Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3457 **Quarta-feira, 01 de novembro de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.10.31 21:21:08 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	20
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	27
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	49
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	51
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	53
Prefeitura Municipal de BONITO	59
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	60
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	70
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	84
Prefeitura Municipal de CARACOL	97
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	104
Prefeitura Municipal de ELDORADO	120
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	123
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	124
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	126
Prefeitura Municipal de JAPORA	129
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	131
Prefeitura Municipal de JARDIM	133
Prefeitura Municipal de JUTI	139
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	141
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	151
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	161
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	172
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	174
Prefeitura Municipal de PARANHOS	182
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	183
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	192
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	198
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	204
Prefeitura Municipal de SONORA	211
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	214
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	229
Prefeitura Municipal de TERENOS	232
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	239

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO, e para conhecimento dos interessados o seguinte resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO ADM: Nº 26/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL NA CIDADE DE IGUATEMI/MS.**

Empresa vencedora:

Lotes 01, 02, 03 e 04 : SHALOM AUTO POSTO LTDA - CNPJ nº 15.502.263/0001-76, no valor total de R$ 2.826.204,54 (dois milhões e oitocentos e vinte e seis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos lotes, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Valor Global da Adjudicação: R$ 2.826.204,54 (dois milhões e oitocentos e vinte e seis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Iguatemi - MS, 31 de outubro de 2023.

Wesley Benites Teles
Pregoeiro

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA,** através de seu Presidente, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, prefeito municipal de Amambai, em obediência à cláusula 25ª do Estatuto Social, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 17 de novembro de 2023, a partir das 10:00 horas, no gabinete do prefeito, na prefeitura municipal de Laguna Carapã, sito a Rua Erva Mate, n° 650, C entro, em Laguna Carapã - MS, com quórum mínimo de 2/3 dos municípios consorciados conforme determina a cláusula 27ª e cláusula 31ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Apresentação e aprovação do orçamento financeiro referente ao exercício de 2024;

2) Apresentação e aprovação da reforma do Protocolo de Intenções;

3) Inclusão do município de Douradina - MS ao Consórcio;

4) Apresentação e aprovação do Programa SIM SUL FRONTEIRA Consorciado;

5) Assuntos Diversos.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Presidente do Consórcio Sul Fronteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131575/2023

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS -** Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor preço por Item",** objetivando a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para atender 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação do município de Amambai-MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerão no dia **21/11/2023, 08h00min (oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/ e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

ZITA CENTENARO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE OMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 021/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: CAMILA AREVALO DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde – ESF CENTRAL/RURAL– MAGNO DE OLIVEIRA, microárea 70, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 020/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3431, Ano XV, pag.04, de 22 de setembro de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 02 de outubro de 2023, tendo vigência até 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 02 de outubro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

Contratado

CAMILA AREVALO DE OLIVEIRA

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

AGENTE OMUNITÁRIO DE SAÚDE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 022/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado**: FLAVIO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES MAIA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na Unidade de Saúde – ESF VAROCOPA, microárea 27, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 020/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3431, Ano XV, pag.04, de 22 de setembro de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 02 de outubro de 2023, tendo vigência até 03 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 02 de outubro de 2023.

Município de Amambai
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Contratante
Contratado
FLAVIO HENRIQUE BRANCO RODRIGUES MAIA

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 023/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado**: EDSON MARCOLINO.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na SMS – CONTROLE DE VETORES, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, inciso VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, e considerando a inexistência de candidato habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos vigente, conforme Edital nº 012/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2502, Ano XI, págs. 06-16, de 17 de dezembro de 2019, que divulga a homologação do Resultado Final. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 007/2023, que divulga a convocação para contratação temporária no cargo de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, homologado através do Edital n° 011/2023, de 17 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul n° 3321, Ano XV, págs. 03-06 e posterior convocação para apresentação de documentos e contratação e contratação temporária mediante Edital n° 020/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário oficial dos municípios – Assomasul n°3431, Ano XV, pag.04, de 22 de setembro de 2023. E considerando por fim que, este Edital não possui o condão de obstar a convocação futura dos candidatos para nomeação definitiva para os cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Técnico em Enfermagem, evitando assim qualquer prejuízo aos candidatos a ao certame.

Valor: R$ 2.754,77 (dois mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 02 de outubro de 2023, tendo vigência até 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Amambai, 02 de outubro de 2023.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

Contratado

EDSON MARCOLINO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.714/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106398/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

CONTRATO Nº. 2.714/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contrato de Rateio tem por objetivo a Transferência de Recursos Públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de Consórcio Público.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.189.978/0001-20, com sede na Av. Lindolfo Martins Farias, nº 1164, centro, no Município de Iguatemi - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu representante ao final assinado, o **SR. FRANCISCO PIROLI** – Prefeito Municipal de Sete Quedas e PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL), inscrito no RG n° 000055562 SSP/MS e o CPF n° 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo n° 882, Centro, no município de Sete Quedas – MS.

Firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 055/2021, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretario o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG n° 2138185 SEJUSP/MS e o CPF nº 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA QUARTA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **KAROLINE BOBATO SEREJO,** matrícula nº 26462-3, CPF nº 057.594.051-44**,** e **JODE MAIARA DOS SANTOS,** matrícula nº 16783-3, CPF nº 004.410.831-10 em substituição ao servidor **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 050.856.841-25, com matrícula nº 10119-4, visto que este, não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.823/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117918/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATO Nº. 2.823/2023

OBJETO DO CONTRATO: Este contrato de rateio tem por objetivo **Contrato de Rateio, objetivando a Transferência de Recursos Públicos da Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, além das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos Municípios consorciados.**

CONTRATADA: CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO inscrito no CNPJ DO MF SOB O Nº 47.203.050/0001-30, com sede na Rua Guia Lopes, n.º 663, no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 055/2021, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretario o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG n° 2138185 SEJUSP/MS e o CPF n° 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA NONA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **KAROLINE BOBATO SEREJO,** matrícula nº 26462-3, CPF nº 054.594.051-44**,** e **JODE MAIARA DOS SANTOS,** matrícula nº 16783-3, CPF nº 004.410.831-10 em substituição ao servidor **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 050.856.841-25, com matrícula nº 10119-4, visto que este, não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.725/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107369/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.

CONTRATO Nº. 2.725/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviço de **Armazenamento na nuvem de três servidores privados virtuais (VPS) em rede privada, com acesso por um IP público dedicado de 10 Mbti/s aos servidores, para atender serviços dos sistemas de contabilidade, RH, compras, licitação, frotas, patrimônio, documentos eletrônicos e protocolo da Prefeitura Municipal de Amambai/MS** , p e l o período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CONTRATADA: LXTEC INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 13.505.252/0001-14, situada na Rua Doutor Mario Correa, nº 437 – Chácara Comendador Vicente Rossi, nº 241, Vila Santa Dorotheia, CEP 79.004-110, Campo Grande/MS, neste ato representada por Uglaybe Fernandes Farias, Brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 499.969 SSP/MS e do CPF nº 466.258.951-72, residente e domiciliado na Av. Rita Vieira de Andrade, nº 248, Jardim Mansur, CEP 79.051-770, na cidade de Campo Grande – MS.

Firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 055/2021, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada

pelo Secretario o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG n° 2138185 SEJUSP/MS e o CPF n° 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **GILMAR MACHADO DA COSTA,** matrícula nº 148-1, CPF nº 407.705.751-53 e **KAROLINE BOBATO SEREJO,** matrícula nº 26462-3, CPF nº 057.594.051-44 em substituição ao servidor **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 050.856.841-25, com matrícula nº 10119-4, visto que este, não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.643/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98657/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

CONTRATO Nº. 2.643/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente a C ontratação direta de empresa para empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento, auxílio e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas de Contabilidade pública; Gestão orçamentária e financeira; Contratos administrativos; Gestão patrimonial; planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONTRATADA: MORAES ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 18.283.000/0001-01, com sede no endereço Rua Goiás, n° 405, Sala 04, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-100, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Estevão de Moraes Filho,** brasileiro, divorciado, contador inscrito na CRC/MS sob o n° BA-006957/O, portador da carteira de identidade nº 540.738 SSP/MS, CPF nº 575.980538-04, residente e domiciliado na Rua Peixe Vivo, n° 515, Bairro Carandá Bosque, CEP 79.032-170, na cidade de Campo Grande - MS , firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 055/2021, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretario o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG n° 2138185 SEJUSP/MS e o CPF n° 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **GILMAR MACHADO DA COSTA,** matrícula nº 148-1, CPF nº 407.705.751-53 e

KAROLINE BOBATO SEREJO, matrícula nº 26462-3, CPF nº 057.594.051-44 em substituição ao servidor **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 050.856.841-25, com matrícula nº 10119-4, visto que este, não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

2° TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79935/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.

CONTRATO Nº. 2.036/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente a contratação direta para a implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa n° 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da IN da RFB n° 1877 para ser aplicada no município de Amambai para o ano de 2020, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 21.268.622/0001-75, neste ato representado pela Adm. a **Sra. Vilmara Regina Menegon Filippetti,** brasileira, casada, empresária, portador da carteira de identidade nº 220336283 SSP/SP, CPF nº 137.179.028-06, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Domingues, n° 457, Apto 1901, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.021.230 e o Adm. o **Sr. Wagner de Oliveira Filippetti**, brasileiro, casado, eng. Agrônomo, portador do RG n° 132685292 SSP/SP e CPF n° 112.144.488-10, residente e domiciliado a Rua Jose Gomes Domingues, n° 457, Apto 1901, Bairro Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP 79.021.230, firmam o presente termo de contrato, concernente à inexigibilidade de licitação nº 007/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretario o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG n° 2138185 SEJUSP/MS e o CPF n° 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **VANDERLEI CARLOS DERLAN** e **KAROLINE BOBATO SEREJO,** matrícula nº 26462-3, CPF nº 057.594.051-44 em substituição ao servidor **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 050.856.841-25, com matrícula nº 10119-4, visto que este, não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas**

(art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.445/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08956/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021.

CONTRATO Nº. 2.445/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente a C ontratação de empresa de Tecnologia da informação, para o fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O objeto será atender os seguintes sistemas: contabilidade, planejamento, tesouraria, compras e licitação, almoxarifado, frotas, patrimônio, protocolo, portal transparência, recursos humanos, tributos, assistência social, saúde, B.I., digitalização de documentos e assinatura digital, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos, conforme especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 21.268.622/0001-75, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Brito de Moraes,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 873195 SSP/MS, CPF nº 713.587.221-53, residente e domiciliado na Rua Guatemala, n° 297, Bairro Jardim Jacy, CEP 79.006-331, na cidade de Campo Grande - MS , firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 054/2021, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretario o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG n° 2138185 SEJUSP/MS e o CPF n° 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **GILMAR MACHADO DA COSTA,** matrícula nº 148-1, CPF nº 407.705.751-53 e **KAROLINE BOBATO SEREJO,** matrícula nº 26462-3, CPF nº 057.594.051-44 em substituição ao servidor **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 050.856.841-25, com matrícula nº 10119-4, visto que este, não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 1.693/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72531/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.

CONTRATO Nº. 1.693/2018.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, a ser adimplido junto à contratada a partir do mês de janeiro de 2019.

CONTRATADA: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.850.226/0001-35, com endereço na Rua Abricó do Pará, nº 381, Bairro Carandá Bosque, CEP 79.032.423, Campo Grande MS, denominada Contratada, representada neste ato pelo **Sr. Raphael Suzini de Paula**, portador da carteira de identidade nº 01.147.455 SSP/MS, CPF nº 967.567.051-72, residente e domiciliado á Rua Furriel, n° 160, CEP 79.032-200, na cidade de Campo Grande MS.

Firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 055/2021, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, t ê m entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai , Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretario o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG n° 2138185 SEJUSP/MS e o CPF n° 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1a Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **GILMAR MACHADO DA COSTA,** matrícula nº 148-1, CPF nº 407.705.751-53 e **KAROLINE BOBATO SEREJO,** matrícula nº 26462-3, CPF nº 057.594.051-44 em substituição ao servidor **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 050.856.841-25, com matrícula nº 10119-4, visto que este, não é mais integrante da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL : art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), **servindo apenas para** fazer constar reajustes do valor do contrato ou para **assentamento de medidas burocráticas** (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 31 de Outubro de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

Secretário Municipal de Fazenda

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.856/23 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 025/23 - Reavaliação atuarial de 2023 - PREVIBAI

"Dispõe sobre homologação da reavaliação atuarial de 2023, altera o custo normal e modifica o plano de amortização do regime próprio de previdência social custeado pelo Ente Federativo e, dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 30/10/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária mensal de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e a alíquota corresponderá a 14% (quatorze por cento).

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que exceda o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 36,07% (trinta e seis inteiros e sete centésimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, com a seguinte distribuição:

I – 12,29% (doze inteiros e vinte e nove centésimos percentuais) referente ao Custo Normal;

II – 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos percentuais) referente a taxa de administração;

III – 21% (vinte e um por cento) referente ao Custo Suplementar para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º. Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em percentuais incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, fixados na tabela constante no anexo único da presente Lei o Relatório da Reavaliação Atuarial 1.908/2023.

Art. 4º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.908/2023, com data focal 31/12/2022, realizada em 15/03/2023.

Parágrafo único. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.681/2019.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Pag:_____
Em:_____

ANEXO ÚNICO
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.856/2023
RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 1.908/2023

Item	Ano	Saldo Devedor	Amortização	Juros	Prestação Anual	Alíq. Suplem.	Folha Salarial
0		(212.167.332,01)					
1	2023	(213.445.959,62)	(1.278.627,61)	10.950.267,80	9.711.640,19	21,00%	46.245.905,68
2	2024	(214.693.703,73)	(1.247.744,11)	11.056.500,71	9.808.756,59	21,00%	46.708.364,74
3	2025	(214.582.492,38)	111.211,34	11.121.133,85	11.232.345,19	23,81%	47.175.448,38
4	2026	(214.281.657,37)	300.835,02	11.115.373,11	11.416.208,12	23,96%	47.647.202,87
5	2027	(213.778.366,51)	503.290,87	11.099.789,85	11.603.080,72	24,11%	48.123.674,90
6	2028	(213.059.073,65)	719.292,86	11.073.719,39	11.793.012,24	24,26%	48.604.911,65
7	2029	(212.109.480,90)	949.592,75	11.036.460,02	11.986.052,76	24,42%	49.090.960,78
8	2030	(210.914.498,84)	1.194.982,07	10.987.271,11	12.182.253,18	24,57%	49.581.870,37
9	2031	(209.458.204,66)	1.456.294,17	10.925.371,04	12.381.665,21	24,72%	50.077.689,07
10	2032	(207.723.798,23)	1.734.406,43	10.849.935,00	12.584.341,43	24,88%	50.578.465,96
11	2033	(205.693.555,71)	2.030.242,52	10.760.092,75	12.790.335,27	25,04%	51.084.250,62
12	2034	(203.348.780,87)	2.344.774,85	10.654.926,19	12.999.701,03	25,20%	51.595.093,13
13	2035	(200.669.753,80)	2.679.027,07	10.533.466,85	13.212.493,92	25,35%	52.111.044,06
14	2036	(197.635.677,02)	3.034.076,78	10.394.693,25	13.428.770,02	25,51%	52.632.154,50
15	2037	(194.224.618,73)	3.411.058,29	10.237.528,07	13.648.586,36	25,68%	53.158.476,05
16	2038	(190.413.453,09)	3.811.165,64	10.060.835,25	13.872.000,89	25,84%	53.690.060,81
17	2039	(186.177.797,46)	4.235.655,63	9.863.416,87	14.099.072,50	26,00%	24.226.961,42
18	2040	(181.491.946,30)	4.685.851,16	9.644.009,91	14.329.861,07	26,16%	54.769.231,03
19	2041	(176.328.801,70)	5.163.144,60	9.401.282,82	14.564.427,42	26,33%	55.316.823,34
20	2042	(170.659.800,22)	5.669.001,48	9.133.831,93	14.802.833,40	26,50%	55.870.092,57
21	2043	(164.454.836,00)	6.204.964,22	8.840.177,65	15.045.141,87	26,66%	56.428.793,50
22	2044	(157.682.179,61)	6.772.656,19	8.518.760,50	15.291.416,70	26,83%	56.993.081,43
23	2045	(150.308.393,91)	7.373.785,90	8.167.936,91	15.541.722,81	27,00%	57.563.012,25
24	2046	(142.298.242,51)	8.010.151,40	7.785.974,80	15.796.126,21	27,17%	58.138.642,37
25	2047	(133.614.597,53)	8.683.644,98	7.371.048,96	16.054.693,04	27,34%	58.720.028,79
26	2048	(124.218.339,49)	9.396.258,04	6.921.236,15	16.317.494,19	27,51%	59.307.229,08
27	2049	(114.068.253,25)	10.150.086,24	6.434.509,99	16.584.596,23	27,69%	59.900.301,37
28	2050	(103.120.918,29)	10.947.334,96	5.908.735,52	16.856.070,48	27,86%	60.499.304,39
29	2051	(91.330.593,35)	11.790.324,94	5.341.663,57	17.131.988,50	28,04%	61.104.297,43
30	2052	(78.649.095,04)	12.681.498,31	4.730.924,74	17.412.423,05	28,21%	61,715.340,41
31	2053	(65.025.670,12)	13.623.424,92	4.074.023,12	17.697.448,05	28,39%	62.332,493,81
32	2054	(50.406.861,20)	14.618.808,92	3.368.329,71	17.987.138,63	28,57%	62.955.818,75
33	2055	(34.736.365,42)	15.670.495,77	2.611.075,41	18.281.571,18	28,75%	63.585.376,93
34	2056	(17.954.885,84)	16.781.479,59	1.799.343,73	18.580.823,32	28,93%	64.221.230,70
35	2057	25,00	17.954.910,84	930.063,09	18.884.973,92	29,11%	64.863.443,01

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.857/23 Autor: PM Origem: PL/GAB Nº 029/23 - Confissão de Débito Previdenciário Parcelamento - PREVIBAI

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de confissão de débitos previdenciários e acordo de parcelamento com o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amambai – PREVIBAI, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 30/10/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Amambai/MS com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amambai – PREVIBAI, das contribuições previdenciárias devidas pelo ente federativo, observado o disposto no art. 14 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 2º. A autorização de que trata esta Lei, corresponde às contribuições patronais inerentes ao custo suplementar para amortização do déficit atuarial das competências Março/2023 a Outubro/2023, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidas e não recolhidas ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amambai – PREVIBAI.

Art. 3º. Para apuração do saldo devedor, os valores devidos serão atualizados pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros compostos de 1,00% (um por cento) ao mês sem previsão de multa, acumulados da data de vencimento até a data da consolidação do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros compostos de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados da data de consolidação da prestação até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas mensalmente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido de juros compostos de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais) acumulados deste a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no vencimento, com atraso de até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º. A garantia de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do respectivo termo.

§ 2º. Ocorrendo o atraso no prazo de que trata o caput deste artigo, caberá a Diretoria do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amambai – PREVIBAI, executar a garantia oferecida junto ao agente financeiro, sob pena de responsabilidade solidária, informando através de ofício, o valor a ser retido e transferido da conta do FPM do Município para a conta corrente do PREVIBAI.

§ 3º. Na eventualidade dos valores creditados a título de FPM não serem suficientes para a liquidação da parcela, fica o agente financeiro autorizado a transferir valores disponíveis em outras contas do Município, desde que não sejam vinculados a convênios, em montantes suficientes para o inteiro cumprimento da obrigação assumida pelo mesmo junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amambai – PREVIBAI.

Art. 7º. O vencimento da primeira prestação do parcelamento de que trata esta lei, deverá ocorrer no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, e as demais com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

Art. 8º. São motivos de rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento por parte do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amambai – PREVIBAI:

I – revogação da autorização de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fornecida ao agente financeiro, prevista no art. 6º, desta Lei;

II – inadimplemento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou não, implicando em imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando o débito a ser inscrito em dívida ativa, com a consequente rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento, e sujeito a sua cobrança judicial, além de outras medidas compatíveis;

III – descumprimento das demais regras do Termo de Acordo de Parcelamento.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 378/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023 Institui a Comissão de Leilão, levantamento e avaliação de imóveis do município de Amambai/MS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA , Prefeito Municipal de Amambai - MS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 47, incisos X e XXXIV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.406/02 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o art. 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Amambai, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Leilão, levantamento e avaliação de imóveis do município, com onerosidade:

1 . Presidente: Viviane Inez Satirito Silvestre;

II. Membro: Cynthia Izabel de Souza Machado Pereira;

III. Membro: Mauricio Sartoretto Martinez

IV. Membro: Rosilene Martins Subrinho Vaz

Art. 2º Compete à Comissão de Leilão, levantamento e avaliação de imóveis:

I - Realizar o levantamento completo dos bens imóveis que serão objeto de leilão, assegurando a identificação precisa e detalhada de cada item.

II - Avaliar os bens imóveis, determinando seu valor de mercado com base em critérios objetivos e técnicas de avaliação imobiliária reconhecidas.

III - Preparar e publicar o edital de leilão, incluindo todas as informações necessárias para a correta compreensão das regras e procedimentos do leilão.

IV - Divulgar amplamente o leilão para garantir a máxima participação de interessados, utilizando os meios de comunicação adequados.

V - Conduzir o processo de leilão de maneira transparente e eficiente, assegurando o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

VI - Verificar toda a documentação pertinente aos bens imóveis a serem leiloados, garantindo a regularidade e a legalidade da transferência de propriedade.

VII - Realizar os procedimentos pós-leilão necessários, incluindo a formalização da venda e a transferência de propriedade dos bens leiloados.

Art. 3º A Comissão será auxiliada por empresa especializada no ramo de leilão, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação n. 053/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 31 outubro de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 55, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
"Declara pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao Dia dos Finados, instituído pela Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, no dia 02 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo à Proclamação da República, instituído pela Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, no dia 15 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE :

Art. 1º. DECLARAR pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal os dias 03, 16 e 17, de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 30 de outubro de 2023.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

XML nr.: 8

AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 31/10/2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.132.457,00	21.857.897,09
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.031.505,00	5.953.992,81
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.523.561,00	3.801.374,15
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.497.664,00	5.292.275,29
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.079.727,00	6.810.254,84
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.441.847,00	66.448.333,72
7	2.1- Cota-Parte FPM	40.719.286,00	31.089.847,72
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.841.046,00	29.202.688,91
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.878.240,00	1.887.158,81
10	2.2- Cota-Parte ICMS	17.622.989,00	27.804.997,24
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	268.234,00	171.811,46
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.897.114,00	1.115.928,94
13	2.5- Cota-Parte IPVA	4.934.224,00	6.249.358,56
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	16.389,80
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	102.574.304,00	88.306.230,81
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.964.410,00	12.912.244,98
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.530.854,60	9.164.322,72

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.179.465,00	35.911.428,75
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.060.682,00	35.911.428,75
21	6.1.1- Principal	47.249.782,00	35.720.210,45
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	810.900,00	191.218,30
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	118.783,00	0,00
29	6.3.1- Principal	118.783,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	36.285.372,00	22.807.965,47

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.254,22
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	42.254,22

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	35.953.682,97

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.978.499,22	39.447.187,55	36.777.906,86	35.994.615,11	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.852.359,00	29.174.345,07	29.106.026,11	28.511.429,46	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	14.863.950,00	10.852.716,08	10.834.377,45	10.614.090,50	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	16.798.835,00	16.354.460,67	16.304.480,34	15.977.324,24	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.226.437,00	90.883,79	90.883,79	90.883,79	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	1.963.137,00	1.876.284,53	1.876.284,53	1.829.130,93	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	13.126.140,22	10.272.842,48	7.671.880,75	7.483.185,65	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	4.298.897,22	2.845.462,13	2.363.450,13	2.315.607,21	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	8.266.590,00	6.931.966,22	5.048.338,20	4.944.642,08	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	560.653,00	495.414,13	260.092,42	222.936,36	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.388.130,63	36.777.906,86	35.994.615,11	0,00	0,00	866.478,11
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.372.624,63	36.777.906,86	35.994.615,11	0,00	0,00	866.478,11
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.174.345,07	29.106.026,11	28.511.429,46	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.138.000,13	29.106.026,11	29.106.026,11	81,05
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.591.142,88	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.374.688,78	13.217.819,18	9.710.159,90	6.889.569,93	0,00
72	20.1- Educação Infantil	774.953,00	134.755,06	134.755,06	57.087,97	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	20.599.735,78	13.083.064,12	9.575.404,84	6.832.481,96	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	70.368.188,00	52.665.006,73	46.488.066,76	42.884.185,04	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.937.800,22	13.832.933,27	13.332.582,64	12.986.785,68	0,00
81	21.1.1- Creche	11.001.672,00	8.267.412,47	8.094.896,35	7.852.541,31	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	8.936.128,22	5.565.520,80	5.237.686,29	5.134.244,37	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	50.430.387,78	38.832.073,46	33.155.484,12	29.897.399,36	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	9.710.159,90
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.912.244,98
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	93.482,69
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	22.528.922,19

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.076.557,70	0,00	22.076.557,70	22.528.922,19	25,51

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.274.616,05	4.196.977,78	4.178.842,47	93.482,69	1.002.290,89
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.851.501,52	2.864.301,17	2.846.165,86	50.450,60	954.885,06
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.423.114,53	1.332.676,61	1.332.676,61	43.032,09	47.405,83
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.579.338,00	2.734.889,81
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.169.494,00	2.151.182,32
98	31.1.1- Salário-Educação	4.702.218,00	1.261.064,31
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	2.064.892,00	734.396,13
101	31.1.4 - PNATE	1.402.384,00	155.721,88
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.762.644,00	583.707,49
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	5.647.200,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.135.263,12	14.940.542,94	8.388.408,62	7.202.060,53	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.901.025,12	1.880.222,07	1.106.414,15	381.414,30	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.844.870,00	8.055.940,91	4.778.244,33	4.663.695,97	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	4.389.368,00	5.004.379,96	2.503.750,14	2.156.950,26	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	93.488.451,12	67.605.549,67	54.876.475,38	50.086.245,57	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	85.215.736,12	67.174.944,26	54.772.032,38	49.981.802,57	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	52.703.526,12	41.985.256,11	41.907.469,20	38.777.272,57	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.649.165,00	1.910.254,04	1.068.087,33	1.002.981,27	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.863.045,00	23.279.434,11	11.796.475,85	10.201.548,73	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	8.272.715,00	430.605,41	104.443,00	104.443,00	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.272.715,00	430.605,41	104.443,00	104.443,00	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	643.142,04	3.164,87
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.911.428,75	1.261.064,31
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	37.327.291,72	897.462,72
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 772.720,93	366.766,46
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	849.183,29	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	39.817,28	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	36.645,08	366.766,46

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 21

AMAMBAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88 31/10/2023

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	
1	RECEITAS CORRENTES [1]	20.486.881,43	22.869.506,84	22.306.660,72	22.109.808,41	19.463.108,05	21.687.816,56	19.306.821,38	19.999.956,46	18.333.270,87	18.919.831,08	23.827.944,23	17.169.646,12	246.481.252,15
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	18.637.507,19	22.241.280,41	21.052.955,04	20.974.695,50	18.896.114,75	21.135.733,42	18.726.104,26	19.322.197,94	17.643.332,29	18.611.022,54	23.096.285,29	16.460.407,87	236.797.636,50
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.849.374,24	628.226,43	1.253.705,68	1.135.112,91	566.993,30	552.083,14	580.717,12	677.758,52	689.938,58	308.808,54	731.658,94	709.238,25	9.683.615,65

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES [2]	17.683.693,76	18.671.425,90	17.750.477,39	27.057.861,90	10.834.164,89	11.976.375,21	17.881.907,96	17.531.657,27	16.834.161,63	19.607.151,45	17.177.098,42	20.786.736,87	213.792.712,65	13.214.565,54	690.738,37	226.316.539,82
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	16.297.798,40	17.069.709,37	17.178.080,03	24.566.222,88	10.278.326,65	11.373.552,89	15.901.602,71	16.098.302,75	16.126.547,10	17.269.230,09	16.492.533,45	18.459.335,51	197.111.241,83	13.214.565,54	690.738,37	209.635.069,00
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.385.895,36	1.601.716,53	572.397,36	2.491.639,02	555.838,24	602.822,32	1.980.305,25	1.433.354,52	707.614,53	2.337.921,36	684.564,97	2.327.401,36	16.681.470,82	0,00	0,00	16.681.470,82

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	91,82

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

4 Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

5 Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

6 Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2023

O MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina para o ano de 2023, a ser realizada na Praça Central Carolina Wider Penzo, com fornecimento de materiais, manutenção corretiva, mão de obra de instalação e desinstalação, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 17 de Novembro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h00min

RETIRADA DO EDITAL : Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: https://www.antoniojoao.ms.gov.br/.

Antônio João – MS, 31 de Outubro de 2023.

BRUNO DA SILVA ESTECHE

PREGOEIRO

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 352/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o processo eleitoral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antonio João-MS, para escolha de Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como o que dispõe na Lei Complementar 030/2009, de 17 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 048/2013 de 07 de novembro de 2013.

Decreta:

Capítulo I

Das Eleições para Diretor (a):

Art. 1º – O (a) Diretor (a) será eleito (a) por voto direto, secreto e proporcional por todos que compõem a comunidade interna e externa da Unidade Escolar.

Art. 2º - Poderá candidatar-se a função de diretor (a) o (a) professor (a) do magistério que comprovar possuir os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.

§ 1º - Os requisitos mínimos a que se refere o parágrafo 4º da Lei Complementar n°. 030/2009, de 17 de dezembro de 2009 são:

I – Pertencer ao grupo magistério do quadro de carreira do município;

II – Ter concluído magistério com licenciatura de nível superior comprovada, através de diploma ou comprovante de conclusão de curso, expedido pela respectiva Instituição de Ensino;

III – Possuir experiência, de no mínimo 03 (três) anos de exercício no magistério na rede municipal de ensino de Antonio João-MS;

Art. 3º - Podem votar:

I – Professores e Professoras lotados (as) na Unidade Escolar;

II – Os (as) professores (as), funcionários (as) administrativos do quadro permanente e quadro suplementar convocados (as) ou admitidos (as) por contratação ou prestação de serviço acima de 60 (sessenta) dias consecutivos, lotados (as) na unidade escolar e que estejam em efetivo exercício;

III – Estudantes com idade mínima de 12 (doze) anos, regularmente matriculados (as) na Unidade Escolar do Ensino Fundamental e EJA Fundamental;

IV – O pai, mãe ou responsável pelo (a) Estudante regularmente matriculado (a) na Unidade Escolar, desde que identificado na ficha de matrícula do (da) Estudante.

Art. 4º .- O (a) Diretor (a) será eleito (a) para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 5º . - Não terão direito a voto, os (as) servidores (as) públicos (as) readaptados (as) ou com atestado médico a mais de 60 (sessenta) dias, exceto licença gestante.

Art. 6º - Tratando-se de candidato (a) único (a) será necessária a obtenção de 50% mais 01 (um) dos votos apurados, para que o (a) candidato (a) seja considerado (a) eleito (a).

Parágrafo Único - Em caso de mais de 01 (um/a) candidato (a), será eleito (a) o (a) que obtiver o maior percentual dos votos apurados.

Art. 7º - A eleição de diretor (a) será coordenada por uma Comissão Eleitoral, composta por:

I – Um representante da Prefeitura Municipal;

II – Um Representante do SINTED;

III – Um Representante da Câmara Municipal;

IV – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V – Um Representante do segmento de pais ou responsáveis por estudantes;

VI – Um representante do segmento Administrativo.

Art. 8º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Homologar a Candidatura dos inscritos;

II – Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a relação nominal dos (das) candidatos (as);

III – Divulgar oficialmente, através de edital as candidaturas homologadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de encerramento das inscrições;

IV – Garantir a divulgação dos Planos de Ação dos (das) candidatos (as) em Assembleia Única, no prazo máximo de 03 (três) dias após a homologação, com a participação de toda a comunidade escolar;

V – Regulamentar o processo de campanha eleitoral, através do estabelecimento de normas e critérios no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição para encerramento;

VI – Providenciar e divulgar a listagem dos (as) aptos (as) aos votos, até 03 (três) dias antes da realização das eleições;

VII – Elaborar a cédula eleitoral e a folha de assinatura;

VIII – Providenciar as urnas necessárias;

VIII – Fazer escala dos componentes das mesas eleitorais;

IX – Providenciar modelo de relatório das eleições;

X – Averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data das eleições;

XI – Divulgar e incentivar a participação da comunidade no processo eleitoral;

XII – Elaborar a Ata de Resultado Final, com indicação do (da) candidato (a) e registrar os recursos impetrados durante o processo eleitoral;

XIII – Declarar eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior proporção de votos.

Art. 9º - As eleições serão anuladas se o número for inferior a 50% do total de eleitores.

Parágrafo Único – Ocorrendo o previsto neste artigo caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicar o (a) diretor (a) no prazo máximo de três dias o qual exercerá a função até as próximas eleições gerais no prazo de 30 (trinta dias).

Art. 10º - Não havendo candidato (a) a eleição, dentro do prazo estipulado pela Comissão Eleitoral, o prefeito municipal nomeará o (a) diretor (a) até as próximas eleições gerais, que se dará após 02 (dois) anos.

Art. 11º - A eleição dar-se-á entre candidatos (as) que tenham suas candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12º – Após a Homologação da candidatura, o (a) candidato (a) poderá tornar público seu Plano de Ação, e realizar a campanha eleitoral para a comunidade escolar entre os dias 20 a 24 de novembro de 2023, exceto na Unidade Escolar ao qual se candidatou, durante período de aula, pois a apresentação da Proposta de Trabalho, isto é Plano de Ação será pré-definido através de cronograma pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º – A campanha eleitoral fora do prazo estipulado acarretará a cassação da candidatura.

Art. 14º – O (a) professor (a) do magistério que tiver sido indiciado (a) em sindicância ou processo administrativo disciplinar, em que tenha sido comprovada sua culpabilidade, fica impedido (a) de se candidatar ao exercício das funções de diretor (a) por uma eleição, contados da data do resultado do julgamento.

Art. 15º - Em se tratando de processo criminal, o (a) professor (a) do magistério fica impedido (a) de candidatar-se, enquanto durar os efeitos da pena.

Art. 16º - Caso a conclusão do processo administrativo disciplinar ou criminal ocorra com comprovação de culpabilidade, durante o exercício e transitado ou julgado, o (a) professor (a) do magistério perderá imediatamente o mandato.

Art. 17º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará ampla divulgação nas Unidades Escolares.

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 18º - As eleições que trata este Decreto ocorrerão em cada Unidade Escolar no dia 30 (trinta) de novembro do ano de 2023, das 08h às 17h e a posse do candidato eleito dar-se-á em janeiro do ano seguinte.

Art. 19º – O (a) diretor (a) eleito deverá familiarizar-se com a legislação vigente, dentre elas a de Gestão Educacional, Projeto Político Pedagógico da Instituição em que irá atuar e o Plano Municipal de Educação - PME.

Parágrafo Único - Cumprir e fazer cumprir o Termo de Compromisso.

Art. 20º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as Legislações pertinentes.

Art. 21º - Registrando-se empate na votação, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a – Grau de formação, desde que comprovado através dos respectivos documentos;

b – Maior idade cronológica;

c – Curso de atualização na área de atuação com no mínimo 100 (cem) horas e datado de no mínimo 03 (três) anos.

Art. 22º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 344/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara Ponto Facultativo nas repartições municipais em razão do feriado nacional do dia dos Finados."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2023, celebrado numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023, no âmbito das repartições públicas municipais, em razão do feriado nacional do dia dos finados celebrado no dia 02 (quinta-feira) de novembro de 2023.

§ 1° A presente disposição não se estende aos serviços públicos essenciais à população.

§ 2° Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público, e que trabalharem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

§ 3° Caberá ao Secretário de cada pasta verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2023

Processo Eleitoral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Antonio João-MS, para escolha de Diretor (a) e Diretor (A) Adjunto (a).

O PREFEITO MUNICIPAL, atendendo o disposto na Lei Complementar nº, 048 de 07 de novembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que ocorrerão eleições para escola de Diretor (a) Adjunto (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Antônio João – MS, que serão organizadas consoantes o disposto no Decreto nº. 352/2023 e as orientações que seguem:

1. Das Disposições Preliminares

Art. 1°. – O processo eleitoral para escolha de Diretores (as) e Diretores (as) Adjuntos (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Antônio João – MS, será regido por este Edital e eventuais retificações, caso existam, tudo em consonância com a Lei Complementar nº. 030/2009 e Lei Complementar nº. 048/2013.

Art. 2º. – O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para organização, realização e apuração das eleições para escolha de Diretores (as) e Diretores (as) Adjunto (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Antônio João – MS.

Art 3º. – Haverá eleição para a escolha dos (das) Diretores (as) e Diretor (as) Adjunto (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Antônio João – MS, nos termos do Capítulo X Artigo 68, Parágrafo 4º. da Lei Complementar nº. 030/2009 de 17/12/2009.

Art. 4º. – A escolha dos (das) Diretores (as) e Diretor (as) Adjunto (as) das Escolas da Rede Pública Municipal de Antônio João – MS dar-se-à por eleição direta com a participação da comunidade escolar, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar 048/2013 de 07/11/2013, sendo que o voto do funcionário (a) lotado (a) na Unidade Escolar será contado dobrado.

Art. 5º . – A composição das Chapas será da seguinte forma:

I – Somente 01 (um/a) Diretor (a) para escolas com número inferior a 600 alunos;

II – 01 (um/a) Diretor (a) e 01 (um/a) Diretor (a) Adjunto (a) quando a Unidade de Ensino possuir número superior a 600 alunos.

III – No caso do Centro de Educação Infantil Dona Lili e Mundo Encantado por não atingirem o número mínimo de 100 (cem) estudantes contará com apenas um (a) Diretor (a) que responderá pelos dois Centros de Educação Infantil.

2 – DAS ELEIÇÕES E CANDIDATOS

Art. 6º. – A eleição para a escolha de Diretores (a/s) e Diretor (a/s) Adjunto (a/s) das Escolas da Rede Pública Municipal de Antônio João – MS será realizada no dia 30 de novembro de 2023, das 08h às 17h nas respectivas Instituições de Ensino.

Art. 7º. – Os (as) Interessados (as) em se candidatar à eleição direta para Diretores (as) e Diretor (a/s) Adjunto (a/s) das Escolas da Rede Pública Municipal deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido neste Edital, na Lei Complementar nº. 030/09 de 17/12/2009 e Lei Complementar nº. 048/2013 de 07/11/2013, e ainda às demais disposições aplicáveis.

Art. 8º. – Poderão concorrer aos cargos de Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) aqueles que preencherem os seguintes requisitos, comprovado por meio de documentos e/ou declarações, nos termos do Capítulo X Artigo 68, Parágrafo 4º. da Lei Complementar nº. 030/2009 de 17/12/2009.

I – Pertencer ao grupo magistério do quadro de carreira do município;

II – Ter concluído magistério com licenciatura de nível superior comprovada, através de diploma ou comprovante de conclusão de curso, expedido pela respectiva Instituição de Ensino;

III – Possuir experiência, de no mínimo 03 (três) anos de exercício no magistério na rede municipal de ensino de Antonio João-MS;

Art. 9º . – Os interessados em se candidatar à eleição direta para Diretor (a) e Diretor (a/s) Adjunto (a/s) das Escolas da Rede Pública Municipal deverão preencher os seguintes critérios:

I – Não esteja envolvido em processo de sindicância e administrativo;

II – Não esteja envolvido em processo crimina, devendo apresentar certidões de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do (a) candidato (a) à função do cargo a ser preenchido;

III – Que esteja em gozo dos direitos políticos;

IV – Ficarão impedidos os que estão com pendência financeira acerca de recursos públicos de programas governamentais (no âmbito federal, estadual e municipal) recebidos pela escola.

Art. 10º – O período de registro de chapa será de 07 a 09 de novembro de 2023 e serão recebidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08:00h às 17h, pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º – O (a) Professor (a) que deseja participar da Eleição na condição de candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição:

I – Requerimento e ficha de inscrição, conforme anexo I e II, devidamente preenchidos;

II – Plano de Trabalho, conforme previsto na Resolução nº. 003/2023 de 21/09/2023;

III – Em caso da Unidade Escolar apresentar Diretor (a) Adjunto (a) deverá apresentar Plano de Trabalho em conjunto;

IV – Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;

V – Cópias de comprovantes de escolaridade;

VI – Cópia das certidões de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal e Estadual.

Art. 12º – A Eleição para Diretores e Diretor (a) Adjunto (a) da Rede Pública Municipal será realizada mediante voto direto e secreto da comunidade escolar, no período matutino e vespertino.

Art. 13º – Para homologação da Eleição, será necessário que pelo menos 50% dos eleitores constantes na lista de votação, participe do pleito.

Art. 14º – Tratando – se de candidato (a) único (a) será necessário a obtenção de 50 % (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos apurados, para que o (a) candidato (a) seja considerado (a) eleito (a).

Art. 15º – Em caso de mais de um (a) candidato (a), será eleito (a) o (a) que obtiver o maior percentual dos votos apurados.

Art. 16º – No caso do Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) não atingir o percentual exigido para ser eleito (a) haverá uma nova eleição e o candidato (a) que não atingiu o mínimo de votos não poderá candidatar-se.

Parágrafo Único : Na hipótese de empate terá os seguintes critérios para desempate:

I – Grau de formação, desde que comprovada atravé de respectivos documentos;

II – Maior idade cronológica;

III – Curso de Atualização na área de atuação com no mínimo 100 (cem) horas e datado de no mínimo 03 (três) anos.

3 – DOS ELEITORES

Art. 17º – Podem votar:

I – Professores e Professoras lotados (as) na Unidade Escolar;

II – Os (as) Professores (as), funcionários (as) administrativos do quadro permanente e quadro suplementar convocados (as) ou admitidos (as) por contratação ou prestação de serviços acima de 60 (sessenta) dias consecutivos, lotados (as) na Unidade Escolar e que esteja em efetivo exercício;

III – Estudante com idade mínima de 12 (doze) anos, regularmente matriculados (as)

na Unidade Escolar do Ensino Fundamental e EJA do Ensino Fundamental;

IV – O pai, mãe ou responsável pelo (a) estudante regularmente matriculado (a) na

Unidade Escolar, desde que identificado (a) na ficha de matrícula do (da) Estudante;

V – Nenhum eleitor (a) poderá votar mais de uma vez, na mesma Unidade de Ensino, ainda que represente segmentos diversos da comunidade escolar, ou acumule cargos, funções, ou empregos públicos;

VI – Terá direito de participar do processo eleitoral apenas um dos pais ou reaponsáveis do (da) aluno (a);

VII – O pai ou responsável que tiver filhos (as) matriculados (as) em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal terá direito de votar em cada uma delas uma única vez;

VIII – Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe ou responsável legal do (a) aluno (a), independente do número de filhos (as) matriculados (as) na mesma escola;

IX – Nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental haverá 03 (três) segmentos de votantes, assim determinados:

a – Segmento 01 (um), composto de Corpo docente e Administrativo;

b – Segmento 02 (dois) composto por (pais ou responsáveis), conforme a matrícula;

c – Segmento 03 (três) composto por estudantes com idade mínima de 12 (doze) anos;

X – Nos Centros de Educação Infantil - CEIs, haverá somente 02 (dois) segmentos de votantes, o primeiro segmento Corpo Docente e Administrativo e o segundo segmento de pais (mãe, pai ou responsável);

Art. 18º – O (A) Servidor (a) que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito a voto em cada uma delas.

Art. 19º – Fica vedada a participação dos servidores afastados para o trato de interesse particular, licença sem vencimento, readaptados, ou com Atestados Médicos a mais de 60 (sessenta dias), ou que estejam à disposição de outro órgão, exceto Licença Gestante.

Art. 20º – No ato da votação, o (a) votante deverá identificar-se através de qualquer documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo Único – Para os alunos da escola, com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, será aceita a identificação por meio da certidão de nascimento, caso não possua documento oficial de identificação com foto.

Art. 21º – Os votos serão depositados em urnas, disponíveis no local de votação e computados ao final do processo.

4 – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 22º – Será constituída, no prazo de três dias a contar da data da publicação deste edital na SEMEC, uma Comissão Eleitoral para a Rede Municipal de ensino, que coordenará o Processo Eleitoral e terá a seguinte composição:

I – Um representante da Prefeitura Municipal;

II – Um Representante do SINTED;

III – Um Representante da Câmara Municipal;

IV – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

V – Um Representante do segmento de pais ou responsáveis por estudantes;

VI – Um representante do segmento Administrativo.

Parágrafo Único – Cada titular terá direito a um suplente.

Art. 23º – A Comissão Eleitoral escolherá dentre seus membros um Presidente.

Art. 24º – Não poderão compor a Comissão Eleitoral os candidatos, seus conjuges ou companheiros, seus parentes e afins até segundo grau.

Art. 25º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Homologar a Candidatura dos inscritos;

II – Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a relação nominal dos (das) candidatos (as);

III – Divulgar oficialmente, através de edital as candidaturas homologadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de encerramento das inscrições;

IV – Garantir a divulgação dos Planos de Ação dos (das) candidatos (as) em Assembleia Única, no prazo máximo de 03 (três) dias após a homologação, com a participação de toda a comunidade escolar;

V – Regulamentar o processo de campanha eleitoral, através do estabelecimento de normas e critérios no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição para encerramento;

VI – Providenciar e divulgar a listagem dos (as) aptos (as) aos votos, até 03 (três) dias antes da realização das eleições;

VII – Elaborar a cédula eleitoral e a folha de assinatura;

VIII – Providenciar as urnas necessárias;

VIII – Fazer escala dos componentes das mesas eleitorais;

IX – Providenciar modelo de relatório das eleições;

X – Averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data das eleições;

XI – Divulgar e incentivar a participação da comunidade no processo eleitoral;

XII – Elaborar a Ata de Resultado Final, com indicação do (da) candidato (a) e registrar os recursos impetrados durante o processo eleitoral;

5 – DA MESA ELEITORAL

Art. 26º – Para cada Instituição Escolar será constituída uma Comissão para compor a mesa de votação.

I – A mesa eleitoral, será constituída de um (a) Presidente e dois (duas) mesários (as), designados pela Comissão Eleitoral;

II – Cabe a mesa eleitoral exigir documentos de identificaçãio de cada eleitor (a);

III – A mesa eleitoral encaminhará as ocorrências e dúvidas surgidas durante o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) para recorrer;

IV – Deverá ser divulgada com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, a lista de votantes de cada Unidade escolar.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27º – Cada chapa terá direito de dispor de 01 (um) fiscal, escolhidos dentre os funcionários da unidade de ensino, antecipadamente credenciado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que solicitará ao Presidente da Mesa de votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

6 – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28º – Os (as) candidatos (as) poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital.

Art. 29º – Cabe a Comissão Eleitoral fiscalizar a propaganda eleitoral.

Art. 30º – Após homologadas as candidaturas, o (a) candidato (a) poderá tornar público seu Plano de Trabalho, e realizar a campanhs eleitoral para a comunidade escolar entre os dias 20/11/2023 a 24/11/2023, exceto na Unidade Escolar ao qual se candidatou , durante período de aula, pois a apresentação do Plano de Trabalho será pré-definido através de Cronograma pela Comissão Eleitoral.

Art. 31º – Durante o período de campanha eleitoral, são vedados:

I – Propaganda de caráter político-partidário;

II – Atividades de campanha fora do estipulado neste Edital;

III – Distribuição de brindes ou camisetas;

IV – Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – Ameaça, coerção o qualquer forma de cerceamneto de liberdade;

VI – Utilização de recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do Plano de Trabaho do (da) candidato (a);

VII – Utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos (das) candidatos (as);

VIII – A campanha eleitoral fora do prazo estipulado acarretará a cassação da candidatutra.

§1º. – No dia da eleição não será permitido nas dependências do estabelecimento escolar qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 32º – A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar o bom andamento das atividades escolares.

6 – DAS APURAÇÕES

Art. 33º – A apuração dos votos será na Bibilioteca SESI, efetuada após o encerramento da votação, sendo que, iniciado o trabalho, este não será interrompido até o término da apuração.

§1º. – A apuração deverá ser feita pela Comissão Elitoral.

§2º. – Poderá acompanhar a apuração os (as) candidatos (as).

§3º . – Os dados da apuração dos votos serão registrados em Ata redigida e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e candidatos (as).

Art. 34º – Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar pelo menos uma das seguintes irregularidades:

I – Estiver com mais de um (a) candidato (a) assinalados (as);

II – Conter qualquer expressão, frase, palvra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o (a) candidato (a);

III – Não corresponder ao modelo oficial;

IV – Não estiverem rubricadas pela mesa de votação.

Parágrafo Único – As dúvidas que forem levantadas na contagem de votos serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 35º – O processo eleitoral poderá ser anulado:

I – Se os votos nulos e brancos superarem o total de votos válidos;

II – Comprovada a prática de coação pelos candidatos aos participantes do processo eleitoral ou de atos que promovam a desordem na Unidade de Ensino durante o pleito eleitoral, inviabilizando a realização deste.

Art. 36º – A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da Eleição no Site da Assomasul no primeiro dia útil ao da eleição.

7 – DOS RECURSOS

Art. 37º – Ficará assegurado o recurso a qualquer candidato (a) e/ou membro votante da comunidade escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. Os recursos interpostos deverão ser por escrito e fundamentados, endereçados

à Comissão Eleitoral.

§2º. O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8 – DA POSSE E MANDATO

Art. 38º – O mandato do Diretor (a) e Adjunto (a) será de 02 (dois) anos, permitido apenas uma reeleição independente do cargo.

Art. 39º – A posse dos (das) Diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§1º. – Os (as) Diretores (as) eleitos (as) assinarão no ato da posse o Termo de Compromisso de Gestão.

§2º. – Durante o período que antecede a nomeação e posse dos (das) candidatos (as) eleitos (as), o (a) Diretor (a) continuará no comando das atividades da escola e deverá realizar o período de transição, fazendo repasse de todas as informações necessárias ao bom funcioanmento da escola para o (a) diretor (a) eleito (a).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º – A Comissão Eleitoral terá durante o processo eleitoral plena autonomia de ação junto a Unidade Escolar , no que tange ao acesso as informações e apoio as questões administrativas de que necessitar , para garantir a execução de suas atribuições.

Art. 41º – Os candidatoes em regência de classe, em função administrativa ou de gestão serão liberados de suas atividades 24 horas antes do pleito eleitoral.

Art. 42º – Os (as) Diretores (as) deverão cumprir o mandato fixado na legislação aplicável.

Art. 43º – A designação de Diretor (a) nas escolas onde não ocorrerão eleições por falta de candidatos (as) ou não ter alingido o quórum mínimo para homologação da eleição será de exclusiva escolha da Secretaria Municipal de Educação, ratificada sua designação por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 44º – O (a) candidato (a) que descumprir as determinções deste Edital, bem como deixar de cumprir as normas elaboradas pela Comissão Eleitoral, será eliminado (a) do processo eleitoral.

Art. 45º – Encerrado o mandato, o (a) Diretor (a) voltará ao exercício do seu cargo de provimento efetivo, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 46º – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as Legislações pertinentes.

Antônio João-MS, 31 de outubro de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Prefeitura Municipal de Antonio João

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93; **Contratada:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA, CNPJ, n° 02.715.410/0001-44; **Objeto:** Adesão ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa — CIDEMA, objetivando a definição das regras e critérios de participação do Município de Antônio João, como consorciado junto ao CIDEMA, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2023; **Processo Administrativo nº:** 094/2023; **Dispensa n°:** 037/2023**; Dotação Orçamentária:** 14.001-04.122.0301.2006-3.3.71.70.00.1.5.00.000000; **Valor Total Contratado:** R$ 10.127,07 (dez mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos); **Autorização** em 30/10/2023, por **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,** Prefeito Municipal.

Antônio João-MS, 30 de Outubro de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 155, 01 de novembro de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **DANIEL FILIPPE DA SILVA,** matrícula n.º 5411, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO** , no dia 01 de novembro de 2023, com lotação no Gabinete .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 154, 01 de novembro de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **ANAMELIA SOUZA PEREIRA ROSA,** matrícula n.º 5245, do cargo comissionado de **CHEFE DE AÇOES GOVERNAMENTAIS EXTERNAS** , no dia 01 de novembro de 2023, com lotação no Gabinete .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 153, 01 de novembro de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **CAMILA HELEM DE JESUS,** matrícula n.º 5043, do cargo comissionado de **DIRETOR DE CERIMONIAL E IMPRENSA** , no dia 01 de novembro de 2023, com lotação no Gabinete .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 152, 01 de novembro de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **JOÃO PEDRO ALENCAR NISHIDA,** matrícula n.º 5560, do cargo comissionado de **ASSESSOR DO SETOR DE ARRECADAÇÃO** , no dia 01 de novembro de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 151, 01 de novembro de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **DANILO HENRIQUE SOUZA DA SILVA,** matrícula n.º 5566, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEGOV** , no dia 01 de novembro de 2023, com lotação no Gabinete .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 150, 01 de novembro de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **LUANA ALMEIDA SILVA,** matrícula n.º 5328, do cargo comissionado de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** , no dia 01 de novembro de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Administração .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043, de 01 de novembro de 2023.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, C O N V O C A, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado para o município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2023, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 008/2022, de 06 de dezembro de 2022, para no prazo de até **02 (dois)** dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, apresentar os documentos abaixo relacionados e necessários para a posse nos respectivos cargos, para o qual foi nomeado, devendo apresentá-los junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, em Aparecida do Taboado/MS.

Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados mediante cópias:

a) Cédula de Identidade

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino)

d) Título de Eleitor e do comprovante que votou nas últimas eleições

e) Exames de hemograma e glicemia (para perícia de exame admissional)

f) Prova de escolaridade exigida para o cargo

g) Carteira de registro no órgão de classe competente (quando for o caso)

h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH com categoria exigida para o cargo (quando for o caso)

i) Declaração de Bens

j) Declaração de não acúmulo de cargo

k) 01 fotos ¾

l) Registro de PIS/PASEP (se já inscrito)

m) Registro Civil de Nascimento ou Casamento

n) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver)

o) Certidão negativa de ações civis e criminais (últimos 5 anos)

p) Comprovante de Residência (atualizado)

q) Conta Banco Caixa Econômica Federal (se tiver)

Os horários para recebimento dos documentos serão entre as 8:00 horas do dia 01 de novembro até as 16:00 horas do dia 06 de novembro de 2023, e os candidatos que não comparecerem na data fixada, até as 16:00 horas do dia 06 de novembro de 2023, será considerado **DESISTENTE** para todos os efeitos legais.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: CUIDADOR 12/36		
N.INSC	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
811110	RAQUEL APARECIDA CRISPINIANO	16º
823642	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	17º

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 036/2022. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais gráficos para as unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS, pelo período de 12 meses, conforme a necessidade do município de Aparecida do Taboado – MS**, **- Vigência** : 13/10/2022 à 13/10/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

_____

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 026/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de materiais elétricos, telefônicos e de rede em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 26/07/2023 à 26/07/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

_____

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 001/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos no pregão eletrônico nº 066/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência**: 27/01/2023 à 27/01/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

_____

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 033/2022. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais utensílios domésticos para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS**, **- Vigência** : 20/10/2022 à 20/10/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUVE ALTERAÇÃO, CONFORME VALORES REGISTRADOS NO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

_____

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 003/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica fracassados no Pregão Eletrônico nº074/2022, medicamentos de Ação Judicial fracassados nos pregões eletrônicos nº10/2022 e nº066/2022, suplemento alimentar de Ação Judicial, materiais hospitalares fracassados no pregão eletrônico nº066/2022 e fraldas descartáveis em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS , - Vigência**: 31/01/2023 à 31/01/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço
Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 013/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - Vigência: 20/04/2023 à 20/04/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUVE ALTERAÇÃO, conforme PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço
Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023.

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 030/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de saco de lixo preto de 100 litros, caixa organizadora de 56 litros e caixa plástica vazada para o município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 26/07/2023 à 26/07/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço
Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 027/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a prestação de serviço de cercamento/fechamento com gradil metálico ou alambrados dos espaços públicos municipais, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência, - Vigência: 19/07/2023 à 19/07/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Martins Silveira
Gestor da Ata de Registro de Preço
Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 028/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de medicamentos de ação judicial, não pactuados e Farmácia Básica fracassados nos Pregões Eletrônicos nº085/2022,

nº008/2023, nº016/2023, itens que acabaram o saldo na Ata de Registro de Preços nº041/2022 e itens novos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 20/07/2023 à 20/07/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 029/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de materiais, kits de reagentes para o novo equipamento analisador bioquímico automático- SINNOWA SX260 do Laboratório de Análise Clínicas do Centro de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 21/07/2023 à 21/07/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 038/2022. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de materiais hospitalares fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 046/2022 para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS**, **- Vigência** : 17/10/2022 à 17/10/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO E FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestora da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 031/2023. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a aquisição de materiais hospitalares novos, materiais e móveis hospitalares fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 76/2022, 13/2023 e 18/2023, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS, - Vigência: 28/07/2023 à 28/07/2024. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 037/2022. **Objeto**: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO a **aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses**, **- Vigência** : 20/10/2022 à 20/10/2023. O Município Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preço, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público que HOUVE ALTERAÇÃO, conforme PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo assim, FICAM MANTIDOS OS VALORES REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

Aparecida do Taboado MS, 31 de outubro de 2023.

_____

Fabiana Martins Silveira

Gestor da Ata de Registro de Preço

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Câmara Municipal

LEI Nº 1.776, de 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a denominação de sala que está sendo construída pelo município na Delegacia de Polícia Civil".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 32, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de Aparecida Nunes Pereira a "Sala Lilás" que está sendo construída pelo município na Delegacia de Polícia Civil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 31 de outubro de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 240/2023.

Ementa: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA O EVENTO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TILÁPIA E AVENTURA DA NATUREZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE."

Objeto - Dispensa de licitação para a contratação dos PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA O EVENTO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TILÁPIA E AVENTURA DA NATUREZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Contratada: SIGNUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 51.182.112/0001-41

Relação dos serviços:

FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TILÁPIA (NOVEMBRO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de recepcionistas, POR 1 DIA.	4	Diária	R$ 300,00	R$ 1.200,00
VALOT TOTAL					**R$ 1.200,00**

AVENTURA DA NATUREZA (DEZEMBRO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de recepcionistas, POR 1 DIA.	4	Diária	R$ 300,00	R$ 1.200,00
VALOT TOTAL					**R$ 1.200,00**

VALOR TOTAL DOS EVENTOS	**R$ 2.400,00**

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – 90 (noventa dias), a contar da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 31 de outubro de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 229/2023.

Ementa: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE PARA DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO."

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE PARA DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretária Municipal de Saúde.

Contratada: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 10.396.394/0001-00

Relação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Tubos de coleta de sangue para sorologia, com gel ativador de coágulo – da Marca Greiner, CAT SERUM SEP CLOT ATIVADOR 5ml – Estante com 100 unidades.	3 estantes	R$ 87,10	**R$ 261,30**

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – 60 (sessenta) dias, a contar da Emissão da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 31 de outubro de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 109, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **ELAINE DO PRADO SIVIERO,** matrícula nº 155-1, com registro nº 000092, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 16 de agosto de 2023, sendo prorrogado de 30 de agosto de 2023 com previsão de término em 15 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 30 de agosto de 2023 com previsão de término em 15 de setembro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de setembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 116, 04 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **MONICA FERREIRA PEDROSO,** matrícula nº 4904-1, com registro nº 200890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 27 de setembro de 2023, com previsão de término em 15 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 27 de setembro de 2023 com previsão de término em 15 de outubro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 110, 19 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **RONEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2057-2, com registro nº 001562, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciará em 21 de setembro de 2023, com previsão de término em 15 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2023 com previsão de término em 15 de outubro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de setembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio -Doença" N.º 111, 19 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora **SIMONE MIRANDA DE JESUS MARTINS,** matrícula nº 3411-1, com registro nº 001349, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo seu início de vigência em 03 de maio de 2023, sendo prorrogado de 01 de setembro de 2023 com previsão de termino em 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 01 de setembro de 2023, com previsão de término em 30 de setembro de 2023, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de

setembro de 2023.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 112, 21 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR,** matrícula nº 1314-2, com registro nº 201401, ocupante do cargo contratado de TRABALHADOR BRAÇAL, lotada na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que iniciou em 19 de agosto de 2023, sendo prorrogado de 05 de setembro de 2023 com previsão de término em 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 05 de setembro de 2023 com previsão de término em 29 de setembro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de setembro de 2023.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 113, 25 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença ao servidor **ALMIR DE OLIVEIRA JUNIOR,** matrícula nº 5309-3, com registro nº 201493, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE POSTURA E EXECUÇÃO DA ÁREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que iniciou em 04 de agosto de 2023 com previsão de término em 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 04 de setembro de 2023 com previsão de término em 05 de outubro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de setembro de 2023.

José Natan de Paula Dias
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 114, de 26 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à **RAQUEL SANTANA DOS SANTOS,** matrícula nº 4916-1, com registro nº 200902, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Administração, permanecendo afastado no período que se iniciará em 29 de setembro de 2023, com previsão de término em 15 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de setembro de 2023, com previsão de término no dia 15 de outubro de 2023, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de setembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 115, 04 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER prorrogação do benefício de Auxílio-Doença à servidora **ELAINE DO PRADO SIVIERO,** matrícula nº 155-1, com registro nº 000092, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 16 de agosto de 2023, sendo prorrogado de 16 de setembro de 2023 com previsão de término em 27 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 16 de setembro de 2023 com previsão de término em 27 de setembro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 117, 04 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio-Doença a servidora **LENI COSTA SEREZO,** matrícula nº 4599-1, com registro nº 001783, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 18 de agosto de 2023 com previsão de

término em 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 18 de agosto de 2023, com previsão de término em 29 de agosto de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 124, 23 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora **LENI COSTA SEREZO,** matrícula nº 4599-1, com registro nº 001783, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 18 de agosto de 2023 sendo prorrogado de 18 de outubro de 2023 com previsão de término em 23 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 18 de outubro de 2023, com previsão de término em 23 de outubro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 23 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 118, de 09 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio-Doença à **SILVANA LUCAS FURQUIM,** matrícula nº 490-1, com registro nº 000633, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que se iniciou em 16 de agosto de 2023, sendo prorogado de 01 de outubro de 2023 com previsão de término em 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 01 de outubro de 2023, com previsão de término no dia 30 de outubro de 2023, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 119, 09 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **JUCELMA SEIFERT DA SILVA MAIA,** matrícula nº 290-2, com registro nº 000275, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 28 de setembro de 2022, sendo prorrogado de 01 de outubro de 2023 com previsão de término em 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 01 de outubro de 2023, com previsão de término em 31 de janeiro 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Horacides Martins Junior

Secretário Municipal Interino de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 120, 17 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora **LENI COSTA SEREZO,** matrícula nº 4599-1, com registro nº 001783, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 18 de agosto de 2023 sendo prorrogado de 05 de outubro de 2023 com previsão de término em 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 05 de outubro de 2023, com previsão de término em 17 de outubro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO -PORTARIA / SMECEL Nº17/2023

PORTARIA / SMECEL Nº 017, de 30 de outubro de 2023.

Substitui membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, nos Anexos I e II da Resolução / SMECEL nº 052, de 04

de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 52, de 21 de junho de 2023, que alterou a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Aparecida do Taboado-MS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar os Anexos I e II da Resolução / SMECEL nº 052, de 04 de outubro de 2021, passando a constar os atuais membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul, 30 de outubro de 2023.

_____

Ana Rita Paião Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" n° 011, de 16 de fevereiro de 2022.

PORTARIA / SMECEL Nº 017/ 2023

ANEXO I

Ficha anual de contagem de pontos dos diplomas, certificados e títulos dos profissionais do magistério público para fins de evolução funcional, por faixas.

Nome do Profissional:
Unidade Escolar de Lotação:
Cargo/Função:

Ano referência: _____, com início em 1º de janeiro de 20____ e término em 30 de novembro de 20____.

INDICADORES	DESCRITIVO	PONTUAÇÃO
Assiduidade: 10 (dez) pontos ao ano, sendo considerado assíduo o servidor que tenha no máximo 06 (seis) faltas ao ano.		
Formação continuada: **a)** 20 (vinte) pontos cada bloco de 60 (sessenta) horas de realização de cursos, palestras, congressos, seminário e encontros.		
b) 50 (cinquenta) pontos para a realização do segundo curso de graduação na área da educação.		
c) 50 (cinquenta) pontos para a realização do segundo curso de pós-graduação (especialização lato sensu) na área da educação.		
Dedicação Exclusiva: 30 (trinta) pontos ao ano de trabalho exclusivo, assim entendido o profissional do magistério que exerça as funções de seu cargo com exclusividade na prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.		
Total da Pontuação		
Pontuação excedente para o ano seguinte		

Aparecida do Taboado - MS _____ / _____ / _____

Nome dos membros da comissão **Assinatura**

01- Andreia Braz da Silva Souto
02- Andreia Castro Barboza
03- Ângela Consuelo Farias Taveira Vieira
04- Daiana Nunes Pereira de Matos
05- Edileide Aparecida Xavier da Cruz
06- Josefa Joana Braz Hipólito
07- Luciana Moreira da Rocha Dias
08- Rosenilda Leonel de Souza
09- Salma Aparecida Bini Almeida
10- Vera Lucia Pereira

PORTARIA / SMECEL Nº 017/ 2023

ANEXO II

Ficha anual de contagem de pontos para atribuição de aulas na unidade de lotação dos profissionais do magistério público.

Unidade Escolar de Lotação:
Nome do Profissional:
Cargo/Função:

Ano referência: _____

Com data a partir do ingresso na unidade escolar até 30 de novembro de _____.

INDICADOR	DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOCENTES NA UNIDADE ESCOLAR	TOTAL GERAL DO TEMPO DE SERVIÇO NA UNIDADE ESCOLAR
Docente classificado para a atribuição de classes e/ou aulas por ordem de tempo de serviço na unidade escolar de lotação de origem.		
Total da Pontuação		

Aparecida do Taboado - MS _____ / _____ / _____

Nome dos membros da comissão **Assinatura**

01- Andreia Braz da Silva Souto
02- Andreia Castro Barboza
03- Ângela Consuelo Farias Taveira Vieira
04- Daiana Nunes Pereira de Matos
05- Edileide Aparecida Xavier da Cruz
06- Josefa Joana Braz Hipólito
07- Luciana Moreira da Rocha Dias
08- Rosenilda Leonel de Souza
09- Salma Aparecida Bini Almeida
10- Vera Lucia Pereira

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 121, de 17 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à **EMILIA FLORENCIA GUEDES,** matrícula nº 170-2, com registro nº 000262, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que se inicia em 20 de outubro de 2023, com previsão de término em 15 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de outubro de 2023, com previsão de término no dia 15 de novembro de 2023, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio -Doença" N.º 122, 17 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora **SIMONE MIRANDA DE JESUS MARTINS,** matrícula nº 3411-1, com registro nº 001349, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo seu início de vigência em 03 de maio de 2023, sendo prorrogado de 01 de outubro de 2023 com previsão de termino em 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 01 de outubro de 2023, com previsão de término em 27 de outubro de 2023, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 123, 19 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS,** matrícula nº 4488-1, com registro nº 001650, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 06 de outubro de 2023 com previsão de término em 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 06 de outubro de 2023 com previsão de término em 31 de outubro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 19 de outubro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 108, 15 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º , parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

R E S O L V E,

Art. 1º - CONCEDER benefício de Auxílio-Doença à servidora **MARIA CRISTINA FUENTE ALBA FELIX,** matrícula nº 4486-1, com registro nº 001652, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 02 de setembro de 2023 com previsão de término em 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage na data de 02 de setembro de 2023 com previsão de término em 14 de setembro de 2023, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 15 de setembro de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
25/10/2023	**3383**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **118121**
NOME: **Lux Comercio e Servicos LTDA** CNPJ/CPF: **36.664.345/0001-97**
ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina
MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	334	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.30.07	5001002 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 004-011	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CAPS	03330/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	44.577,19	65,50	44.511,69

Valor que se empenha referente a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. OBS: CAPS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
18	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE □ CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	5	PCT	PICININI BISCOITO	4,24	21,20
38	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	TALITA FARINHA	3,99	15,96
41	048.012.053	FERMENTO EM PÓ - 250 GR. FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTES COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MANOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEN PLÁSTICA EM POLIETILENO, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO, CONTENDO 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	APTI FERMENTO	10,39	20,78
45	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	1	UN	RIO FUBÁ	3,56	3,56
79	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2	PCT	5 ESTRELA SAL	2,00	4,00

PROCESSO 086/23	LICITAÇÃO: 000156/23	**Soma/Itens:** R$ 65,50	**Valor Empenhado** 65,50

FORNECEDOR
Lux Comercio e Servicos LTDA
36.664.345/0001-97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
25/10/2023	**3384**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **117280**
NOME: **GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN** CNPJ/CPF: **49.149.469/0001-86**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3.764
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	609	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.50	5001002 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03332/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	64.649,00	240,00	64.409,00

Valor que se empenha referente a prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022 em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - Licitação de Registro de Preços: 000015/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	080.011.015	ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	1	UN		240,00	240,00

PROCESSO 005/23 | LICITAÇÃO: 000015/23 | **Soma/Itens:** R$ 240,00 | **Valor Empenhado** 240,00

FORNECEDOR
GASTRO LIFE INSTITUTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DOEN
49.149.469/0001-86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
25/10/2023	**3385**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **50893**
NOME: **INSTITUTO DE RESSONANCIA MAG. FERNANDOPOLIS LTDA** CNPJ/CPF: **09.646.703/0001-66**
ENDEREÇO: AV AFONSO CAFARO, 2630
MUNICIPIO: FERNANDÓPOLIS UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	609	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.50	5001002 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03331/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	64.409,00	1.375,00	63.034,00

Valor que se empenha referente a prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência - Licitação de Registro de Preços: 000240/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - ESTIMAMOS A QUANTIDADE MEDIANTE O TIPO DE EXAME, SENDO O TOTAL ESTIMADO PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	080.011.071	APLICAÇÃO DE 01 (UM) CONTRASTE	1	UN		215,00	215,00
16	080.011.037	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	1	UN		580,00	580,00
31	080.011.053	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	1	UN		580,00	580,00

PROCESSO 128/22 | LICITAÇÃO: 000240/22 | **Soma/Itens:** R$ 1.375,00 | **Valor Empenhado** 1.375,00

FORNECEDOR
INSTITUTO DE RESSONANCIA MAG. FERNANDOPOLIS LTDA
09.646.703/0001-66

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
25/10/2023	**3387**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03369/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	64.931,97	5.201,35	59.730,62

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA CIDADE DE “CAMPO GRANDE-MS”. PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 26/10/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	965	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	5.201,35

PROCESSO 019/23 | LICITAÇÃO: 000031/23 | **Soma/Itens:** R$ 5.201,35 | **Valor Empenhado** 5.201,35

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/10/2023	**3394**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111092**
NOME: **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **28.121.083/0001-96**
ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03379/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	59.130,62	1.861,05	57.269,57

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000135/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 44 - Mod. Formatada: 44 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, relativo aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 009/2023 e nº 024/2023, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 27/10/2023 - ATA DE REGISTRO DE Nº 034/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA M.	VLR UNIT R$	TOTAL
1	084.008.027	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	285	KM	BENZ BUSS CAR MICRU SS O	6,53	1.861,05

PROCESSO 073/23 | LICITAÇÃO: 000135/23 | **Soma/Itens:** R$ 1.861,05 | **Valor Empenhado** 1.861,05

FORNECEDOR
TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
28.121.083/0001-96

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
26/10/2023	**3395**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	345	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 03382/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	57.269,57	2.495,57	54.774,00

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS EM SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP. PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 27/10/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	463	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	2.495,57

PROCESSO 019/23 | LICITAÇÃO: 000031/23 | **Soma/Itens:** R$ 2.495,57 | **Valor Empenhado** 2.495,57

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2023

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços para "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos", para atender as Secretarias Municipais, a Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV e a Superintendência do Meio Ambiente, órgãos do Poder Executivo Municipal do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2023

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, n° 1001, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/ , https://comprasbr.com.br/ ou https://www.gov.br/pncp/pt-br .

Bataguassu – MS, 31 de outubro de 2023.

Paula Ribeiro da Silva Amaral

Coordenadora de Compras e Licitações

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

EDITAL 26/2023 – LISTA DA 17ª CHAMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

SELEÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

EDITAL 26/2023 – LISTA DA 17ª CHAMADA

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE , **Secretária Municipal de Educação e Cultura** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06/12/2019, torna pública a lista da 17ª (décima sétima) chamada do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
69º	LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS	23,00

Bataguassu, 31 de outubro de 2023.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

Câmara Municipal de Bataguassu

PORTARIA N° 0010/2023

Portaria nº 0010 /2023 de 31 de outubro de 2023

Mauro de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o feriado do Nacional de Finados, ocorre na quinta-feira dia 02 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 200/2023 de 30 de outubro de 2023 do município de Bataguassu-MS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Em virtude do Feriado do dia 02/11/2023 (quinta-feira), determina que não haverá expediente na Câmara Municipal de Bataguassu-MS, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) do corrente ano, em virtude do Feriado Nacional de Finados .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô),** 31 de outubro de 2023.

Mauro de Souza

- Presidente –

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima e afixada em local de costume.

Matéria enviada por NATÃ JORDAN CARDOSO MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL N.º 001/2023 – ABERTURA - INSCRIÇÕES 4ª RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem tornar público a 4ª Retificação no Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 013/2023, altera-se **o cronograma**, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Em razão da alta demanda no número de candidatos inscritos e feriado municipal/ponto facultativo, altera-se **o cronograma**, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
01/11/2023	Publicação da Pontuação e interposição de recurso se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
02/11/2023	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
03/11/2023	Interposição de Recursos da Classificação Geral	Secretaria Municipal de Saúde	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
07/11/2023	Publicação Classificação Final	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
07/11/2023	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	

Leia-se:

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
08/11/2023	Publicação da Pontuação e interposição de recurso se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
10/11/2023	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
13/11/2023	Interposição de Recursos da Classificação Geral	Secretaria Municipal de Saúde	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
17/11/2023	Publicação Classificação Final	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
17/11/2023	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	

Bataguassu/MS – 31 de outubro de 2023

Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 021/2022.

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL N. 012/CMDCA/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 012/CMDCA/2023

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERÍODO 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução 002/2023 do CMDCA, Lei Municipal 1.222/2019 de 19 de setembro de 2019, com base no disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, bem como a Resolução CONANDA nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014 e o guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares em data unificada, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027.

1. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

1.1 Como não houve interposição de recursos, fica homologada a classificação final dos candidatos, conforme descrição abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º lugar	Ana Maria Teles dos Santos	158
2º lugar	Andressa de Paula e Silva	145
3º lugar	Débora Cristina Santana dos Santos	142
4º lugar	Edjanio de Oliveira Leite	126
5º lugar	Edina Masias do Nascimento	110
6º lugar	Vanessa Bezerra de Lucena	105
7º lugar	Weverton Willian Dias	90
8º lugar	Vania Alves da Rocha	90
9º lugar	Liliani Sanches Firmino	52
10º lugar	Fernanda da Silva Matos Pereira	02

1.2 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo que os demais candidatos serão considerados Suplentes do Conselho Tutelar, conforme disposto no item 15.5 do Edital/001/CMDCA/2023 e ratificado no item 1.2 do Edital/011/CMDCA/2023.

1.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã MS, 31 de outubro de 2023.

Marcelo Rodrigo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, no Município de Batayporã, correspondente ao quadriênio 2024/2027

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 013/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE "A" , OPERADOR DE MÁQUINAS E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais**,** torna público para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO P.S.S Nº 001/2023.**

Art 1° - Fica convocado o candidato infracitado no Anexo I deste edital aprovado no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 à comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do Município de Batayporã - MS entre os dias **06/11/2023 a 10/11/2023**, munido das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria C ou superior;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

II - Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN nos últimos 30 dias, a partir da convocação, para os cargos de motorista;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Audiometria para os cargos de motorista e operador de máquina;

XI – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

Batayporã-MS, 31 de outubro 2023.

_____

Ivonete de Moura Souto

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I

TRABALHADOR BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	**ROGELIO COELHO DA ROZ SILVA**
2º	**MARIA NAZARE ARAÚJO ROCHA**

GARI

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1°	**ANDERSON DASILVA**

MOTORISTA CLASSE C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2°	**ADELIO CILIRIO DA SILVA**

.

_____

Ivonete de Moura Souto

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 84/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2023

Publicação por incorreção

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, **tipo Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Decreto nº. 10.024.

OBJETO: Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena, no ano letivo de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de novembro de 2023. **HORAS**: 08hr00min (oito horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: https://comprasbr.com.br

Bodoquena -MS, 30 de novembro de 2023.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 415/2023

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços civis de Otimização em infraestrutura existente mediante a execução de obras no Balneário Municipal Prudente Corrêa, município de Bodoquena – MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de novembro de 2023. **HORAS** 11:00 (onze horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra– se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site:www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 30 de outubro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

Tomada de Preços nº 6/2021. Processo Administrativo nº 217/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviço de engenharia para reforma da escola municipal João Batista Pacheco no município de Bodoquena/MS. Contratada: Estrutural Construtora Ltda. Motivo: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato. Valor do termo aditivo: R$ 112.549,03. Valor total atualizado do Contrato: R$ 2.429.689,35. Data de Assinatura: 31/10/2023. Justificativa: Art. 65, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bodoquena, MS, 31 de outubro de 2023. Assinam: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da Contratante. Erson Gomes de Azevedo, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

Câmara Municipal de Bodoquena

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DATA: 14/11/2023.

HORÁRIO: 09:00hrs.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de material e mão de obra objetivando a ampliação e reformulação da fachada da Câmara Municipal de Bodoquena/MS conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe o Projeto de Engenharia, parte integrante do Edital.

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica vem apresentar sua justificativa para a revogação do Processo Licitatório acima já descrito, pelos motivos abaixo expostos:

Ocorre faltou qualificação técnica no edital do certame convocatório, sendo necessária a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP, em razão da falta de qualificação técnica no edital.

Diante dos fatos concluiu-se que na constatação de erro torna-se impossível dar prosseguimento ao certame em virtude do mesmo não atingir os fins desejados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar/anular o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior." (Grifo nosso).

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar/anular o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa- fé administrativa. Logo o interesse público não será completamente atendido por meio do edital sem qualificação técnica, haja visto está errada, e caso a licitação seja mantida poderá acarretar em prejuízos para a administração e para uma futura contratada, que a melhor opção é rever os atos praticados revogando o TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP, e realizando nova licitação com as devidas correções e suas planilhas com o valor devidamente correto.

A respeito do tema o STF por meio da Súmula 473 definiu que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Diante do exposto o Assessor Jurídico recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP, e encaminha ao Presidente da Câmara Municipal, para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a publicação de um novo processo.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Bodoquena – MS, 31 de outubro de 2023.

DA DECISÃO

A Câmara Municipal de Bodoquena – MS, por meio do seu Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, com base na justificativa apresentada, Decido pela RATIFICAÇÃO dos termos apresentados na presente justificativa do Assessor Jurídico, e Anulo a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-TP, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Comunique as partes interessadas, e publique este ato nos meios que foram publicados o aviso de licitação.

Bodoquena – MS, 31 de outubro de 2023.

ERMESON LUNA BONFIM

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 681/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora Elisane Leite Paiva**,** do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Turismo, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

Art. 2°- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 686/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerado, o servidor Cezar Augusto de Figueiredo Niheuns**,** do Cargo Comissionado de Gerente de Divisão de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Geral de Governo e Gestão.

Art. 2°- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 685/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora Amanda Rodrigues Leite**,** do Cargo Comissionado de Secretário Executivo de Assistência, lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2°- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 683/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora, Kaliny Baldoino do Carmo**,** do Cargo Comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

Art. 2°- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 682/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora, Fadua de Fatima Fazzi de Oliveira**,** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura.

Art. 2º- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 678/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora Letícia Duraes Fernandes Santos**,** do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 680/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora Victoria Callegari Duarte de Souza**,** do Cargo Comissionado de Procurador Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 679/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora Pyetra Cherbakian Correa Santana**,** do Cargo Comissionado de Analista de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 671/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerado, o servidor Clelton Silva Vilas Boas**,** do Cargo Comissionado de Responsável Técnico do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Bodoquena-MS, 19 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 670/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 095/2021 que designa a servidora **Diulene Gonçalves Martins,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil N-III , Matricula n° 361, para exercer a Função Gratificada de Coordenação Pedagógica de Planos, Projetos e Programas Específicos da Área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 668/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora Vanessa Padilha Leite**,** do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Habitação, lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2°- º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 667/2023

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Exonerada, a servidora Vanessa Faustino Rosa**,** do Cargo Comissionado de Secretário Administrativo de Assistência, lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2°- º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de outubro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Fernando Rodrigues Barleto

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.465.016/000147, neste ato representado pelo **Sr. KAZUTO HORII,** Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.465.598-54, RG nº 8.868.677-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Filinto Francisco Cunha, nº 211, Bairro Previsul. Bodoquena/MS, por intermédio do Secretário Geral de Governo e Gestão, CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47 neste ato representado por **Edson Scarabelo** , brasileiro, casado, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 55.473.592-1SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 638.262.321-00, residente e domiciliado na Rua Miguel José Fagundes, nº 1495, Bairro Jardim Planalto no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, torna público que em 11 de maio de 2023, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação do Programa Del Turismo, atendendo o convênio com a Fundação de Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EMPRESA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, com CNPJ 03.644.843/0001-19.

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 37, inciso XXI, combinado com o art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Bodoquena/ MS, 31 de outubro de 2023

Edson Scarabelo

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEMURF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 40

A **Prefeitura Municipal de Bonito**, estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária (DEMURF), **torna público** que os(as) beneficiários(as) abaixo citados, todos eles anteriormente pré-selecionados para o Programa Habitacional Residencial Rio da Prata – Módulo II – AGEHAB/ AAPRUHMS/PMB, foram considerados *DESCLASSIFICADOS* para o programa, de acordo com motivo anexo aos respectivos nomes e qualificação.

*Serão devidamente convocados conforme lista reserva, os substitutos subseqüentes:

N° Seleção	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	C P F	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
51	ARIELA GOMES	+++.+++.161-31	Cadastro ñ aprov.
53	ADRIANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	+++.+++.431-55	Cadastro ñ aprov.
55	ALINE DOS SANTOS SUTIL PAIVA	+++.+++.671-07	Cadastro ñ aprov.
68	ARIELI FURTADO CAVALHEIRO	+++.+++.601-19	Cadastro ñ aprov.
70	KAMILA ALBUQUERQUE QUINTANA	+++.+++.131-03	Cadastro ñ aprov.
71	ROSANGELA LEITE ORTIZ	+++.+++.801-43	Cadastro ñ aprov.
72	FRANCINARA GONÇALVES DE ALMEIDA	+++.+++.861-39	Cadastro ñ aprov.
76	EDUARDO BARRETO	+++.+++.688-65	Cadastro ñ aprov.
77	JOSÉ AMERICO DA CUNHA	+++.+++.751-15	Cadastro ñ aprov.
81	ROGERIO MACKOSKI	+++.+++.411-53	Cadastro ñ aprov.

BONITO-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ CAVALHEIRO

Diretor DEMURF

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei 8666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica por inexigibilidade para prestação de Serviços referente Campeonato Estadual de Futebol de Salão na categoria sub-14 mediante pagamento de taxas de inscrição atendendo a demanda da Secretaria de Esporte de Bonito - MS** .

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

INEXIGIBILIDADE n° 36/2023

PROCESSO: 227/2023

FAVORECIDO: Federação de Futebol de Salão de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.480.353/0001-03

VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

PRAZO: 30 dias.

Bonito/MS, 30 de outubro de 2023.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, III da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação da empresa Guarany Produções Ltda na apresentação da dupla musical "Tostão e Guarany" no "19º Festival da Guavira", na data de 1 8 de novembro de 2023, no município de Bonito/MS** .

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

FAVORECIDO: Guarany Produções Ltda

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

PRAZO : O prazo de vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2023**,** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

Bonito/MS 30 de outubro de 2023.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057-2023

Processo: Nº. 004542/23 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL n° 57/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:00, do dia 23/11/2023, local: Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br . Brasilandia - MS , 31/10/2023. Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

Processo: Nº. 004578/23 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **Modalidade:** PRE GÃO PRESENCIAL n° 56/2023. **Objeto:** Registro de preços para Aquisição de cesta básica para atender o programa protege da Secretaria Municipal de Assistência Social. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08: 00 , do dia 20/11/2023, local : Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br . Brasil â ndia - MS , 31/10/2023. CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Decreto Legislativo n. 02/2023

Decreto Legislativo nº 02/2023 De, 23 de outubro de 2023.

" Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Dr. Thiago José Passos da Silva , e dá outras providências "

Vereador Nivaldo Nunes , Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, promulga o que segue**:**

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do Parágrafo 1º, inciso X do Art. 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o **Título de Cidadão Honorário** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Dr. Antônio de Pádua Thiago.**

Artigo 2º - A honraria que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data e hora a ser estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Na impossibilidade de realização da Sessão Solene, a honraria poderá ser entregue ao homenageado em qualquer local pelos vereadores autores deste projeto em representação a Câmara Municipal, mediante a aprovação em plenário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente;

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

Nivaldo Nunes

Presidente

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Decreto Legislativo n. 03/2023

Decreto Legislativo nº 03/2023 De, 23 de outubro de 2023.

" Dispõe sobre a concessão de honraria e homenagem, e dá outras providências "

Vereador Nivaldo Nunes , Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, promulga o que segue**:**

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do Parágrafo 1º, inciso X do Art. 178 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o **Título de Cidadã Honorária** a Excelentíssima Senhora **Senadora Tereza Cristina.**

Artigo 2º - A honraria que trata o artigo anterior, será entregue em Sessão Solene destinada a esse fim, em data e hora a ser estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Na impossibilidade de realização da Sessão Solene, a honraria poderá ser entregue a homenageada

em qualquer local pelos vereadores autores deste projeto em representação a Câmara Municipal, mediante a aprovação em plenário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente;

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

Nivaldo Nunes

Presidente

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5967 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta do Poder Executivo de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, cria a Comissão Central de Ética e dá outras providências.

O Prefeito de Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto nos artigos 218 e 219 da Lei nº 813/93 DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta do Poder Executivo de Brasilândia, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º O Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta do Poder Executivo de Brasilândia deverá estar disponível em todos os órgãos e entidades da Administração Pública sujeitos às suas normas, em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasilândia, 31 de outubro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

José Carlos Soriano

Secretário Municipal de Administração

Márcio Endrigo Duarte dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Adeliza Maria dos Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Emília Santana do Amaral Vichete

Secretária Municipal de Assistência Social

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Obras

José Carlos Dela Bandeira Fernandes

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Jorge Daniel Silva De Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Juliane Aparecida da Silva Rodrigues

Secretária Municipal da Mulher Brasilandense

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5967/2023

Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta do Poder Executivo de Brasilândia

Capítulo I

DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este código tem por finalidade:

I - fortalecer a imagem institucional;

II - criar ambiente adequado ao convívio social;

III - tornar explícitas as normas éticas que regem a conduta dos servidores;

IV - conscientizar sobre os princípios de conduta que regem a Administração pública;

V - preservar a reputação do servidor que tenha a sua conduta em consonância com este Código de Ética;

VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre as normas éticas;

VII - promover a transparência do processo de decisão governamental, pela adoção de padrões de conduta para todos os servidores públicos;

VIII - assegurar à Administração pública municipal a preservação de sua imagem e de sua reputação, por meio da sistematização de normas de conduta, que devem ser seguidas por todos os servidores;

IX - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais dos servidores, fazendo sempre prevalecer o interesse público sobre o privado.

Art. 2º São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - supremacia do interesse público sobre o privado;

III - indisponibilidade do interesse público;

IV - honestidade, transparência, decoro e boa-fé;

V - sigilo profissional e imparcialidade;

VI - zelo permanente pela imagem e integridade institucional, profissional e pessoal;

VII - razoabilidade e proporcionalidade a fim de consolidar a legalidade e finalidade dos atos administrativos.

§ 1º Os princípios elencados nesse código devem ser aplicados sem prejuízo daqueles que, mesmo não tendo sido contemplados neste decreto, emanem no ordenamento jurídico.

§ 2º As normas contidas neste código aplicam-se, também, a todos aqueles que prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, à Administração do município.

Art. 3º O servidor público municipal, ao se relacionar com a sociedade, prestadores de serviço, colegas de trabalho, terceiros e demais pessoas, no atributo de suas funções, deve pautar suas condutas nos seguintes preceitos:

I - ética, cortesia, boa vontade, cuidado e harmonia;

II - prestatividade no atendimento, evitando que haja atraso na prestação dos serviços;

III - clareza nas informações, principalmente quando for necessário orientar e encaminhar a pessoa com quem está se relacionando a outro órgão ou entidade;

IV - urbanidade e respeito no ambiente de trabalho, a fim de que não haja ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e violência;

V - probidade na correta utilização de recursos materiais, equipamentos e veículos oficiais da Administração e de prestadores de serviço colocados à disposição do município, no interesse do serviço público;

VI - profissionalismo, principalmente em situações de conflito, quando deverá tentar manter o controle;

VII - comprometimento com o serviço público, evitando agir de forma negligente ou imprudente, e cumprindo com as suas atribuições e com a sua jornada de trabalho;

VIII - colaboração e espírito de equipe, auxiliando os seus colegas de trabalho na execução de suas tarefas.

Parágrafo único . O dano causado a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, seja por descuido ou má vontade, constitui uma ofensa ao equipamento e às instalações da Administração sendo passível de responsabilização.

Capítulo II

DOS DIREITOS

Art. 4º É direito do servidor público municipal:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e a familiar;

II - autonomia no exercício do seu trabalho, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções;

III - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação, reconhecimento de desempenho individual, remuneração e promoção, bem como ter acesso às informações a eles inerentes;

IV - sigilo das informações de ordem pessoal que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, que ficarão restritas a ele próprio e aos responsáveis pelo tratamento dessas informações;

V - participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias à sua qualificação e aperfeiçoamento profissional;

VI - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual;

VII - apresentar, junto à Comissão de Ética, queixa formal contra atitudes que violam o presente código;

VIII - tomar ciência de qualquer acusação que lhe for imputada, assim como usar de mecanismos legais para sua defesa.

Parágrafo único . O direito ao sigilo das informações pessoais do agente público, inclusive as de caráter patrimonial, será assegurado por intermédio de procedimento de responsabilidade da Comissão de Ética.

Capítulo III

DOS DEVERES

Art. 5º É dever do servidor público municipal:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, em consonância com o interesse público;

II - agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

III - manter conduta compatível com a ética e a moralidade administrativa;

IV - conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares existentes recomendadas por autoridade competente da Administração pública municipal;

V - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

VI - participar de cursos de capacitação e treinamento oferecidos pela Administração pública municipal, necessários à sua qualificação e aperfeiçoamento profissional;

VII - velar pela adequada aplicação das normas constitucionais, dos princípios, das leis e dos regulamentos;

VIII - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades funcionais, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que possam suscitar conflito de interesses;

IX - cooperar com os órgãos de controle, interno e externo;

X - promover a integração de seu colega de trabalho à equipe, permitindo a sua adaptação, auxiliando-o na execução de suas funções;

XI - exercer suas atribuições com rapidez, esmero e eficiência, atuando com tempestividade, resolvendo situações procrastinatórias;

XII - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

XIII - tratar a todos com respeito, cordialidade e educação, atendendo os usuários dos serviços com presteza;

XIV - tratar com urbanidade os colegas de trabalho, cooperando com o desenvolvimento dos trabalhos na repartição;

XV - respeitar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função;

XVI - abster-se de conduta que possa caracterizar discriminação, assédio de qualquer natureza, ofensa ou ameaça a terceiros ou aos demais agentes públicos da Administração;

XVII - representar à autoridade competente todo e qualquer ato, fato ou ação que tenha tomado conhecimento, que seja contrário ao interesse público, à ética e/ou prejudicial à Administração pública municipal e à sua imagem institucional;

XVIII - ser assíduo e pontual no serviço, demonstrando comprometimento com a Administração;

XIX - resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos e outros agentes públicos ou interessados que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las à autoridade competente;

XX - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XXI - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XXII - manter sigilo ao manusear papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que pessoas não autorizadas não tomem conhecimento deles e de seu conteúdo;

XXIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho;

XXIV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XXV - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XXVI - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, estimulando atitudes sustentáveis;

XXVII - divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste código de ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Capítulo IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º Sem prejuízo das vedações previstas na legislação, o servidor público municipal é proibido de:

I - praticar qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade da função pública, aos compromissos éticos dispostos neste código e aos valores institucionais;

II - manifestar-se em nome da Administração pública municipal quando não autorizado e habilitado para tanto;

III - exercer atividade profissional antiética ou incompatível com a função pública e os ditames constitucionais e legais que regem a atuação de agentes públicos;

IV - usar do cargo ou função para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

V - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

VI - exercer o comércio e fazer divulgação de produtos e serviços dentro das instalações da Administração pública de Brasilândia/MS e em toda área sua externa, bem como permitir que terceiros o façam, salvo com prévia autorização de autoridade competente;

VII - receber vantagens indevidas, tais como doações, benefícios, cortesias e/ou brindes de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvadas aquelas sujeitas às normas de reciprocidade, oferecidas às autoridades estrangeiras, bem como aceitar presentes;

VIII - atribuir a outrem conduta ou erro próprio, bem como apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

IX - alterar ou deturpar o teor de documentos ou informações que deva encaminhar para providências;

X - esquivar-se de dever legal;

XI - utilizar-se de pessoal, informações, meios ou instrumentos de comunicação da Administração pública municipal para tratar de interesses particulares, bem como receber pessoas para tratar desses mesmos interesses;

XII - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII - divulgar ou facilitar a divulgação de informações sigilosas obtidas em razão do cargo ou função bem como de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia

autorização da autoridade competente;

XIV - entreter-se no horário de expediente com assuntos, trabalhos, estudos, redes sociais e leituras incompatíveis com sua função e que prejudiquem a presteza e eficiência na execução de suas atribuições;

XV - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou de função gratificada, quando o servidor for a autoridade nomeante ou quando o servidor estiver lotado no mesmo núcleo investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º Não se consideram presentes, para os fins do inciso VII deste artigo, os brindes que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

§ 2º Os presentes recebidos pelo servidor, nos termos do inciso VII, deverão ser entregues à Administração, que o devolverá à pessoa quem o forneceu.

§ 3º Os presentes que infringirem o disposto nesse código e/ou que não puderem ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor, serão destinados ao uso da própria repartição pública ou doados a entidades filantrópicas.

§ 4º O servidor público que realizar quaisquer das condutas previstas nos incisos acima estará sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Capítulo V

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 7º Fica instituída a comissão de ética, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste código de ética e, ainda:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor e demais agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

II - fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, a fim de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público;

III - atuar como instância consultiva na aplicação deste código;

IV - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste código e deliberar sobre casos omissos;

V - apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas de servidores públicos em exercício em desacordo com as normas éticas pertinentes, instruindo e conduzindo processos éticos sem eximir-se de fundamentar as proposições de aplicação de sanção ética;

VI - receber representações ou denúncias contra servidores públicos em exercício, de qualquer cidadão ou entidade, e tomar as devidas providências;

VII - fazer recomendações e sugerir normas complementares para aplicação deste código;

VIII - apresentar este código de ética em ação de ambientação de novos servidores e realizar ações educativas a fim de propagar, capacitar e treinar servidores sobre as normas de ética;

IX - registrar em ata todos os procedimentos, reuniões e manifestações que empreender.

Art. 8º Os trabalhos da comissão de ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas pelas normas constitucional e legal.

Art. 9º A comissão de ética será formada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos entre servidores e empregados do quadro permanente de pessoal da Administração pública municipal para mandatos não coincidentes de três anos, permitida uma única recondução.

§ 1º A escolha dos membros da comissão de ética deverá recair, preferencialmente, em servidores estatutários, de comprovada idoneidade em suas condutas e que nunca sofreram punição administrativa ou penal e a sua indicação será feita pelo controlador-geral do município.

§ 2º Caberá ao prefeito a indicação do presidente da comissão de ética bem como a nomeação de seus membros.

§ 3º Os mandatos dos primeiros membros serão de um, dois e três anos, estabelecidos no decreto de designação.

§ 4º O ato de designação dos membros titulares, do presidente e dos suplentes da comissão de ética será publicado no diário oficial do município.

Art. 10 . Ao presidente da comissão de ética, além da função principal orientar e aconselhar sobre a conduta ética funcional e profissional dos servidores submetidos a este código cabe as seguintes atribuições:

I - propor a instauração de processo ético;

II - conduzir e coordenar os trabalhos da comissão;

III - promover a instrução e elaborar relatórios e proposições referentes aos trabalhos da comissão;

IV - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

V - decidir os casos de urgência, ad referendum da comissão;

VI - convocar membro suplente da comissão, quando necessário, para substituir membro titular.

Art. 11 . Aos membros da comissão de ética compete:

I - manter discrição e sigilo sobre os processos éticos instaurados e as matérias inerentes à sua função;

II - participar de todas as reuniões da comissão, salvo por motivo previamente justificado ao seu presidente.

§ 1º O integrante da comissão que tiver envolvimento, mesmo que indireto, nos fatos ou ações representados está impedido de apurar denúncias sobre atos praticados em contrariedade às normas deste código.

§ 2º O integrante da comissão que infringir disposição deste código será automaticamente suspenso e substituído por suplente até a apuração definitiva dos fatos e, se penalizado, será dispensado, ficando vedado seu retorno.

§ 3º Na hipótese do § 2º deverá haver indicação de novo membro para integrar o colegiado nos termos do § 1º do art. 9º.

Art. 12 . O processo de apuração de prática de ato em desrespeito às normas contidas neste código será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único . As denúncias e representações encaminhadas serão recebidas, tratadas e apuradas sob o título de 'representação'.

Art. 13 . Recebida a representação, a comissão deverá analisá-la, preliminarmente, sob o aspecto de admissibilidade, verificando a possibilidade jurídica, a legitimidade, a legalidade e o interesse de agir e, em caso de ofensa a qualquer desses elementos, encaminhar manifestação ao controlador-geral do município para deliberação.

§ 1º Não havendo flagrante ofensa a elementos descritos no caput, e antes da instauração do processo ético, a comissão intimará o representado para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresente defesa prévia escrita.

§ 2º Acolhida a defesa prévia, será arquivada a representação, não podendo ser recebida outra de igual teor, que discorra sobre o fato objeto da análise, salvo existência de novas provas.

§ 3º Não acolhida a defesa prévia, será instaurado o processo ético, intimando-se o representante e o representado para especificar as provas que pretendam produzir e arrolar, cada um, até 3 (três) testemunhas por fato.

Art. 14 . Autuada a representação, o representado será notificado para, se assim desejar, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 15 . O representante e o representado, bem como as testemunhas deverão ser convocados para as audiências com antecedência de 5 (cinco) dias úteis para que, no dia e horário designados pela comissão de ética, compareçam à audiência.

Art. 16 . A comissão poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória, bem como promover diligências e solicitar parecer de especialista.

§ 1º Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação novos elementos de prova o representante e o representado serão notificados para manifestarem-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Concluída a instrução processual, a comissão proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

Art. 17 . Caso a comissão julgue ter havido falta ética, as seguintes providências deverão ser tomadas:

I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso;

II - encaminhamento, conforme o caso, para a Controladoria-Geral da União, Controladoria-Geral do Estado e/ou Controladoria-Geral do Município, conforme o caso, para exame de eventuais transgressões disciplinares;

III - recomendação de abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme a gravidade da ocorrência, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município do Brasilândia.

Parágrafo único . Da decisão da comissão caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação pessoal.

Art. 18 . O processo ético deverá tramitar em sigilo até o seu término, só tendo acesso aos documentos e às informações, além dos membros da comissão, as partes.

Parágrafo único . Para resguardar o sigilo de documentos, a comissão de ética, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam devidamente acautelados.

Art. 19 . A qualquer pessoa que esteja sendo representada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto da comissão de ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único . O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art. 20 . A comissão não poderá escusar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão deste código.

Parágrafo único . Caso exista omissão, ela será suprida por meio da analogia e da invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 21 . Sempre que a comissão constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, ela encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 22 . As decisões da comissão, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos representados, divulgadas no sítio do órgão executivo municipal.

Art. 23 . Os órgãos e entidades da Administração pública municipal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos conduzidos pela comissão de ética.

Parágrafo único . As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela comissão.

Art. 24 . A comissão de ética manterá banco de dados das sanções aplicadas aos representados para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 25 . A comissão de ética será responsável por reunir, semestralmente, os servidores a fim de explanar o conteúdo do presente código para consolidar a integridade institucional e promover a conscientização ética dos servidores.

Capítulo VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 26 . A violação a disposições deste código de ética constitui infração ética, sujeitando a pessoa que desrespeitá-las às sanções e medidas administrativas estabelecidas neste código.

Art. 27 . A infringência a condutas, deveres ou vedações determinadas neste código acarretará em censura ética.

§ 1º A sanção de censura será aplicada mediante parecer conclusivo procedente sobre condutas antiéticas praticadas em desfavor da Administração pública municipal.

§ 2º A aplicação da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sua aplicação.

§ 3º O exercício de apuração de falta ética prescreve em 2 (dois) anos.

§ 4º O prazo de prescrição começa a ser contado a partir da data em que o fato ilícito se tornou conhecido.

§ 5º A instauração de processo ético interrompe a prescrição.

Art. 28 . A sanção prevista deverá ser publicada no diário oficial do município e registrada nos assentamentos funcionais do servidor público, para todos os efeitos legais.

Art. 29 . A aplicação da sanção prevista neste código, não implica em prejuízo das penalidades previstas no regime jurídico específico aplicável ao cargo ou função, e das responsabilidades penais, civis e administrativas estabelecidas em lei.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 . A Controladoria-Geral do município velará pela aplicação deste código, contribuindo para a sua difusão entre os servidores públicos.

Art. 31 . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

Edital 005/2023 - Gestor Escolar

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E DIRETO- ADJUNTO

A comissão do processo SELETIVO PARA DIRETOR E DIRETO- ADJUNTO, torna público o resultado da eleição.

Nº	**NOMES**	**ELEIÇÃO**
01	Alesandra Ap. Melo Ribeiro	**14**
02	Aline Gracielly Barbosa Lima	**********
03	Claudia Almeida Martins	**19**
04	Daiane Aparecida da Silva	**01**
05	Gizele Lima Alves Leite	**06**
06	Juliana Cavalcante S. Mota	**03**
07	Liziane Coutinho Batista	**27**
08	Luis Fernando Martins Lopes	**********
09	Mª Elaine Louveira F. da Silva	**13**
10	Marciana Santiago Oliveira	**04**
11	Marislei Ap. Ferreira Ramos	**09**
12	Maristela Castilho L. da Silva	**12**
13	Renata Carmo Monteiro	**********
14	Sandro Souza Barbosa	**29**
15	Taiza Silva Silveira	**08**
16	Walderley Pedro de Souza	**26**
17	WeslenManari Gomes	**01**
18	Willian Rojas R. G. Rodrigues	**37**
19	Zenaide Pereira de Oliveira	**03**

Brasilândia/MS, 23 de outubro de 2023.

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2023.

Processo nº. 3543/2023 Concorrência nº. 004/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS E A EMPRESA GRANJA AVÍCOLA BRASILÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ nº.

51.440.871/0001-67.

Objeto: Seleção de Pessoa jurídica visando à concessão de uso para posterior doação, de áreas de terras urbanas de propriedade do Município de Brasilândia, constantes nas matrículas 11.247 e 11.249 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com áreas, respectivamente, de 42.098,44 m ² e 34.942,58 m ² , para instalação de indústria ou empresa geradora de empregos e renda ao Município de Brasilândia/MS.

Valor Investimento Inicial: R $ 1.278.325,00 (Um Milhão Duzentos e Setenta e Oito Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais) com geração mínima de 05 (cinco) empregos diretos, sendo que a quantidade proposta deverá ser mantida durante 10 (dez) anos.

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei federal 8.666/93.

Data da assinatura: 31 de Outubro de 2023.

Contratante

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO

Município de Brasilândia - MS

Contratada

TALES TRAJANO DOS SANTOS

Granja Avícola Brasilândia LTDA

CNPJ/MF nº. 51.440.871/0001-67

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 3.053/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"INSTITUI O EVENTO D ENOMINADO "MARCHA PARA JESUS", N O ÂMBITO D O MUNICÍPIO D E BRASILÂNDIA-MS E D Á O UTRAS P ROVIDÊNCIAS "

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Brasilândia-MS, oevento **"Marcha para Jesus",** a ser realizada anualmente no dia 07 de setembro.

Art. 2º. A " Marcha para Jesus" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Brasilândia-MS.

Art. 3º. As atividades alusivas ao evento, serão organizadas em conjunto com o Conselho Municipal de Pastores, Conselho formado por lideranças e/ou representantes da Igreja Católica e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 30 de outubro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 11/2023

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Edson Pereira Costa

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 3.054/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

" INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, ANUALMENTE O MÊS "SETEMBRO AMARELO", E O DIA 10 COMO A DATA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS DE PREVENÇÃO AO COMBATE AO SUICÍDIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Brasilândia a Campanha **SETEMBRO AMARELO E O DIA 10 CONSIDERADO O DIA DE PREVENÇÃO AO COMBATE AO SUICÍDIO.**

Parágrafo Único – A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

I – Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes

que se enquadrem neste perfil;

II – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III- Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

VI – Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

VII – Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, privado, setor educacional, Organizações religiosas, Organizações Não Governamentais, sociedade, o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

VIII – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Brasilândia.

VIIII – Implantar a posvenção as famílias enlutadas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela Políticas Públicas voltadas a Saúde e ao bem-estar da população, incumbida de realizar todas as ações e atividades previstas no art. 1º, desta Lei, devendo realiza-las de forma articulada com os demais órgãos do seguimento, podendo firmar parcerias com instituições governamentais, não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais e conselhos de classe, da Saúde entre outros.

Art. 3º - A Campanha Setembro Amarelo terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas participarem da campanha utilizando do símbolo em suas mídias sociais e em sua decoração e iluminando na mesma cor amarela, a sua sede, monumentos e logradouros públicos onde se costumam ter grande fluxo de pessoas, durante todo o mês.

Art. 4º - Fica instituído o mês Setembro Amarelo e o dia 10 de Setembro considerado o dia mundial de combate ao Suicídio, o dia propício para intensificar ações e realizar eventos afim de chamar a atenção para a prevenção do Suicídio e a valorização da vida.

Art. 5º - Para encerramento da Campanha, poderá ser incluído no calendário a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações próprias da Secretaria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Município de Brasilândia/MS, 30 de outubro de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 19/2023

Autoria: Poder Legislativo

Ver. Márcia Regina do Amaral Schio

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO PREGÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 58/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 4138/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL n° 58/2023. **Objeto:** Aquisição de brinquedos, materiais educativos, materiais permanentes e recreativos para atendimento às atividades desenvolvidas nas unidades de ensino de Educação Infantil e ensino fundamental no município.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:00, do dia 22/11/2023, local : Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Brasilândia. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br . Brasilandia - MS , 31/10/2023. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 140/2023 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 140/2023

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5152/20, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 100/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula CPF ***.803.67*-**;

Suplente: Sr. Paulo Cesar Galiani.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 31 de Outubro de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

SEGUNDO ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Município de Caarapó -MS , através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que **procedeu alteração no Edital** do Pregão supramencionado, cujo objeto é **Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços visando a Aquisição de kits de uniformes escolares e mochilas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura .**

ALTERAÇÃO : Fica ALTERAD O a redação dos subitens 8.16 e 9.1 do edital e 4.3 e 5.1 do Termo de Referência, bem como da especificação do item "mochila", conforme abaixo:

Nos subitens 8.16 e 9.1 do edital e 4.3 e 5.1 do Termo de Referência **ONDE SE LÊ**: " ... até **48** (**quarenta e oito**) **horas** ." **LEIA-SE: "... até 15 (quinze) dias."**

Especificação do item MOCHILA : A descrição da Mochila Escolar encontra-se disposta no Anexo VII – Termo de Referência, anexo ao Edital atualizado e disponibilizado conforme abaixo.

Os demais itens e condições do edital e anexos permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA : **Às 08horas do dia 27/11/2023,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS.

O presente ADENDO e o edital atualizado encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: **https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365 ,** ou no endereço supracitado, no horário de expediente das **7 às 13horas de segunda a sexta-feira.** Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Caarapó , 30 de outubro de 20 23 .

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°013/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo n° 093/2023 , Pregão Eletrônico N° 013/2023 , cujo objeto é a Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preços visando a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, ano/modelo 2023 ou posterior, tipo sedan, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social , que foi ADJUDICADO pela Pregoeira à empresa proponente: ENZO VEICULOS LTDA CNPJ nº 05.950.849/0001-40 , para fornecer o item: 01, totalizando o valor de R$ 98.118,33 (noventa e oito mil e cento e dezoito reais e trinta e três centavos) , c onforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 30 de outubro de 2023.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PRIMEIRO ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

O Município de Caarapó -MS , através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no valor estimado do Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota municipal, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, Finanças, Suprimentos e Logística, Educação, Esporte e Cultura, Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social , conforme segue: RETIFICA ÇÃO: Fica retificado o valor unitário dos itens: gasolina comum de R$ 5,936 para R$ 5,88, óleo diesel comum de R$ 6,410 para R$ 6,50 e óleo diesel S-10 de R$ 6,512 para 6,61, bem como o valor total de cada item e o valor total estimado do subitem 6.1. do Termo de Referência, que passam a constar conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LT	114900	5,88	675.612,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	318450	6,50	2.069.925,00
3	DIESEL S-10	LT	612000	6,61	4.045.320,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	6.790.857,00

Subitem 6.1 do Termo de Referência passa a constar da seguinte forma: "6.1. O valor total estimado da presente licitação é de R$ 6.790.857,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)". Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados. NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 08 horas , horas do dia 17 de novembro de 20 23 , na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365 , ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 31 de outubro de 2023.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logí

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo Administrativo nº 097/2023 Tomada de Preços nº 005/2023 tipo "Menor Preço Global" OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, Critério de Julgamento e Empreitada por Preço Global, sob Regime de Execução Indireta, para a Implantação da I luminação do Estádio Municipal "O Carecão", conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Local e Data : Recebimento da Documentação e Proposta - Dia 28 / 11/2023 às 08 horas, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365 , as planilhas e arquivos poderão ser solicitadas nos e-mails: licita2@caarapo.ms.gov.br ou no licita@caarapo.ms.gov.br , no horário de expediente das 7 às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 31 de outubro de 2023. «TbTemp_DataDia»

Lucelena Galbim

Secretária da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PRIMEIRO ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023-PREGÃO PRESENCIAL 037/2023

O Município de Caarapó -MS , através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, de Educação, Esportes e Cultura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social , conforme segue: ALTERAÇÃO: Fica acrescido a alínea "a.2." no subitem 8.7 do edital e "a.2" no item 16 do Termo de Referência, que passam a constar conforme segue: "a.2. – Estão dispensadas da apresentação do Alvará de Licença Sanitária as empresas com atividades econômicas principais ou secundárias, desde que apresentem AUTODECLARAÇÃO do código CNAE do CNPJ pertinente ao objeto da licitação, previsto da Resolução CGSIM º 57/2020". Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados. NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 08 horas , horas do dia 23 de novembro de 20 23 , na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó–MS. O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/64365 , ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 30 de outubro de 2023.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL N° 112/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 264.850,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9° § 1° E 10°, DA LEI

MUNICIPAL N° 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 264.850,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), nas fontes 1.605.0000 (Assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) e 1.621.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-319004 - 1.621.0000	55.289,43
05.001.10.301.11.2046-319011 - 1.621.0000	127.460,57
05.001.10.301.11.2046-319011 - 1.605.0000	82.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 264.850,00

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do §_1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3° - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caarapó - MS, 31 de outubro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.
André Luís Nezzi de Carvalho João Félix N. Neto.
Prefeito Municipal **CRC-MS 005422/O-5**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO AUTOCLAVES, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS CONSULTÓRIOS NOS ESFS I, II, III, IV, V, POSTO DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE CRISTALINA E NOVA AMÉRICA, DUAS UNIDADES NO PAME UNIDADE NO ESTABELECIMENTO PENAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 010/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, **Fundo Municipal de Saúde** , entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo **Gestor Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF n° 007.299.351-08 e portador do RG n° 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JAIR MARANGONI JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.689.496/0001-67, com sede na Rua Ezequiel Souza Freire, nº 689 – Centro, na cidade de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **JAIR MARANGONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 863.609 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 368.198.911-72, residente e domiciliado na Rua Ezequiel Souza Freire, nº 689 – Centro, na cidade de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por 12 (doze) meses, de 8 de novembro de 2023, a 8 de novembro de 2024 em atendimento à Solicitação/Justificativa do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Memorando n° 591/2023/AMFJ, datado de 18 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, §2° da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 24 de outubro de 2023.

Vinicio de Faria e Andrade **Jair Marangoni Junior**
Gestor do FMS **JAIR MARANGONI JUNIOR**
Pelo CONTRATANTE **Pela CONTRATADA**
Testemunhas :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E ASSOCIAÇÃO DE ARTE E ARTESANATO VALE DA ESPERANÇA" ."

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N ° 003/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ,** Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Avenida Presidente Vargas, n° 465 - centro, possuidora do CNPJ nº 03.155.991/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO,** brasileiro, convivente, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n° 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moriá, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ARTE E ARTESANATO VALE DA ESPERANÇA,** inscrito no CNPJ/MF sob n° 05.520.306/0001-92, localizada na Rua José Bonifácio, nº 364, Vila Planalto, neste ato representado por sua Presidente Sra. **ZENILDA MARQUES MAZARÃO DE ALMEIDA,** brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 243.1955 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 930.338.421-00, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Coutinho, 2627, fundos, Vila Planalto, Caarapó/MS**,** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por escopo alterar a conta bancária para recebimento das parcelas, em atendimento ao requerimento datado de 23 de outubro de 2023 e plano de trabalho atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 40 do Decreto Municipal nº 019/2022 e art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 31 de outubro de 2023.

_____

Município de Caarapó
ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO DE ARTE E ARTESANATO VALE DA ESPERANÇA
ZENILDA MARQUES MAZARÃO DE ALMEIDA
presidente

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

extratos diversos RH

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 484/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **JAQUELLINY ARRUDA DOS SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **JAQUELLINY ARRUDA DOS SANTOS,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

_____

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 506/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ALESSANDRA DA SILVA PAIS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ALESSANDRA DA SILVA PAIS,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

_____

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 347/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIANO SOARES GARCETE**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Física.

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.123,47 (Três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LUCIANO SOARES GARCETE,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 347/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LUCIANO SOARES GARCETE**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Física.

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.123,47 (Três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LUCIANO SOARES GARCETE,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 292/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARILENE DUARTE SEGÓVIA DE JESUS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 2.902,79 (Dois mil novecentos e dois reais e setenta e nove centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MARILENE DUARTE SEGÓVIA DE JESUS**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 297/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MARCIO DANTAS DE SOUZA**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Educação Física.

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.361,12 (Três mil e trezentos e sessenta e um reais e doze centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MARCIO DANTAS DE SOUZA,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 351/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ALESSANDRA DA SILVA PAIS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ALESSANDRA DA SILVA PAIS**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 355/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **LAURA LOPES RUIZ**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Agente de Merenda Escolar

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 1.517,05 (Um mil quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **LAURA LOPES RUIZ**, Contrata.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 362/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **KAREN KLABUNDE BECKER**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos anos iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **KAREN KLABUNDE BECKER**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 372/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ZENAIDE INES STEFEN**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ZENAIDE INES STEFEN**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 373/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **VINICIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **VINICIUS PEREIRA DE BRITO ARTEMAN,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 376/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **VANESSA APARECIDA DA SILVA CAETANO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **VANESSA APARECIDA DA SILVA CAETANO**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATOS DIVERSOS RH 2 PARTE

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 380/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **IVONE ROSA FERREIRA MELLO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **IVONE ROSA FERREIRA MELLO**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 382/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **FERNANDO FIGUEIREDO AGUILERA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Geografia

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.429,02 (Três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **FERNANDO FIGUEIREDO AGUILERA**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 385/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **EUCINÉIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora da EJA do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reias), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **EUCINÉIA ARTHEMAN DE MELO MENEGATTI**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 390/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MIRIA DE LIMA GAUDIOSO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MIRIA DE LIMA GAUDIOSO**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 395/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **RODINEIA MARIA DANTAS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor de Geografia

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 2.665,13 (Dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **RODINEIA MARIA DANTAS**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 399/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **SAMARA JESUS FELICIO**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora de Artes

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 1.137,35 (Um mil e cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **SAMARA JESUS FELICIO**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 404/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAURA NEIDE DOS SANTOS**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MAURA NEIDE DOS SANTOS,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 411/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MAYARA OLIVEIRA SERAFIM**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MAYARA OLIVEIRA SERAFIM,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 416/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **DAIANA SOARES ROLIN MAESTÁ**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.055,57 (Três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e setre centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **DAIANA SOARES ROLIN MAESTÁ**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 418/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora nos Anos Finais do Ensino Fundamental

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**.

Valor: R$ 3.429,02 (Três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **DENIS APARECIDA LENIRA DE SOUZA**, Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 431/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **MIDIAN MAGALHÃES SILVA**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **MIDIAN MAGALHÃES SILVA,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 437/2023

Partes: Município de Caarapó – MS e **ROSALINA DOS SANTOS CURIM**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar do Desenvolvimento Infantil – ADI/ AEE

Vigência: De **01/08/2023** e término **15/12/2023**

Valor: R$ 1.993,07 (Um mil e novecentos e noventa e três reais e sete centavos), mensalmente.

Assinam: Ieda Maria Marran – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura e **ROSALINA DOS SANTOS CURIM,** Contratada.

Caarapó-MS, 01 de Agosto de 2023.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução/ SEMEEC nº. 034/2023 de 27 de Outubro de 2023

"Dispõe sobre a lotação e remoção de Professor e de Integrantes das Carreira de Apoio à Educação Básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o ano de 2024 e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO as Deliberações CME/Caarapó-MS nº 15 de 02/09/2010 e nº 16 de 20/10/2010,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 067/2017 de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 072/2018 de 26 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. A lotação e a remoção de professor e de integrantes das carreiras de apoio à educação básica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

DA LOTAÇÃO

Art. 2º. Lotação: é a designação da Instituição Educacional onde o professor efetivo terá seu exercício.

Art. 3º. A lotação dos professores nas Instituições Educacionais terá as seguintes etapas:

I - Pré- lotação: realizada pela Direção da respectiva Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, antes do término do ano letivo, constando a lotação em vaga pura, do Professor integrante do quadro efetivo da própria Instituição Educacional.

II - Lotação: realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, antes do início do ano letivo, para confirmação da pré-lotação dos professores efetivos lotados em vaga pura nas Instituições Educacionais, em seguida atendendo os professores efetivos com pedido de remoção, os professores efetivos excedentes e os

professores admitidos por contrato, classificados em processo seletivo simplificado vigente.

III - Re-lotação: realizada pela SEMEEC durante o ano letivo, após o início das atividades educacionais, envolvendo vagas que tenham sido motivadas pela alteração no quantitativo de turmas, bem como o início de funcionamento de novas Instituições Educacionais ou situações que impliquem em aumento ou redução de professores.

DA PRÉ - LOTAÇÃO

Art. 4º. A Pré-Lotação do professor efetivo, será realizada na própria Instituição Educacional em que estiver lotado em vaga pura, de acordo com a quantidade de turmas e/ou horas/aulas existentes no ano corrente, obedecendo os seguintes critérios e ordem de prioridade:

I – tempo de casa: maior tempo de exercício consecutivo, lotado em vaga pura, na Instituição Educacional;

II – data de posse: maior tempo de serviço no cargo;

III – classificação de concurso.

§1º. Nas salas dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, deverá ser priorizada a lotação de professores devidamente habilitados, com formação em alfabetização.

§2º. Nas salas de escolarização, do ensino regular, em que houver alunos da educação especial, deverá ser priorizada a lotação de professores que possuam formação adequada na educação especial, garantindo o atendimento às especificidades apresentadas pelos alunos. Caso a Instituição, não tenha em seu quadro de lotação, professores para assumir as salas, deve-se buscar na Rede Municipal de Ensino, a fim de garantir ao aluno o atendimento de acordo com suas necessidades específicas.

§3º. O professor legalmente afastado terá a sua lotação assegurada na Instituição Educacional, conforme Lei Complementar nº 067/2017 e nas seguintes situações:

I – for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado em função de confiança nos órgãos integrantes da SEMEEC e/ou da Administração Municipal;

II – for nomeado para exercer a função de Diretor ou Diretor Adjunto Escolar;

III – for designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

§4º. Os professores e os integrantes das carreiras de apoio à educação básica deverão ser lotados de acordo com seu objeto de concurso.

Art. 5º. Nas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), deverá ser priorizada a lotação de professores, com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a educação especial, com as atribuições descritas no artigo 49 da Deliberação/CME/Caarapó-MS nº 16 de 20 de Outubro de 2010, preferencialmente:

professor efetivo 40 horas;

Excepcionalmente, professor efetivo 20 horas, desde que atenda os requisitos previstos nesta Resolução;

assiduidade no trabalho acima de 90% nos últimos 3 (três) anos.

DA LOTAÇÃO DO PROFESSOR

Art. 6º. A lotação será realizada antes do início do ano letivo, pela equipe técnica da SEMEEC, acompanhada pelos Diretores das Instituições Educacionais e terá por base, os professores efetivos lotados em vaga pura na pré-lotação e nela serão acrescidos os professores efetivos classificados para remoção, os professores efetivos excedentes e os professores contratados, nessa ordem.

§1º. Para efeito de lotação nas Instituições Educacionais será obedecida a ordem constante no mapa de pré-lotação encaminhado à SEMEEC.

§2º. O professor efetivo lotado em uma Instituição Educacional, que assumir aulas em outra Instituição Educacional, por motivos alheios a sua vontade, terá seu tempo de casa garantido na Instituição Educacional de origem.

§3º O professor de Educação Física poderá ter sua lotação em aulas de treinamento, atendendo as necessidades da Instituição Educacional, conforme regulamento da SEMEEC.

§4º. A permuta entre professores efetivos, a pedido de ambos os interessados, depois de analisada pela SEMEEC, será concedida durante o processo de lotação, desde que vencido o período do estágio probatório.

§5º. O professor deverá cumprir o estágio probatório na Instituição Educacional de lotação, não sendo autorizada a permuta.

DA RE – LOTAÇÃO

Art.7º. No decorrer do ano letivo, em consequência da possibilidade da existência de novas vagas, a SEMEEC promoverá a lotação do professor efetivo, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I – professor com pedido de remoção para Instituição Educacional, desde que respeitados os termos do Art. 8º desta Resolução;

II – professor excedente com tempo de serviço na Instituição Educacional onde surgir a vaga;

III – professor excedente em outra Instituição Educacional;

IV – retorno de professor em razão de encerramento do período de afastamento, daquele que não assegura vaga.

DO PROFESSOR EFETIVO EXCEDENTE

Art. 8º. Os professores efetivos que estão na condição de excedentes, serão lotados, conforme seu objeto de concurso, como professor sobreposto em uma das Instituições Educacionais e farão parte do quadro de professores excedentes da Rede Municipal de Ensino, até o surgimento de vaga pura em uma das suas Instituições Educacionais, quando será lotado pela SEMEEC, nesta vaga.

Parágrafo único. A avaliação do estágio probatório do professor excedente, será realizada na Instituição Educacional em que estiver lotado como excedente.

DA REMOÇÃO

Art. 9º. A remoção é o deslocamento do professor ou dos integrantes das carreiras de apoio à educação básica, entre as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, feita a pedido do interessado e será concedida mediante a

existência de vaga pura na Instituição Educacional solicitada e, havendo mais de um interessado na mesma vaga, para desempate serão considerados os seguintes critérios e ordem de prioridade:

I – data de posse: maior tempo de efetivo exercício no cargo;

II – classificação de concurso.

§1º. A remoção poderá ocorrer de ofício, no interesse da Administração, conforme o Art. 39 § 1º, II, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

§2º. Para que não haja prejuízo das atividades educacionais, a remoção a pedido, somente poderá ocorrer ao término do ano letivo, ficando vedada sua realização em qualquer outra época do ano, com exceção do caso descrito no Art. 6º desta Resolução.

§3º. Os requerimentos com pedido de remoção, para o ano de 2024, serão recebidos pelo Diretor da Instituição Educacional, que os encaminhará ao setor responsável na SEMEEC até do dia **24 de novembro de 2023.**

DA SUPLÊNCIA OU AULAS EXCEDENTES

Art. 10. Suplência é o exercício em caráter temporário da função de docente na execução de atividades pedagógicas para suprir vaga decorrente de afastamento temporário de professor ou ampliação de turmas e/ou horas/aulas.

Art.11. O exercício da função docente, mediante suplência, ocorrerá nas modalidades de:

I – Contrato – para professores, classificados em processo seletivo simplificado vigente, realizado pela Prefeitura Municipal, limitado a cada período letivo, não podendo ter início em período de férias, salvo por imperiosa necessidade de reposição de aulas, respeitadas as condições previstas nas normas vigentes e na lei municipal de contratação temporária.

II – Substituição – para cumprimento de aulas em caráter temporário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, somente, por professor com vínculo na SEMEEC (efetivo ou contratado), não sendo permitido ultrapassar o limite da carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 12. Excepcionalmente, a SEMEEC poderá conceder a prorrogação da carga horária para o professor efetivo, quando houver a necessidade de preenchimento mínimo de aulas e/ou quando for necessário o ajuste da carga horária do professor, para que não

haja prejuízo no processo de aprendizagem dos estudantes, obedecendo aos seguintes critérios:

I – maior tempo de casa, lotado em vaga pura na Instituição Educacional;

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo, considerando data de posse;

III – classificação de concurso.

DA LOTAÇÃO DO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Art. 13. A Lotação do Auxiliar de Desenvolvimento infantil – ADI, nas turmas do Berçário, do Maternal, do Nível III da educação infantil, será realizada pela Direção do respectivo CMEI, antes do início do ano letivo, constando a lotação em vaga pura, do profissional integrante do quadro efetivo da própria Instituição Educacional.

Art. 14. A Lotação do ADI/AEE, nas turmas onde houver alunos com deficiência e com a necessidade do acompanhamento específico, deverá ser priorizada a lotação do profissional que possua formação em Nível Médio, na modalidade de Magistério ou Normal Médio, com cursos específicos na educação especial, garantindo o atendimento às especificidades apresentadas pelos educandos, conforme a legislação vigente.

DO ENCAMINHAMENTO DO MAPA DE LOTAÇÃO

Art. 15. O mapa da pré-lotação, contendo a lotação em vaga pura dos professores efetivos, a identificação dos professores efetivos excedentes e a identificação das vagas não preenchidas na Instituição Educacional, deverá ser encaminhado à SEMEEC até o dia **30 de novembro de 2023.**

Art. 16. O mapa de lotação final, elaborado pela SEMEEC, será encaminhado às Instituições Educacionais, após o início do ano letivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução/ SEMEEC nº. 021/2022 de 01 de Novembro de 2022

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 27 de Outubro de 2023.

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução/SEMEEC nº 033/2023, de 27 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre critérios de rematrículas e matrículas para as Instituições Educacionais que oferecem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, integradas ao Sistema Municipal de Ensino de Caarapó, Estado de Mato do Grosso do Sul, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 03 de agosto de 2005, que determina normas para a Organização da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos

para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO as Deliberações CME/Caarapó/MS nº 06 de 14/11/2008, nº 15 de 02/06/2010 e nº 18 de 08/06/2011;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009, que altera os incisos I e VII do Art. 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 6 de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para matrícula na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera o art. 4º e o art. 29 da LDB;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2 de 09 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar o período de rematrícula e matrícula nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação de corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente

aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular das Instituições Educacionais.

Art. 3º. A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as Instituições de Ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas normas nacionais vigentes, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Parágrafo único. Para matrícula das crianças do nível III, creche parcial, será considerada a data de corte etário aos 3 (três) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 4º. As datas previstas para rematrículas e matrículas para o ano 2024, seguirão o cronograma abaixo:

06 a 10/11/2023 – rematrículas dos alunos dos CMEIs;

20 a 24/11/2023 – matrículas de alunos do 1º ano do Ensino Fundamental;

27 a 30/11/2023 – rematrículas alunos aprovados do Ensino Fundamental;

01 a 15/12/2023 – matrículas de alunos novos na Rede Municipal (Sede);

04 a 08/12/2023 – matrículas de alunos EMI Ñandejara-Polo e Extensões;

22/01/2024 a 31/01/2024 – matrículas alunos novos na Rede Municipal.

DA REMATRÍCULA DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Art. 5 º. Denomina-se rematrícula, a renovação de matrícula de estudantes que já frequentam as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. É obrigatória a presença dos pais ou responsável legal no ato da rematrícula;

§ 2º. Para rematrícula da criança matriculada na etapa de creche, o não comparecimento na data prevista, caracterizará a perda da vaga, oportunizando a vaga para outra criança da lista de espera.

Art. 6º. No ato da rematrícula, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar, obrigatoriamente, na respectiva Instituição Educacional, original e fotocópia dos seguintes documentos:

Atualização de dados no Requerimento de Matrícula;

CPF da criança, caso ainda não tenha apresentado;

Declaração Vacinal atualizada;

Cartão SUS da criança atualizado;

Tipagem sanguínea da criança (para os que ainda não apresentaram);

VI. Número do NIS da criança (se beneficiária do Bolsa Família);

RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

VIII. Declaração de trabalho da mãe e/ou responsável, para matrículas na etapa de creche (crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade).

Art. 7º. Durante o ano letivo, a criança matriculada na etapa de creche, que não comparecer à Instituição Educacional por 15 (quinze) dias consecutivos, sem

justificativa dos pais e/ou responsáveis, perderá o direito à vaga, oportunizando a vaga para a outra criança da lista de espera.

§ 1º. Será aceita a justificativa de ausência em caso de doença da criança ou do responsável, mediante apresentação de atestado médico.

§ 2º. A ausência da criança em situações particulares, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, deverá ser comunicada com antecedência e por escrito, para análise da Direção e do Conselho Escolar.

DA MATRÍCULA INICIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 9º. A Educação Infantil será oferecida em:

I . Creches para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade;

II. Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de Idade;

§ 1º. É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da educação infantil, assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que

ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março, devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da educação infantil.

§ 3º. O controle da frequência do aluno da educação infantil, na etapa da pré-escola, será feito pela Instituição Educacional, registrada em diário de classe, sendo exigida a frequência mínima de 60%, porém, não será considerada como pré-requisito para matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 10. Para a matrícula inicial na Educação Infantil, os pais e/ou responsáveis, deverão comparecer na Central de Matrículas, setor responsável pela pré-matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC e após o cadastro da criança, aguardar a designação feita pelo responsável do setor.

Art. 11. Após a designação da matrícula, os pais ou responsáveis, deverão comparecer na Instituição Educacional, para preencher o requerimento de matrícula, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de nascimento da criança;

CPF da criança;

Declaração Vacinal atualizada;

Cartão SUS da criança atualizado;

Tipagem sanguínea da criança;

Número do NIS da criança (se beneficiária do Bolsa Família);

RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

Declaração de trabalho da mãe e/ou responsável legal;

Apresentação de Declaração de Guarda ou Termo de Responsabilidade, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida, respectivamente, pelo Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar;

§ 1º. O inciso VIII, refere-se somente às matrículas na etapa de creche;

§ 2º. As informações constantes na documentação exigida, são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis e, se inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º. A Declaração de Trabalho deverá ser entregue na Central de Matrículas e/ou na Instituição Educacional no ato da matrícula.

Art. 12 . As crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, não contempladas dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em lista de espera, organizada na Central de Matrículas na SEMEEC, de acordo com a ordem de procura.

Art. 13. As novas matrículas de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, serão realizadas em duas etapas sendo:

Primeira etapa: para matrículas de alunos novos cadastrados na lista de espera, organizada na Central de Matrículas na SEMEEC, respeitada a ordem de colocação.

II . Segunda etapa: para matrícula de alunos novos não cadastrados na lista de espera.

Art. 14. Para fins de deferimento da matrícula de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, serão considerados, preferencialmente:

I. quando tratar-se de mãe e/ou responsável legal provedor que exerça atividade profissional;

II. quando a criança apresentar situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 15. No caso de desistência de vaga da creche, os pais deverão comunicar a Direção do CMEI, em formulário próprio, responsabilizando-se, assim, por este ato.

Art. 16. Compete à Direção do CMEI, informar a Central de Matrículas na SEMEEC sobre o movimento de matrículas e surgimento de novas vagas para creche, em virtude de transferências, remanejamento ou desistência de alunos.

Art. 17. Os pais e/ou responsáveis deverão, no ato da matrícula optar por uma única Instituição Educacional, não sendo permitida a duplicidade de matrículas na Rede Municipal de Ensino.

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 18. A distribuição das crianças por níveis de ensino deve respeitar a seguinte faixa etária:

I – Creche – Tempo Integral

Berçário I - Nível I: de 4 (quatro) meses a 1(um) ano de idade;

Berçário II - Nível I: de 1 (um) a 2 (dois) anos de idade;

Maternal - Nível II: de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;

II – Creche – Tempo Parcial – Períodos Matutino e Vespertino

Berçário I - Nível I: de 4 (quatro) meses a 1(um) ano de idade;

Berçário II - Nível I: de 1 (um) a 2 (dois) anos de idade;

Maternal - Nível II: de 2 (dois) a 3 (três) anos de idade;

Nível III : crianças com 3 (três) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

III – Pré – Escola – Tempo Parcial – Períodos Matutino e Vespertino

Nível IV : crianças com 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme legislação vigente;

Nível V : crianças com 5 (cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme legislação vigente;

DA MATRÍCULA INICIAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade, e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram

condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010, e tem como finalidade o desenvolvimento do educando, assegurando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.

Art. 20. Para matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos, até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, não podendo ser matriculadas na Educação Infantil, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 21. As crianças que completarem 6 (seis) anos após o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula , deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 22. Para a matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, os pais ou responsável legal, deverão preencher o requerimento e apresentar,

obrigatoriamente, no ato da matrícula, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de nascimento da criança;

CPF da criança;

Declaração Vacinal atualizada;

Cartão SUS da criança atualizado;

Tipagem sanguínea da criança;

Número do NIS da criança (se beneficiária do Bolsa Família);

RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

Histórico escolar e o Parecer do desenvolvimento da criança, entregue pela Instituição de Educação Infantil, caso tenha frequentado a educação infantil;

Apresentação de Declaração de Guarda ou Termo de Responsabilidade, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida, respectivamente, pelo Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Excepcionalmente, antes do estabelecimento da data de corte, reafirmada na Resolução CNE/CEB nº 2 de 09 de outubro de 2018 e nesta Resolução, nos casos de crianças que já se encontravam matriculadas e frequentando Instituições Educacionais de Educação Infantil, cuja data de nascimento seja posterior a data de corte de 31 de março, devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento educacional sem retenção.

Art. 24. O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 25. Deverá constar no requerimento de matrícula dos alunos, a devida observação, caso a matrícula seja efetuada por determinação judicial, com cópia da mesma na pasta individual da criança;

Art. 26. A matrícula será efetivada após o deferimento efetuado pelo Diretor.

Parágrafo único. Não são permitidas rasuras ou abreviaturas no preenchimento dos requerimentos de matrículas.

Art. 27. É de responsabilidade da Coordenação Geral da Educação Infantil, da Coordenação da Educação Básica, da Direção da Instituição Educacional e do Conselho Escolar fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEEC.

Art.29. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução/SEMEEC nº 017/2022, de 24 de Outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 27 de Outubro de 2023.

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 009/2023 – PROCESSO Nº 107/2023.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Tomada de Preço n. 009/2023, do Processo Licitatório n. 089/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SUDALYDIO RODRIGUES MACHADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,** no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: Empresa Rezende Engenharia e Arquitetura Ltda – Habilitada.

Empresas C.T. Construções, Obras e Serviços Ltda e LLIMA Engenharia Comercio e Serviço Ltda - Inabilitadas

Camapuã/MS, 31 de outubro de 2023.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Presidente da CPL

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA DISPENSA ELETRÔNICA 005/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 094/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação do Serviço de Calibração com Aquisição de Pás Adesivas para Desfibrilador.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **SUPRIMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. – EPP**, CNPJ 24.660.664/0001-45, no valor de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais **)**, durante o período de 06 (seis) meses.

Considerando o fundamento legal do art. 75, inciso II, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 353/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Suellen Cristina Silva da Costa.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 31 de outubro de 2023.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 1.762, de 17 de novembro de 2011 e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterad o os dispositivos denominado "Roteiro e confrontações" da Lei nº 1.762, de 17 de novembro 2011, que passa a viger da seguinte forma:

(...)

Roteiro e confrontações:

NORTE: Medindo 20,00 metros com a Rua Fi-Figueira; SUL: Medindo 20,00 metros com a Rodovia BR 060; LESTE: Medindo 100,00 metros com a Quadra G Mat.1463; OESTE: Medindo 100,00 metros com Quadra H Mat. 555.

(...)

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 191/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 191/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 195/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 195/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 200/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 193/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: COMERCIAL K & D LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 204/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 207/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 207/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 211/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 024/2023

CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (buffet, coffee break, lanches, marmitex, anduíches e self-service), em atendimento a sede do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 211/2023, Processo nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2023.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 199/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 183/2022

CONTRATADO: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 199/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 172/2022

CONTRATADO: INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 181/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 180/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 172/2022

CONTRATADO: SALVI LOPES E CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 180/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 172/2022

CONTRATADO: VRM IMPORT LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 179/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 347 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1621.3210, conforme a solicitação do ordenador de despesas através de CI, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

480 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
	30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 348 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.°: 255\2023 GABINETE, tendo em vista a necessidade de pagamento de diárias ao servidores e contratação de serviço em veículo de som volante para divulgação de ações de utilidade pública.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.105,00

418 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.470,75

55.575,75

Total Geral de Suplementações ...: 55.575,75

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

18 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.224,05

327 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.880,95

364 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.470,75

25.575,75

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

386 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 55.575,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 16 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 348 / 2023 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 349 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1600.3110, conforme a solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1632/2023 SESAU e C.I - N.º: 1633/2023 SESAU, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de confecção de prótese odontológica e aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
442 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.639,95
445 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.400,00
	30.039,95
Total Geral de Suplementações ...:	**30.039,95**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 16 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 350 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1244/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade do pagamento dos artistas participantes do Projeto "Som do Valle"

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

49 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

3.000,00

Total de Reduções ...: 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 352 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1570.3110, de emenda Parlamentar do Senado nº 202238030001, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 1277/2023, tendo em vista a necessidade de realização de reforma na Creche Maria Rufina de Jesus Madruga.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos

431 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação — 315.000,00

315.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 315.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 353 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através de C.I - N.º: 124/2023 SAME, tendo em vista a necessidade de aquisição de nitrogênio líquido a granel.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.109,06

2.109,06

Total Geral de Suplementações ...: 2.109,06

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.109,06

2.109,06

Total de Reduções ...: 2.109,06

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 354 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através de CI N.º: 890/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento das diárias dos servidores da Secretaria.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

338 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00

340 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00

4.000,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS

Decreto Orçamentário nº 355 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 890/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento dos auxílios financeiros.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

91 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Outubro de 2023

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL/MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N. 147/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N. 147 /2023

TOMADA DE PREÇOS N° 00 8 /2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS torna público o resultado da Tomada de Preços n° 008/2023, cujo objeto consiste na **Execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no bairro Taquara II no Município de Caracol/MS, conforme contrato de repasse n. 934274/2022/SUDECO/CAIXA – Operação 1.084.283-54, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO .**

Empresa	CNPJ	VALOR
JFL CONSTRUTORA EIRELI	32.475.769/0001-52	**R$ 661.023,95**

Caracol/MS, 31 de outubro de 2023.

Lucelia Ajala Cantero

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DA ATA 027/2023 - Marcondes Serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 035 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Marcondes Serviços de Escritrorio e Negocios Empresarial** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletronico nº 035/2023 – Processo nº 043/2023 . **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS**.

Valor: R$ 38.774,80 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata . A contar de 18/10/2023 até 17/10/2024 .

Nome da Empresa: **Marcondes Serviços de Escritrorio e Negocios Empresarial**

CNPJ: **36.804.979/0001-06**

Endereço Avenida Europa, nº 285 Bairro: Jardim Jacy

Cidade: Campo Grande CEP: 79.006-260 Estado: MS

Responsável: **Luiz Gustavo Justiniano Marcondes**

CPF: 866.092.541-68 RG: 993880 SEJUSP/MS

Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Total
27200	Papel Toalha Folha Dupla 22x19cm Branco. Fardo com 12 unidades, cada pacote contendo dois rolos.	FD	NATUREZA	350	R$ 55,00	R$ 19.250,00
27267	Lixeira com tampa e pedal 100L, Fabricada em Polipropileno (PP) de alta qualidade, proteção contra raios UV, Versátil, resistente, pedal plástico que acione a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com as mãos, haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos, Dimensões: 595x425x925mm Peso: 7,80kg	UN	LAR	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
27398	Isqueiro grande 8cm, Descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada	UN	CRICKET	131	R$ 3,50	R$ 458,50
27411	Bacia em alumínio, cuba lavatório multiuso grande redondo reforçado. Diâmetro da boca: 69,0 cm, altura: 15,5 cm, diâmetro da base: 35,0 cm, capacidade: 35,00 litros, peso vazio: 1,10 kg.	UN	CONTINETAL	13	R$ 150,00	R$ 1.950,00
27427	Caldeirão em alumínio batido n. 30, capacidade 19 litros, dimensões: 33 x 33 x 38 cm; 6.92 Quilogramas, com asa e tampa de alumínio.	UN	CONTINENTAL	9	R$ 130,00	R$ 1.170,00
27444	Refil de borracha para rodo de alumínio. Produto de fácil substituição e alta durabilidade. Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizada em pisos lisos e rústicos. Medida Comprimento: 60cm Embalagem Pacote com 1 unidade.	UN	PRIME PRO	80	R$ 10,00	R$ 800,00
27460	Bobina de sacos plástico picotada, 500 unidades, para alimentos 30x40cm, produzida com polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	UN	SEGPLAST	16	R$ 27,00	R$ 432,00
27461	Bobina de sacos plásticos picotada, 500 unidades, para alimentos 23x35 cm, produzida com polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. Possui excelente qualidade.	UN	SEGPLAST	16	R$ 25,00	R$ 400,00
27463	Bobina de sacos plásticos picotado para alimentos, 500 unidades, 18x28 cm, produzida com polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem. Possui excelente qualidade	UN	SEGPLAST	16	R$ 16,70	R$ 267,20
27493	Caneca escolar: caneca plástica para merenda escolar azul 350 ml polipropileno resistente que agrega ao produto excelente qualidade, capacidade 350 ml, diâmetro 8,5 cm, altura: 8,7 cm.	UN	HBA	250	R$ 2,50	R$ 625,00

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal
Luiz Gustavo Justiniano Marcondes - CPF 866.092.541-68
Marcondes Serviços de Escritrorio e Negocios Empresarial - CNPJ **36.804.979/0001-06**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 027/2023 - Naka Express
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 035 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Naka Express Generos Alimenticios LTDA** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletronico nº 035/2023 – Processo nº 043/2023 . **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS**.

Valor: R$ 38.774,80 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata . A contar de 18/10/2023 até 17/10/2024 .

Nome da Empresa: **Naka Express Generos Alimenticios LTDA**

CNPJ: **28.072.565/0001-01**

Avenida José Manoel de Arruda, n° 1823 Sala 02, Lote A, Quadra 02

Bairro Jardim Costa do Sol Cidade: Cuiabá CEP: 78010-900 Estado: MT

Responsável: **Mario Cezar Hideki Nakayama**

CPF: 035.840.619-62 CNH nº DETRAN PR 01236853682

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Total
115	COPO DESCARTAVEL (180ML)...para líquidos, com capacidade de 180 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. Onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Pct	CRISTALCOPO	4726	R$ 3,79	R$ 17.911,54

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal
Mario Cezar Hideki Nakayama - CPF 035.840.619-62
Naka Express Generos Alimenticios LTDA - CNPJ **28.072.565/0001-01**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 027/2023 - Comercial TXV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 035 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Comercial TXV Comercio e Servico - EIRELI** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletronico nº 035/2023 – Processo nº 043/2023 . **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS**.

Valor: R$ 15.710,52 (quinze mil e setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata . A contar de 18/10/2023 até 17/10/2024 .

Nome da Empresa: **Comercial TXV Comercio e Servico - EIRELI**

CNPJ: **22.906.038/0001-60**

Endereço Rua Jorge Caram, número 521 Bairro: Nossa Senhora do Carmo

Cidade: Ouro Preto CEP: 35.400-000 Estado: MG

Responsável: **Gabriel Teixeira Viana**

CPF: 082.361.706-83 RG: MG13423173, expedido por SSP/MG

Fornecedor:1772 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Total
19477	Jarra Plástica Transparente de 2 Litros Com Tampa. Perfeita para servir saborosas e refrescantes bebidas. Cor da Tampa: Transparente, Cor do Copo: Transparente, Dimensões (Diâmetro X Altura): 22 x 13 cm, Capacidade: 2L.	UN	ERCAPLAST	37	R$ 10,79	R$ 399,23
27426	Caldeirão em alumínio brilhante, n. 24, capacidade 10,3 litros, diâmetro 24 cm, altura 21 cm, com asa e tampa de alumínio.	UN	ASJ	9	R$ 99,14	R$ 892,26
27432	kits com 3 unidades de pote redondo caçarola com tampa e alça, material polipropileno podendo ser armazenado no freezer capacidade: 11,5 l, 6,5 l e 3,2 litros.	KIT	TRITEC	12	R$ 68,52	R$ 822,24

27433	Mini processador em plástico, tampa com trava, com triturador manual contendo3 lâminas em aço inoxidável, capacidade de 550 ml, corda para puxar a lâmina. Dimensões: Altura: 11 cm Diâmetro: 12,5 cm Corda Máximo: 35 cm	UN	MAXXIMOS	14	R$ 27,88	R$ 390,32
27434	Colher escolar em polipropileno (atóxico), para merenda de 7 ml, pigmentação homogênea emtoda peça; material virgem, atóxico e inodoro; temperatura mínima e máxima de uso contínuo:0°C e 100°C;Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C.Medidas / Peso:Medidas (CxLxA): 17,0 x 3,80 x 2,50cm Peso: 0,010k	UN	KIT MERENDA	500	R$ 1,28	R$ 640,00
27456	Canecão leiteira linha hotel nº 20 com cabo em baquelite 6,5 litros, alumínio escovado reforçado, altura: 21 cm, diâmetro da boca: 20 cm.	UN	ASJ	12	R$ 69,98	R$ 839,76
27457	Canecão linha hotel de alumínio, cabo em baquelite para proteção ao calor, capacidade para até 10 litros, alumínio escovado reforçado. Altura: 24 cm; diâmetro da boca: 24cm.	UN	ASJ	16	R$ 89,14	R$ 1.426,24
27458	Dispenser Poupador De Copos 150 A 200ml. Dispensador de copos descartáveis com botão, tamanhos de até 200ml Compatibilidade: Copos de 150ml até 200ml. Capacidade do Tubo: O tubo comporta até 100 copos, acompanha parafusos de fixação em parede.	UN	NOBRE	17	R$ 89,98	R$ 1.529,66
27466	Copo Plástico Infantil para água com bico escolar 220ml, altura: 10 cm diâmetro da boca: 7 cm, Material: Plástico.	UN	ERCAPLAST	60	R$ 2,48	R$ 148,80
27509	Assadeira Forma Bolo 35,5cm Aluminio Borda Grossa. Comprimento 35,50 x Largura 25,50 x Altura 5,00 cm	UN	AL. CAROL	9	R$ 42,97	R$ 386,73
28471	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO PEQUENO COM 500 UNIDADES	Pct	KROMASA	15	R$ 32,75	R$ 491,25
29450	COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ - MATERIAL: PAPEL - TAMANHO: 103 - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DUPLA COSTURA CELULOSE - INSENTO DE IMPUREZA. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	MELITTA	674	R$ 5,30	R$ 3.572,20
29458	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103 - MATERIAL: POLIPROPILENO - ALTURA 16,50 CM - LARGURA 13,00 CM - COMPRIMENTO 15,50 CM - PESO 77,00 GRAMAS.	UN	ERCAPLAST	56	R$ 9,92	R$ 555,52
29473	BANDEJA TIPO DE AÇOUGUE 7,5L, BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO, SEM TAMPA, COR BRANCA, ALTURA 7,5CM, LARGURA 29,6CM, COMPRIMENTO 43,5CM.	UN	PLEION	11	R$ 16,86	R$ 185,46
29497	PENEIRA DE COZINHA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVE - MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES: 27CM - PROFUNDIDADE: 9 CM (APROXIMADO) .	UN	ke home	24	R$ 22,59	R$ 542,16
29534	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO, EXTREMAMENTE DURÁVEL E FORTE, 4.9 x 8.9 x 1.8 CM; 0.02G.	UN	KEHOME	12	R$ 6,87	R$ 82,44
29578	BANDEJA PARA SERVIR, RETANGULAR RASA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES (C x L x A): 45CM x 35CM x 2 CM; COR/ACABAMENTO: AÇO-INOX ESCOVADO.	UN	KEHOME	23	R$ 61,06	R$ 1.404,38
30448	Chaleira Aço Inox 3 Litros Com Escoador, Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 3 Litros; Próprio para uso doméstico com design moderno; Cabo de Baquelite.	UN	KEHOME	2	R$ 139,77	R$ 279,54
30458	CHALEIRA INOX CAPACIDADE 3 LITROS	UN	KEHOME	3	R$ 119,96	R$ 359,88
30460	Bandeja Retangular, capacidade de 7 Litros, própria para alimentos,em Polipropileno, material com boa estabilidade térmica, resistente e átoxico, livre de BPA.	UN	BELMONT	6	R$ 17,95	R$ 107,70
30521	TRAVESSA DE PLÁSTICO BRANCA, COM TAMPA, CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE: DE 08 A 10 LITROS.	UN	SANTANA	6	R$ 39,84	R$ 239,04
30522	TRAVESSA DE PLÁSTICO BRANCA, COM TAMPA, CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE: DE 5 LITROS.	UN	SANTANA	9	R$ 28,31	R$ 254,79
30523	TRAVESSA DE PLÁSTICO BRANCA, SEM TAMPA, CAIXA PLÁSTICA. CAPACIDADE: DE 5 LITROS.	UN	BELMONT	12	R$ 13,41	R$ 160,92

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal
Gabriel Teixeira Viana - CPF 082.361.706-83
Comercial TXV Comercio e Servico - EIRELI - CNPJ **22.906.038/0001-60**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 027/2023 - Virtue Comércio LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 035 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Virtue Comércio LTDA** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletronico nº 035/2023 – Processo nº 043/2023 . **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS**.

Valor: R$ 5.309,40 (cinco mil trezentos e nove reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata . A contar de 18/10/2023 até 17/10/2024 .

Nome da Empresa: **Virtue Comércio LTDA**

CNPJ: **42.600.732/0001-62**

Endereço Avenida Perimetral, Nº 3291, Quadra 05, Lote 14, loja 03, Setor Bueno

Cidade: Goiânia CEP: 74.215-017 Estado: GO

Responsável: **Aparecida de Fatima Luiz Pinto**

CPF: 612.931.561-91 CNH nº 02154350789

Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Total
116	COPO DESCARTAVE (50 ML)...para café/chá, com capacidade de 50 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma ABNT NBR-14865/02. onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada.	Pct	MASSIMO	936	R$ 2,80	R$ 2.620,80

12023	GUARDANAPO DE PAPEL... descártavel, medindo aproximadamente 23 X 23cm, extra-branco, 100% fibras naturais, pacote com 50 peças.	Pct	COQUETEL	365	R$ 3,60	R$ 1.314,00
29529	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - MATERIAL: POLIESTIRENO - DIMENSÕES: 12,4 x 2,58 CM - COR: BRANCO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	BELLOCOPO	220	R$ 4,10	R$ 902,00
29605	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL SOBREMESA - MEDIDAS: 135 X 22 MM; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Pct	BELLOCOPO	139	R$ 3,40	R$ 472,60

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal
Aparecida de Fatima Luiz Pinto - CPF 612.931.561-91
Virtue Comércio LTDA - CNPJ **42.600.732/0001-62**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DA ATA 027/2023 - Java Med Materiais
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 035 /2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Java Med Materiais Hospitalares LTDA,** , cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletronico nº 035/2023 – Processo nº 043/2023 . **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS**.

Valor: R$ 7.519,68 (sete mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata . A contar de 18/10/2023 até 17/10/2024 .

Nome da Empresa: **Java Med Materiais Hospitalares LTDA,**

CNPJ: **45.508.404/0001-29**

Endereço Rua AguiarPereira de Souza, 477 Bairro: Jardim América

Cidade: Campo Grande CEP: 79.080-375 Estado: MS

Responsável: **Andressa Larucci Rodrigues**

CPF: 017.128.421-61 RG: 1299218 SSP-MS

Fornecedor:1457 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Lote: 1246 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Total
19923	PAPEL TOALHA – FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO – FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA – MÉD: 23X21 – BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	FD	QUALITY	500	R$ 13,95	R$ 6.975,00
27416	Touca descartável fabricada em 100% polipropileno, não estéril, com elástico revestido proporcionando melhor vedação e conforto. Tamanho único, cor branca, descartável e de uso único, pacote com 100 unidades.	Pct	LAVIE	68	R$ 8,01	R$ 544,68

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal
Andressa Larucci Rodrigues - CPF 017.128.421-61
Java Med Materiais Hospitalares LTDA, - CNPJ **45.508.404/0001-29**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº. 930 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a receber doação de área que especifica e dá outras providências".

Carlos Humberto Pagliosa , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um lote urbano, registrado no cartório de registro de imóveis de Bela Vista/MS, sob n. 19.345, de propriedade do Sr. Edson de Oliveira, com a seguinte especificação: lote de terreno urbano determinado sob o n. 10-A(dez "A") da quadra 40 (quarenta), localizado no lado Par da margem direita da Avenida Getúlio Vargas, Centro, na cidade de Caracol/MS, distante 55,00 metros da esquina formada com a Avenida Mato Grosso, medindo dito lote5,00 metros de frente por 44,00 metros da frente os fundos, perfazendo a área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: sendo (para quem de dentro loto e olha a rua): Frente: 5,00 metros com a Avenida Getúlio Vargas; lado direito: 44,00 metros com o lote n. 10 da Avenida Getúlio Vargas; Fundos: 5,00 metros com o lote n. 10 da Avenida Getúlio Vargas e lado esquerdo: 44,00 metros com o lote n. 09 da Avenida Getúlio Vargas e consequentemente o ponto de fechamento.

Art. 2º A área doada referida no artigo 1º desta Lei, será destinada a abertura de rua no perímetro urbano do município de Caracol/MS.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 26 de outubro de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH Nº 302 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre revogação de portarias de licença por luto."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA , Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E,

Art.1º- REVOGAR as portarias abaixo, que tratam da conceder licença por luto em pessoa da família.

Número da portaria	Data da publicação no Diário Oficial
Portaria Nº 299 de 24 de outubro de 2023.	Assomasul – 26 de outubro 2023 nº 3453 pagina 351.
Portaria Nº 300 de 24 de outubro de 2023.	Assomasul – 26 de outubro 2023 nº 3453 pagina 352.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2023.

Caracol – MS 31 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 306 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor, Marcio Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula 2237, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022, a partir de 01/10/2023 a 30/10/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 31 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 305 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Valdenir Lara Aranda, ocupante do cargo Comissionado de Assessor I Simbolo Das 3, matrícula 1748, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (dias) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de 11/10/2023 a 10/11/2023, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 31 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 298 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar a servidora, **HINDIARA LEITE SERENA**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal, Símbolo DAS 1,e **Designar** para o Cargo Efetivo de **Professora,** na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 16 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 304 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei 415 de 2005, art. 92, III, "b"

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder Licença por falecimento da pessoa da família a servidora, Agrispina Ocampos Aguero, Contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com início em 21.10.2023 e término em 28.10.2023, tendo em vista o falecimento de sua Mãe .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2023.

Caracol – MS 31 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 303 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei 415 de 2005, art. 92, III, "b"

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder Licença por falecimento da pessoa da família a servidora, Herminia Aguero Ocampos, Contratada no cargo de Merendeira, com início em 21.10.2023 e término em 28.10.2023, tendo em vista o falecimento de sua Mãe .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2023.

Caracol – MS 31 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 301 DE 16 DE OUTUBRO 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 902/2022 e o Decreto Nº 142/202 e a Resolução Nº 001/2023/SEMED,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear a Sr.ª Ana Paula do Nascimento Sobrinho**,** ocupante do cargo em provimento Efetivo de Professora de Geografia, matricula n º 104, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora de Escola, a partir de 16 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 16 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 300 DE 16 DE OUTUBRO 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 902/2022 e o Decreto Nº 142/202 e a Resolução Nº 001/2023/SEMED,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear a Sr.ª Hindiara Leite Serena**,** ocupante do cargo em provimento Efetivo de Professora de Series Iniciais, matricula n º 111, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora de Escola, a partir de 16 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 16 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 299 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar a servidora, **ANA PAULA DO NASCIMENTO SOBRINHO**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal, Símbolo DAS 1,e **Designar** para o Cargo Efetivo de **Professora,** na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 16 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 307 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78,IX,c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º . Conceder a Senhora Edna Januário Godoy, ocupante do cargo de Tecnico de Laboratório, matrícula nº 600, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a partir de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 31 de outubro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

ATO DA MESA Nº 003/2023

"Suspende o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no período em que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 34, Inciso II e V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a necessidade da adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, o atendimento ao público na Câmara Municipal será suspenso no período de 30 de outubro a 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - O atendimento ao público ocorrerá normalmente pelo telefone (67) 3483 1285 e pelo endereço eletrônico camara@coronelsapucaia.ms.gov.br

Art. 3º - A Sessão Ordinária marcada para o dia 01 de outubro de 2023, será de acesso aos vereadores e servidores necessários ao ato, gravada e publicada no

https://www.facebook.com/camara.decoronelsapucaia?mibextid=ZbWKwL e https://youtube.com/@camaramunicipaldecoronelsa7736?si=YO_3bIHJz9przu1w

Art. 4º. Os atendimentos presenciais retornarão no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 30 de outubro de 2023.

Claudemiro Pereira Lescano

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0089/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0033/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA OS REPAROS DA INFRAESTURAS DOS PREDIOS SEGUNDO SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): A.D.M. CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 22.316.305/0001-40), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6 ,7,8,9,10,11,12,13,14,15, totalizando R$ 58.193,99 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos); Coronel Sapucaia/MS, 30 de outubro de 2023.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 30 de outubro de 2023.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

DECRETO Nº 022, DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 022, DE 10 DE MAIO DE 2023

"DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuiç6es que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. lº - Ficam designados, os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Coronel Sapucaia/MS, conforme determina o Art.7º da Lei Municipal 1398 de 31 de março de 2021, por um mandato de 02 anos, os seguintes membros:

- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Terezinha Sarmento Nunes
Suplente: Ninfa Gimenes Roman
Titular: Deborah Mendes Lopes
Suplente: Sandra Maria Rosa da Silva

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Rosangela Almeida
Suplente: Itamara de Souza Acosta

- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
Titular: Vania Lazaro Rodrigues
Suplente: Reinaldo Barbosa Roa

- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas
Titular: Karolyne Severino Espíndola
Suplente: Fátima Lopes Dutra

- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Paula Regina Gonzatto
Suplente: Cristiane Machado Flores Timóteo
Titular: Rosana Cristaldo
Suplente: Livrada Marines Gularte

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Cristiane Dure
Suplente: Doracy Carneiro Lima
Titular: Lucas Sobrinho de Jesus
Suplente. Perla Carolina Villalba Zaracho

- Representantes do Conselho Municipal e Educação
Titular: Julian Martins Batista
Suplente. Maria Claudia Moreira Sachelaride

- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Iolanda da Silva Fukuro
Suplente: Elida Ifran Flores

- Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Titular: Marcelo Simão
Suplente: Lucas Duré Teixeira
Titular: Jorge Oliveira Santos
Suplente. Claudinei Freire dos Santos

- Representantes das Escolas Indígenas
Titular: Marcilene Martins Lescano
Suplente: Eldo Ramires

- Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular: Naiel Pereira de Oliveira
Suplente. Carlos Magno Fernandes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2023 de 06 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 10 de maio de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 057/2023

DECRETO Nº 057/2023 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao Dia de Finados, instituído pela Lei Federal n° 662, de 06 de abril de 1949, no dia 02 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao calendário escolar anual, na forma previamente estabelecida.

Art. 3º. Fica determinado o expediente normal (das 7h às 11h e das 13h às 17h) em todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Coronel Sapucaia no dia 03/11/2023 (sexta-feira).

Art. 4º. O serviço de coleta de lixo residencial será realizado normalmente no dia 03/11/2023 (sexta-feira), considerando a natureza essencial deste.

Parágrafo único. Outros serviços essenciais poderão funcionar em escala de plantão, a ser regulamentado pelos respectivos secretários municipais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ORD.SERV N°015/2023

Contrato nº Ord.Serv. 015/2023

Processo nº 0091/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ELTON DE SOUZA MARTINS 04243497109

Objeto: Locação de tendas, fechamento e equipamentos para sonorização necessários para o evento da visita do Presidente do TJ/MS ao forum de Coronel Sapucaia/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-04.122.0400.2-109-3.3.90.39.00-1.501.0000-000 - Ficha: 063

Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Vigência: 06/09/2023 à 06/12/2023

Data da Assinatura: 06/09/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: ADRIANE PAETZOLD, pela contratante e ADRIELLY JHULY TAVARES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LEI MUNICIPAL Nº 1438/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1438/2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD,** Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia no valor de R$ 1.422.773,00, (um milhão e quatrocentos vinte e dois mil e setecentos setenta e três reais), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso I do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. O credito adicional especial que trata o 1º, desta Lei, terá como cobertura os recursos repassados ao município pelo Ministério da Fazenda.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, 26 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1438/2023

Suplementa:

02.07.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1100.1011.0000 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Primária

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.422.773,00

Fonte de Recurso: 1.601.3110

Total Geral **R$ 1.422.773,00**

Coronel Sapucaia - MS, 26 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 400/2023

PORTARIA N. º 400/2023 24 de OUTUBRO de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CLARICE BENITES.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **CLARICE BENITES, Matricula nº 939/01,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a partir de 20.10.2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a contar a partir de 20 de Outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 399/2023

PORTARIA N. º 399/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **LANDER ORTIZ MALDONADO, Matricula nº 12405/02** cargo contratado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 21.02.2022 a 20.02.2023 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 398/2023

PORTARIA N. º 398/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **RAMAO EDSON AFONSO, Matricula nº 1507/01** cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 388/2023

PORTARIA N. º 388/2023 24 de outubro de 2023
CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Evolução Funcional ao servidor **CAMILA SANCHES XAVIER, Matricula nº 1697/02, RECEPCIONISTA, Nível II, Classe B,** para **Nível II, Classe C,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023 .

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 396/2023

PORTARIA Nº 396/2023 **24 de outubro de 2023**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 23.09.2023 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS,** Protocolo nº 23001003.1.00065/23-2.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 03 de outubro de 2023, Protocolo nº #IE2023.04405.15879.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal **TEREZA MESA BARRETO, Matricula nº 375/01,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, um total de 6.359 dias, perfazendo 17 (dezessete) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
27.07.1998 a 31.12.2015	6.359	MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA
	6.359 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 395/2023

PORTARIA Nº 395/2023 **24 de outubro de 2023**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 02.10.2023 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS,** Protocolo nº 27001010.1.00194/23-6.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 17 de outubro de 2023, Protocolo nº #IE2023.04521.16013.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal **CLEUZA MENDES DA SILVA, Matricula nº 3272/02,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, um total de 3.708 dias, perfazendo 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
01.12.1981 a 01.01.1986	1.494	JORGE COSTA JUNIOR
18.04.1986 a 29.07.1986	102	EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
01.11.1993 a 15.12.1996	1.142	KRAIEVSK COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONTR. LTDA
01.01.2013 a 31.08.2015	970	MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA
	3.708 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA Nº 394/2023

PORTARIA Nº 394/2023 **24 de outubro de 2023**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 28.08.2023 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS,** Protocolo nº 06021080.1.00045/23-0.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 04 de outubro de 2023, Protocolo nº #IE2023.04415.15898.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal **EDESON ESCURRA SILVERO, Matricula nº 2837/01,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, um total de 2.340 dias, perfazendo 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
01.08.2009 a 31.12.2015	2.340	MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA
	2.340 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 393/2023

PORTARIA N. º 393/2023 24 de outubro de 2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ANA PAULA FERNANDES CALADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) **ANA PAULA FERNANDES CALADO,** que ocupa o cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO, SÍMBOLO DAS 3 , CHD 08:00hs** , a partir de 02 de outubro de 2023, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à contar a partir de 02 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 392/2023

PORTARIA N. º 392/2023 24 de outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR(A) ABAIXO MENCIONADO(A).

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1 - Ceder **VITOR SOARES FLORES Matricula nº 12750/02**, servidor ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, para a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, com ônus para a origem, para a prestação de serviço junto a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER,** em observância ao Termo de Cooperação Técnica nº 023/2018.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, ou prorrogada mediante requerimento de interesse em permanecer com a servidora.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 391/2023

PORTARIA N. º 391/2023 24 de outubro de 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GENEI DOMINGUES.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **GENEI DOMINGUES, Matricula nº 2278/07,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** a partir de 02.10.2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a contar a partir de 02 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 390/2022

PORTARIA N. º 390/2022 24 de Outubro de 2023

CONCEDE PRORROGAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JESSICA JARDIM ALMEIDA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prorrogação Licença Maternidade de 30 (trinta) dias a servidora **JESSICA JARDIM ALMEIDA, Matricula nº 5337/13,** ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA,** a partir de 03.10.2023 a 02.11.2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 389/2023

PORTARIA N. º 389/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - MARIA APARECIDA VARELA, Matricula nº 388/01, PROFESSOR, Nível II, Classe E, para **Nível II, Classe F,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023 .

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 397/2023

PORTARIA N. º 397/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ALBERTY PASTRELLO FIGUEIREDO, Matricula nº 12787/01 , ocupante do cargo contratado de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 17.10.2022 a 16.10.2023 a gozar no período de 01.11.2023 a 20.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 386/2023

PORTARIA N. º 386/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

RAMAOZINHO DIAS SERVINO, Matricula nº 3610/03 , ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 25.04.2022 a 24.04.2023 a gozar no período de 01.11.2023 a 20.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 387/2023

PORTARIA N. º 387/2023 24 de outubro de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, 12 (doze) meses de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao (a)

servidor (a) **VANESSA AREVALO DE SOUZA, Matricula nº 4887/01**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir de 01 de Outubro de 2023**.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 377/2023

PORTARIA N. º 377/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MANOEL DIAS DA SILVA, Matricula nº 101/01** cargo efetivo de **COLETOR DE LIXO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.01.2022 a 02.01.2023 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 371/2023

PORTARIA N. º 371/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **EVERALDO FIDELES DA CRUZ, Matricula nº 2894/01** cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 372/2023

PORTARIA N. º 372/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA ROQUE DURE, Matricula nº 1584/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2019 a 31.12.2019 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 373/2023

PORTARIA N. º 373/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **WANDERLEI RAMOS DOS SANTOS, Matricula nº 2888/01** cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 09.11.2021 a 08.11.2022 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 374/2023

PORTARIA N. º 374/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **AGRIPINO CORONEL, Matricula nº 1476/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 375/2023

PORTARIA N. º 375/2023 24 de Outubro de 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ILMA NEVES GARCIA ANTUNES, Matricula nº 820/01** cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.01.2017 a 02.01.2018 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 376/2023

PORTARIA N. º 376/2023 24 de Outubro de 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **FATIMA ARLEI TROITINHO, Matricula nº 3613/02** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2021 a 31.08.2022 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 378/2023

PORTARIA N. º 378/2023 24 de Outubro de 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **WANDERLEI SOZO, Matricula nº 3359/02** cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 385/2023

PORTARIA N. º 385/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

ELIANE FRANCIELE DE SOUZA SILVA, Matricula nº 3206/02 , ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021 a gozar no período de 01.11.2023 a 20.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 379/2023

PORTARIA N. º 379/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **SULLIANY PACHECO DOS REIS MOREIRA BATISTA, Matricula nº 5301/01** cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 11.04.2022 a 10.04.2023 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 380/2023

PORTARIA N. º 380/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ORLANDO AMARAL ANTUNES, Matricula nº 430/01** cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 381/2023

PORTARIA N. º 381/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **LENIEL BALBUENO FARIA DE SA, Matricula nº 955/01** cargo efetivo de **PEDAGOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.08.2018 a 31.07.2019 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 382/2023

PORTARIA N. º 382/2023 24 de Outubro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ROGELIO ROBALDO, Matricula nº 2931/01** cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2022 a 31.12.2022 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 383/2023

PORTARIA N. º 383/2023 24 de Outubro de 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **IVONE CARDOSO AMARILHA, Matricula nº 1201/02** cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.08.2018 a 02.08.2019 a gozar no período de 01.11.2023 a 30.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

PORTARIA N. º 384/2023

PORTARIA N. º 384/2023 24 de Outubro de 2023
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD , Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

CLEUSA MENDES DA SILVA, Matricula nº 3272/02 , ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2022 a 31.08.2023 a gozar no período de 01.11.2023 a 20.11.2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de novembro de 2023.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de outubro de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 39, DE 31 outubro DE 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2023, conforme Ata 127/2023 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de visitas de fiscalização e acompanhamento dos Órgãos Governamentais – Exercício

2023, conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	DIA	MÊS
Cadastro Único e Bolsa Família	23	Novembro
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	23	Novembro
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	29	Novembro
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF	29	Novembro

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de outubro de 2023.

Fábia Renata da Silva Adures
Vice-Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ATA DE SORTEIO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sede da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, sita na Rua Irmã Aristela, nº 800, nesta cidade, reuniu-se, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 002/2023 de 09 de janeiro de 2023, formada pelos membros**, Osmir Aparecido Jovedi, Thayana Hipólito Guimarães e Doralice Lopes, e,** sob a presidência do 1º declinado para juntos procederem o sorteio dos profissionais que irão compor a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **Tomada de Preço nº 001/2023** que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral .

Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL fez a leitura do rol das inscrições deferidas, de acordo com a relação oficial publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 19 de outubro de 2023.

Em seguida o Presidente da CPL informou que não foram protocolados quaisquer impugnações aos nomes da relação de inscritos, informando ainda que se encontra presente nesta sessão o candidato inscrito os senhores Osmar Soares Fuzário e Dieimisson Torres , em seguida deu-se início ao sorteio.

Terminando o procedimento de sorteio, o Presidente da CPL, anunciou então, a composição da **Subcomissão Técnica:**

03 (três) membros não vinculados a CME:

1º Dieimisson Torres

2º Givaldo Vieira

3º Adnilson Rocha de Moraes

Suplementes da Subcomissão Técnica:

1º Osmar Soares Fuzário

2º José Fernando de Amorin

Por fim, destacou a Presidente da CPL, que nos termos do § 1º do Artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada mim, pelos membros da Comissão e pelos demais presentes.

Osmir Aparecido Jovedi **Thayana Hipólito Guimarães**

PRESIDENTE **SECRETÁRIO**

Doralice Lopes

MEMBRO

Osmar Soares Fuzário

Dieimisson Torres

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 0122/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de melhor proposta de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Implantação de rede de drenagem de águas pluviais em diversas ruas no município de Eldorado/MS – Bairro Cerâmica, conforme especificações constantes nos anexos, parte integrante e complementar deste edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: dia 21 de novembro de 2023, às 09h00.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 31 de outubro de 2023.
Marcio José Farias Filho
Técnico em Licitação

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 252/2023

"Substitui membro para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercício 2023-2025 e dá outras providências"

Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e propor diretrizes para a Coordenação de política Municipal de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme o Decreto nº 140/2015, Decreto nº169/2015, Decreto nº 248/2016 e Ata nº 14/2023 de 26 de outubro de 2023, fica substituído membro do Conselho Municipal de Assistência Social no Município.

Substituição de Membros da Sociedade Civil:

Erika de Oliveira Santos Masukini representando a entidade Lar do Idoso em substituição do suplente Thaynara Ribeiro Nogueira.

Art. 2º - A função de conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

DATA 01/11/2023

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. INSENTO

PARTES: 2 – CONTRATADA - **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**

ENDEREÇO: **Rua Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria, CEP: 79.200-000, cidade de Aquidauana/ MS .**

CNPJ Nº **01.080.215/0001-22** INSCR/EST.

OBJEJTO: **Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (**Smartphone, Tablet, etc**), em qualquer localidade do país, que atendam legislações especifica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Compras e licitação, Frotas e Protocolo, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em atendimento a Câmara Municipal de Eldorado-MS.**

VALOR GLOBAL **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**

VIGÊNCIA: DE **01/11/2023** COM TÉRMINO EM **01/11/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.0101.2.001 – EXECUTAR AÇOES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

José Martins

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

PORTARIA N° 009/2023

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras Providências;

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, ELDORADOPREV, do município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 51, §4º da Lei Federal nº 8666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a servidora, Tatiane Ribeiro dos Santos Diretora de Benefícios e os servidores Maicon Ricardos dos Santos, Gislaine de Jesus Floriani membros do Conselho Fiscal, para sobre a presidência da primeira, compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, responsável por analisar e julgar os processos de compras e contratação de serviços do Instituto pelo período de 01 ano a contar desta data.

Art. 2º Os serviços prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação serão sem ônus para o Instituto, e considerado de relevância.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

IINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS – ELDORADOPREV, AOS TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2023..

Claudia Solange Beraldi

Diretora Presidente

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO Nº 882, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo para os servidores do Município de Figueirão/MS na data que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, e m decorrência do feriado nacional de 02 de novembro, de finados.

Art. 2º. O ponto facultativo previsto no caput deste artigo não se aplicará aos servidores lotados nas unidades abaixo, devido sua natureza essencial, cujo funcionamento não será interrompido no:

I – Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado;

II – Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva;

III – Clínica Municipal de Saúde;

IV – Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Figueirão;

V – Recepção da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, exceto aos servidores dos setores administrativo, de engenharia e projetos;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, exceto aos servidores do administrativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 31 de outubro de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 130, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização de gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Autorizar o gozo de férias regulamentares ao servidor integrante

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias	Pecúnia
01.052	Denise Dantas da Silva	02/04/2021 a 01/04/2022	23/10/2023 a 01/11/2023	10	Não

II – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias	Pecúnia
01.080	Kenede Barbosa de Amorim	0/11/2022 a 02/11/2023	13/11/2023 a 22/11/2023	10	Não

III – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias	Pecúnia
01.088	Aquino Pereira de Oliveira	06/05/2021 a 05/05/2022	06/11/2023 a 15/11/2023	10	Sim
01.227	Cristopher Alex Palhares da Rocha	01/11/2020 a 31/10/2021	16/10/2023 a 25/10/2023	10	Sim
01.205	Marcilei Matias de Souza	05/11/2020 a 04/11/2021	18/10/2023 a 16/11/2023	30	Não

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	N° dias	Pecúnia
01.086	Falsio Pimenta Custódio	04/12/2021 a 03/12/2022	01/11/203 a 30/11/2023	30	Não
01.029	José Aparecido de Oliveira	02/04/2021 a 01/04/2022	18/10/2023 a 27/10/2023	10	Sim
01.193	Rosiana Martins	06/08/2022 a 05/02/2023	16/11/2023 a 05/12/2023	20	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60-22

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2022

PROCESSO Nº 88/2022

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa MARIA DELMA ARGUELLO VERA - EIRELI.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Cláusula Quinta – Da Vigência, referente ao Contrato nº 60/2022, Processo nº 88/2022 – Pregão Presencial nº45/2022, tendo como objeto da presente contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria sem retorno, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

DO VALOR: Para atender ao período prorrogado, fica acrescido ao valor global do contrato mais R$ 225.295,20 (duzentos e vinte cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), totalizando o valor global do contrato de R$ 443.679,60 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) passando o valor unitário para R$ 144,42 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 12 (dose) meses, a partir de 29/10/2023 á 28/10/2024, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. IV e 65 § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes**.**

DATA : 27 de outubro de 2023.

ASSINA: Jair Scapini – Prefeito Municipal.

MARIA DELMA ARGUELLO VERA - Contratada.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 376/2023 Em, 30 de Outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licen**ç**a médica por 30 (trinta) dias, pelo período de (18/10/2023 a 16/11/2023) a servidora **LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS,** matrícula 1880, Agente de Creche, lotada na CEI Vitalina Martinez - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos de 18/10/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 377/2023 Em, 30 de Outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licen**ç**a médica por 10 (dez) dias, pelo período de (24/10/2023 a 02/11/2023) a servidora **NEUZA LEAL CABRAL,** matrícula 222, Secretária Escolar, lotada na E.M. Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos de 24/10/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 378/2023 Em, 30 de Outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licen**ç**a médica por 15 (quinze) dias, pelo período de (20/10/2023 a 03/11/2023) a servidora **TATIANE**

ROLÃO DE SOUZA, matrícula 548, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na E.M. Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 20/10/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 379/2023 Em, 31 de Outubro de 2023.

" DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando que a servidora Fatima de Deus Souza Corrêa, Secretária Municipal de Educação, encontra-se em gozo de férias, conforme CI/GAB nº 197 de 31 de outubro de 2023.

JAIR SCAPINI, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, **ADELIBIO ARMOA DE DEUS,** matrícula 2012, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Inspeção e Vida Escolar - DAS - 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, como responsável pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de 01/11/2023 a 12/11/2023.

Parágrafo único. O servidor nomeado no caput deste artigo não perceberá remuneração ou qualquer outra vantagem econômica em razão do exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/11/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 63/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 63/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DAS CARNEIRAS, CAPELA E MUROS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 123/2023

DISPENSA: 63/2023

FAVORECIDO: ANTÔNIO MARCOS MARTINS RIBEIRO

CNPJ: 29.937.153/0001-41

VALOR: R$ 16.809,60 (dezesseis mil, oitocentos e nove reais, e sessenta centavos)

Guia Lopes da Laguna – MS, 30 de outubro de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0252/2022
MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0018/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Credenciado: NCA CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ 52.409.704/0001-16), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12,13,14,15,16.

Iguatemi/MS, 31 de outubro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto deste Credenciamento a empresa supra relacionada.

Iguatemi/MS, 31 de outubro de 2023.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.176/2023

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.4".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo art. 1º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

I - CONSIDERANDO que nesta data foi registrada chuva acompanhada de vendaval com ventos de 80 a 100 km/h, que atingiram toda a área territorial do município e região, causando danos humanos e materiais;

II - CONSIDERANDO que em decorrência desse evento houve quedas de árvores em grande quantidade, postes de energia, rompimento da rede elétrica em vários pontos, permanecendo alguns locais sem o restabelecimento do serviço a curto prazo, tendo-se ainda notícia do destelhamento e danos em diversas residências, o que pode resultar em incontáveis prejuízos econômicos e sociais ;

III – CONSIDERANDO que o art. 2º da Instrução Normativa nº 036/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a decretar Situação de Emergência quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais, da ordem pública e da paz social e recuperação de áreas atingidas por desastre;

IV - CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Iguatemi-MS, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, em virtude de situação anormal provocada por tempestade local/convectiva (Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional), classificada como "Vendaval", COBRADE 1.3.2.1.5.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para a parte do Município comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva – Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e os demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições, deverão implementar a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, destinadas a limitar os riscos e perdas a que estão sujeitas as regiões atingidas, incluindo providências necessárias à reparação dos serviços vitais e de preservação da população.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.177/2023

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica atualizada a UFMI - Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012, cujo valor será de R$ 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos), para o mês de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.178/2023

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAs".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **03 de novembro de 2023**, em razão do Dia de Finados.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 438/2023

Processo nº 0249/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência do presente Edital.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-2.600.3120-000 - Ficha: 621
4 - 09.09.02-10.303.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.500.1002-000 - Ficha: 543
Valor: R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 25/10/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 25/10/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e LIA DOS SANTOS PEREIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 480/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
438/2023	**MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME**	O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde,	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	25/10/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 099/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços por empresa especializada para de divulgação de campanhas em som volante, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de **Referência.**

VENCEDORES: MARIZETE RIOS ROCHA - MEI, CNPJ: 47.628.091/0001-78, no Valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

Japorã/MS, 31 de outubro de 2023.

DIEIGA GOES COELHO

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 099/2023 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 31 de outubro de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), COM MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ÂMBITO REGIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.982/2013 e Decreto Municipal nº 1.679/2023.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br , ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br .

Abertura dos Envelopes: 17/11/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 31 de outubro de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023

Processo Licitatório nº 104/2023

Inexigibilidade nº 008/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: "Contratação do grupo artístico "Espaço Sou Arte", para realização de espetáculo com tema natalino promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
(231) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação
Fonte do Recurso: 1.500.1001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 33.000,00 (trinte e três mil reais).
Vigência: 30/10/2023 a 29/01/2024.
Data da Assinatura: 30/10/2023.
Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e EDILAINE MARIA DE CASTRO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Prefeitura de Japorã

011-2023

PORTARIA SMS/JAP - N° 011/2023

"DISPÕE SOBRE DEFINIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PLANTÕES DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, RILDO APARECIDO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das Unidades de Saúde e atendimento hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam instituídos os seguintes horários de expediente das unidades de Saúde de Japorã em Atenção Básica, bem como o Regime de Plantão em unidade hospitalar para atendimento de urgência e emergência básica no mês de **NOVEMBRO/2023**: - **ESF TAGROS- ESF JACAREÍ – ESF JAPORÃ - Unidade Básica de Saúde De Japorã** - Unidades Básica e Saúde da Família - Segundas-feiras a Sextas-Feiras das 07:00 hs às 11:00hs e das 12:30hs ás 16:30hs,

Art. 2° Fica definido o seguinte calendário para os plantões das unidades hospitalares credenciadas para atendimento suplementar de urgência e emergência básica no mês **de NOVEMBRO/2023**, nos horários que não haja expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município**:**

PLANTÃO DE 12 HORAS

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 01, 06,07,08,09,10 **13,14,16,17 20,21,22,23,24 27,28,29,30**
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros; e zona rural adjacente.	Dias: 01, 06,07,08,09,10 13,14,16,17 20,21,22,23,24 27,28,29,30

PLANTÃO DE 24 HORAS – 6h ÀS 6h do dia seguinte

HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES – Mundo Novo – Atendimento ao núcleo urbano de Japorã; Assentamento Indianópolis e zona rural adjacente,	Dias: 0203,04,05,011,12,15,18,19 ,25,26
HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU – Iguatemi – Atendimento à Aldeia Porto Lindo, Distrito de Jacareí e Assentamento Tagros;	Dias: 02,03,04,05,011,12,15,18,19 ,25,26

Parágrafo Único - Em casos que se fizerem necessários o transporte sanitário para atendimentos ambulatoriais e urgências e emergências poderá ser solicitado na Secretaria Municipal de Saúde pelo usuário.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Japorã-MS,31 de outubro de 2023.

RILDO APARECIDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Roseli Pini

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 1287/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N° 101/2022.

PREGAO ELETRONICO DE Nº 037/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPES DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.691/0001-77, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 pelo valor global de R$ 98.070,00(noventa e oito mil e setenta reais).

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na forma de **PREGAO ELETRÔNICO**, conforme as determinações da Lei 8666/93 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 31 de Outubro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 1287/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N° 101/2022.

PREGAO ELETRONICO DE Nº 037/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPES DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.691/0001-77, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 pelo valor global de R$ 98.070,00(noventa e oito mil e setenta reais).

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na forma de **PREGAO ELETRÔNICO**, conforme as determinações da Lei 8666/93 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 31 de Outubro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

DECRETO Nº. 1262, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 1262, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o feriado nacional do dia 02/11/2023 consagrado aos mortos. (Dia de Finados);

Considerando que o dia 03 de novembro, sexta-feira, ficará incrustado entre o feriado nacional e o sábado dia 04/11/2023;

Considerando que o ponto facultativo no dia 03/11/2023 não causará nenhum prejuízo aos negócios do Município de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, serão mantidos todos os serviços de todos os órgãos municipais, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 31 de outubro de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Matéria enviada por D Sandim

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 144/2023

Processo Administrativo: **Nº 764/2023**. Processo Administrativo Licitatório de n°. **056/2023**. Inexigibilidade de Licitação de n°. **007//2023/ Credenciamento nº002/2023**. Contratante: **MUNICIPIO DE JARAGUARI**. Contratado Credenciado: **ERISTON MARTINS XAVIER CNPJ: 25.744.147/0001-17**, no valor global de **R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**. OBJETO: **CONTRTAÇÃO ARTISTAS DO BANDA VARIADOS ESTILOS.** Vigência 03/11/2023até 03/12/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 056/2023

INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO: 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS SOLO, DUPLA, TRIO E BANDAS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS , por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA RESOLVE:**

I - **credenciar** a deliberação do Agente de Contratação do Departamento de Dispensa de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CREDENCIAMENTO,** conforme as determinações, inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes: **ADJUDICAR** a empresa: **LEILA SIQUEIRA VIEIRA NASCIMENTO; CNPJ: 28.987.289/0001-01**

ITEM: ARTISTAS DO TIPO TRIO

VALOR TOTAL UNITÁRIO: R$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VALIDADE: 23/06/2023 à 23/06/2024

PROCEDIMENTO: EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Jaraguari - MS, 30 de outubro 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO N° 138/2023 Jardim-MS, 26 de outubro de 2023.

"Designa pregoeiros e equipe de apoio e dá outras providências ".

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua competência legal, ancorada no disposto do inciso IV, do art. 3º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso II do art. 7º, II, do Decreto n. 3.555, de 8 de fevereiro de 2000, e no art. 13, do Decreto n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Nyeli Simone Portela da Cunha; Renato da Silva e Clodoaldo Barbosa Acosta** como pregoeiros oficiais do município.

Art. 2º - Designar os servidores **Andrenir Escobar Maciel, Audes Martins Alvarenga, Junior Coimbra Tamashiro, Mauro Martins Alvarenga, Diego Domingos de Menezes, Thaysa Gabrielli Marques Vareiro, Elvis Roberto Martins Moreira, Kelly Maciel da Silva, Aline de Barros Ibanhes, Evandro Karpo Marques Saracho, Leonardo Vargas da Rosa, Michele Guerra Ramos, José Renato Ortiz de Arruda, Marly de Oliveira Gauna Rocha, Rafaela Wengrat, Nyeli Simone Portela da Cunha e Renato da Silva** como integrantes da equipe de apoio.

Art. 3 º - A investidura dos servidores especificados nos arts. 1º e 2º deste Decreto perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período a totalidade de seus membros na respectiva função, não excedendo à 02 (dois) anos, salvo autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Da competência do Pregoeiro:

I – coordenar o processo licitatório;

II – conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros nas especificações do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV – conduzir a sessão pública;

V – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – coordenar a etapa de lances;

VII – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

VIII – analisar e julgar as devidas condições de habilitação;

IX - receber, examinar e julgar os recursos encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

X – indicar o vencedor do processo licitatório;

XI – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

XIV - solicitar acompanhamento ou parecer da assessoria jurídica ou procuradoria jurídica do Município, quando necessário;

XV - solicitar a participação de técnico da área específica do objeto licitado, quando necessário.

Art. 5º - Caberá à equipe de apoio, entre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório e substituir o pregoeiro em caso de ausências e impedimentos.

Parágrafo único: A convocação para o exercício das funções descritas no caput do artigo 5º deverá ser feita pelo setor responsável, na forma legal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 143 de 18 de outubro de 2022.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETOS LEGISLATIVOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

TÍTULOS HONORÍFICOS (Medalha de Honra ao Mérito (Legislaturas Anteriores / Medalha de Honra ao Mérito Antônio Evandro Bazzo (2023) –

Título de Cidadão Jardinense 2023

Decretos LEGISLATURAS ANTERIORES			
Honraria	Nome	Número Decreto Legislativo / Projeto de Decreto	Aprovação em Sessão Ordinária
Título de Cidadão Jardinense	Ilma Dinis Rosa	002/2020	17/3/2020
Título de Cidadão Jardinense	Luiz Marcio de Oliviera Arias	004/2017	27/6/2017
Título de Cidadão Jardinense	Almiro Kelm	027/2017	19/12/2017
Título de Cidadão Jardinense	Dilma Therezinha Galassi da Silva	026/2017	12/12/2017

Título de Cidadão Jardinense	Guilherme Alves Monteiro	003/2017	02/5/2017
Título de Cidadão Jardinense	Admilson Cristaldo Barbosa	002/2017	02/05/2017
Título de Cidadão Jardinense	Cirene Belmont dos Santos	006/2016	04/09/2018
Título de Cidadão Jardinense	Otacílio dos Santos	004/2018	21/8/2018
Título de Cidadão Jardinense	Daniel Soares Semzack	003/2018	21/8/2018
Medalha de Honra ao Mérito	Aurélio Ramos	005/2018	21/8/2018
Medalha de Honra ao Mérito	Renato Pieretti Câmara	002/2018	21/8/2018
Medalha de Honra ao Mérito	Gilnei José Matzenbacher	008/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Gilson Roque Matzenbacher	009/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Gelson Matzenbacher	011/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Gelci Natal Matzenbacher	010/2017	11/7/2017
Título de Cidadão Jardinense	Valterney Santos Pereira	005/2017	27/69/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Fernando Freitas	006/2017	27/6/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Aguinel Thomaz Kober	012/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Adelir Durigon	013/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Luciana Tomaz Pereira	025/2017	3/10/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Jagner Matzenbacher	024/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Ronaldo Rincon	019/2017 e 020/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Vinicius Araújo Correa	018/2017	117/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Fernando Durigon	017/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Eugênio Durigon	016/2017	015/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Thiago Durigon	015/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	Diogo Durigon	014/2017	11/7/2017
Medalha de Honra ao Mérito	João Carlos Thomaz	022/2017	11/7/2018
Medalha de Honra ao Mèrito	Paulo Bózoli	023/2017	11/7/2023
Título de Cidadão Jardinense	Wanderlei Denardim	021/2017	11/7/2017
Título de Cidadão Jardinense	Nilson de Andrade	001/2018	10/4/2018
Medalha de Honra ao Mérito	Gilberto Luiz Matzenbacher	007/2017	11/7/2017
DECRETOS LEGISLATIVOS – LEGISLATURA 2023			
Medalha de Honra ao Mérito	Eduardo Rocha (Chefe da Casa Civil MS)	2295/2023	15/8/2023
Medalha de Honra ao Mérito	Dra. Ramona Jara	2300/2023	15/8/2023
Medalha de Honra ao Mérito	Deputado José Roberto Teixeira	2301/2023	15/8/2023
Medalha de Honra ao Mérito	Rita Carmem Braga Lima	002/2023	9/5/2023
Título Cidadão Jardinense	Rafael Pinheiro Garcia	003/2023	9/5/2023
Título Cidadão Jardinense	José Everaldo Thomaz Borges	012/2023	9/5/2023
Título Cidadão Jardinense	Marinalva de Jesus da Silva	013/2023	9/5/2023
Título Cidadão Jardinense	Júlio César Goes	002/2023	9/5/2023
Medalha de Honra ao Mérito	Neusa Atanagildo Nato	004/2023	9/5/2023
Título Cidadão Jardinense	Claudio Cavol	027/2023	11/10/2023
Título Cidadão Jardinense	Eduardo Riedel	005/2023	9/5/2023
Título Cidadão Jardinense	Amaral Assis	014/2023	21/6/2023
Título Cidadão Jardinense	Jerson Domingos	024/2023	10/10/2023
Título Cidadão Jardinense	Guilherme Vieira Gomes Neto	025/2023	10/10/2023
Título Cidadão Jardinense	Valdir Couto de Souza Junior	028/2023	16/10/2023
Título Cidadão Jardinense	Pedro Arlei Caravina	030/2023	16/10/2023
Título Cidadão Jardinense	Lucio Flavio Joichi Sunakozawa	029/2023	16/10/2023
Título Cidadão Jardinense	Osvaldo César Possari	006/2023	21/6/2023
Medalha de Honra ao Mérito	Rosiane Modesto de Oliveira	2291/2023	15/8/2023
Medalha de Honra ao Mérito	Simone Nassar Tebet	2296/2023	15/8/2023
Medalha de Honra ao Mérito	Vander Loubet	2294/2023	15/8/2023
Título Cidadão Jardinense	Gelson Matzenbacher	010/2023	21/6/2023
Título Cidadão Jardinense	Gilnei Matzenbacher	009/2023	21/6/2023
Título Cidadão Jardinense	Gelci Natal Matzenbacher	011/2023	21/6/2023
Título Cidadão Jardinense	Glorinda Matzenbacher	007/2023	21/6/2023
Título Cidadão Jardinense	Gilson Roque Matzenbacher	008/2023	21/6/2023
DECRETOS LEGISLATIVOS LOGRADOUROS / CORREDORES E ESTRADAS MUNICIPAIS			
Nomeia o trecho final da Rua Garibaldi Ernesto Grubert até o Totem das Placas enquanto Estrada Municipal Celeido Grubert	Estrada Celeido Grubert Trecho especificado	2293/2023	15/8/2023
Nomeia a Quadra de Futebol de Grama Sintética – Professor Alysson Eckert Cavalheiro		2315/2023	24/10/2023

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 139/2023

Jardim-MS, 26 de outubro de 2023.

"Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências" .

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de sua competência legal, tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 38 e 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores da Comissão Permanente de Licitação do Município, conforme segue abaixo:

Renato da Silva – Presidente da Comissão

Nyeli Simone Portela da Cunha – Secretária da Comissão

Aparecida Fonseca Munhoz – Membro da Comissão

Elvis Roberto Martins Moreira – Membro da Comissão

Art. 2º - Designar os servidores **Marilze Nedir Alves Grubert, Audes Martins Alvarenga, Evandro Karpo Marques Saracho e Clodoaldo Barbosa Acosta**, como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - A investidura dos servidores especificados nos arts. 1º e 2º deste Decreto terá o prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 4º - Para a condução dos trabalhos a Comissão irá se reunir com o quórum mínimo de três membros, sendo obrigatório a presença de dois membros servidores efetivos.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação tem como função principal executar e conduzir os certames municipais.

Parágrafo único - Exclui-se da competência da Comissão Permanente de Licitação, os processos de licitação que a critério da autoridade competente, requeiram julgamento por comissões específicas e os pregões.

Art. 6º - Comissão Permanente de Licitação está subordinada à Secretaria Municipal de Administração, que adotará as devidas providências para o seu funcionamento.

Art. 7º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - receber e analisar as documentações referentes aos pedidos de cadastro de fornecedores e emitir o Certificado de Registro de Cadastro do Município;

II - receber e examinar os documentos e propostas, encaminhados à esta, bem como os respectivos julgamentos e a prática dos demais atos necessários à realização do certame;

III - receber as minutas dos instrumentos convocatórios e anexos juntamente com o parecer jurídico da Procuradoria jurídica para a realização das sessões;

IV - conferir a descrição do objeto e o mapa comparativo de preços a fim de evitar erros na especificação do objeto e discrepâncias de valores entre as consultas de preços;

V - aferir a formalidade dos documentos habilitatórios;

VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias para a efetivação de suas funções, bem como as determinadas pela autoridade competente;

VII - coletar amostras do objeto da licitação quando previsto no instrumento convocatório, providenciando em caso de dúvida, o seu exame pelos órgãos competentes;

VIII - realizará classificação das propostas;

IX - analisar e julgar as propostas técnicas e de preços quanto aos aspectos formais e de mérito;

X - receber e apreciar recursos hierárquicos com revisão de seus atos ou encaminhar para a autoridade superior em caso de manutenção dos seus atos;

XI - cientificar todos os participantes sobre eventual interposição de recursos no decorrer do certame;

XII - imediatamente informar ao setor competente fato que possa configurar infração ou ilicitude durante o certame;

XIII - tomar decisões sobre os casos omissos afetos às suas atribuições;

XIV - sanar dúvidas e prestar esclarecimentos aos licitantes;

XV - encaminhar o processo integral devidamente instruído à autoridade superior para homologação e adjudicação;

XVI - solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário;

XVII - Requisitar a participação do técnico específico do objeto licitado, quando se fizer necessário;

XVIII - Rubricar os documentos de habilitação e de propostas;

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - convocar os demais membros efetivos ou suplentes da Comissão, para as sessões e reuniões de trabalho relacionadas às atribuições da Comissão;

II - abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, tornando públicas as deliberações;

III - manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando à autoridade competente a requisição de força policial, quando necessário;

IV - conduzir o processo licitatório;

V - resolver as questões apresentadas pela comissão ou licitante, quando de sua competência ou encaminhá-las para a autoridade competente;

VI - requisitar as diligências determinadas pela Comissão;

VII - requisitar laudos, pareceres, assessorias e outras medidas que se façam necessárias e/ou determinadas pela Comissão;

VIII – publicar atos da Comissão;

IX - assessorar quando necessário a autoridade superior;

X - prestar as informações solicitadas;

XI - requisitar à autoridade competente os instrumentos necessários para o desempenho das funções ligadas à Comissão a qual preside;

XII – proceder a remessa do processo licitatório para a Procuradoria Jurídica antes do envio deste para homologação e adjudicação da autoridade competente.

Art. 9º - Das competências do (a) Secretário (a) da Comissão Permanente de Licitação:

I - atender às convocações feitas pela Presidente, auxiliando na condução das sessões e das reuniões;

II - lavrar as devidas atas das sessões e reuniões;

III - credenciar os participantes dos processos licitatórios;

IV - votar nas deliberações dos processos licitatórios em que participar;

V - preparar todos os recursos eletroeletrônicos que se fizerem necessários para a realização das sessões;

VI - preparar o local de realização das sessões para receber os membros da comissão, participantes e demais interessados;

VII - redigir as correspondências, avisos e atos da Comissão;

VIII - controlar e certificar os prazos nos processos licitatórios;

IX - atender às determinações do Presidente da Comissão.

Art. 10 – Das competências dos membros da Comissão;

I - atenderem às convocações feitas pelo Presidente da Comissão para participação nas reuniões e sessões;

II - votarem nas deliberações dos processos licitatórios em que tiverem participação;

III - auxiliarem o Presidente e o Secretário da Comissão em suas solicitações;

IV - Substituírem quaisquer dos membros quando necessário ou solicitado, inclusive o Presidente, constando em ata a substituição.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal n° 144 de 18 de outubro de 2022.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO PÚBLICO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Município de Jardim-MS e o Hospital Marechal Rondon.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA), visando o repasse de incremento pontual para custeio de ações e serviços de saúde em favor do Hospital Marechal Rondom (HMR) a título de custeio hospitalar.

DOS VALORES: O valor do presente Termo Aditivo ao Termo de Contratualização é de **R$ 125.000,00** (cento e vinte cinco mil reais) em parcela única, oriundo do Fundo Especial de Saúde-FESA ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Jardim/MS e posteriormente transferido ao Hospital Marechal Rondom (HMR).

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo será realizado em parcela única e tem vigência para o mês de Outubro de 2023.

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas, termos e condições da contratualização ora aditado que não tenham sido expressamente modificados pelo presente aditivo continuam inalterados e vigentes.

Data: Jardim/MS, 24 de outubro de 2023.

ASSINAM : Clediane Areco Matzenbacher – Prefeita Municipal

Mauricio Simões Corrêa – Secretário estadual de Saúde

Rosineide Maciel da Silva – Secretário municipal de Saúde

Élcio de Barros Galícia– Presidente do Hospital Marechal Rondon

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1172/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em 20 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **TANIA MARA PEREIRA SERPA,** Matrícula 3557-2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/09/2023 a 24/12/2023** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1157/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR IVAN PINTO CORREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 16 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **23/10/2023 a 20/01/2024.**

IVAN PINTO CORREA – matricula 624-1 detentor do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **27.03.2010 a 26.03.2015** – lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1173/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º. DA PORTARIA Nº 1139/2023-DRH

Em 20 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município .

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 1139/2023-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

- Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **IVAR FERNANDES,** Matrícula 170-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/09/2023 a 10/11/2023,** conforme Atestado Médico.

PASSA A CONSTAR:

- Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **IVAR FERNANDES,** Matrícula 170-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **20/09/2023 a 03/11/2023,** conforme Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1165/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA NEILA DE MENEZES DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 20 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1 º - **Readaptar**, a servidora **NEILA DE MENEZES DE SOUZA,** matrícula 460-1, detentora do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 06/09/2023 pelo período de 180 dias**, conforme Boletim de Inspeção Médica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1174/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em 20 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **VANDER GONÇALVES DOS SANTOS,** Matrícula 1674-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/09/2023 a 04/10/2023** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1175/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em 20 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **MARIA INOCENCIA AREVALO FERNANDES,** Matrícula 81-7, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **08/10/2023 a 06/11/2023** conforme Boletim de Inspeção Médica

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1176/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em 20 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença a Servidora **ROSILENE APARECIDA FILLES,** Matrícula 3481-3, Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **25/09/2023 à 29/09/2023,** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1166/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 20 de outubro de 2023

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder Licença Auxílio Doença ao Servidor **RUSIVAL VITCOV VENTURA,** Matrícula 1957-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21/09/2023 a 03/10/2023** conforme Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 679/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar as despesas que especifica, e dá outras providências .**"**

O **PREFEITO MUNICIAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e executar despesas no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para realização de evento em comemoração ao dia do servidor público, podendo destinar até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) deste valor, para premiação aos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Ratificação

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para projeto de baixa tensão para Escola Municipal e Projeto de média tensão para transformador de 225 kva.

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº091/2023

DISPENSA Nº034/2023

FAVORECIDO: **IPO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ **27.057.536/0001-08**

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 31 de Outubro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº095/2023

Em conformidade com o art. 75, inciso VIII, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE FORAM CONSIDERADOS DESERTOS NO PROCESSO LICITATORIO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUTI MS.

PROCESSO Nº 095/2023

DISPENSA Nº 037/2023

FAVORECIDO: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ n. 32.138.304/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 11.770,25 (Onze mil setecentos e setenta reais e vinte cinco centavos)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 31 de Outubro de 2023.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 093/2023 – ENVIO DE PROPOSTAS

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2023

DISPENSA N. 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para a realização de show artístico musical das festividades do show da virada em comemoração ao Reveillon 2024 no município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 23h59min de 08/11/2023.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail.licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 31 de Outubro de 2023.

ROSÂNGELA SODRÉ DE OLIVEIRA GALDINO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 09/2023 - Processo nº 4278/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da CPL, comunica aos interessados que a licitação modalidade **Tomada de Preços N° 03/2023** , que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTRUTURAL CIVIL E METÁLICO, E PLANILHA DE QUANTIDADES PARA: AMPLIAÇÃO E TROCA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, realizada em 18/10/2023 com início às 8 horas 30 minutos, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **M E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **47.297.949/0001-69,** no valor de **R$ 23.922,14 (Vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).**

Ladário/MS, 31 de outubro de 2023

FELIPE FERNANDES ROJAS - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 3325/2022

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, comunica aos interessados o resultado do credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, PROCESSO 3325/2022, que versa sobre CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, realizada em 31/10/2023 com início às 10h00min nas dependências do MUNICÍPIO DE LADÁRIO, localizado na RUA CORUMBÁ, 500, LADÁRIO - MS, onde Após análise minuciosa dos documentos habilitatórios e do plano de trabalho apresentado, a entidade SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 70.372.057/0001-05, foi declarada HABILITADA e CREDENCIADA.

Ladário/MS, 31 de outubro de 2023.

JONATHAN MENDES SALES - Portaria Nº 147/PML/2023 - Presidente da CPL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

RH

EDITAL Nº 004/2023 – POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Ladário, Sr. Luciano Cavalcante Jara, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato apto na entrega de seus documentos, para posse, conforme abaixo:

Local: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.

Data: 06/11/2023.

Horário: 08h

Ladário-MS, 31 de outubro de 2023.

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal Administração

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2023

CANDIDATO APROVADO – NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	CLAS.	LOTAÇÃO
JOÃO GABRIEL MENDES ALVES	84087	Guarda Municipal	23º	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos

Ladário-MS, 31 de agosto de 2023.

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo N.º 7444/2023, referente ao Tomada de Preços N.º 02/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento

licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação, proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao mesmo tempo em que HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO VICENTE FORTUNATO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, realizada em 13/09/2023 com início às 8 horas 30 minutos, sagrou-se vencedora do certame a empresa: PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 28.749.611/0001-56 no valor de R$ 1.782.600,25 (Um milhão setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos). Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Cumpra-se e Publique-se.

Local e data: Ladário-MS, 30 de outubro de 2023.

Assina: Elaine das Neves Barbosa - Fundação Municipal de Esportes.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

RH

PORTARIA Nº 261/PML, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido do servidor SIVANIR DE FREITAS, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados II, matrícula 4884, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 14/12/2016 a 13/12/2020 e terá duração de 2 (dois) meses e será gozada no período de 01/11/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 229 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 229 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENILSON MÁRCIO DA SILVA , PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º – Esta Resolução consolida o Plano de Cargos e Salários, institui a carreira e organiza os cargos públicos da Câmara Municipal de Ladário – MS, definindo o quadro de vagas e os sistemas de retribuições, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicados à administração pública.

Art. 2 – O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal tem por objetivos:

I – estimular o aperfeiçoamento profissional, valorizando o servidor do legislativo municipal, como instrumento de melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços executados pela Câmara;

II – garantir o desenvolvimento no cargo de acordo com o tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;

III – assegurar aos servidores remuneração condizente com a natureza e complexidade do trabalho e qualificação para o seu exercício, bem como a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados.

Art. 3 – O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal compõe-se de cargos de provimento em comissão, de Função Gratificada e de provimento efetivo, de execução funcional e profissional de todos os níveis e padrões e qualquer natureza.

§1º. Os cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, têm como função a gerência administrativa, assessoramento, técnico e parlamentar, identificados pelas denominações, símbolos, quantidades e requisitos exigidos para o provimento, constantes da Tabela 1 do Anexo II desta Lei Complementar.

§2º. As funções gratificadas são as constantes da Tabela 3 do Anexo II desta Lei Complementar, serão providas

exclusivamente por servidores do quadro de pessoal efetivo, mediante livre designação do Presidente da Câmara Municipal e destinam-se a execução de atividades de direção e assistência intermediária.

§3º. Os cargos de Provimento Efetivo, com ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal em caráter efetivo por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos fixados no Estatuto dos Servidores Municipais, em regulamento próprio e no Edital do concurso, são identificados pela denominação, símbolos, padrões, quantidades e qualificações estabelecidos no anexo desta lei;

Art. 4 – Para os efeitos do presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários serão considerados:

I – Cargos: O conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições a servidores nomeados para tal fim;

II – Cargos de Provimento Efetivo: o conjunto de deveres e responsabilidades, tarefas ou atribuições, conferidas a servidores nomeados através de concurso público de provas ou de provas e títulos, para tal fim, sob regime estatutário, criados por Resolução, com denominação própria e número certo;

III – Cargos de Provimento em Comissão: são os que envolvem atividades de Direção, Assessoramento Superior e Assessoramento Parlamentar de livre nomeação, satisfeitos os requisitos de qualificação;

IV – Função Gratificada: é o conjunto de atribuições e responsabilidades com denominação própria a ser exercida por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, mediante livre designação do Presidente da Câmara Municipal;

V – Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público, sob o regime estatutário;

VI - Vencimento: é a retribuição pecuniária dos servidores pelo exercício de cargo público, conforme símbolo e nível que esteja contido;

VII – Remuneração: a somatória do vencimento com vantagens financeiras permanentes, temporárias ou transitórias, atribuídas ao servidor pelo exercício do cargo público;

VIII – Padrão: o referencial da importância hierárquica dos cargos, segundo a responsabilidade e complexidade, indicado por numerais romanos;

IX – Classe: escala hierárquica horizontal que indica os valores dos vencimentos do cargo segundo o tempo de serviço na carreira ou merecimento, e identificada por letras maiúsculas do alfabeto;

X – Enquadramento: é a passagem do servidor do atual sistema de classificação para os cargos integrantes do quadro de pessoal instituído por esta Lei Complementar, nos grupos ocupacionais previstos neste Plano.

XI – Tabela de vencimentos: conjunto dos padrões salariais, hierarquicamente organizados para identificação dos valores dos vencimentos básicos dos cargos de carreira do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara;

XII – Quadro de pessoal: conjunto de cargos agrupados segundo sua natureza e complexidade, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

XIII – Vantagem de caráter pessoal: direito financeiro deferido ao servidor individualmente, em virtude do atendimento de condições ou pré-requisitos pessoais;

XIV – Vantagem de caráter funcional: retribuição financeira deferida ao servidor pelo exercício de determinadas funções, responsabilidade ou pela execução de determinado trabalho em exposição a condições ambientais que imponha desgastes físicos ou de saúde.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E FINALIDADE DOS CARGOS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 5 – O Quadro Funcional permanente da Câmara Municipal, será constituído de:

I – Cargos de Provimento em Comissão:

Assessor Jurídico da Câmara;

Assessor Contábil;

Secretário Geral;

Controlador Interno;

Secretaria de Informática TI;

Assessor parlamentar I, II, III, IV, V e VI;

II – Cargos de Provimento Efetivo:

Procurador da Câmara;

Contador;

Controlador Interno;

Agente Administrativo;

Auxiliar de Serviços Gerais;

§1º. A denominação dos cargos e funções, a quantidade, a jornada de trabalho semanal, o padrão e os requisitos exigidos para o provimento são os estabelecidos nas tabelas 1 e 2 do Anexo I e os vencimentos básicos são os constantes das tabelas 1 e 2 do Anexo II desta Resolução .

§2º. As atribuições dos cargos/funções são as estabelecidas no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 3º. Os cargos são desdobrados em escala hierárquica própria, identificada pelo tempo de serviço no cargo, merecimento e pelo nível de habilitação, representados da seguinte forma:

Pelas letras maiúsculas A, B, C, D, E, F, G e H, identificadoras das referências e das posições para a promoção horizontal, por antiguidade ou merecimento;

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DOS CARGOS

Art. 6 – Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, têm por finalidade o desempenho de atividades de direção, assessoramento superior especial e de assessoramento parlamentar e classificam-se segundo o grau de responsabilidade, o poder decisório, a posição hierárquica e a complexidade das atribuições.

Art. 7 – Função Gratificada, é o conjunto de atribuições de direção e assistência imediata, desempenhadas por servidores do quadro de pessoal efetivo, mediante livre designação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8 – Os cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos através de concurso público, têm por finalidade a execução das atividades da Câmara Municipal em todos os padrões e qualquer natureza, para cumprimento da sua missão institucional.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 9 – Os cargos de provimento em comissão, e as Funções Gratificadas são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. Os cargos em comissão, serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral e possuidoras do nível de escolaridade exigida e/ou capacidade pública notória e também, em alguns casos, anos de experiência na área legislativa, conforme estabelecido no Anexo I e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara, que atendam aos requisitos exigidos.

§ 2º. O servidor efetivo exonerado do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 10 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I – a juízo do Presidente da Câmara Municipal;

II – a pedido do próprio servidor;

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 11 – Os cargos de provimento efetivo constantes desta Resolução serão providos:

I – por enquadramento dos atuais servidores titulares de cargos efetivos na Câmara Municipal, desde que atendidos;

II – por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;

III – Excepcionalmente por processo seletivo temporário.

§ 1º. o prazo para elaboração de concurso público é de 02 anos a contar da data de aprovação desta Resolução;

§ 2º. As primeiras contratações no novo regime serão feitas por livre nomeação do Presidente da Câmara, devendo atender os requisitos de conhecimento e escolaridade desta Resolução.

Art. 12 – Será considerado nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação para o Legislativo Municipal nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa, o ato de provimento de cargo efetivo feito em desacordo com os dispositivos desta Resolução.

Parágrafo Único – Sempre que julgar necessário, para adequar à dinâmica administrativa, o Poder Legislativo poderá, mediante ato próprio devidamente justificado, modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, vedado, entretanto, o desvio de função.

Art. 13 – Em caso de extinção de cargo e declarada sua desnecessidade, aplica-se o disposto no § 3º do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 14 – São requisitos básicos para provimento de cargo público na Câmara Municipal de Ladário:

I – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;

II – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – nacionalidade brasileira ou equiparada nos termos da legislação Federal;

IV – não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

V – estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;

VI – possuir, na data da posse, o nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei Resolução;

VII – possuir aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;

VIII – não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

IX – possuir habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

X – possuir comprovada experiência na área legislativa quando exigida.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em ato próprio e/ou previstos no Edital do concurso.

Art. 15 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de participar de concursos públicos realizados pela Câmara Municipal de Ladário, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

Parágrafo Único. Às pessoas portadoras de necessidades especiais aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 16 – Os provimentos dos cargos integrantes desta Resolução serão autorizados por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação dos Diretores e Assessores diretos, observando-se a existência de vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento mantenha os gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Deverão constar dessa solicitação:

I – denominação e vencimento do cargo;

II – quantitativo dos cargos a serem providos;

III – justificativa para solicitação do provimento;

IV – relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;

V – indicação da dotação orçamentária.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 17 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, dar se á exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 2º. Do Edital do concurso deverão constar, dentre outros, os seguintes requisitos:

I - o período e forma de realização das inscrições;

II – o número total de vagas existentes, e as vagas reservadas para portadores de necessidades especiais;

III – o valor das taxas de inscrição;

IV – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas, a quantidade, valor e peso de cada questão;

V – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;

VI – os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;

VII – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;

VIII – o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente;

IX – a carga horária de trabalho;

X – o vencimento básico do cargo;

XI – o prazo de validade do concurso;

XII – outras informações de interesse geral dos candidatos.

§ 3º. Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

§ 4º. A aprovação em concurso público gera para os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas, direito à nomeação, dentro do prazo de validade e respeitará a ordem de classificação dos candidatos, que só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 18 – O Poder Legislativo Municipal regulamentará por ato próprio as normas gerais dos concursos públicos que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Art. 19 – Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.

Art. 20 – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será declarado estável após cumprir estágio probatório pelo período de três anos, durante o qual terá seu desempenho avaliado, na forma como se dispuser em regulamento.

TÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES

Art. 21 – O desenvolvimento funcional terá por objetivo proporcionar aos servidores municipais oportunidades de crescimento profissional e funcional no cargo ou na carreira para sua realização pessoal, de acordo com a seguinte modalidade:

I – Promoção horizontal – movimentação do servidor de uma classe para outra imediatamente seguinte, dentro do respectivo cargo;

Parágrafo Único – O servidor concorrerá à promoção horizontal somente depois de declarada a sua estabilidade após aprovação em estágio probatório, contando o tempo de serviço desse período para os benefícios financeiros e/ou funcionais da carreira.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL (ASCENSÃO DE CLASSE)

Art. 22 – Independente de pontuação, ao completar um quadriênio, o servidor terá o direito a promoção horizontal:

Parágrafo Único – O servidor fará jus ao benefício a partir do mês que completar o quinquênio de efetivo exercício do cargo.

Art. 23 – A vantagem pecuniária terá seu valor pago mensalmente e corresponderá ao percentual indicado abaixo sobre o vencimento básico do servidor efetivo:

Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H
0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%

Parágrafo Único – Os percentuais indicados acima não são cumulativos, significando que a passagem para classe superior extingue a percepção do percentual da classe anterior.

TÍTULO V
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO
CAPÍTULO I
DOS VENCIMENTOS

Art. 24 – Os vencimentos dos cargos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal são os fixados na Tabela 1 para os cargos de provimento em Comissão, na Tabela 2 para os cargos de provimento efetivo, todas do Anexo II desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 25 – O pagamento das vantagens pecuniárias identificadas como adicionais ou gratificações terá caráter permanente ou eventual, conforme estabelecido nesta Resolução.

§1°. As vantagens financeiras serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza ou do exercíco do cargo ou função, das condições de trabalho ou do local em que o trabalho é executado.

§2°. Não poderá ser percebida, cumulativa, concorrente e ou concomitantemente adicionais e gratificações que remunerem a mesma situação ou condição de trabalho ou tenham o mesmo fundamento.

Art. 26 – Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

I – indenizações;

II – gratificações;

III – adicionais.

Parágrafo Único – As indenizações, gratificações e adicionais não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 27 – As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 28 – Constituem indenizações ao servidor:

I – diárias;

II – indenização de transporte.

Parágrafo Único – Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão serão estabelecidos em regulamento.

SUBSEÇÃO I
DAS DIÁRIAS

Art. 29 – O servidor que, a serviço afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Estadual ou Nacional, a serviço do legislativo municipal, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 30 – Fará jus à percepção de passagens nacionais, na qual a escolha das passagens deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação dos servidores e colaboradores eventuais, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

I - a escolha da tarifa deve privilegiar o menor preço;

II - a escolha das passagens deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com difícil acesso;

III- as alterações de percursos, data e/ou horário de deslocamento quando não houver a autorização da chefia imediata/autoridade Superior e Despesas, são de inteira responsabilidade do servidor;

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º. Não poderão ser pagas ao servidor mais de 10 (dez) diárias por mês.

§ 3º. O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º Em caso de retorno em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no parágrafo anterior.

SUBSEÇÃO II

DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 31 – Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO II

DAS RETRIBUIÇÕES, GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 32 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Resolução, serão deferidas aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

I – retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão;

II – gratificação natalina;

III – adicional por tempo de serviço;

IV – adicional pela prestação de serviços extraordinários;

V – adicional noturno;

VI – adicional de férias;

VII – adicional de capacitação;

VIII – tempo integral ou dedicação exclusiva;

IX – insalubridade e periculosidade;

X – plantão;

XI – produtividade.

SUBSEÇÃO I

DA RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 33 – Os servidores efetivos da Câmara Municipal, quando nomeados para cargos de provimento em comissão, poderão optar:

I - pela percepção integral da remuneração do cargo em comissão, acrescida, quando for o caso, dos adicionais por tempo de serviço, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo.

II - pela percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescida de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

Parágrafo Único – As gratificações pelo exercício das Funções Gratificadas serão atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal, nos percentuais variáveis de 10% até 100%, no ato da designação.

Art. 34 – O servidor público federal, estadual ou municipal colocado à disposição da Câmara Municipal para o exercício de cargo de provimento em Comissão, com ônus para a origem, fará jus a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo que vier a ocupar.

SUBSEÇÃO II

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 35 – A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus o servidor no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único – A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral.

Art. 36 – A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 37 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 38 – A gratificação natalina não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 39 – O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor efetivo, para cada quinquênio de efetivo exercício no legislativo, incidente sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo.

§ 1º. O adicional corresponde, para cada quinquênio completo, a cinco por cento, até o limite de trinta e cinco por cento.

§ 2º. O servidor contará, para efeito de concessão do adicional por tempo de serviço, o período de trabalho prestado à Câmara Municipal de Ladário, inclusive na condição de contratado como temporário de órgão ou entidade de direito público municipal.

§3º. O adicional por tempo de serviço é devido a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que o servidor completar o quinquênio.

§4º. O servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão, continuará a perceber o adicional por tempo de serviço, que será calculado sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 40 – Quando ocorrer aproveitamento ou reversão, serão considerados os quinquênios anteriormente atingidos, bem como a fração do quinquênio interrompido, retomando-se a contagem, a partir do novo exercício.

SUBSEÇÃO IV

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 41 – O serviço extraordinário, prestado por servidor efetivo será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 42 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporais, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada ou 60 (sessenta) horas mensais.

SUBSEÇÃO V

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 43 – O serviço noturno, prestado por servidor efetivo, em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento básico do servidor, incluídos o adicional por tempo de serviço e adicional de capacitação, quando houver .

SUBSEÇÃO VI

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 44 – Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

Parágrafo Único – No caso de o servidor efetivo ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO VII

DO ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 45 – O adicional de incentivo a capacitação, será concedido ao servidor efetivo do quadro de pessoal do poder legislativo pela comprovação de escolaridade ou titulação superior ao requisito de formação exigido para exercer o cargo de concurso ocupado.

Art. 46 – O adicional de incentivo a capacitação será deferido ao servidor efetivo que comprovar a conclusão:

I – do ensino médio, se ocupante de cargo nível fundamental;

II – do ensino superior, se o cargo ocupado for:

a) de ensino fundamental e médio ou menos;

III – de um curso de Pós-Graduação;

IV – de um curso de Mestrado;

V – de um curso de Doutorado;

§1º - Os cursos e habilitações referidas nos incisos II, III, IV e V, deverão ter conteúdo programático que ofereça conhecimento para capacitação, aperfeiçoamento, ou formação profissional compatível com o cargo exercido pelo servidor.

§º2º - Dos cursos e habilitações referidas nos incisos II, III, IV, V e VI, serão contados apenas uma vez, para fins de recebimento do adicional.

Art. 47 - O adicional de incentivo a capacitação será pago nas seguintes proporções sobre o vencimento base do servidor:

I - Escolaridade Porcentagem

Escolaridade	Porcentagem
Nível Médio	10%
Graduação	15%
Pós-Graduação	20%
Mestrado	25%
Doutorado	30%

SUBSEÇÃO VIII

TEMPO INTEGRAL OU DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 48 – Será devido o adicional de tempo Integral ou Dedicação Exclusiva:

I - A ocupantes de cargos com atribuições técnicas, científicas ou de pesquisas;

II - A ocupantes de cargo ou função que envolva a responsabilidade de direção, chefia, assessoramento e secretariado.

§ 1º. Quando a natureza do serviço ao exigir, o regime de tempo integral ou dedicação exclusiva poderá aplicar-se ao conjunto de funcionários de determinadas unidades administrativas ou de setores das mesmas;

§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva poderá ser aplicado, individualmente, a qualquer funcionário.

Art. 49 – Esse adicional será de até 100% sobre o vencimento base do servidor.

SUBSEÇÃO IX

INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 50 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substancias toxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional pecuniário, o grau de exposição será constatada por meio de Laudo por profissional capacitado.

§1º - O Servidor que fizer jus a mais de um adicional deste artigo terá que optar por um deles.

§2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§3 – Os Laudos que constatam as exposições deverão ser revistos no mínimo a cada 03 anos.

Art. 51 – O adicional de insalubridade e periculosidade terão percentual variável de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), calculado sobre o menor vencimento do município.

SUBSEÇÃO X

PLANTÃO

Art. 52 – O adicional de plantão de serviço será concedido para indenizar o servidor que pela execução de tarefas inerentes as atribuições das respectivas funções, além da sua carga horaria normal de trabalho.

Art. 53 – Poderá ser autorizado a realização de plantão de serviço, além da jornada de trabalho, nas seguintes condições:

I – Extraordinariamente, a fim de evitar paralisação de serviço;

II – Eventualmente, para ocupação de posto de trabalho vago em decorrência de ausência temporária do titular;

III – De sobreaviso, com mecanismo preventivo;

§1º. Nos casos previsto no inciso I e II, o valor da hora trabalhada será considerada extraordinária com adicional de até 100%.

§2º. No regime de plantão de sobreaviso, o valor da hora será 1/3 da hora normal.

Art. 54 – O adicional de plantão de serviço será devido no base no total de horas excedentes trabalhadas no mês, além da carga horaria do cargo ou função.

Art. 55 – É vedada a realização de plantão de serviço:

I – em prejuízo do descanso semanal remunerado;

II – por servidor em férias remunerada;

III – por servidor licenciado ou afastado;

IV – por servidor investido em cargo de provimento em comissão.

SUBSEÇÃO XI

PRODUTIVIDADE

Art. 56 – O adicional de produtividade será pago ao servidor que, no exercício das atribuições de suas funções do cargo efetivo, possa obter melhor resultado de produção, sem aumento do número de servidores, ou para serviços de programas ou campanhas especiais, limitado ao vencimento base do servidor.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 57 – política salarial para os servidores da Câmara Municipal terá como objetivo a recomposição da remuneração em razão das perdas decorrentes da desvalorização da moeda e como incentivo ao aumento da eficiência e melhoria do desempenho dos servidores municipais.

§ 1°. A política salarial da Câmara municipal ficará vinculada à disponibilidade de recursos financeiros e ao limite de gastos com pessoal definido na Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/2000 e demais diplomas legais pertinentes.

§ 2°. Serão computadas, para fins de apuração dos gastos relativamente ao limite referido no parágrafo anterior, as parcelas financeiras percebidas pelos servidores referentes ao vencimento e às vantagens pecuniárias bem como o valor dos encargos sociais.

Art. 58 – A concessão de vantagens pecuniárias, o aumento de remuneração, a criação de cargos ou suas alterações e a admissão de pessoal a qualquer título, pela Câmara Municipal, ficam condicionados:

I - à existência de dotação orçamentária prévia suficiente para atender às projeções das despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes;

II - à autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual para a medida solicitada e por proposta do Presidente da Câmara Municipal;

III - ao limite de dispêndio com pessoal, conforme a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 59 – Fica estabelecido, o mês de maio de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Os mesmos índices utilizados na revisão geral anual deverão ser aplicados também na tabela salarial anexa a esta lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 60 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal emitir atos para o cumprimento do estabelecido na presente Resolução.

Art. 61 – A nova Tabela Salarial e número de vagas passam a vigorar desde a aprovação desta lei, devendo as nomeações serem realizadas livremente pelo Presidente da Câmara até o chamamento de concurso público para o preenchimento das vagas.

§ 1° - O prazo para a edição de concurso público é de 02 anos a contar da data de aprovação desta lei;

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.62 – As atribuições dos cargos de provimento efetivo são as constantes do Anexo IV desta Resolução.

Art. 63 – Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao valor do salário mínimo nacional ou superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 64 – Nas hipóteses não contempladas por este Plano de Cargos e Vencimentos, aplica-se aos servidores da Câmara o que dispõe o Estatuto os Servidores Municipais do Município de Ladário – MS.

Art. 65 – As despesas decorrentes da aplicação das disposições contida nesta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios consignados à Câmara Municipal de Ladário.

Art. 66 – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 67 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as resoluções e atos de mesas que regravam a vida funcional dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Ladário/MS.

Ladário-MS, 03 de outubro de 2023.

DENILSON MARCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Paço Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo N.º 4278/2023, referente ao Tomada de Preços N.º 09/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação, proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTRUTURAL CIVIL E METÁLICO, E PLANILHA DE QUANTIDADES PARA: AMPLIAÇÃO E TROCA DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, realizada em 18/10/2023 com início às 8 horas 30 minutos, sagrou-se vencedora do certame a empresa: M E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.297.949/0001-69, no valor de **R$ 23.922,14 (Vinte e três mil novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).** Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2023.

Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

DECRETO GP/MLC Nº 163/2023, de 31 de outubro de 2023

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona."

Ademar Dalbosco, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 31 de outubro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 05/2023, cujo resultado foi homologado em 04 de setembro de 2023, conforme Publicação em 05 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nome do Candidato
TENISE CECILIA HENRICH

Laguna Carapã-MS, 31 de outubro de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2023

Processo Administrativo nº 002/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

Ata de Registro de Preços Nº 02/2023

Objeto: Aplicar a empresa MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**,** a NOTOFICAÇÃO, por não cumprir o prazo de 08 dias úteis, para entregar os produtos solicitados nas Ordens de Compra datadas em 05/10/2023, estando em desacordo com as condições de fornecimento contratadas, com fundamento legal no art. 87, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Resolve **NOTIFICAR** a empresa MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

para que:

1. cumpra com a entrega dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso; ou então

2. apresente justificativa devidamente fundamentada para o atraso no fornecimento das mercadorias solicitadas, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da presente notificação, cabendo ao Município de Laguna Carapã/MS sua aceitação.

Transcorrido o prazo estabelecido, não logrando êxito no fornecimento, ou no caso de reincidência será aplicada as penalidades previstas na **Ata de Registro de Preços nº 02/2023** bem como será aplicada a sanção estabelecida no inciso II do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Assina : DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN

Laguna Carapã, 31 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2023

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃMS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **LAISA CAROLINE FREIRE ALVES.**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 13, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 200/223**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura bem como do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R$ 72.065,70** (setenta e dois mil, sessenta e cinco reais e setenta centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro, correrão por conta das dotações que a substituírem

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 5.745,60 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 3.194,10 (três mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos)

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 57.153,60 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recursos: 2.500.1002

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 5.972,40 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com início em 26 de outubro de 2023 e término em 25 de outubro de 2024,** podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 26 de outubro de 2023.

ASSINAM: Leandro Matozo– Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura- Elizabeth Cristina Bohrer – Secretária Municipal de Assistência Social e Danilo José Pagnussat –

Secretário Municipal de Saúde- Ordenadores de Despesas conforme Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratantes e Laisa Caroline Freire Alves – Laisa Caroline Freire Alves – p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃMS e a empresa **GILBERTO RODRIGUES MARTINS**

DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 13, de 06 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 200/223**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023** e seus anexos.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura bem como do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

DO VALOR : Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R$ 9.240,00** (nove mil, duzentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro, correrão por conta das dotações que a substituírem

02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 2.500.0000

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor total: 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com início em 26 de outubro de 2023 e término em 25 de outubro de 2024,** podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 26 de outubro de 2023.

ASSINAM: Elizabeth Cristina Bohrer– Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora de Despesas conforme Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Gilberto Rodrigues Martins– Gilberto Rodrigues Martins p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CMLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2023

De acordo com as justificativas apresentadas, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, **RATIFICO** e **AUTORIZO**, conforme a determinação do artigo 26 da Lei Federal de n° 8.666/93 e alterações posteriores, a realização da despesa por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/ OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, EXECUTIVO E COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO PARA VEÍCULOS NA SEDE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** VENCEDOR: **HOME TRÊS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME** inscrito no CNPJ sob o n° 35.333.381/0001-05 no valor total de R$ 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos reais), conforme proposta de preço, bem como ata de julgamento. Laguna Carapã-MS, 01 de novembro de 2023.

MARCIO BRANDÃO GUTIERRES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023

O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ -MS , por intermédio da Secretaria Municipal de Administração , **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL "** , sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global , a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO : Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de substituições dos conjuntos de luminárias com lâmpadas vapor sódio/metálica e ampliação por luminárias de alta eficiência com tecnologia Led de 600W, a ser executado no Campo de Futebol Municipal, localizado na Rua João Lourenço de Lima esquina com a Avenida Erva Mate, no município de Laguna Carapã/MS de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 22 de novembro de 2023 às 09 :00 horas (horário local) , n a Coordenadoria Geral de Licitações , sito à Avenida Erva Mate , nº 650 , Centro , Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Laguna Carapã/MS, https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 30 de outubro de 2023.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa **LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Presencial n° 026/2023- Processo Licitatório n° 106/2023, seus anexos, e com o disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016 e subsidiariamente na Lei n° 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores.

DO OBJETO : Contratação de empresa para locação de bens estruturais e serviços de sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DO VALOR : Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da contratação, objeto desse contrato, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e, no exercício futuro, pelas dotações que as substituírem:

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 20.608.0004.2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 2.500

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 23.695.0004.1029 – Festa e Concursos Pé de Soja Solteiro, Balde de Ouro e Rankim de Produtividade

Fonte de Recursos: 1.500

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA : A vigência do presente contrato será com início em 09 de outubro de 2023 e término em 08 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 09 de outubro de 2023.

ASSINAM: Leandro Matozo- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Leonardo Gomes Celestino Trindade- Léo Palcos Tendas e Eventos Eireli- p/ Contratada

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS E A EMPRESA A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura , conforme Decreto Municipal nº 135/2023 , exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023,** gerado pela **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023,** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato será executado por administração indireta, pelo regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais na Rua João Fernandes Pereira (PARTE) – Distrito Bocajá, no município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro em anexo, partes integrantes do contrato.

DO VALOR : O valor total estabelecido para o presente Contrato é de **R$ 330.503,14** (trezentos e trinta mil, quinhentos

e três reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 15.451.0007.1020 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares.

Fonte de Recursos: 2.799.7400

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses, com início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de fevereiro de 2024,** podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 27 de outubro de 2023.

ASSINAM: Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 135/2023 – p/ Contratante e Sandra Cristina Falcioni Cardinal – A. S Construtora e Comércio LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras Aquisições de medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Preço: Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML.	FRASCO	GLOBO	100	R$ 10,199	R$ 1.019,90
06	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME. BISNAGA 10 G.	TB	PRATI	180	R$ 2,139	R$ 385,02
07	ACIDO ACETILSALICILICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	IMEC	40.500	R$ 0,038	R$ 1.539,00
12	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	COMP	PRATI	1.750	R$ 0,389	R$ 680,75
15	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG	COMP	MEDLEY	150	R$ 0,09	R$ 13,50
19	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	HIPOLABOR	2.500	R$ 0,089	R$ 222,50
21	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMP	GEOLAB	7.000	R$ 0,403	R$ 2.821,00
31	ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG	COMP	PRATI	14.500	R$ 0,128	R$ 1.856,00
44	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS. FRASCO 20 ML.	FRASCO	PRATI	1.400	R$ 2,357	R$ 3.299,80
54	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	COMP	BIOLAB	4.600	R$ 0,079	R$ 363,40
58	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. FRASCO 100 ML.	FRASCO	CIMED	50	R$ 5,869	R$ 293,45
81	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	COMP	GEOLAB	10.500	R$ 0,047	R$ 493,50
89	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	COMP	GEOLAB	8.500	R$ 0,096	R$ 816,00
92	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMP	BELFAR	24.000	R$ 0,299	R$ 7.176,00
129	IBUPR OFENO, DOSAGEM: 300 MG	COMP	VITAMEDIC	6.000	R$ 0,138	R$ 828,00
132	ISOFLAVONA DE SOJA – DOSAGEM 150 MG	CAPS	PHARMASCIENCE	3.000	R$ 0,427	R$ 1.281,00
134	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG	CAPS	BIOLAB	2.500	R$ 0,172	R$ 430,00
137	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMP	VITAMEDIC	700	R$ 0,42	R$ 294,00
150	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMP	PHARMASCIENCE	200	R$ 0,14	R$ 28,00
159	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML.	FRASCO	BELFAR	1.150	R$ 1,80	R$ 2.070,00
172	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 15 ML.	FRASCO	GLOBO	800	R$ 2,45	R$ 1.960,00
174	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 60 G.	TB	GREEN PHARMA	10	R$ 7,70	R$ 77,00
176	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP	CELLERA	1.200	R$ 0,30	R$ 360,00
187	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SHAMPOO. FRASCO 60 ML.	FRASCO	IFAL	250	R$ 2,50	R$ 625,00
214	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	VITAMEDIC	450	R$ 7,00	R$ 3.150,00
Valor Total: R$ 32.082,82 (trinta e dois mil, oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)						

FORNECEDOR: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALAR LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
02	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML.	FRASCO	PRATI	100	R$ 7,30	R$ 730,00
78	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR. FRASCO 100 ML.	FRASCO	FARMACE	1.500	R$ 2,79	R$ 4.185,00
148	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA 30 G.	FRASCO	PHARLAB	320	R$ 4,31	R$ 1.379,20
163	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES. BISNAGA 50 G.	TB	GEOLAB	360	R$ 7,11	R$ 2.559,60
204	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML.	BOLSA	JP	100	R$ 9,04	R$ 904,00
Valor Total: R$ 9.757,80 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)						

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
03	ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE. FRASCO 120 ML.	FRASCO	NTS	100	R$ 4,35	R$ 435,00
40	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	BELFAR	150	R$ 6,50	R$ 975,00
93	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML.	FRASCO	BELFAR	1.500	R$ 5,40	R$ 8.100,00
182	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	COMP	BELFAR	22.500	R$ 0,08	R$ 1.800,00
183	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	COMP	BELFAR	1.000	R$ 0,15	R$ 150,00
192	POLIVITAMINICO+MINERAIS	COMP	ORANGE	6.000	R$ 0,06	R$ 360,00
226	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	COMP	SOOLIS	3.500	R$ 0,04	R$ 140,00
Valor Total: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)						

FORNECEDOR: DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
04	ACETILCISTEINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE. FRASCO 120 ML.	FRASCO	MAYBEN	100	R$ 5,00	R$ 500,00
10	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10 ML.	AMP	FARMACE	14.000	R$ 0,268	R$ 3.752,00
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10 ML.	FRASCO	PRATI	1.300	R$ 1,30	R$ 1.690,00
16	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	NATULAB	1.800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
98	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	NATULAB	1.200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
128	HIDROXIDO DE ALUMINIO, INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	NATULAB	1.200	R$ 2,20	R$ 2.640,00
130	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30 ML.	FRASCO	NATULAB	2.100	R$ 2,03	R$ 4.263,00
138	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML.	FRASCO	MAYBEN	450	R$ 4,19	R$ 1.885,50
161	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	BIOLAB	21.060	R$ 0,35	R$ 7.371,00
162	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	BIOLAB	21.210	R$ 0,60	R$ 12.726,00
164	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	COMP	PRATI	10.500	R$ 0,213	R$ 2.236,50
166	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 80 G.	TB	PRATI	460	R$ 8,65	R$ 3.979,00
171	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	CIMED	28.300	R$ 0,114	R$ 3.226,20
184	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 15 ML.	FRASCO	NATULAB	2.200	R$ 1,68	R$ 3.696,00
193	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML.	FRASCO	HIPOLABOR	1.200	R$ 5,20	R$ 6.240,00
203	RIFAMICINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SPRAY REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. FRASCO 20 ML.	FRASCO	NATULAB	380	R$ 5,26	R$ 1.998,80
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	3.300	R$ 0,95	R$ 3.135,00
206	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	NATULAB	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
209	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	COMP	GEOLAB	10.120	R$ 0,15	R$ 1.518,00
211	SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG	COMP	CIMED	15.000	R$ 0,179	R$ 2.685,00
213	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	COMP	PRATI	7.000	R$ 0,259	R$ 1.813,00
223	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	HIPOLABOR	300	R$ 5,79	R$ 1.737,00
Valor Total: R$ 77.512,00 (setenta e sete mil, quinhentos e doze reais)						

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
05	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	COMP	CIMED	2.500	R$ 0,199	R$ 497,50
13	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM: 70 MG	COMP	CELLERA	400	R$ 0,244	R$ 97,60
34	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	CIMED	14.500	R$ 0,739	R$ 10.715,50
37	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL.	FRASCO/AMP	TEUTO	1.100	R$ 6,002	R$ 6.602,20
43	BISACODIL, DOSAGEM: 5 MG	COMP	CIMED	1.500	R$ 0,123	R$ 184,50
47	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	HIPOLABOR	39	R$ 8,071	R$ 314,769
48	CARBONATO DE CALCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI	COMP	LAPON	13.000	R$ 0,06	R$ 780,00
49	CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO	COMP	LAPON	9.000	R$ 0,059	R$ 531,00
50	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM: 300 MG	COMP	BIOLAB	1.560	R$ 0,21	R$ 327,60
53	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP	CIMED	300	R$ 0,129	R$ 38,70
55	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML.	FRASCO	TEUTO	550	R$ 8,609	R$ 4.734,95
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30 G.	TB	CIMED	10	R$ 3,449	R$ 34,49
60	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMP	CIMED	90	R$ 0,309	R$ 27,81
61	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	300	R$ 1,633	R$ 489,90
69	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMP	BIOLAB	500	R$ 0,349	R$ 174,50
70	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMP	SAMTEC	800	R$ 0,449	R$ 359,20
83	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL. BISNAGA 60 G.	TB	CIMED	700	R$ 3,499	R$ 2.449,30
90	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	CIMED/1FARMA	25.500	R$ 0,03	R$ 765,00
91	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COMP	CIMED/1FARMA	25.500	R$ 0,047	R$ 1.198,50
95	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	HIPOLABOR	1.500	R$ 0,739	R$ 1.108,50
96	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	GEOLAB	25.200	R$ 0,219	R$ 5.518,80
99	FENITOINA SODICA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	TEUTO	1.900	R$ 0,094	R$ 178,60

104	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMP	CIMED	8560	R$ 0,289	R$ 2.473,84
108	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	CAPS	TEUTO	20.210	R$ 0,079	R$ 1.596,59
119	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMP	SAMTEC	550	R$ 0,503	R$ 276,65
125	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	CIMED	11.500	R$ 0,02	R$ 230,00
127	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMP	TEUTO	1.800	R$ 5,205	R$ 9.369,00
131	IPRATROPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML.	FRASCO	TEUTO	950	R$ 1,149	R$ 1.091,55
144	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM: 100 MCG	COMP	MERCK	6.000	R$ 0,174	R$ 1.044,00
145	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM: 25 MCG	COMP	MERCK	6.060	R$ 0,174	R$ 1.054,44
146	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM: 50 MCG	COMP	MERCK	6.060	R$ 0,175	R$ 1.060,50
152	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	CIMED	750	R$ 3,259	R$ 2.444,25
158	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	HIPOLABOR	17.300	R$ 0,066	R$ 1.141,80
Valor Total: R$ 58.911,539 (cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais, quinhentos e trinta e nove milésimos)						

FORNECEDOR: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
08	ACIDO FOLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMP	BRAINFARMA	14.500	R$ 0,038	R$ 551,00
14	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	COMP	SANDOZ	12.500	R$ 0,28	R$ 3.500,00
23	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMP	BRAINFARMA	3.660	R$ 0,038	R$ 139,08
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	CAPS	BRAINFARMA	32.000	R$ 0,25	R$ 8.000,00
29	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	BRAINFARMA	14.350	R$ 0,05	R$ 717,50
30	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP	BRAINFARMA	22.300	R$ 0,02	R$ 446,00
32	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	COMP	BRAINFARMA	20.500	R$ 0,05	R$ 1.025,00
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	BRAINFARMA	17.500	R$ 0,19	R$ 3.325,00
82	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	COMP	BRAINFARMA	4.000	R$ 0,059	R$ 236,00
110	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMP	BRAINFARMA	13.300	R$ 0,05	R$ 665,00
151	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMP	BRAINFARMA	15.500	R$ 0,06	R$ 930,00
153	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMP	BRAINFARMA	176.000	R$ 0,048	R$ 8.448,00
Valor Total: R$ 27.982,58 (vinte sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)						

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
09	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMP	HIPOLABOR	700	R$ 4,29	R$ 3.003,00
22	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML.	AMP	HIPOLABOR	250	R$ 3,005	R$ 751,25
105	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AMP	HIPOLABOR	1.100	R$ 1,683	R$ 1.851,30
120	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML.	BOLSA	JP	300	R$ 5,24	R$ 1.572,00
121	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 100 ML.	BOLSA	JP	300	R$ 4,29	R$ 1.287,00
Valor Total: R$ 8.464,55 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)						

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 120 ML.	FRASCO	FARMACE	1.800	R$3,86	R$ 6.948,00
42	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	COMP	CRISTÁLIA	5.000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
71	CLORETO DE SODIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30 ML.	FRASCO	AIRELA	850	R$ 0,92	R$ 782,00
73	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. FRASCO 250 ML.	FRASCO	AIRELA	05	R$ 7,13	R$ 35,65
80	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML.	FRASCO	AIRELA	2.100	R$ 1,919	R$ 4.029,90
94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AMP	FARMACE	1.000	R$ 1,039	R$ 1.039,00
113	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	MEDQUÍMICA	35.500	R$ 0,025	R$ 887,50
139	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG	COMP	FARMOQÚÍMICA	3.120	R$ 2,41	R$ 7.519,20
143	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	CRISTALIA	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
160	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AMP	FARMACE	1.600	R$ 0,739	R$ 1.182,40
180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMP	BIOLAB	400	R$ 0,70	R$ 280,00
186	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO. FRASCO 60 ML.	AMP	NATIVITA	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
196	PROBIOTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAR OMYCES BOULARDII – 17, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CAPS	FARMOQUÍMICA	200	R$ 4,10	R$ 820,00
198	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
212	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME. BISNAGA 50 G.	TB	NATIVITA	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
217	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. FRASCO 30 ML.	FRASCO	AIRELA	450	R$ 1,10	R$ 495,00
222	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMP	BIOLAB	3.025	R$ 0,39	R$ 1.179,75
224	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMP	BIOLAB	4.000	R$ 0,65	R$ 2.600,00
225	VARFARINA SODICA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	FARMOQUÍMICA	3.100	R$ 0,16	R$ 496,00
Valor Total: R$ 33.414,40 (trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)						

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL

28	AMPICILINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PRATI	5.500	R$ 0,472	R$ 2.596,00
106	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	CAPS	MEDQUÍMICA	1.630	R$ 0,41	R$ 668,30
155	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	PRATI	2.500	R$ 0,129	R$ 322,50
Valor Total: R$ 3.586,80 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)						

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR EIRELI

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
38	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMP	TEUTO	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00
39	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMP	BLAU	100	R$ 8,99	R$ 899,00
165	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100 ML.	BOLSA	JP	200	R$ 6,87	R$ 1.374,00
190	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMP	AUROBINDO	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
215	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMP	SAMTEC	200	R$ 1 ,25	R$ 250,00
Valor Total: R$ 6.573,00 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais)						

FORNECEDOR: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
45	BUPIVACAINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML.	AMP	HIPOLABOR	50	R$ 4,29	R$ 214,50
57	CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA IM	FRASCO/AMP	ABL	750	R$ 6,48	R$ 4.860,00
76	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMP	UNIÃO QUIMICA	10	R$ 2,18	R$ 21,80
88	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMP	HIPOLABOR	150	R$ 3,42	R$ 513,00
103	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	50	R$ 3,83	R$ 191,50
107	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMP	HIPOLABOR	30	R$ 9,80	R$ 294,00
117	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML.	BOLSA	JP	200	R$ 4,27	R$ 854,00
118	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML.	BOLSA	JP	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
122	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML.	BOLSA	JP	700	R$ 5,20	R$ 3.640,00
168	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMP	HIPOLABOR	50	R$ 3,83	R$ 191,50
Valor Total: R$ 11.820,30 (onze mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos)						

FORNECEDOR: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
46	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMP	HIPOLABOR	62.500	R$ 0,025	R$ 1.562,50
Valor Total: R$ 1.562,50 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

FORNECEDOR: GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
52	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMP	EMS	4.900	R$ 0,12	R$ 588,00
156	METIL DOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMP	EMS	11.000	R$ 0,96	R$ 10.560,00
201	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	COMP	OSÓRIO	14.000	R$ 0,04	R$ 560,00
Valor Total: R$ 11.708,00 (onze mil, setecentos e oito reais)						

FORNECEDOR: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
56	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	2.900	R$ 0,54	R$ 1.566,00
126	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	FRASCO/AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.600	R$ 3,42	R$ 5.472,00
179	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	FRASCO/AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.100	R$5,808	R$ 6.388,80
Valor Total: R$ 13.426,80 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)						

FORNECEDOR: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- ME

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
62	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. AMPOLA 2 ML.	AMP	HYPOFARMA	1.300	R$ 1,284	R$ 1.669,20
63	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMP	RANBAXY	10.500	R$ 0,468	R$ 4.914,00
64	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100 ML.	BOLSA	HALEX ISTAR	1.000	R$ 11,099	R$ 11.099,00
66	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML.	AMP	UNIÃO	200	R$ 3,489	R$ 697,80
72	CLORETO DE SODIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMP	FARMARIN	200	R$ 0,507	R$ 101,40
112	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AMP	HYPOFARMA	200	R$ 1,429	R$ 285,80
135	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMP	EMS	210	R$ 0,369	R$ 77,49
140	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100 ML.	BOLSA	CRISTALIA	600	R$ 12,599	R$ 7.559,40
157	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AMP	UNIÃO	900	R$ 2,05	R$ 1.845,00
Valor Total: R$ 28.249,09 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e nove centavos)						

FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
67	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG	CAPS	UNIÃO QUÍMICA	300	R$ 2,18	R$ 654,00
169	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG	COMP	NEO QUÍMICA	13.300	R$ 0,14	R$ 1.862,00
Valor Total: R$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais)						

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
75	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	CRISTALIA	3.500	R$ 0,28	R$ 980,00
77	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA. BISNAGA 30 G.	TB	CRISTALIA	390	R$ 13,572	R$ 5.293,08
79	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA 10 G.	TB	HIPOLABOR	2.200	R$ 1,68	R$ 3.696,00
100	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	CRISTALIA	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00
124	HALO PERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	COMP	CRISTALIA	5.200	R$ 0,18	R$ 936,00
141	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	ACHE	200	R$ 0,84	R$ 168,00
167	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA 28 G.	TB	HIPOLABOR	400	R$ 3,30	R$ 1.320,00
178	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP	HIPOLABOR	80.500	R$ 0,049	R$ 3.944,50
181	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML.	AMP	HIPOLABOR	900	R$ 2,45	R$ 2.205,00
194	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	COMP	HIPOLABOR	20.300	R$ 0,192	R$ 3.897,60
195	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMP	HIPOLABOR	12.300	R$ 0,06	R$ 738,00
210	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	COMP	GLOBO	55.500	R$ 0,089	R$ 4.939,50
218	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMP	BELFAR	26.500	R$ 0,038	R$ 1.007,00
Valor Total: R$ 29.974,68 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)						

FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
84	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	COMP	TEUTO	3.500	R$ 0,16	R$ 560,00
87	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML.	AMP	HYPOFARMA	50	R$ 6,33	R$ 316,50
102	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20 ML.	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	125	R$ 5,28	R$ 660,00
115	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	E.M.S	11.000	R$ 0,14	R$ 1.540,00
123	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AMP	UNIÃO QUÍMICA	300	R$ 1,65	R$ 495,00
142	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	COMP	CRISTALIA	500	R$ 0,76	R$ 380,00
Valor Total: R$ 3.951,50 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)						

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
149	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO 20 ML.	FRASCO	HIPOLABOR	900	R$ 5,51	R$ 4.959,00
Valor Total: R$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais)						

FORNECEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VL.UNIT.**	**VL.TOTAL**
170	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	COMP	HYPERA	13.000	R$ 0,16	R$ 2.080,00
199	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AMP	HIPOLABOR	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
219	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMP	UNIÃO QUÍMICA	1.300	R$ 13,38	R$ 17.394,00
Valor Total: R$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)						

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 399.077,359 (trezentos e noventa e nove mil, setenta e sete reais e trezentos e cinquenta e nove milésimos).

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2023.

Ordenador de Despesa Responsável pela Ata: Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde –Ordenador de despesas, co

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 285 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ALESSANDRA FLORES PINTO** aprovada para o cargo de **Auxiliar de Educação Infantil - Sede** no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2023 e convocada através do Edital de Convocação nº 03/2023 publicado no dia 30 de outubro de 2023.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 31 de outubro de 2023.

_____

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 25, II c/c o art. 13, incisos VI, todos da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação da empresa EQUIPE GESTÃO LTDA para Realização de Curso Presencial aos servidores municipais abrangendo conteúdo sobre o SIAFIC - da implementação a operacionalização com visão dos Órgãos de Controle Externo (TCE/ TCU) atualizado com o novo Decreto 11.644/2023 para atender a Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 240/2023

INEXIGIBILIDADE: 24/2023

Dotação Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FAVORECIDO: EQUIPE GESTÃO LTDA

CNPJ sob o nº 23.300.440/0001-60

VALOR : R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã – MS, 31 de outubro de 2023.

Edson de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesa conforme Decreto 135/2023

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

CMDCA

RESOLUÇÃO 12/2023

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Laguna Carapã/MS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 551/2018, e Regimento Interno deste Conselho e conforme decidido em ATA 037/2023/Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo em face do Conselheiro Tutelar eleito EDUARDO DORNELES MARETOLI para apurar a prática de condutas vedadas pelo artigo 8º, do Edital 01/2023/COMISSÃO ELEITORAL CMDCA.

Art. 2º O processo administrativo deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias após a instauração, salvo prorrogação por igual período em caso de impedimento justificado.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O termo presente resolução consta no livro ata da Comissão n° 37/2023.

Laguna Carapã, 17 de outubro de 2023.

ELIANE MAGALHÃES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2023

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2023.

* **OBJETO** : AQUISIÇÃO DE PANETONE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023.

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 22 /11/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF).**

*** EDITAL :** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

PROCESSO Nº 295 / 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120 / 2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 436/2023 .** Empresa Vencedora: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI1 – ME** com o lote 001 totalizando o valor de **R$ 60.970,00** (sessenta mil novecentos e setenta reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **295 / 2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **120 / 2023** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 341/2023 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº **295 / 2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **120 / 2023** – **Brendo Caique Barbosa dos Santos** , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021 e **Maria Telma de Oliveira Minari** , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 058/2023 . Naviraí – MS, 31 de outubro de 2023.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120 / 2023

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 099 /2023 ,** gerad o através do **R EGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 436/2023 .** Empresa : **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI1 – ME** CNPJ: 09.591.050/0001-65 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 099 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos Conforme Portaria nº. 067/2023 . Naviraí – MS, 31 de outubro de 202 3 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO Nº 252 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE TIPO "PRANCHA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO MAPA Nº 910306/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 512717/2021. PEDIDO DE COMPRA Nº 277/2023 .** Empresas Vencedoras: **MORUMBI INDUSTRIA LTDA** com o lote 0 0 1, totalizando o valor de **R$ 194.450,00 (** cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) . **ADJUDICO o** resultado proferido ao Processo nº **252/2023** referente ao Pregão Presencial nº **101/2023** – **Fabiano Costa** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **252 /2023** referente ao Pregão Eletrônico nº **101 /202 3 –** Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021 . Naviraí – MS, 31 de outubro de 2023 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101 /2023

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura d o **Contrato nº 596 /2023 ,** gerad o através do **AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE TIPO "PRANCHA", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO MAPA Nº 910306/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 512717/2021. PEDIDO DE COMPRA Nº 277/2023 .** Empresas: **MORUMBI INDUSTRIA LTDA** CNPJ: 10.284.459/0002-07 **.** Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 596 /2023** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gon çalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 31 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto n° 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023.

* **OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO "A CIDADE VIVE O NATAL - EDIÇÃO 2023". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 402/2023 .

*** DATA : A sessão acontecerá no dia 21/11/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF).**

*** EDITAL :** estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Naviraí – MS, 31 de outubro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6772/2023

PROCESSO Nº 191 **/2023** – PREGÃO Nº 72 **/2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.68/ **2023** . FAVORECIDO: **RB FLEXO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **640,00** – DOTAÇÃO: 01.0 1 .041220 2 01.2.0 02 .3390.30.00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

FISCAL DE CONTRATO: RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: LINEANARA ROCHA MOREIRA – MATRÍCULA: 8955-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 27/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7218/2023

PROCESSO Nº 23 /2 **023** – PREGÃO Nº 8 **/202 3** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 35 **/202 3** . FAVORECIDO: **M G B COMERCIAL EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **4.342,10 –** DOTAÇÃO: 11.01 .081220505.2.108.3390.30.00.00 – LUCINEIA PULQUERIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2

SILVANA NACIMBENI MALDONADO – MATRÍCULA: 8775-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7377/2023

PROCESSO Nº 191 **/2023** – PREGÃO Nº 72 **/2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.68/ **2023** . FAVORECIDO: **GRAFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA , EM

ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **3.045,00** – DOTAÇÃO: 04.06.144220520.2.078.3390.30.00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

FISCAL DE CONTRATO: JANAINA PADILHA RAMOS OLIVEIRA – MATRÍCULA: 1585-7

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8460-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 24/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6769/2023

PROCESSO Nº 191 **/2023** – PREGÃO Nº 72 **/2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.68/ **2023** . FAVORECIDO: **PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **145,00** – DOTAÇÃO: 01.0 1 .041220 2 01.2.0 02 .3390.30.00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

FISCAL DE CONTRATO: RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: LINEANARA ROCHA MOREIRA – MATRÍCULA: 8955-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 27/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6770/2023

PROCESSO Nº 191 **/2023** – PREGÃO Nº 72 **/2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.68/ **2023** . FAVORECIDO: **GRAFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERIGRAFIA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **1.092,00** – DOTAÇÃO: 01.0 1 .041220 2 01.2.0 02 .3390.30.00.00 – RAFAEL ROSA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS

FISCAL DE CONTRATO: RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: LINEANARA ROCHA MOREIRA – MATRÍCULA: 8955-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 27/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6561/2023

PROCESSO Nº 375 / **202 2** – PREGÃO Nº 178 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019 / **202 3** . FAVORECIDO: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS VETERINÁRIOS E INSUMOS VETERINÁRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **2.280,00** – DOTAÇÃO: 04.04.185410510.2.048.3390. 30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR - ORDENADOR DE DESPESA

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ MARIO FERNANDEZ - MATRICULA: 3557-2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VANDERSON SOUZA - MATRICULA: 75124/1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 20/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6565/2023

PROCESSO Nº 375 / **202 2** – PREGÃO Nº 178 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019 / **202 3** . FAVORECIDO: **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS VETERINÁRIOS E INSUMOS VETERINÁRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **725,00** – DOTAÇÃO: 04.04.185410510.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR - ORDENADOR DE DESPESA

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ MARIO FERNANDEZ - MATRICULA: 3557-2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VANDERSON SOUZA - MATRICULA: 75124/1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 20/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6563/2023

PROCESSO Nº 375 / **202 2** – PREGÃO Nº 178 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019 / **202 3** . FAVORECIDO: **PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

VETERINÁRIOS E INSUMOS VETERINÁRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **779,40** – DOTAÇÃO: 04.04.185410510.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR - ORDENADOR DE DESPESA

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ MARIO FERNANDEZ - MATRICULA: 3557-2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VANDERSON SOUZA - MATRICULA: 75124/1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 20/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOSTERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

A prefeita **Rhaiza Matos do Município de Naviraí / MS** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 03.155.934/0001-90 , no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R$ 35.912 ,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Naviraí, 23 de outubro de 2023

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6567/2023

PROCESSO Nº 375 / **202 2** – PREGÃO Nº 178 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019 / **202 3** . FAVORECIDO: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS VETERINÁRIOS E INSUMOS VETERINÁRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **7.742,95** – DOTAÇÃO: 04.04.185410510.2.048.3390.30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR - ORDENADOR DE DESPESA

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ MARIO FERNANDEZ - MATRICULA: 3557-2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VANDERSON SOUZA - MATRICULA: 75124/1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 20/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 6569/2023

PROCESSO Nº 375 / **202 2** – PREGÃO Nº 178 / **202 2** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019 / **202 3** . FAVORECIDO: **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS VETERINÁRIOS E INSUMOS VETERINÁRIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **1.544,75** – DOTAÇÃO: 04.04.185410510.2.048.3390. 30.00.00 – LUIZ ALBERTO A S JUNIOR - ORDENADOR DE DESPESA

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ MARIO FERNANDEZ - MATRICULA: 3557-2 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VANDERSON SOUZA - MATRICULA: 75124/1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 20/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos

TRATO DE CONTRATO N° 558/2023

CONTRATO: 558/2023 – **PROCESSO:** 28/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 13/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 36.953.803/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.00 08.244 0505 2.099 4.4.90.52.34.00.00 (R 4471).
ASSINAM:
Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ** (pela contratada).
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Dirce Traversin – Matricula nº 8774-2 e Rosimar Alves de Andrade – Matricula nº 8722-0**. fiscal e suplente de fiscal.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 484, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia a servidora **Mariana Cruz Rosada**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso Il, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Mariana Cruz Rosada**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Programas e Convênios, Símbolo GER-3, lotando-a na Gerência de Planejamento Gestão Pública, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar de **01 de novembro de 2023**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 482, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da portaria n.º 287, de 26 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Proteção de Dados Pessoais no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Naviraí, notadamente em sua sessão II, artigos 9º a 12, que institui o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Executivo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado a redação do inciso IV, art. 1º da portaria n.º 287 de 26 de maio de 2023, que nomeou membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Executivo Municipal, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

IV – A servidora Maria Cecilia Sanches Bom Fogo, CPF n.º 005.376.079-43 como representante da Gerência de Saúde Pública;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

NAVIRAIPREV

PORTARIA 026/2023-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio, a Sr a . **MARIA ROSA DOS SANTOS MUSTAFÁ ,** e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 24 de outubro de 202 3 .

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio , a Sr a . **Maria Rosa dos Santos Mustafá** , Viúva , natura l de Naviraí/MS , nascid a em 13 de agosto de 19 64 , efetiv a no cargo de Zelador , Símbolo ZEL , matrícula 2290/0 , lotad a na Gerência de Educação e Cultura , nomeada em 25/08/2003, com posse em seu cargo efetivo em 01 /0 9 / 2003 , com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 202 3 , com fulcro no que preceitua o Art. 57 , caput c/c Inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 1.501,37 (um mil, quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I , § 3 º, do Artigo 5 7 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 202 3 .

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 487, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerido pelo servidor **CLEBER ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Vigia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1247602915-9, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 23 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **CLEBER ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA ,** ocupante do cargo de Vigia, matrícula funcional n.º 6099-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **4.591 (quatro mil quinhentos e noventa e um)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 70 (setenta) dias de serviços prestados a Bunge Alimentos S/A, no período de 18/05/1994 a 26/07/1994, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 759 (setecentos e cinquenta e nove) dias de serviços prestados a Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda, no período de 24/08/1998 a 22/09/2000, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 3.097 (três mil e noventa e sete) dias de serviços prestados a Luger Vigilancia Patrimonial Ltda, no período de 05/03/2001 a 31/08/2009, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

XII – 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias de serviços prestados a Disp - Segurança e Vigilância Ltda, no período de 01/09/2009 a 27/06/2011, no regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI N.º 2.529, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a denominação de via pública constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Leste Oeste 1, no bairro Jardim Nova Era, para "Rua Beatriz Catrinques Serelo".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei nº 39/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 486, DE 30 DE OUTUBRO 2023.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período
2659-0	Adriano Jose Silverio	Eletricista de Veiculos	15	09/10/2023 a 23/10/2023
3696-0	Andrelice Ticiene Arriola Paredes	Assistente Social	30	13/09/2023 a 12/10/2023
3586-6	Antonio Saar Hernandes	Pedreiro	15	18/09/2023 a 02/10/2023
7615-5	Ana Claudia Salazar de Souza	Professora	10	26/09/2023 a 05/10/2023
3787-7	Aleci Rodovalho Araujo Delmondes	Enfermeira	14	16/09/2023 a 30/09/2023
3455-0	Bruno Cavallari Santelli	Operador de Serviços Publicos	19	01/10/2023 a 19/10/2023
7459-4	Cristiane Venorio Dias	Operador de Serviços Publicos	10	27/09/2023 a 06/10/2023
8298-8	Claudiana Puton da Silva	Professora	30	01/09/2023 a 30/09/2023
6099-2	Cleber Rogério Barbosa de Oliveira	Vigia	15	25/09/2023 a 09/10/2023
2263-2	Deolinda Amaro Weiss Rockenbach	Auxiliar de Enfermagem	5	21/08/2023 a 25/08/2023
2263-2	Deolinda Amaro Weiss Rockenbach	Auxiliar de Enfermagem	45	28/08/2023 a 11/10/2023
1398-6	Débora Tânia Veroneze	Professora	10	25/09/2023 a 04/10/2023
1398-6	Débora Tânia Veroneze	Professora	4	21/09/2023 a 25/09/2023
7347-4	Elaine dos Santos Honorio	Agente de Endemias	15	04/09/2023 a 18/09/2023
7347-4	Elaine dos Santos Honorio	Agente de Endemias	4	19/09/2023 a 25/09/2023
7347-4	Elaine dos Santos Honorio	Agente de Endemias	5	25/09/2023 a 29/09/2023
2209-8	Edna Aparecida Gracioso Costa	Professora	31	28/08/2023 a 02/10/2023
3492-4	Enezilde Santos de Andrade	Agente Comunitario de Saude	5	18/09/2023 a 22/09/2023
3779-6	Emanoele Mateus Sandin	Agente de Vigilancia Sanitaria	15	25/09/2023 a 09/10/2023
7816-6	Fernanda Regina Zenerati	Professora	8	29/09/2023 a 06/10/2023
7353-9	Fernanda de Souza San Martin	Odontologia	14	22/09/2023 a 05/10/2023
8043-8	Ivair Zeneratti	Auxiliar de Serviços Diversos	30	08/09/2023 a 07/10/2023
3230-1	Josilene Quirino dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	10	12/09/2023 a 21/09/2023
2062-1	Jehnifer Cristina Santos Queiroz	Tecnico em Enfermagem	15	16/10/2023 a 30/10/2023
8285-6	Jessica Tais de Oliveira Silva Leite	Professora	4	08/08/2023 a 11/08/2023
8648-1	Karin Taise Matsuoca	Enfermeira	12	13/09/2023 a 24/09/2023
1774-4	Luiza Pereira da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	6	18/09/2023 a 23/09/2023
1774-4	Luiza Pereira da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	21	29/08/2023 a 18/09/2023
6414-9	Luzinete dos Santos	Professora	6	03/09/2023 a 08/09/2023
3278-6	Léia Santos Moreira	Agente de Serviço Escolar	5	25/09/2023 a 29/09/2023
3278-6	Léia Santos Moreira	Agente de Serviço Escolar	6	30/09/2023 a 05/10/2023
7398-9	Lucia Cristina Macedo	Agente de Combate de Endemias	30	11/09/2023 a 10/10/2023
8328-3	Mayara Lucia Embercics Calazans	Psicologa	26	15/09/2023 a 10/10/2023
3490-8	Milena Gomes da Silva	Agente Comunitario de Saude	7	20/09/2023 a 26/09/2023
8682-7	Natalia da Silva Amador Medeiros	Tecnico em Radiologia	6	17/08/2023 a 23/08/2023
1451-6	Neusa da Silva Aguiar	Auxiliar de Serviços Diversos	20	26/09/2023 a 15/10/2023
1081-2	Sandra Aparecida Alves	Auxiliar em Saude Bucal	14	12/09/2023 a 25/09/2023
3704-4	Sandra Aparecida Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	27	14/08/2023 a 09/09/2023
8273-1	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professora	33	31/08/2023 a 02/10/2023
7328-8	Viviane Chagas Zucca	Professora	10	16/09/2023 a 25/09/2023
2284-5	Vilma Alvino de Barros	Agente de Serviço Escolar	7	27/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 30 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 483 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera e nomeia o servidor **Diego de Souza Antunes**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso ll, alínea "a" da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Diego de Souza Antunes**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Programas Convênios, Símbolo GER-3, lotado na Gerência de Planejamento e Gestão Pública, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de novembro de 2023**.

Art. 2º Fica **nomeado** o servidor **Diego de Souza Antunes**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Planejamento e Georreferenciamento, Símbolo GER-3, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de **01 de novembro de 2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a avaliação especial de desempenho dos servidores públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 23 de outubro de 2023, aprovou o Projeto de Resolução nº 02, de 28 de julho de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os servidores do Poder Legislativo do Município de Naviraí-MS, admitidos através de concurso público, serão avaliados durante o estágio probatório nos termos desta resolução, como condição para aquisição de estabilidade, em observância ao art. 41, §4º da Constituição Federal e ao art. 27, inciso I, da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS.

Art. 2º Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará em estágio probatório pelo período de 3 (três) anos.

Art. 3° As avaliações serão realizadas por Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, composta por 3 (três) servidores estáveis permanentes, nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para o prazo de 3 (três) anos, admitida recondução.

§ 1° As decisões da comissão serão tomadas pela maioria de seus membros.

§ 2° Os membros da comissão poderão ser substituídos no curso da avaliação, mediante portaria do Presidente da Câmara, que indicará expressamente o membro substituído e o respectivo substituto.

Art. 4° Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Câmara Municipal, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

III - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor nas avaliações anuais;

IV - preencher as fichas de avaliação anual e final; e

V - propor justificadamente ao Presidente da Câmara a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado, com base nos documentos do processo.

Art. 5º A avaliação de desempenho do servidor público da Câmara Municipal observará os seguintes fatores:

I - assiduidade e pontualidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade; e

V - responsabilidade.

§ 1° Para os efeitos desta resolução, consideram-se:

I - assiduidade e pontualidade: comparecimento do servidor ao local de trabalho, dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade;

II - disciplina: observância de preceitos, normas legais e determinações emanadas das autoridades competentes;

III - capacidade de iniciativa: capacidade de agir prontamente sem depender de instruções alheias e atuar com determinação em situações de conflitos;

IV - produtividade: produção de ações com qualidade, de acordo com os objetivos e prazos estabelecidos, utilizando métodos, técnicas e recursos disponíveis; e

V - responsabilidade: comprometimento com que realiza o trabalho, zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades, e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia.

§ 2° Cada um dos quesitos acima indicados será analisado dentro de uma escala que vai de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, podendo totalizar 100 (cem) pontos, conforme escala de referência para atribuição de notas, constante do Anexo I.

Art. 6° A avaliação envolve duas etapas:

I - avaliações anuais, realizadas no 12° (décimo segundo) mês, 24° (vigésimo quarto) mês e 36º (trigésimo sexto) mês, contados a partir do efetivo exercício no cargo, onde serão somadas as notas atribuídas aos fatores mencionados no art. 5°, de acordo com o formulário previsto no Anexo II.

II - avaliação final, com base na média aritmética das avaliações anuais, preenchida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do término do estágio probatório, conforme formulário previsto no Anexo III.

Art. 7° Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público da Câmara Municipal e confirmação no cargo, o servidor que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Art. 8° Na avaliação do servidor com deficiência serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor com deficiência física não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 9° A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório poderá apresentar sugestões de melhoria quanto a aspectos relacionados aos fatores que foram considerados para acompanhamento e avaliação do estágio probatório.

Art. 10. O servidor deverá ser notificado por escrito do resultado de sua avaliação anual e final, ocasião em que, querendo, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 11. Fica criada a Comissão de Recursos de Avaliação de Estágio Probatório, composta por 3 (três) servidores estáveis da Câmara Municipal, dentre os quais o advogado integrante dos quadros do Poder Legislativo.

§ 1° Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para o prazo de 3 (três) anos, admitida recondução.

§ 2° É vedado o exercício simultâneo como membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e da Comissão de Recursos.

§ 3° À Comissão de Recursos de Avaliação de Estágio Probatório aplicam-se as disposições do art. 3°, no que for cabível.

Art. 12. Compete à Comissão de Recursos de Avaliação de Estágio Probatório:

I - analisar e julgar os recursos recebidos das avaliações a que se refere o art. 6° desta resolução, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos, e entrevistar o servidor, os colegas de trabalho e/ou a chefia imediata;

II - elaborar nova avaliação, com base em sua decisão após o recurso, que substituirá a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

III - propor justificadamente ao Presidente da Câmara a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado, com base nos documentos do processo.

Art. 13. Não havendo apresentação de recurso, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório encaminhará a avaliação final ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1° O servidor será considerado estável no serviço público do Poder Legislativo somente após a edição da portaria de declaração de estabilidade pelo Presidente da Câmara, cujos efeitos retroagirão ao dia subsequente àquele em que completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 2° O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado mediante portaria do Presidente da Câmara Municipal ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o art. 19 da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003.

Art. 14. A Comissão de Recursos de Avaliação de Estágio Probatório submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal para as providências mencionadas no art. 13.

Art. 15. As disposições desta resolução aplicam-se exclusivamente aos servidores efetivos da Câmara Municipal que, na data da publicação, estiverem ou venham a estar em estágio probatório.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e pela Comissão de Recursos de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 17. Os atos de que trata esta resolução devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

ANEXO I
ESCALA DE REFERÊNCIA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:	
Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades.	5
Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades.	10
Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas.	15
Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar.	20
DISCIPLINA :	
Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la.	5
Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento.	10
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento.	15
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas.	20
CAPACIDADE DE INICIATIVA:	
Ausência de atitude proativa na solução individual de conflitos, nem busca por auxílio de terceiros.	5
Não busca por conta própria a solução para resolução de questões cotidianas das atividades que desenvolve, procurando de pronto auxílio a chefia imediata.	10
Apresenta sugestões para melhorias das práticas do trabalho que desenvolve, mas apenas quando provocado.	15
Adota providências necessárias e apresenta soluções na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas.	20
PRODUTIVIDADE :	
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera, apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	5
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	10
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	15
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia.	20
RESPONSABILIDADE:	
Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	5
Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos.	10
Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los.	15
Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada sem danificá-los.	20

ANEXO II
AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome do (a) avaliado (a):			
E-mail:		**Fone** :	
Cargo:		**Setor de lotação:**	
Início do exercício:			
Avaliação	( ) 12° mês ( ) 24° mês ( ) 36° mês		

2. AVALIAÇÃO	
FATORES	**NOTA**
Assiduidade e pontualidade - comparecimento do servidor ao local de trabalho, dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade.	
Disciplina - observância de preceitos, normas legais e determinações emanadas das autoridades competentes.	
Capacidade de iniciativa - capacidade de agir prontamente sem depender de instruções alheias e atuar com determinação em situações de conflitos.	
Produtividade - produção de ações com qualidade, de acordo com os objetivos e prazos estabelecidos, utilizando métodos, técnicas e recursos disponíveis.	
Responsabilidade - comprometimento com que realiza o trabalho, zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades, e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia.	
TOTAL:	

3. **SUGESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Nome:
Cargo:
Assinatura:

Nome: **Cargo:** **Assinatura:**
Nome: **Cargo:** **Assinatura:**

Naviraí-MS, __ de _____ de _____.

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento da presente avaliação anual de desempenho do estágio probatório, realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Data: _____/_____/_____ _____

Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO III

AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome do (a) avaliado (a):			
E-mail:		**Fone** :	
Cargo:		**Setor de lotação:**	
Início do exercício:			

2. AVALIAÇÃO FINAL	
AVALIAÇÕES ANUAIS	**NOTA**
Avaliação 1	
Avaliação 2	
Avaliação 3	
NOTA FINAL:*	

* A nota final é calculada pela média aritmética das notas atribuídas às avaliações anuais.

3. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, tendo em vista os fatores avaliados no decorrer do estágio probatório, considera o (a) servidor (a): **( ) Aprovado ( ) Não-aprovado**

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Nome: **Cargo:** **Assinatura:**
Nome: **Cargo:** **Assinatura:**
Nome: **Cargo:** **Assinatura:**

Naviraí-MS, __ de _____ de _____.

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento da presente avaliação final de desempenho do estágio probatório, realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Data: _____/_____/_____ _____

Assinatura do (a) servidor (a)

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PREFERENCIAL PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 30 /20 23

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118 /20 23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007, Decreto Municipal 080/2013 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria para atender as secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Nioaque – MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

Data de Abertura : **20/11 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.**

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 31 / 10 /20 23

Keli Freitas – Pregoeir a

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 01/2023

INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da Inexigibilidade 01/2023 Credenciamento 01/2023 referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares para atendimento de plantões médicos, atendimento de especialidades médicas e exames na Unidade de Saúde 24h Aroldo de Lima Couto e demais unidades de saúde do município de Nioaque/MS conforme previsto no Anexo I deste Edital.

ADJUDICO o objeto em favor de **FABIO RODOLFO SOLIS CARDONA SERVIÇOS MEDICOS - ME** com valor estimado para prestação de serviços médicos pelo período de 06 (seis) meses de **R$ 108.440,00** (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Nioaque-MS, 31 de outubro de 2023.

Keli Cristina Freitas da Silva
Presidente CPL

HOMOLOGO a adjudicação da comissão de licitação

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ENFERMEIRA

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
149/SESANI/2023	TATIANE FARIAS VISCARDE	Contrato de Enfermeira para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto	02/11/2023 a 02/11/2024 R$ 4.624,74	Tatiane Farias Viscardi, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

Resolução nº 005/2023/SEFIN

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES 003/2023/SEFIN E 004/2023/SEFIN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NIOAQUE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

"O SR MURILO JOSÉ ROSSETTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS",

RESOLVE

Art. 1º Ficam REVOGADAS as resoluções abaixo relacionadas:

I – Resolução nº 003/2023/SEFIN – "DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS DEPARTAMENTOS/ SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NIOAQUE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

II – Resolução nº 004/2023/SEFIN – "DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS DEPARTAMENTOS/ SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NIOAQUE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 31 de outubro de 2023.

Murilo José Rossetto

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 232/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Licitações

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº51/2023

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Confecção de Almofada sob medida tipo futan, para os bancos de alvenaria nas salas da casa de velório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

EMPRESA: ADENILSON DOMINGOS DA SILVA 36625248134, inscrita no CNPJ nº 15.623.031/0001-76.

VALOR: R$46.480,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente , em conformidade com a legislação vigente.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Paranaíba MS, 31 de outubro de 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2021

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - Previm e Four Info Desenvolvimento De Software Ltda - EPP

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Sem Reajuste.

Dotação Orçamentária:

Local: 021601 - Instituto de Prev. Dos Servidores Do Mun. Paranaíba-MS

Funcional: 09.122.0016.2001.0000 - Manutenção Das Atividades do Previm

Elemento Da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

Sub Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ

Fonte: 1.802 - Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa De Administração

Valor Global: R$ 12.175,05 (Doze Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

Valor Mensal : R$ 1.014,59 (Mil e Quatorze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024.

Local/Data: Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2023.

Assinam: Diretor Executivo - Previm, Marcelo Alves de Freitas e Proprietário Four Info - Francisco Orlando Ribeiro Terra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Administração

LEI Nº 2.491, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria o Programa de transferência de renda "Família Protetora" no âmbito do município de Paranaíba, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Paranaíba - MS, o Programa de Transferência de Renda "Família Protetora", destinado às ações de proteção e assistência à Famílias em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - Família, a unidade nuclear composta de uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - Renda familiar mensal "per capta", a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo os rendimentos concedidos por outros programas oficiais de transferência de renda e Benefícios, dividida pelo número de membros da família;

III - Família em situação de vulnerabilidade social, será considerada aquela com renda familiar "per capta" de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 2º Constituem benefícios financeiros do Programa o pagamento do auxílio de R$ 200,00 (duzentos) reais, mediante depósito em conta bancária ou Cartão Alimentação, às famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Para fins de participação e permanência no Programa "Família Protetora", as famílias devem atender as seguintes condicionalidades:

I - comprovar residir no município de Paranaíba por meio das faturas de energia elétrica, água ou internet;

II – manter as carteiras de vacinação atualizadas;

III - realização regular de exame pré-natal, no caso de haver gestantes;

IV – matrícula e frequência regular em Unidades Escolares, no caso de haver crianças e/ou adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade;

V – disponibilidade para participação em cursos profissionalizantes que venha a ser ofertados por órgãos e/ou instituições, conforme programação e indicação do município;

VI - não ser funcionário público de nenhuma esfera de governo;

VII - possuir NIS – Número de Identificação Social;

VIII - participação em reuniões socioeducativas que venham a ser ofertados por órgãos e/ou instituições, conforme programação e indicação do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social fica com a responsabilidade de fiscalizar as condicionalidades, selecionar as pessoas ou famílias, cadastrar em cadastro próprio, conceder e monitorar o Programa "Família Protetora", bem como aferir a vulnerabilidade do beneficiário mediante profissional de serviço social do quadro do Município.

§ 2º O período de permanência de cada família no Programa será de 12 (doze) meses contínuos.

§ 3º A família que já usufruiu do programa somente poderá participar novamente após decorrido o prazo de 12 (meses), contados a partir da finalização do período de permanência estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º O desligamento imediato da família ao programa se dará a qualquer momento, nas situações em que:

I – ocorrer o descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nos incisos I a VIII deste artigo;

II – a família deixar de se enquadrar na condição de vulnerabilidade social, ou seja, ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da renda "per capta".

Art. 4º O gerenciamento e a execução do Programa "Família Protetora" são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. O número de famílias cadastradas para participação no Programa instituído por esta Lei será de até 1.000 (um mil) famílias, as quais serão inseridas gradativamente.

Art. 5º É vedado cumular o benefício do Programa "Família Protetora" por membros de uma mesma família, ou seja, por pessoas que vivem sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará:

I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Família Protetora, incluindo as obrigações do Ente Municipal;

II - os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Família Protetora pelo Ente Municipal.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ou especial, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 no orçamento programa vigente do Município de Paranaíba/MS, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender os fins que especifica esta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da supramencionada Lei.

Parágrafo único. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa no mesmo nível de detalhamento constante do orçamento programa vigente.

Art. 7º A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro referido no parágrafo único do art. 3º desta Lei que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023 PREGÃO Nº 95/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de balões de látex, biodegradável, nº 9, cores diversas, personalizado, visando atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infra Estrutura de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

3911 - CANTON & CANTON LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	020.001.057	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COUN		10.000	CANTON	0,42	4.160,00
		Descrição do Detalhado					
		BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COR BRANCA, COM A IMPRESSÃO "EU ? PARANAÍBA", NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO, EM APENAS UM DOS LADOS, CONFORME LAYOUT					
2	020.001.059	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COUN		2.500	CANTON	0,42	1.040,00
		Descrição do Detalhado					
		BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COR AZUL, COM A IMPRESSÃO "EU ? PARANAÍBA", NA COR BRANCA, EM APENAS UM DOS LADOS, CONFORME LAYOUT					
3	020.001.060	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COUN		2.500	CANTON	0,42	1.040,00
		Descrição do Detalhado					
		BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COR ROSA ESCURO, COM A IMPRESSÃO "EU ? PARANAÍBA", NA COR BRANCA, EM APENAS UM DOS LADOS, CONFORME LAYOUT					
4	020.001.061	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COUN		2.500	CANTON	0,42	1.040,00
		Descrição do Detalhado					
		BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COR ROXO, COM A IMPRESSÃO "EU ? PARANAÍBA", NA COR BRANCA, EM APENAS UM DOS LADOS, CONFORME LAYOUT					
5	020.001.058	BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COUN		2.500	CANTON	0,42	1.040,00
		Descrição do Detalhado					
		BALÃO DE LÁTEX, BIODEGRADÁVEL, N° 9, NA COR VERDE, COM A IMPRESSÃO "EU ? PARANAÍBA", NA COR BRANCA, EM APENAS UM DOS LADOS, CONFORME LAYOUT					

Valor Total Geral:
8.320,00

Valor Total da Licitação: **8.320,00**

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 PREGÃO Nº 95/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de balões de látex, biodegradável, nº 9, cores diversas, personalizado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infra Estrutura de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

CANTON & CANTON LTDA

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 PREGÃO Nº 90/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de máquinas e equipamentos (Espargidor de Asfalto a Frio, Placa Vibratória, Usina Estacionária de Asfalto Pré Misturado a Frio e Vibro Acabadora de Asfalto) , para atender as necessidades de manutenção/recapeamento/ pavimentação e infraestrutura em vias públicas no município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

6391 - CONISHI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Marca Valor Unitário Valor Total

1 116.001.552 ESPARGIDOR DE ASFALTO A FRIO, NOVO, REBOCUN 1 CONISHI MODEL 130.000,00 130.000,00

Descrição do Detalhado

Espargidor de Asfalto a Frio, novo, rebocável - Especificações: Equipamento novo, rebocado por trator com potência acima de 60cv e acionado por

motor diesel com potencia mínima de 13 cv e partida elétrica; tanque com capacidade mínima de 2500 litros com revestimento térmico e tampa para

inspeção e limpeza. O circuito do Asfalto composto por válvula de alívio, manômetro, medidor de nível e dispositivo para auto abastecimento; além de bomba de engrenagem de diâmetro mínimo de 2", mangueira lonada de no mínimo 6,5m de comprimento, caneta e bico espargidor de aço. Barra espargidora com mínimo 24 registros e bicos, 2,4 metros de comprimento e regulagem de altura. Equipado com sistema de pré aquecimento de emulsão asfáltica, através de maçarico, chaminé, serpentina, termômetro e tanque de ar + óleo diesel com pressão máxima de 40 lbs/pol².Contém sistema de limpeza do circuito do asfalto através de óleo diesel com reservatório mínimo de 10 (dez) litros e 40 litros de água. Sistema de rodagem com 1(um) eixo, 2 (duas) rodas e pneus novos 750x16; além de para-choque sinalizado, faixas refletivas e bagageiro para transporte de ferramentas.

2 116.001.553 PLACA VIBRATÓRIA, NOVA, PARA ATIVIDADES DEUN 2 CONISHI MODEL 9.500,00 19.000,00

Descrição do Detalhado

Placa Vibratória, nova, para atividades de reparo em asfalto - Especificações: Equipamento novo, com potência mínima do motor 5,5 HP. Gasolina/4

tempos; Peso mínimo = 90kg; Capacidade mínima do tanque de água = 10 litros; Dimensões mínimas da base(larg. x comp.) 450x550(mm); e Equipada com rodas de transporte amortecimento por coxins e alça para transporte.

3 116.001.554 USINA ESTACIONÁRIA DE ASFALTO PRÉ MISTURAUN 1 CONISHI MODEL 166.000,00 166.000,00

Descrição do Detalhado

Usina Estacionária de Asfalto Pré Misturado a Frio, nova - Especificações: Equipamento novo, trabalha acionada por um único motor elétrico trifásico

com potência mínima de 20 cv, que movimenta a bomba de engrenagem para asfalto, a correia transportadora de agregados e o misturador. A estrutura deve ser reforçada e fabricada em perfis tipo "U" de aço, equipada com 1(um) silo de agregado com capacidade mínima de 3,5m³ estando providos com escada e trilhos de segurança para operador. Equipada com correia transportadora de agregados que contém um dispositivo mecânico de ativação e desativação comandada pelo operador. Produção mínima de 40 toneladas/h de asfalto Pré Misturado a Frio (PMF).O misturador tipo pug mil contendo no mínimo um rotor que possui paletas intercambiáveis e substituíveis e com fundo do cocho removível para troca. O circuito de asfalto deverá conter 1 tanque de óleo diesel para limpeza da bomba, um pré filtro na entrada da bomba, bomba de engrenagem de diâmetro mínimo de 1 ½", válvula de alívio, manômetro, tubulação galvanizada e registros de esfera e gaveta. Equipada com quadro de comando elétrico que contém sinaleiros

básicos de operação, contatores, mini disjuntor, reles falta de fase e botões liga e desliga de emergência. Peso mínimo de 1.500 kg e dimensões mínimas: largura de 1,70 m, altura de 2,60 m e comprimento de 3,70 m.

4 116.001.555 VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, NOVO, REBOCUN 1 CONISHI MODEL 175.000,00 175.000,00

Descrição do Detalhado

Vibro Acabadora de Asfalto, novo, Rebocável - Especificações: Equipamento novo, trabalha rebocada por qualquer caminhão basculante de fabricação nacional e acoplada nas rodas através de dois braços metálicos construídos de Viga U de no mínimo 8" com suporte triangular feito em chapa de aço de espessura mínima de ¾ que permitem rápido engate e desengate e que o equipamento trabalhe em curvas e rotatórias sem o desacoplamento dos braços. Largura de espalhamento mínima de 2,50m; produção mínima de 500m²/hora com asfalto pré misturado à frio (PMF) ou à quente (CBUQ); espessura mínima de trabalho de 2cm a 10cm, com capacidade de realizar abaulamento positivo e negativo por intermédio de roscas com acionamento manual ou similar. Contém mesa vibratória bipartida acionada por motor diesel

com partida elétrica/manual com potência mínima de 9,5cv. Equipada com 2 rodas pneumáticas nas laterais, chapa protetora do motor e faixas refletivas e facão de corte bipartido

Valor Total Geral: **490.000,00**

Valor Total da Licitação: **490.000,00**

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023 PREGÃO Nº 90/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de máquinas e equipamentos (Espargidor de Asfalto a Frio, Placa Vibratória, Usina Estacionária de Asfalto Pré Misturado a Frio e Vibro Acabadora de Asfalto) , para atender as necessidades de manutenção/recapeamento/ pavimentação e infraestrutura em vias públicas no município de Paranaíba-MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa:

CONISHI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Paranaíba-MS, 31 de outubro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.526, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, à servidora:

MONICA FERREIRA PEDROSO

Matrícula: 70104

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 180 dias - 16/10/2023 a 12/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato

Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ

Matrícula: 304

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/04/2020 a 31/03/2021

Período de Gozo: 06/11/2023 a 05/12/2023

TANIA ROBERTA NUNES RODRIGUES

Matrícula: 73005

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 15/05/2022 a 14/05/2023

Período de Gozo: 23/10/2023 a 21/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.533, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

RAÍSSA NUNES PINTO

Matrícula: 71214

Cargo: Professor/ Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1° e 2º turno – 2022;

Período: 07, 08, 11, 12, 13 e 14/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.527, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA COSTA CARDOSO

Matrícula: 73016

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 18/05/2022 a 17/05/2023
Período de Gozo: 16 a 30/11/2023

BRUNA KARLA QUEIROZ
Matrícula: 73913 e 8622
Cargo: Diretor de Escola
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 18/12/2021 a 17/12/2022
Período de Gozo: 06 a 20/11/2023
Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023
Período de Gozo: 06 a 20/11/2023

DUCIMAR APARECIDA DE SOUZA
Matrícula: 3480
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023
Período de Gozo: 17 a 31/10/2023

JOSE ROBALINHO DA SIVA NETO
Matrícula: 70892
Cargo: Farmacêutico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 20/12/2021 a 19/12/2022
Período de Gozo: 27/11/2023 a 11/12/2023

KARLA DE CASTRO POSTERLI
Matrícula: 3581
Cargo: Farmacêutico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 24/02/2020 a 23/02/2021
Período de Gozo: 06 a 20/11/2023

LORENA THAIS DE CASTRO TOME REZENDE
Matrícula: 74104
Cargo: Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica Básica
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022
Período de Gozo: 06 a 20/11/2023

ONIEL RODRIGUES SILVESTRE
Matrícula: 71312
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 21/05/2021 a 20/05/2022
Período de Gozo: 20/11/2023 a 04/12/2023

ZANDONAIDE ALVES DE FREITAS
Matrícula: 9189
Cargo: Chefe de Setor de Vetores
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 20/12/2021 a 19/12/2022
Período de Gozo: 20/11/2023 a 04/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 195 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Edmar Pires da Silva Junior , Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor FABIANO MORAIS AGI, ocupante do cargo efetivo de Advogado, (símbolo TNS-1), referência 1, matrícula nº58, do quadro Permanente da Câmara Municipal, licença médica por um período de 03 (três) dias (30/10/2023 a 01/11/2023), conforme atestado médico em anexo, CID Nº S 90.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 30 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 31 de outubro de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Atos Oficiais - SEMEC

RESOLUÇÃO SEMEC nº 036, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna pública a abertura de matrículas escolares para o ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências **.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazos, normas e procedimentos para a realização de matrícula de estudantes da Rede Municipal de Ensino.

PERÍODO DE MATRÍCULA DAS UNIDADES URBANAS DA REME – A partir do dia 07 de novembro de 2023, nas secretarias das instituições da Rede Municipal de Ensino, com exceção dos CEIS Mamãe Antonia e Monteiro Lobato, que ocorrerão na Central de Matrículas, Edifício Moisés Prieto, em frente à Prefeitura Municipal de Paranhos.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS – Os pais e/ou responsáveis pelos estudantes já matriculados, deverão confirmar as matrículas entre os dias 07 a 27 de novembro de 2023.

MATRÍCULAS NOVAS – As matrículas de estudantes novos deverão ocorrer a partir do dia 27 de novembro de 2023.

ESCOLAS INDÍGENAS – A partir do dia 06 de novembro de 2023, com cronograma de matrícula itinerante in loco e a partir de 20 de novembro de 2023 no Núcleo Indígena, sob acompanhamento e supervisão da Inspeção Escolar, atendendo rematrículas e novas matrículas concomitantemente.

ABERTURA DE TURMAS – A autorização de abertura de turmas, bem como sua alocação, será de competência exclusiva da Inspeção Escolar e cumprirá o previsto na Resolução CME/MS Nº064/2018.

Art. 2º Serão consideradas documentações mínimas para renovação ou efetivação de matrícula de estudantes novos:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Cópia de certidão de nascimento.

CPF do estudante.

Cartão do SUS.

Requerimento de matrícula.

Comprovante de endereço atualizado e telefone para contato.

Demais documentos, termos e/ou autorizações exigidos pelo regimento da unidade escolar.

FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano)

Certidão de nascimento.

Cartão SUS.

CPF do estudante.

Declaração ou histórico escolar da última série/ano cursado**.**

Requerimento de matrícula.

Comprovante de endereço atualizado e telefone para contato.

Demais documentos, termos e/ou autorizações exigidos pelo regimento da unidade escolar.

ESCOLAS INDÍGENAS

Certidão de nascimento ou documento disponível.

Declaração ou histórico escolar da última série/ano cursado.

Requerimento de matrícula.

Endereço.

Art. 3º O processo de matrícula descrito nesta Resolução somente terá validade para matrícula no ano letivo de 2024.

Art. 4º A matrícula de novos alunos para o ano letivo de 2024 implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas pela unidade escolar.

Art. 5º Informações sobre calendário, transporte, uniforme, material escolar e alimentação serão posteriormente fornecidas pela unidade escolar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar, com base na legislação educacional em vigor.

Art. 7º Para conhecimento público, a presente Resolução, além de publicada em Diário Oficial, estará também disponível para consulta nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Paranhos – MS, aos 31 de outubro de 2024.

Profa. Antônia Tavares Zagonel

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por EVERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Eletrônico nº 023/2023, tendo como objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo Para Atender a Demanda das Secretarias e Fundos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor, conforme relatórios abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 31 de outubro de 2023. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **167**		**46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO**				
32	030.007.214	BISCOITO AGUA E SAL	UN	500	3,99	1.995,00
35	030.007.001	BISCOITO MAISENA	UN	500	4,23	2.115,00
					Total Proponente:	4.110,00
Proponente: **2764**		**FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME**				
54	030.007.463	CENTO DE SALGADOS	UN	600	98,90	59.340,00
176	030.007.463	CENTO DE SALGADOS	UN	200	99,80	19.960,00
					Total Proponente:	79.300,00
Proponente: **4730**		**ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**				
33	030.007.038	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	500	4,98	2.490,00
37	030.007.205	BISCOITO WAFFER	UN	450	2,85	1.282,50
42	030.007.450	CAMOMILA	UN	400	1,48	592,00
43	030.007.255	CANELA EM PAU	UN	400	1,98	792,00
71	030.007.076	ERVA DOCE	UN	400	1,85	740,00
156	030.007.228	SUCO (TP.)	UN	960	5,35	5.136,00
					Total Proponente:	11.032,50
Proponente: **5085**		**NELSON ARGENTINO 33019231949**				
7	030.007.361	AÇÚCAR CRISTAL	UN	720	7,85	5.652,00
40	030.007.141	CAFÉ	UN	1.000	11,49	11.490,00
					Total Proponente:	17.142,00
Proponente: **6185**		**ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**				
36	030.007.208	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	UN	450	3,99	1.795,50
146	030.007.372	REFRIGERANTE (02 L.)	UN	480	3,90	1.872,00
					Total Proponente:	3.667,50
					Total Centro de Custo:	115.252,00

5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **167**		**46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO**				
32	030.007.214	BISCOITO AGUA E SAL	UN	45	3,99	179,55
35	030.007.001	BISCOITO MAISENA	UN	25	4,23	105,75
76	030.007.011	FARINHA DE TRIGO	UN	60	3,40	204,00
77	030.007.325	FEIJÃO	UN	105	5,19	544,95
85	030.007.342	FRANGO CONGELADO	KG	120	11,00	1.320,00
104	030.007.423	MACARRÃO PARAFUSO (500 GRS.)	UN	52	3,80	197,60
					Total Proponente:	2.551,85
Proponente: **1317**		**JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME**				
44	030.007.340	CARNE BOVINA (ACÉM)	KG	121	23,99	2.902,79
45	030.007.453	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	121	19,99	2.418,79
100	030.007.132	LINGUIÇA TOSCANA	KG	88	19,90	1.751,20
175	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	97	32,80	3.181,60
					Total Proponente:	10.254,38
Proponente: **4306**		**JAYRA SILVA FROES ME**				
11	030.007.288	ALHO	UN	52	14,00	728,00
22	030.007.059	BANANA NANICA	KG	250	7,65	1.912,50
26	030.007.014	BATATA INGLESA	KG	105	8,20	861,00
52	030.007.335	CEBOLA	KG	120	9,10	1.092,00
53	030.007.013	CENOURA	KG	60	9,15	549,00

89	030.007.107	GOIABADA	UN	45	2,99	134,55	
93	030.007.350	LARANJA	KG	260	3,49	907,40	
133	030.007.403	PEPINO	KG	50	8,90	445,00	
147	030.007.015	REPOLHO	KG	144	7,80	1.123,20	
168	030.007.295	TOMATE	KG	145	10,75	1.558,75	

Total Proponente: 9.311,40

Proponente: **4730** **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

73	030.007.010	FARINHA DE MANDIOCA	KG	22	8,85	194,70	
82	030.007.075	FERMENTO EM PÓ (100 GR.)	UN	14	3,25	45,50	
152	030.007.002	SAL	UN	30	1,58	47,40	
162	030.007.418	SUCO EM PÓ (300 GRS.)	UN	120	5,94	712,80	
165	030.007.028	TEMPERO COMPLETO (01 KG.)	UN	26	7,84	203,84	
166	030.007.429	TEMPERO EM SACHÊ	UN	60	3,78	226,80	
174	030.007.033	VINAGRE	UN	48	1,85	88,80	

Total Proponente: 1.519,84

Proponente: **5085** **NELSON ARGENTINO 33019231949**

7	030.007.361	AÇÚCAR CRISTAL	UN	150	7,85	1.177,50	
16	030.007.320	ARROZ	UN	135	23,95	3.233,25	
40	030.007.141	CAFÉ	UN	250	11,49	2.872,50	
125	030.007.401	ÓLEO DE SOJA	UN	200	5,90	1.180,00	
127	030.007.017	OVO DE GALINHA	UN	1.008	0,90	907,20	

Total Proponente: 9.370,45

Proponente: **6185** **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

36	030.007.208	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	UN	25	3,99	99,75	
46	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	293	33,90	9.932,70	
47	030.007.339	CARNE BOVINA MOÍDA (2ª.)	KG	190	22,20	4.218,00	
50	030.007.030	CARNE DE SOL	KG	120	34,80	4.176,00	
66	030.007.184	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	155	8,39	1.300,45	
72	030.007.369	EXTRATO DE TOMATE	UN	72	1,90	136,80	
103	030.007.327	MACARRÃO ESPAGUETE (500 GRS.)	UN	105	3,60	378,00	

Total Proponente: 20.241,70

Total Centro de Custo: 53.249,62

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Proponente: **167** **46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO**

8	030.007.149	ADOÇANTE (100 ML.)	UN	30	9,93	297,90	
32	030.007.214	BISCOITO AGUA E SAL	UN	155	3,99	618,45	
34	030.007.037	BISCOITO CREAM CRACKER	UN	100	4,25	425,00	
35	030.007.001	BISCOITO MAISENA	UN	120	4,23	507,60	
59	030.007.045	COCO RALADO UN	100	6,00	600,00		
60	030.007.388	COLORAU	UN	20	11,00	220,00	
62	030.007.451	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (MILHO)	UN	20	24,50	490,00	
76	030.007.011	FARINHA DE TRIGO	UN	200	3,40	680,00	
77	030.007.325	FEIJÃO	UN	400	5,19	2.076,00	
85	030.007.342	FRANGO CONGELADO	KG	900	11,00	9.900,00	
95	030.007.229	LEITE INTEGRAL	UN	290	5,20	1.508,00	
102	030.007.003	MACARRÃO ESPAGUETE (01 KG.)	UN	180	8,20	1.476,00	
104	030.007.423	MACARRÃO PARAFUSO (500 GRS.)	UN	180	3,80	684,00	
117	030.007.215	MILHO DE CANJICA	UN	20	7,00	140,00	

Total Proponente: 19.622,95

Proponente: **1317** **JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME**

44	030.007.340	CARNE BOVINA (ACÉM)	KG	800	23,99	19.192,00	
45	030.007.453	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	800	19,99	15.992,00	
99	030.007.206	LINGUIÇA CASEIRA	KG	200	19,90	3.980,00	
175	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	200	32,80	6.560,00	

Total Proponente: 45.724,00

Proponente: **2764** **FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME**

21	130.001.003	BACON	KG	10	24,00	240,00	
29	030.007.405	BEBIDA LÁCTEA UN	50	6,30	315,00		
54	030.007.463	CENTO DE SALGADOS	UN	72	98,90	7.120,80	
80	030.007.173	FERMENTO BIOLÓGICO INSTÂNTANEO	UN	20	21,00	420,00	
98	030.007.196	LINGUIÇA CALABRESA	KG	40	19,80	792,00	
120	030.007.430	MISTURA P/ BOLO	UN	350	4,90	1.715,00	
122	030.007.264	MORTADELA	KG	20	14,50	290,00	

124	030.007.308	MUSSARELA	KG	80	38,00	3.040,00	
129	030.007.496	PAO DE FORMA	UN	25	10,90	272,50	
130	030.007.309	PÃO FRANCÊS	KG	1.350	17,50	23.625,00	
131	030.007.090	PEITO DE FRANGO	KG	200	16,00	3.200,00	
143	030.007.356	PRESUNTO	KG	80	26,90	2.152,00	
148	030.007.427	REQUEIJÃO CREMOSO	UN	40	8,75	350,00	
149	030.007.521	ROSCA DOCE (01 KG.)	UN	35	24,00	840,00	
150	030.007.447	ROSCA DOCE (600GR.)	UN	35	19,00	665,00	
176	030.007.463	CENTO DE SALGADOS	UN	23	99,80	2.295,40	

Total Proponente: 47.332,70

Proponente: **4306** **JAYRA SILVA FROES ME**

1	030.007.140	ABACAXI	UN	610	9,00	5.490,00	
2	030.007.026	ABOBORA	KG	310	6,40	1.984,00	
3	030.007.404	ABOBRINHA	KG	310	6,70	2.077,00	
5	030.007.068	ACELGA	KG	128	12,00	1.536,00	
9	030.007.125	AGRIÃO VERDE	Mç	125	6,60	825,00	
10	030.007.086	ALFACE	UN	550	4,00	2.200,00	
11	030.007.288	ALHO	UN	70	14,00	980,00	
12	030.007.512	AMEIXA	KG	130	14,85	1.930,50	
22	030.007.059	BANANA NANICA	KG	750	7,65	5.737,50	
25	030.007.153	BATATA DOCE	KG	310	6,49	2.011,90	
27	030.007.057	BATATA LAVADA	KG	775	8,20	6.355,00	
30	030.007.485	BERINGELA	KG	200	7,05	1.410,00	
31	030.007.334	BETERRABA	KG	130	7,10	923,00	
39	030.007.481	BRÓCOLIS	UN	380	10,90	4.142,00	
52	030.007.335	CEBOLA	KG	750	9,10	6.825,00	
53	030.007.013	CENOURA	KG	445	9,15	4.071,75	
57	030.007.336	CHEIRO VERDE	UN	710	4,45	3.159,50	
58	030.007.070	CHUCHU	KG	200	7,35	1.470,00	
64	030.007.482	COUVE FLOR	UN	370	10,85	4.014,50	
65	030.007.197	COUVE FOLHA	UN	270	4,90	1.323,00	
91	030.007.505	INHAME	KG	60	11,99	719,40	
93	030.007.350	LARANJA	KG	1.200	3,49	4.188,00	
97	030.007.292	LIMÃO TAHITI	KG	190	7,99	1.518,10	
101	030.007.337	MAÇÃ	KG	530	12,00	6.360,00	
106	030.007.083	MAMÃO	KG	115	10,80	1.242,00	
108	030.007.504	MARACUJÁ	KG	400	16,99	6.796,00	
114	030.007.508	MELANCIA	KG	1.150	4,10	4.715,00	
115	030.007.297	MELÃO	KG	50	9,30	465,00	
121	030.007.380	MORANGO	CX	100	38,00	3.800,00	
134	030.007.513	PÊSSEGO	KG	80	17,90	1.432,00	
137	030.007.027	PIMENTÃO VERDE	KG	90	15,00	1.350,00	
145	030.007.460	QUIABO VERDE	KG	165	13,80	2.277,00	
147	030.007.015	REPOLHO	KG	240	7,80	1.872,00	
151	030.007.150	RÚCULA	UN	380	6,99	2.656,20	
168	030.007.295	TOMATE	KG	875	10,75	9.406,25	
171	030.007.299	UVA ROXA	KG	100	16,80	1.680,00	
173	030.007.069	VAGEM	KG	310	21,90	6.789,00	

Total Proponente: 115.731,60

Proponente: **4730** **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

14	030.007.437	AMIDO DE MILHO (500 GR.)	UN	30	3,85	115,50	
18	030.007.143	AZEITE DE OLIVA	UN	30	22,48	674,40	
19	030.007.161	AZEITONA C/ CAROÇO	UN	100	9,78	978,00	
42	030.007.450	CAMOMILA	UN	820	1,48	1.213,60	
43	030.007.255	CANELA EM PAU	UN	620	1,98	1.227,60	
56	030.007.065	CHÁ MATE (250 GR.)	UN	400	3,78	1.512,00	
61	030.007.004	COMPLEMENTO ALIMENTAR (ADULTO)	UN	10	67,90	679,00	
68	030.007.276	CRAVO DA ÍNDIA	UN	100	1,90	190,00	
71	030.007.076	ERVA DOCE	UN	800	1,85	1.480,00	
73	030.007.010	FARINHA DE MANDIOCA	KG	200	8,85	1.770,00	
75	030.007.117	FARINHA DE ROSCA	UN	20	7,95	159,00	
82	030.007.075	FERMENTO EM PÓ (100 GR.)	UN	50	3,25	162,50	
84	030.009.469	FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES	UN	20	87,80	1.756,00	
86	030.007.211	FUBÁ DE MILHO	UN	80	2,85	228,00	
105	030.007.050	MAIONESE	UN	70	6,78	474,60	
109	030.007.175	MARGARINA (01 KG.)	UN	250	14,85	3.712,50	
110	030.007.100	MARGARINA (500 GR.)	UN	40	7,77	310,80	

136	030.007.378	PIMENTA DO REINO	UN	45		2,48	111,60	
138	030.007.102	PÓ P/ GELATINA	UN		400	1,47	588,00	
142	030.007.134	POLVILHO DOCE	UN	100		5,84	584,00	
152	030.007.002	SAL	UN	80	1,58	126,40		
156	030.007.228	SUCO (TP.)	UN	135		5,35	722,25	
163	030.007.519	SUCO EM PÓ (500 GRS.)	UN	200		7,65	1.530,00	
164	113.003.001	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO	UN			12	88,80	1.065,60
166	030.007.429	TEMPERO EM SACHÊ	UN	100		3,78	378,00	
170	030.007.146	UVA PASSA (200 GR.)	UN	20		8,78	175,60	
174	030.007.033	VINAGRE	UN	90	1,85	166,50		

Total Proponente:
22.091,45

Proponente: **5085** **NELSON ARGENTINO 33019231949**

7	030.007.361	AÇÚCAR CRISTAL	UN		700	7,85	5.495,00	
16	030.007.320	ARROZ	UN	200	23,95	4.790,00		
28	030.007.169	BATATA PALHA	UN	30		12,95	388,50	
40	030.007.141	CAFÉ	UN	900	11,49	10.341,00		
69	030.007.253	CREME DE LEITE	UN	150		3,80	570,00	
74	030.007.080	FARINHA DE MILHO FLOCADA	UN			50	7,25	362,50
83	030.007.043	FÍGADO BOVINO KG		120		17,00	2.040,00	
94	030.007.049	LEITE CONDENSADO	UN		170	4,30	731,00	
107	030.007.016	MANDIOCA	KG	370	6,80	2.516,00		
116	030.007.250	MILHO DE PIPOCA	UN	50		4,15	207,50	
118	030.007.111	MILHO VERDE	UN	250		3,55	887,50	
125	030.007.401	ÓLEO DE SOJA	UN	400		5,90	2.360,00	
126	030.007.074	ORÉGANO	UN	100	1,75	175,00		
127	030.007.017	OVO DE GALINHA	UN		1.430	0,90	1.287,00	
132	030.007.477	PEIXE FRESCO KG		90		39,44	3.549,60	
139	030.007.345	PÓ P/ GELATINA DIET	UN	45		5,00	225,00	
155	030.007.367	SARDINHA EM LATA	UN	80		8,00	640,00	

Total Proponente:
36.565,60

Proponente: **6185** **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

6	030.007.217	ACHOCOLATADO (400 GRS.)	UN	30		3,80	114,00	
17	030.007.524	AVEIA	UN	20	8,20	164,00		
46	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	600	33,90		20.340,00	
47	030.007.339	CARNE BOVINA MOÍDA (2ª.)	KG	800		22,20	17.760,00	
50	030.007.030	CARNE DE SOL	KG	100		34,80	3.480,00	
51	030.007.452	CARNE SUÍNA	KG	350		15,00	5.250,00	
66	030.007.184	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG			200	8,39	1.678,00
72	030.007.369	EXTRATO DE TOMATE	UN	300		1,90	570,00	
78	030.007.316	FEIJÃO PRETO	UN	80		6,00	480,00	
135	030.007.062	PIMENTA CALABREZA	UN			30	2,20	66,00
146	030.007.372	REFRIGERANTE (02 L.)	UN	220	3,90		858,00	
154	030.007.022	SALSICHA	KG	120	8,50	1.020,00		

Total Proponente:
51.780,00

Total Centro de Custo:
338.848,30

13 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Proponente: **167** **46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO**

34	030.007.037	BISCOITO CREAM CRACKER	UN			200	4,25	850,00
96	030.007.546	LEITE UHT - 11 CX 2		6,80		13,60		
158	030.007.548	SUCO DE ACEROLA	UN		30	5,80	174,00	
159	030.007.544	SUCO DE MARACUJÁ	UN		30	6,50	195,00	
160	030.007.542	SUCO DE TANGERINA	UN		30	5,75	172,50	

Total Proponente:
1.405,10

Proponente: **2764** **FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME**

38	030.007.528	BOLO RECHEADO	UN		10	33,00	330,00	
119	030.007.540	MINI PÃO(CACHORRO QUENTE)	KG			400	18,50	7.400,00
124	030.007.308	MUSSARELA	KG	100	38,00	3.800,00		
130	030.007.309	PÃO FRANCÊS	KG		500	17,50	8.750,00	
143	030.007.356	PRESUNTO	KG	100	26,90	2.690,00		
153	030.007.547	SALGADO/ASSADO/FRITO	UN	3.000	6,70	20.100,00		

Total Proponente:
43.070,00

Proponente: **4730** **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

42	030.007.450	CAMOMILA	UN	30	1,48	44,40		

56	030.007.065	CHÁ MATE (250 GR.)	UN	30			3,78	113,40
71	030.007.076	ERVA DOCE	UN	30			1,85	55,50
110	030.007.100	MARGARINA (500 GR.)	UN	30			7,77	233,10
152	030.007.002	SAL	UN	10	1,58	15,80		
161	030.007.543	SUCO DE UVA	UN	30			5,35	160,50

Total Proponente: 622,70

Proponente: **5085** **NELSON ARGENTINO 33019231949**

7	030.007.361	AÇÚCAR CRISTAL	UN			200	7,85	1.570,00
40	030.007.141	CAFÉ	UN	150	11,49	1.723,50		

Total Proponente: 3.293,50

Proponente: **6185** **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

6	030.007.217	ACHOCOLATADO (400 GRS.)	UN	20			3,80	76,00

Total Proponente: 76,00

Total Centro de Custo: 48.467,30

14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Proponente: **167** **46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO**

32	030.007.214	BISCOITO AGUA E SAL	UN	286			3,99	1.141,14
35	030.007.001	BISCOITO MAISENA	UN			281	4,23	1.188,63
55	030.007.123	CEREJA EM CALDA	UN	60			25,00	1.500,00
59	030.007.045	COCO RALADO UN		214			6,00	1.284,00
60	030.007.388	COLORAU	UN	57	11,00	627,00		
70	030.007.135	EMULSIFICANTE	UN	15	14,00	210,00		
76	030.007.011	FARINHA DE TRIGO	UN	164			3,40	557,60
77	030.007.325	FEIJÃO	UN	228	5,19	1.183,32		
85	030.007.342	FRANGO CONGELADO	KG			196	11,00	2.156,00
92	030.007.428	KETCHUP	UN	7	15,60	109,20		
95	030.007.229	LEITE INTEGRAL	UN			2.095	5,20	10.894,00
104	030.007.423	MACARRÃO PARAFUSO (500 GRS.)	UN	64			3,80	243,20
117	030.007.215	MILHO DE CANJICA	UN			164	7,00	1.148,00
128	030.007.415	PALMITO EM CONSERVA	UN			20	14,85	297,00
169	030.007.051	TRIGO P/ QUIBE	UN	60			8,50	510,00

Total Proponente: 23.049,09

Proponente: **1317** **JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME**

44	030.007.340	CARNE BOVINA (ACÉM)	KG	328	23,99			7.868,72
45	030.007.453	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	296	19,99			5.917,04
100	030.007.132	LINGUIÇA TOSCANA	KG			196	19,90	3.900,40
175	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	66	32,80			2.164,80

Total Proponente: 19.850,96

Proponente: **2764** **FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME**

21	130.001.003	BACON	KG	15	24,00	360,00		
29	030.007.405	BEBIDA LÁCTEA UN		96			6,30	604,80
98	030.007.196	LINGUIÇA CALABRESA	KG			120	19,80	2.376,00
112	030.007.497	MASSA P/ PIZZA	UN	80			9,00	720,00
120	030.007.430	MISTURA P/ BOLO	UN	196			4,90	960,40
122	030.007.264	MORTADELA	KG	25	14,50	362,50		
124	030.007.308	MUSSARELA	KG	41	38,00	1.558,00		
129	030.007.496	PAO DE FORMA	UN	80			10,90	872,00
131	030.007.090	PEITO DE FRANGO	KG			130	16,00	2.080,00
140	030.007.468	POLPA DE FRUTAS UN		164			17,50	2.870,00
143	030.007.356	PRESUNTO	KG	26	26,90	699,40		
144	030.007.262	QUEIJO CASEIRO	UN			92	34,00	3.128,00
148	030.007.427	REQUEIJÃO CREMOSO	UN			35	8,75	306,25

Total Proponente: 16.897,35

Proponente: **4306** **JAYRA SILVA FROES ME**

1	030.007.140	ABACAXI	UN	156	9,00	1.404,00		
2	030.007.026	ABOBORA	KG	126	6,40	806,40		
3	030.007.404	ABOBRINHA	KG	94	6,70	629,80		
5	030.007.068	ACELGA	KG	180	12,00	2.160,00		
10	030.007.086	ALFACE	UN	296	4,00	1.184,00		
11	030.007.288	ALHO	UN	158	14,00	2.212,00		
22	030.007.059	BANANA NANICA KG		392			7,65	2.998,80
23	030.007.425	BANANA PRATA	KG	50			12,35	617,50
24	030.007.124	BANANA TERRA	KG	80			12,35	988,00

25	030.007.153	BATATA DOCE	KG	196		6,49	1.272,04	
26	030.007.014	BATATA INGLESA	KG	200		8,20	1.640,00	
27	030.007.057	BATATA LAVADA	KG	160		8,20	1.312,00	
30	030.007.485	BERINGELA	KG	12	7,05	84,60		
31	030.007.334	BETERRABA	KG	216	7,10	1.533,60		
52	030.007.335	CEBOLA	KG	278	9,10	2.529,80		
53	030.007.013	CENOURA	KG	246	9,15	2.250,90		
57	030.007.336	CHEIRO VERDE	UN	110		4,45	489,50	
58	030.007.070	CHUCHU	KG	214	7,35	1.572,90		
64	030.007.482	COUVE FLOR	UN	10		10,85	108,50	
65	030.007.197	COUVE FOLHA	UN	114		4,90	558,60	
88	030.007.469	GENGIBRE	KG	30	23,30	699,00		
89	030.007.107	GOIABADA	UN	122	2,99	364,78		
90	030.007.198	HORTELÃ	UN	6	7,50	45,00		
93	030.007.350	LARANJA	KG	760	3,49	2.652,40		
97	030.007.292	LIMÃO TAHITI	KG	65		7,99	519,35	
101	030.007.337	MAÇÃ	KG	496		12,00	5.952,00	
106	030.007.083	MAMÃO	KG	128	10,80	1.382,40		
113	030.007.516	MAXIXE	KG	35	11,90	416,50		
114	030.007.508	MELANCIA	KG	900	4,10	3.690,00		
115	030.007.297	MELÃO	KG	158	9,30	1.469,40		
121	030.007.380	MORANGO	CX	50	38,00	1.900,00		
133	030.007.403	PEPINO	KG	104	8,90	925,60		
145	030.007.460	QUIABO VERDE	KG	35		13,80	483,00	
147	030.007.015	REPOLHO	KG	236	7,80	1.840,80		
168	030.007.295	TOMATE	KG	460	10,75	4.945,00		
171	030.007.299	UVA ROXA	KG	30		16,80	504,00	
172	030.007.298	UVA VERDE	KG	30		14,85	445,50	

Total Proponente: 54.587,67

Proponente: **4730** **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

18	030.007.143	AZEITE DE OLIVA	UN	17		22,48	382,16	
19	030.007.161	AZEITONA C/ CAROÇO	UN	64		9,78	625,92	
20	030.007.232	AZEITONA FATIADA	UN	80		9,85	788,00	
41	030.007.231	CALDO MAGGI - 06 TABLETES	UN	25		2,38	59,50	
42	030.007.450	CAMOMILA	UN	128	1,48	189,44		
56	030.007.065	CHÁ MATE (250 GR.)	UN	137		3,78	517,86	
71	030.007.076	ERVA DOCE	UN	128		1,85	236,80	
73	030.007.010	FARINHA DE MANDIOCA	KG	132		8,85	1.168,20	
75	030.007.117	FARINHA DE ROSCA	UN	200		7,95	1.590,00	
79	030.007.363	FERMENTO	UN	64	1,45	92,80		
81	030.007.364	FERMENTO EM PÓ	UN	64		7,85	502,40	
82	030.007.075	FERMENTO EM PÓ (100 GR.)	UN	60		3,25	195,00	
87	030.007.220	FUBA DE MILHO	UN	32		5,85	187,20	
105	030.007.050	MAIONESE	UN	240	6,78	1.627,20		
110	030.007.100	MARGARINA (500 GR.)	UN	214		7,77	1.662,78	
111	030.007.498	MASSA P/ LASANHA PRÉ COZIDA	UN	114		6,38	727,32	
138	030.007.102	PÓ P/ GELATINA	UN	160		1,47	235,20	
141	030.007.517	POLVILHO AZEDO	UN	50		8,78	439,00	
142	030.007.134	POLVILHO DOCE	UN	100		5,84	584,00	
152	030.007.002	SAL	UN	57	1,58	90,06		
157	030.007.518	SUCO CONCENTRADO (500 ML.)	UN	60		4,48	268,80	
163	030.007.519	SUCO EM PÓ (500 GRS.)	UN	30		7,65	229,50	
165	030.007.028	TEMPERO COMPLETO (01 KG.)	UN	60		7,84	470,40	
166	030.007.429	TEMPERO EM SACHÊ	UN	64		3,78	241,92	
167	030.007.204	TEMPERO EM TABLETE	UN	50		2,88	144,00	
170	030.007.146	UVA PASSA (200 GR.)	UN	10		8,78	87,80	
174	030.007.033	VINAGRE	UN	42	1,85	77,70		

Total Proponente: 13.420,96

Proponente: **5085** **NELSON ARGENTINO 33019231949**

4	030.007.119	AÇAFRÃO	PCT	15	4,00	60,00		
7	030.007.361	AÇÚCAR CRISTAL	UN	458		7,85	3.595,30	
16	030.007.320	ARROZ	UN	144	23,95	3.448,80		
28	030.007.169	BATATA PALHA	UN	78		12,95	1.010,10	
40	030.007.141	CAFÉ	UN	786	11,49	9.031,14		
63	030.007.499	CORANTE ALIMENTAR LIQUIDO	UN	30		11,00	330,00	
67	030.007.471	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	50		14,50	725,00	
69	030.007.253	CREME DE LEITE	UN	378		3,80	1.436,40	

74	030.007.080	FARINHA DE MILHO FLOCADA	UN	80	7,25	580,00	
83	030.007.043	FÍGADO BOVINO KG	24	17,00	408,00		
94	030.007.049	LEITE CONDENSADO	UN	350	4,30	1.505,00	
107	030.007.016	MANDIOCA	KG	285	6,80	1.938,00	
116	030.007.250	MILHO DE PIPOCA	UN	164	4,15	680,60	
118	030.007.111	MILHO VERDE	UN	364	3,55	1.292,20	
125	030.007.401	ÓLEO DE SOJA	UN	264	5,90	1.557,60	
126	030.007.074	ORÉGANO	UN	82	1,75	143,50	
127	030.007.017	OVO DE GALINHA	UN	2.736	0,90	2.462,40	
132	030.007.477	PEIXE FRESCO KG	25	39,44	986,00		
139	030.007.345	PÓ P/ GELATINA DIET	UN	196	5,00	980,00	
155	030.007.367	SARDINHA EM LATA	UN	156	8,00	1.248,00	

Total Proponente: 33.418,04

Proponente: **6185** **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

6	030.007.217	ACHOCOLATADO (400 GRS.)	UN	82	3,80	311,60	
13	030.007.458	AMIDO DE MILHO (01 KG.)	UN	46	8,20	377,20	
36	030.007.208	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	UN	120	3,99	478,80	
46	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	198	33,90	6.712,20	
47	030.007.339	CARNE BOVINA MOÍDA (2ª.)	KG	296	22,20	6.571,20	
51	030.007.452	CARNE SUÍNA	KG	120	15,00	1.800,00	
66	030.007.184	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	500	8,39	4.195,00	
72	030.007.369	EXTRATO DE TOMATE	UN	328	1,90	623,20	
78	030.007.316	FEIJÃO PRETO	UN	132	6,00	792,00	
103	030.007.327	MACARRÃO ESPAGUETE (500 GRS.)	UN	164	3,60	590,40	
146	030.007.372	REFRIGERANTE (02 L.)	UN	700	3,90	2.730,00	
154	030.007.022	SALSICHA	KG	220	8,50	1.870,00	

Total Proponente: 27.051,60

Total Centro de Custo: 188.275,67

16 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **167**		**46.434.533 ANDRE LUIZ FEIJO ARGENTINO**				
32	030.007.214	BISCOITO AGUA E SAL	UN	200	3,99	798,00
77	030.007.325	FEIJÃO	UN	50	5,19	259,50
95	030.007.229	LEITE INTEGRAL	UN	25	5,20	130,00
102	030.007.003	MACARRÃO ESPAGUETE (01 KG.)	UN	30	8,20	246,00

Total Proponente: 1.433,50

Proponente: **1317** **JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME**

45	030.007.453	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	200	19,99	3.998,00	
48	030.007.063	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO)	KG	250	29,99	7.497,50	
49	030.007.454	CARNE DE PRIMEIRA CORTADA EM BIFEE	KG	350	33,99	11.896,50	
100	030.007.132	LINGUIÇA TOSCANA	KG	80	19,90	1.592,00	
175	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	75	32,80	2.460,00	

Total Proponente: 27.444,00

Proponente: **2764** **FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME**

15	030.007.265	APRESUNTADO	KG	120	25,00	3.000,00	
123	030.007.357	MORTADELA DEFUMADA	KG	180	26,50	4.770,00	
124	030.007.308	MUSSARELA	KG	150	38,00	5.700,00	
130	030.007.309	PÃO FRANCÊS	KG	450	17,50	7.875,00	

Total Proponente: 21.345,00

Proponente: **4306** **JAYRA SILVA FROES ME**

11	030.007.288	ALHO	UN	50	14,00	700,00	
52	030.007.335	CEBOLA	KG	40	9,10	364,00	
168	030.007.295	TOMATE	KG	60	10,75	645,00	

Total Proponente: 1.709,00

Proponente: **4730** **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

110	030.007.100	MARGARINA (500 GR.)	UN	100	7,77	777,00	
152	030.007.002	SAL	UN	20	1,58	31,60	

Total Proponente: 808,60

Proponente: **5085** **NELSON ARGENTINO 33019231949**

7	030.007.361	AÇÚCAR CRISTAL	UN	300	7,85	2.355,00	
16	030.007.320	ARROZ	UN	60	23,95	1.437,00	
40	030.007.141	CAFÉ	UN	500	11,49	5.745,00	
127	030.007.017	OVO DE GALINHA	UN	360	0,90	324,00	

Total Proponente:

9.861,00

Proponente: **6185** **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

46	030.007.042	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	KG	225	33,90	7.627,50
146	030.007.372	REFRIGERANTE (02 L.)	UN	300	3,90	1.170,00

Total Proponente:

8.797,50

Total Centro de Custo:

71.398,60

Valor Total da Licitação:

815.491,49

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AHGORA SISTEMAS S/A. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – MS,** inscrito no CNPJ n° 03.352.986/0001-57, com sede á Rua Minas Gerais, 392, centro, em Pedro Gomes - MS, CEP 79410-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado pelo secretário municipal de administração o **Sr. DOUGLAS GONÇALVES DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 043.679.311-37, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº550, bairro Centro, na cidade de Pedro Gomes – MS, com e-mail corporativo: admin@pedrogomes.ms.gov.br , no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **AHGORA SISTEMAS S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.202.415/0001-50 com sede na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 600, Parque Tecnológico Alfa, Módulo 8, Bairro João Paulo, na Cidade de Florianópolis –SC, neste ato representado por **LÁZARO MALTA DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 7.479.360-IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 048.417.858-75, residente e domiciliado na Avenida dos Dourados, nº 970, Apto. 102, Jurerê Internacional, na Cidade de Florianópolis - SC, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA II – FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II, no que tange prorrogação de prazo, conforme colacionado abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses Assim, comitente com o Art. 65, Inciso II, §8º da Lei n.8.666/93, no que tange a atualização monetária conforme colacionado abaixo: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Fica alterada a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO E NONA DA VIGÊNCIA NOS ITENS 9.1 E 9.3** a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica aditado em 2,5% o valor do contrato, no qual passa a se considerar a seguinte redação: O valor unitário que possui o valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), passa a vigorar o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), assim o valor mensal antes pago de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos, novecentos e setenta reais), passa a vigor o valor de R$ 7.144,25 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), passando ter o valor global de R$ 57.154,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais). O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja, por mais 8 (oito) meses, contados a partir da data de vencimento 10 de Setembro de 2023. **CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que permanecem inalteradas E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas. Pedro Gomes-MS, 04 de Setembro de 2023.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 977/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Julsilene Blandino da Silva** , matrícula 245-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/06/2022 a 12/06/2023, para gozo a partir de **21/11/2023 a 20/12/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de outubro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 31 de outubro de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: TRACZ ENGENHARIA LTDA

Valor: R$ 22.500,000 (vinte e dois mil, quinhentos reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 124/2023, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviço para regularização da estrutura permanente (clube do laço Bonanza) e regularização da estrutura temporária para realização da festa do peão de rodeio em comemoração aos 60º anos do aniversário de Pedro Gomes – MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 31 de Outubro de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 021 DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA DIPLOMAÇÃO E POSSE

EDITAL Nº 021/2023

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA A DIPLOMAÇÃO E POSSE

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Selvíria - MS, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER e TORNA PÚBLICO** por este Edital a divulgação dos eleitos para a diplomação e posse, conforme segue:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Abner Felipe de Q. Rondão da silva	**1º**
Dalila Flávia Barbosa Rodrigues	**2º**
Bruna Cavalcante Bomfim	**3º**
Noeli Cardoso de Souza Teixeira	**4º**
Larissa Ramos Porfírio	**5º**
Edina Correia da Silva	6º
Tatiele de Paula dos Santos	7º
Kaio Eduardo Silva dos Santos	8º

1 – A posse dos conselheiros tutelares e suplentes ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, conforme o artigo 36º da Lei 1084, de 17 de maio de 2019, devendo o candidato apresentar a certidão de conclusão do ensino médio autenticado conforme original.

2 – Conforme previsto artigo 23º § 1º º - item VII da Lei nº1084, de 17 de Maio de 2019, os candidatos titulares que irão assumir o cargo no dia 10 de janeiro de 2024 deverão no ato da posse apresentar laudo toxicológico.

3 – Conforme previsto no artigo 38º da Lei nº1084, de 17 de maio de 2019, os conselheiros tutelares e suplentes, deverão participar do processo de Capacitação/formação Continuada, relativa a Legislação Específica, atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes da posse, com a frequência mínima de 75% (Setenta e cinco por cento)

4 - Conforme previsto no artigo 38º da Lei nº1084, de 17 de maio de 2019, § 1º o conselheiro tutelar e suplente que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito, que tenha participado da capacitação/ formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

5 - Conforme previsto no artigo 38º da Lei nº1084, de 17 de maio de 2019, § 2º, o conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de Capacitação/formação Continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da Legislação e dos processos de trabalho.

6 – A data e local da Capacitação/formação Continuada será divulgada, através do diário oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – Assomasul.

Selvíria-MS, 31 de outubro de 2023.

Kelwller Jenniffer Ferraz Ramos

Presidente da Comissão

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE SELVIRIA-MS, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE- "CCMI" O MUNICÍPIO DE SELVIRIA-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 30, VI da lei 13.019/2014, Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal Nº 014, de 13 de janeiro de 2017, Lei nº. 16/2019 de 29 de março de 2019, Lei nº 1237 de 14 de setembro de 2022 e do Decreto Municipal nº 541 de 30 de agosto de 2021.

Entidade: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE- "CCMI" de Selviria – MS

OBJETO: O Centro de Convivência da Pessoa Idosa tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social e tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais da pessoa idosa.

Valor total do Repasse Municipal: R$ 28.800.00 (Vinte e oito mil reais e oitocentos reais).

PERIODO DE EXECUÇÃO: Exercício de 2023

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: O município de Selvíria-MS, inscrito no CNPJ sob nº 07143345/0001-43, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Tatiane Araújo da Paz, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal nº 014/2017, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo,

referente à celebração de parceria entre o Município e a Unidade CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE-"CCMI", voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social as pessoas idosas que envolve a transferência de recursos financeiros, o repasse municipal no valor anual de R$ 28.800.00 (Vinte e oito mil reais e oitocentos reais), tendo por objetivo este serviço a manutenção de trabalho da unidade e para o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Selviria-MS, 31 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

---

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02606-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02606/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000004/23**

Processo Nº**000005/23**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**1

Refere-se SRP para futura aquisição de Alimentos para Compor Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino de Selvíria sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 226

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 15.380,89 quinze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos

Data de emissão: 20/10/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 31/10/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 02607-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**02607/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000004/23**

Processo Nº**000005/23**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**1

Refere-se SRP para futura aquisição de Alimentos para Compor Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de

Ensino de Selvíria sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 224

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 46.159,43 quarenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos

Data de emissão: 20/10/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 31/10/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

prefeitura selviria - juridico

LEI Nº 1286 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1286 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação com encargos á Empresa Nelson Yuko Mizobata imóvel especifico para instalação do empreendimento industrial do donatário e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, como incentivo à permanência da Empresa **NELSON YUKIO MIZOBATA**, com ramo de oficina, terraplanagem e outros, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.244.396/0001-73, com sede na Avenida Rotary Club, 1688, na cidade de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, um Barracão localizado na Avenida Rotary Clube nº 1688, Vila Vitória Selvíria-MS (Antiga Fábrica de Alumínio), compreendido pelos Lotes de Terrenos "L, N, P, X e Z" da quadra 140, de propriedade do município.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, haja vista a existência de relevante interesse público e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 97, I, da Lei Orgânica do Município.

DA FINALIDADE

Art. 3° A presente doação tem como finalidade a permanência da empresa DONATÁRIA no Município, gerando emprego para os munícipes e promovendo as adequações necessárias para ampliação e funcionamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR E DA DONATÁRIA

Art. 4º A donatária obriga-se, como encargo da doação:

I - a utilizar o imóvel doado para permanência do funcionamento da empresa, com o compromisso de criar e manter novos empregos e a sua produção industrial.

II - Receber o bem doado mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento.

III - Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;

IV **-** Entregar ao DOADOR, no prazo de 02 (dois) anos contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas no inciso anterior, sob pena de reversão da doação;

V - Responsabilizar-se, integralmente, por todas as obrigações e ônus decorrentes, existentes do bem doado ou decorram de sua utilização que vierem a existir, desde que referenciadas ao período compreendido da data da efetiva doação do bem, sobre os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

VI – Manter em seu quadro de funcionários o mínimo de 06 (seis) funcionários com registro em carteira pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VII – Entregar em doação, um parque infantil composto dos seguintes brinquedos: **01 balanço triplo; 01 gangorra tripla, 02 escorregadores; 02 trepa-trepa, 02 gira-gira, 02 escadas horizontais a serem instalados dentro do novo conjunto habitacional composto por 64 Casas Populares**.

Art. 5° O doador obriga-se:

I **-** Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;

II - Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado;

III - Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida no artigo 3°;

IV – Acompanhar e fazer cumprir os encargos previstos nesta Lei.

TÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 6º A DONATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar data do recebimento do imóvel, não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

Art. 7° A DONATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do imóvel, não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda da presente Lei, sem a expressa autorização do Poder Público local, sob pena de reversão.

Art. 8° Em nenhuma hipótese, a DONATÁRIA terá direito a ressarcimento, por parte da DOADORA, das despesas e investimento, caso não dê cumprimento as obrigações assumidas neste instrumento.

Art. 9° Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nesta lei, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O descumprimento desta Lei acarretará a revogação da doação, devendo a DONATÁRIA devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

Art. 11. Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação, desde que previstas neste contrato, ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pela DONATÁRIA, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização a DONATÁRIA e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em 31 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

LEI Nº 1287 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1287 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite máximo de 15% (quinze) por cento da despesa fixada pela Lei Municipal nº 1.248, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único . A autorização prevista neste artigo estender-se á aos orçamentos dos fundos e Fundação Municipais e ao Poder Legislativo do Município de Selvíria.

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em 31 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

prefeitura selviria - juridico

LEI Nº 1288 DE 31 DE OTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1288 DE 31 DE OTUBRO DE 2023.

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais -REFIS, no município de Selvíria e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Administração Tributária e Financeira do Município, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e demais débitos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos e não recolhidos, atendidos os requisitos da legislação orçamentária do município e da lei de responsabilidade fiscal, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas .

Art. 2º Incluem-se no REFIS os créditos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2022.

Parágrafo único . O pedido de extinção de processo de execução fiscal, será protocolado pela procuradoria jurídica do município, após a comprovação do pagamento de verba honorária devida na forma da lei.

Art. 3º Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos para com a Fazenda Pública Municipal:

De natureza contratual;

Referentes a indenizações devidas ao Município de Selvíria, por danos causados ao seu patrimônio.

Art. 4º O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

Art. 5º A adesão ao REFIS será efetuada mediante requerimento escrito ou de ofício e o parcelamento efetivado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou do débito total.

§ 1º A adesão ao REFIS deve abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 2º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção.

§ 3º A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento à vista do crédito consolidado ou a formalização

do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito acompanhado da confirmação do pagamento da 1ª parcela do acordo firmado.

Art. 6º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento e no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e o constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º A adesão ao REFIS opera novação do lançamento anterior à luz do Art. 110 do Código Tributário Nacional combinado com o Art. 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º A adesão ao REFIS sujeita ainda o contribuinte:

Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

Ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 7º o prazo para os pedidos de parcelamento administrativo adesão ao REFIS, será até o dia 31 de março de 2024.

Art. 8º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos ser liquidados conforme as reduções previstas nesta Lei.

Art. 9º O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até doze parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a 03 (três) UFMS (Unidade Fiscal do Município de Selvíria) para pessoas físicas e a 06 (seis) UFMS para pessoas jurídicas.

§ 2º Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

Art. 10. O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito, durante a vigência desta lei, nas seguintes condições:

I – Parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais com exclusão total 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

II – Parcelamento em 18 (dezoito) parcelas mensais com exclusão total 75% (setenta e cinco por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora;

III – Parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais com exclusão total 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas de mora.

§ 1º No caso de débitos ajuizados, será devido ainda o pagamento das custas processuais decorrente do ajuizamento da ação de execução fiscal e também o pagamento dos honorários advocatícios, fixados por decisão judicial, facultado o parcelamento desses valores junto ao crédito tributário.

§ 2º O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 3º Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Perderá os benefícios do REFIS o contribuinte que ao final do contrato permanecer inadimplente com parcelas decorrentes do acordo

Art. 11. Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas em igual valor e vencimentos sucessivos de acordo com o enquadramento requerido pelo contribuinte nos termos do art. 10 desta lei.

Art. 12. O não pagamento das parcelas previstas no Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de:

Juros e multa de mora;

Correção monetária.

§1º Os juros de mora de que trata o inciso I serão calculados à razão de um por cento ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§2º A multa de mora de que trata o inciso I deste artigo será calculada em razão de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento), ao dia, sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, até o limite de 2% (dois por cento).

§3º A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 13. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

Inadimplência de qualquer parcela do acordo firmado após o enceramento do prazo firmado no termo de adesão ao programa .

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante os devidos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 14. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento constará:

Identificação e assinatura do devedor ou responsável;

Número do RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;

Número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico e e-mail do devedor e/ou do responsável;

Origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

Valor total da dívida;

Número de parcelas concedidas;

Valor de cada parcela;

Normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

Valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverão ser firmados pelo contribuinte ou mandatário com procuração com poderes específicos para tanto, e ser instruído com cópia dos seguintes documentos:

Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

Pessoa Jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

Art. 15. Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 16. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1244/2022 e as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.

Em 31 de outubro de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.466, de 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre férias a servidor da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Conceder ao funcionário **Ruy Barbosa Neto**, Procurador Jurídico, símbolo TNS, nível XA, classe B, 20 (dez) dias de férias remanescente que não foram gozadas, conforme Portaria 921/2018.

Art. 2º O servidor gozará os 20 (dez) dias de férias a partir de 06/11/2023 a 25/11/2023.

Art. 3º A remuneração do período de férias já foi paga integralmente, nos termos da Portaria 921/2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 31 de outubro de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 226/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019, resolve:

Art.1º DESIGNAR o Sr JOSE BRITO DA SILVA, portador do CPF nº 305.570.621-87, SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotado na S ecretaria Municipal de Administração , para responder INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 31 de Outubro de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Republicação por Incorreção

DECRETO N.º 138/23

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 916/22, com objetivo de adequação da execução orçamentária."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 916/22, um Crédito no valor de Vinte e oito mil e novecentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.11.01 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Funcional Programática: 09.272.0008.2.045 Gestão de Inativos e Pensionistas da PMSQ

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R$ 3.900,00

Funcional Programática: 09.272.0008.2.045 Gestão de Inativos e Pensionistas da PMSQ

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.03.00 Pensões.....R$ 25.000,00

Total das Suplementações.....R$ 28.900,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 28.900,00

Total das Anulações.....R$ 28.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 25 de Outubro de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 029/2023.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º. A aprovação do Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2020 (RAG - 2020);

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 18 de outubro de 2023.

_____

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 028/2023.

Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º. Que o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao exercício de 2023 (2º RDQA – 2023), foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS;

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 27 de setembro de 2023.

_____

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS Nº 029/2023.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião extraordinária, realizada no décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2020 (RAG - 2020);

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 18 de outubro de 2023.

_____

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.
RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 028/2023.

Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012.

RESOLVE

Art. 1º. Que o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao exercício de 2023 (2º RDQA – 2023), foi avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sete Quedas, MS. 27 de setembro de 2023.

_____

MARCELO RICARDO TASSO

Presidente do CMS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO
2353

NOTA DE EMPENHO Nº **2353** | FICHA: 126 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 30/10/2023 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000027/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 06028/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.583,50**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
736.000,00	725.651,87	6.583,50	3.764,63

VALOR A SER PAGO R$ **6.583,50**

seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/10/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO
2354

NOTA DE EMPENHO Nº **2354** | FICHA: 155 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 30/10/2023 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000027/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 06030/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 10.284,72**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
298.500,00	284.745,97	10.284,72	3.469,31

VALOR A SER PAGO R$ **10.284,72**

dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/10/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03.889.011/0001-62

NOTA DE EMPENHO
2355

NOTA DE EMPENHO Nº **2355** | FICHA: 144 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 30/10/2023 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000027/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 10331
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 06029/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 10.132,85**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
162.000,00	146.929,09	10.132,85	4.938,06

VALOR A SER PAGO R$ **10.132,85**

dez mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/10/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1821

NOTA DE EMPENHO Nº **1821** | FICHA: 236 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 26/10/2023 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000109/23 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CPF/CNPJ: 46.884.097/0001-43 CÓDIGO: 11436
ENDEREÇO: Avenida Maripa CIDADE: TOLEDO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS REF. ATA 0020/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00291/23
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS, NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERENCIA ANEXO IX, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.702,44**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
270.000,00	201.259,24	3.702,44	65.038,32

VALOR A SER PAGO R$ **3.702,44**
três mil, setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 26/10/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

PAULO FERREIRA SANTANA
SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7313/2023

PREGAO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Aquisição de Kits natalinos para servidores públicos municipal.

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de novembro de 2023 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2023.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 406/2023, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 272/2023, Pregão Eletrônico Nº 101/2023, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**

BRESCHIGLIARI E CIA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
5	MEDALHA REDONDA TAMANHO DE 40MM POR 40MM METALIZADA NA COR BRONZE	UN	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00	VITORIA
10	TROFÉU COM 113CM DE ALTURA	UN	45	R$ 450,00	R$ 20.250,00	JEBS
24	TROFEU COM 66CM DE ALTURA METALIZADO DA COR DOURADA	UN	60	R$ 100,00	R$ 6.600,00	JEBS
				VALOR TOTAL **R$ 28.810,00**		

BR PRODUTOS E SERVICOS						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
4	MEDALHA TAMANHO 40MM POR 40MM METALISADA NA COR PRATA	UN	400	R$2,64	R$1.056,00	GEDEVAL
6	MEDALHAS EM ACRILICO COM 3MM ESPESSURA 5X5	UN	800	R$2,99	R$2.392,00	GEDEVAL
9	TROFÉU 71CM DE ALTURA COM BASE OCTAGONAL 26,5CM DE LARGURA EM POLIMERO	UN	68	R$125,80	R$8.554,40	GEDEVAL
18	TROFÉU COM 46CM DE ALTURA, BASE OCTO	UN	100	R$46,90	R$4.690,00	GEDEVAL
19	TROFÉU COM 49CM DE ALTURA BASE OCTO	UN	100	R$51,89	R$5.189,00	GEDEVAL
26	TROFÉU COM 78CM DE ALTURA	UN	60	R$84,99	R$5.099,40	GEDEVAL
28	TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA	UN	60	R$99,90	R$5.999,40	GEDEVAL
				VALOR TOTAL **R$ 32.980,20**		

CASA DO ATLETA LTDA EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
2	MEDALHA REDONDA DOURADA COM O TM DE 40MM POR 40MM	UN	1.000	R$4,90	R$4.900,00	JEBS
12	TROFÉU COM 129CM DE ALTURA	UN	60	R$346,00	R$20.760,00	JEBS
21	TROFÉU COM 52CM DE ALTURA BASE OVAL DOURADA	UN	100	R$89,90	R$8.990,00	JEBS
22	TROFÉU COM 52CM DE ALTURA BASE OVAL	UN	100	R$89,90	R$8.990,00	JEBS
23	TROFÉUS COM 63CM DE ALTURA	UN	30	R$99,90	R$2.997,00	JEBS
25	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA	UN	60	R$125,00	R$7.500,00	JEBS
34	MEDALHA RESINADA COM FITA HONRA AO MERITO 35CM	UN	400	R$3,90	R$1.560,00	MEDASUL
36	TROFÉUM COM 43CM DE ALTURA	UN	100	R$44,90	R$4.490,00	JEBS
38	TROFÉU COM 113CM DE ALTURA	UN	15	R$1.006,00	R$15.090,00	JEBS
				VALOR TOTAL **R$ 75.277,00**		

KOSMONIC COMUNICAÇÃO						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**
39	TROFÉU ACRILICO COM 5MM DE EESPESSURA PARA CORRIDA	UN	110	R$98,00	R$10.780,00	BOLD
				VALOR TOTAL **R$ 10.780,00**		

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unit**	**Valor Total**	**Marca**

1	MEDALHA ESPESSURA DE 3,0MM TAMANHO 7,7X7,0 CM METALIZADA NA COR DOURADA	UN	1.000	R$4,65	R$4.650,00	JEBS
3	MEDALHA REDONDA METALIZADA NAS CORES DOURADA1, PRATEADA OU BRONZE	UN	900	R$6,13	R$5.517,00	JEBS
7	TROFÉU COM 57CM ALTURA-BASE OVAL DOURADA	UN	68	R$35,00	R$2.380,00	JEBS
8	TROFÉU COM 66CM DE ALTURA COM BASE OCTAGONAL 26,5CM POLIMERO NA COR DOURADA	UN	68	R$99,00	R$6.732,00	JEBS
11	TROFÉU COM 121CM ALTURA	UN	50	R$294,00	R$14.700,00	JEBS
13	TROFÉU COM 21CM ALTURA	UN	200	R$28,50	R$5.700,00	JEBS
14	TROFÉU COM 34CM ALTURA	UN	200	R$36,00	R$7.200,00	JEBS
15	TROFÉU COM 39CM ALTURA	UN	100	R$41,00	R$4.100,00	JEBS
16	TOFÉU COM 43CM DE ALTURA	UN	100	R$48,50	R$4.850,00	JEBS
17	TROFÉU COM 46 CM ALTURA-BASE OVAL DOURADA	UN	80	R$53,20	R$4.256,00	JEBS
20	TOFÉU COM 49CM DE ALTURA	UN	100	R$56,90	R$5.690,00	JEBS
27	TOFÉU COM 79CM DE ALTURA	UN	60	R$39,00	R$2.340,00	JEBS
29	TOFÉU COM 87CM DE ALTURA	UN	40	R$99,00	R$3.960,00	JEBS
30	TOFÉU COM 93CM DE ALTURA	UN	60	R$138,00	R$8.280,00	JEBS
31	TOFÉU COM 18CM DE ALTURA	UN	200	R$23,50	R$4.700,00	JEBS
32	TOFÉU COM 32CM DE ALTURA	UN	200	R$38,90	R$7.780,00	JEBS
33	TROFÉU EM ACRILICO COM 5MM DE ESPESSURA PARA CORRIDA	UN	330	R$38,90	R$12.837,00	JEBS
35	TOFÉU COM 39CM DE ALTURA	UN	100	R$40,00	R$4.000,00	JEBS
37	TOFÉU COM 63CM DE ALTURA	UN	30	R$78,00	R$2.340,00	JEBS
				VALOR TOTAL **R$ 112.012,00**		

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Geral do Município

DECRETO N.º 239, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR LUIZ FERNANDO FIUZA RODRIGUES".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

CONSIDERANDO o falecimento do agente comunitário de saúde deste Município, o Senhor Luiz Fernando Fiuza Rodrigues ;

CONSIDERANDO que é dever desta Municipalidade prestar suas homenagens à família enlutada,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo território do Município de Sidrolândia/MS, em sinal de pesar e reverência póstuma pelo falecimento do servidor **Luiz Fernando Fiuza Rodrigues**.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de outubro de 2023, devendo ser encaminhado cópia do presente a família enlutada .

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 31 de Outubro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Geral do Município

DECRETO N.º 240, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO 2023/2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o tempo do Natal e Ano Novo, como sendo importantes momentos de celebração, trazendo consigo comemorações em família e tradições associadas à esperança que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a Administração e a manutenção em sua normalidade neste período seria contraproducente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período de comemoração das festas de Natal e Ano Novo, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais de Sidrolândia/MS no período de **12 de dezembro de 2023** a **08 de janeiro de 2024**, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º Excetuam-se do estabelecido no Art. 1º deste Decreto os serviços de natureza essencial, tal como saúde, setor de arrecadação, coleta de lixo e serviços de limpeza pública, os quais seguirão o estabelecido a critério das respectivas Secretarias Municipais a que estão vinculados.

Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala de números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº109/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Felix Nogueira Gama e Verenice Fatima Bee Gama	Rua: Laura Hortenci Bairro: Vival dos Ipês	5899/2023	06	05
Espolio de Italo Monteiro de Oliveira	Rua: Leopoldino de Souza Bairro: Vival dos Ipês	5919/2023	16	02
Walmir Flavio Ritter	Avenida: Antero Lemes da Silva Bairro: Vival dos Ipês	5957/2023	24	05
Valdeir Lovera Candia	Rua: Clodoaldo Borges dos Santos Bairro: Vival dos Ipês	5989/2023	19	06
Geraldo Cezar Torres Carpes	Rua: Cattleya Bicolor Bairro: Parque das Orquídeas	6154/2023	07	07
Geraldo Cezar Torres Carpes	Rua: Cattleya Walkeriana Bairro: Parque das Orquídeas	6167/2023	09	01

Agente Fiscal de Posturas

Renan de Arruda Farias

Matrícula - 21601

Sidrolândia - MS, 31 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 001 AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

PROC. ADM. Nº 1729/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

PARTES

Contratante **: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

Contratada: **MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 92/2023, conforme constante art. 65, I, B, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DO VALOR

Fica acrescido o valor de R$ 49.604,02 (quarenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos), em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 1729/2023 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em reforma e revitalização da praça Tancredo Neves, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R$ 49.604,02 (quarenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 1729/2023, o valor global do contrato que é de R$ 245.267,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e

cinquenta e oito centavos), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R$ 294.871,60 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 92/2023

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado **: MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Sidrolândia – MS, 31 de Outubro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

PROC. ADM. Nº 908/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

Contratada: **ENPAV CONSTRUTORA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 46/2023, conforme constante art.65, inciso II, D, da Lei Federal nº 8.666/93 e a alteração da redação do Item I do preâmbulo do contrato 227/2022, passando para as seguintes informações: "**ENPAV CONSTRUTORA LTDA,** estabelecida à Rua Marciliano Maciel, nº 415, Vila Jari, na cidade de Caarapó/MS, inscrita no CNPJ sob n° 14.071.809/0001-19, neste ato representada pela Sra. **Carine Gatto, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 001.346.890, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 921.943.381-87** , ora denominado **CONTRATADO"**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 15.295,32** (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme tabela SINAPI, parte integrante do Processo Administrativo nº 908/2023, cujo **Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Nova Era (Ruas Marques de Tamandaré, Pedro Brás Alves da Silva e Maria Enedina Rodrigues** , no município de Sidrolândia-MS, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor do contrato conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R15.295,32** (quinze mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 0908/2023, o valor global de **R$ 334.114,73 (** trezentos e trinta equatro mil, cento e quatorze reais e setenta e três centavos), descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de **R$ 349.410,05** (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 46/2023.

ASSINANTES

Contratante **: VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **ENPAV CONSTRUTORA LTDA**

Sidrolândia – MS, 31 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

PROC. ADM. Nº 5905/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**

Contratada: **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e valor do reajuste IPCA/IBGE das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 125/2021, conforme constante art. 57, § 2º e art. 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato, previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 125/2021 a contar de 17 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face ao acréscimo do valor descrito na clausula terceira do contrato administrativo nº 121/202 importando em R$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), em conformidade ao que consta no Processo Administrativo nº 5905/2022, o valor global de R$ 161.220,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais) descrito na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 168.648,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

02.05.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.4000.2038 – MANUT. DAS ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE 1.00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 125/2021.

ASSINANTES

Contratante: **Vanda Cristina Camilo**

Contratada: **J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Sidrolândia – MS, 17 de outubro de 2023.

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Previlândia

PORTARIA PREVILÂNDIA N° 29/2023

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARIA NEIVA TAVARES** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de novembro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra. **Maria Neiva Tavares**, inscrita no CPF sob nº 407.517.991-72, no cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 538-1, Referencia Inicial 20-II-H, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, conforme redação da Lei Complementar Municipal nº 147/2021 .

Parágrafo único - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o inciso I do § 7º do Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, redação da Lei Complementar Municipal nº 147/2021 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2023.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA PREVILÂNDIA N° 30/2023

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. **RAMÃO DOS SANTOS PEREIRA** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de novembro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para o segurado Sr. **Ramão dos Santos Pereira**, inscrito no CPF sob nº 250.121.261-49, no cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 538-1, Referencia Inicial 20-II-H, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, conforme redação da Lei Complementar Municipal nº 147/2021 .

Parágrafo único - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer

benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o inciso I do § 7º do Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, redação da Lei Complementar Municipal nº 147/2021 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2023.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA PREVILÂNDIA N° 31/2023

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de novembro de 2023, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra. **Rosangela Pereira de Novaes**, inscrita no CPF sob nº 456.953.341-87, no cargo de Auxiliar administrativo, Matrícula nº 355-1, Referencia 16 – Nivel II – Letra L, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, conforme redação da Lei Complementar Municipal nº 147/2021 .

Parágrafo único - O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o inciso I do § 7º do Art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, redação da Lei Complementar Municipal nº 147/2021 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2023.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº032/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. FERNANDO DA SILVA CAIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de novembro de 2023, para o segurado Sr. Fernando da Silva Caires, inscrito no CPF Nº 257.746.541-68 ocupante do cargo de Vigia, Referencia 02 Nível I – Letra G, Matricula 130-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, para a realização do cálculo do provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, sobre a média aritmética e a última remuneração, sem paridade, observando os ditames do art. 53 da Lei Complementar Municipal n. 023/2005 e art. 201, § 2º da C.F.

§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

§ 2º. O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementada toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve o Art. 201, § 2º da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2023.

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora Presidente - PREVILÂNDIA
Decreto Municipal nº 159/2023

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Controladoria Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 01 /2023 FCMS

No uso de suas atribuições o Diretor Presidente da Fundação Municipal de cultura Resolve: Que a Orquestra Municipal de Sidrolândia e a Banda Municipal de Sidrolândia Cumpram as normas, regulamentos e carga horaria determinada nos artigos da Lei 2121/2022 de 15 de dezembro de 2022 estabelecidas no programa Bolsa Musica fazendo uma folha de frequência diária constando o nome de todos os alunos com suas presenças assinadas marcando falta a quem não comparecer. Guardando em arquivo pra conferencia quando for solicitado.

Essa medida tem objetivo regulamentar as mudanças de alunos da Banda pra Orquestra e vice versa

1. Todo aluno que desejar sair da Banda ou da Orquestra deverá preencher uma solicitação por escrito e assinado pelo Pai, Mãe ou responsável legal pelo mesmo, o modelo terá de ser disponibilizado pelo setor que participava. Obs.: Caso o Aluno estiver cumprindo suspensão deverá aguardar o período pra então solicitar a saída.

2. Entregar uma cópia da solicitação de desligamento ao setor responsável e uma cópia na Fundação Municipal de cultura.

3. Se acaso for participar de outro segmento; Banda, Orquestra ou Coral o mesmo terá que preencher uma solicitação de Matricula e aguardar em exercício (participando) um período de carência de um ano pra poder fazer parte do programa bolsa música novamente.

4. Todos os participantes da Banda, Orquestra ou Coral deverão fazer um termo de Compromisso e Responsabilidade com firma reconhecida em cartório, documento este em que o responsável assume o compromisso da participação e ou suspensão do aluno conforme determina os artigos da Lei2121/2022.

5 . Esta resolução normativa entrara em vigor no ato de sua publicação e conhecimento dos setores através de comunicação Interna.

_____

CARLITO DA SILVA CARMO

Diretor Presidente da Fundação de Cultura

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2023

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) UTILITÁRIO 0 (zero) km com CARGA MÍNIMA DE 1000KG – CARROCERIA TIPO PICAPE – proveniente do processo anterior fracassado. Processo nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, visando atender a demanda da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Sonora - MS, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

1. **R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA: R$ 187.890,000 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais), referente ao item 1.**

Sonora –MS 31/10/2023.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 6, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso IX do a rtigo 6 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa especializada para realização de treinamento presencial aplicado aos servidores públicos gestores e técnicos das áreas relacionadas, abrangendo conteúdo relevante à gestão pública, com seminário expositivo e sob orientação de instrutores que possuem experiência na área.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

FAVORECIDO: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

Sonora – MS, 30 de outubro de 2023

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EDITAL Nº 015/CMDCA/2023- PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** (CMDCA) por intermédio da **Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar/2023**, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, as Leis Municipais nº 441/2006, de 24 de maio de 2006, nº 1072/2023 de 29 de março de 2023 e a nº 1090/2023 de 08 de agosto 2023, e conforme o Edital nº01/CMDCA/2023, artigo 14 - Calendário, torna público **a Convocação para a Formação inicial para Conselheiros (as) Tutelares Eleitos –Titular e Suplente para o Quadriênio 2024/2028 e os Conselheiros de Direito do CMDCA,** realizado no dia 06 à 10 de novembro de 2023:

1. **Curso de Formção para Conselheiro Tutelar titular e suplente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por intermédio da Comissão Especial do Processo de Escolha de membros para o Conselho Tutelar de Sonora, **convoca** os conselheiros tutelares (titulares e os suplentes) conforme a classificação abaixo para participar da Capacitação Inicial, com carga horária de 40h.

Conselheiras Titulares	Nome do Candidato
01º	Marli Aparecida da Silva Brito Rodrigues
02º	Isadora Rafaela Xavier Duarte
03º	Ana Cláudia Siqueira Saltão Montavão
04º	Cileide Vieira da Silva
05º	Indira Neuzanir Colossi
Conselheiros/as Suplentes	**Nome do Candidato**
06º	Rosângela dos Santos
07º	Marcelo Umbelino Cintra
08º	Rafael Menegildo Honório da Silva
09º	Sônia Cristina Almeida Zarantonello
10º	Raiane dos Santos Silva
11º	Marly Batista de Oliveira
12º	Karina Vitoriano Barbosa

13º	Erivania Braz Holanda
14º	Aline Coutinho Barbosa
15º	Elâine dos Santos Espindola

A Capacitação ocorrerá nos dias **06/11 à 10/11/2023** (conforme calendário do edital CMDCA nº01/2023), **a partir das 07h**, na Câmara de Vereadores, sito a Rua Adalberto Bozoki, 305, Centro.

Todos os conselheiros tutelares eleitos devem participar todos os dias para receber certificado de 40 h. A participação para 05 (cinco) conselheiras titulares eleitas é obrigatória durante toda semana. A Comissão especial do processo fará o credenciamento do evento com assinatura de lista de presença.

No dia **10/11/2023** será realizado o 1º Encontro da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde será apresentado o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências de Crianças e de Adolescente do município de Sonora MS.

1. **Conselheiros de Direito do CMDCA**

A Comissão Especial do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Sonora 2023, **convoca** todos os conselheiros de direitos do CMDCA de Sonora para participar da Semana de Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, com certificação de 40h, nos dias 06/11 à 10/11/23.

CONSELHEIROS DE DIREITO DO CMDCA	
CONSELHEIRO (A)	**REPRESENTAÇÃO**
Telma Aparecida da Silva	Ger. de Assistência Social
Paula Helena Gomes de Moraes Ruiz	Ger. de Assistência Social
Adrieli Neves Pereira	Ger. de Adm. P. e Finanças
Alan de Melo Garcia	Ger. de Adm. P. e Finanças
Geize Dacielli Lauterer Vieira	Ger. de Educação
Kariely Mariano dos Santos	Ger. de Educação
Tatiany Pedroso Lima	APAE
Maria Pais de Oliveira	APAE
Maria Verenilce Luna Alves de Albuquerque	Projeto Esperança
Josiane da Silva Gonçalves	Projeto Esperança
Nilda Vieira Franco Rodrigues	Desbravadores Arautos do Pantanal
Maria de Lourdes Bispo dos Santos do Nascimento	Desbravadores Arautos do Pantanal

1. **PROGRAMAÇÃO**

06/11 (1º dia) : Atribuição do CMDCA - organização e funcionamento

Atribuição do Conselho Tutelar - organização e funcionamento

07/11 (2º dia): O estatuto ECA e doutrina da Proteção Integral - "Sujeito de Direito"

O estatuto ECA e alterações (Lei Escuta Especializada e Lei Henry Borel)

08/11 (3º dia): O Conselho Tutelar e as novas atribuições (Lei Henry Borel)

As interfaces na Rede de Atendimento - MP e Autoridade Policial

09/11 (4º dia): Fundo da criança - organização e captação de recursos

Instituições da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014 - MROSC

10/11 (5º dia): As interfaces na Rede de Atendimento - Assistência Social, Saúde e Educação,

Registra-se, Publique-se.

Sonora - MS, 31 de outubro de 2023.

Paula Helena Gomes de Moraes Ruiz

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°: 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA – MS, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SONORA –MS

OBJETO : Termo de Fomento tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados da Prefeitura, diretamente para a Associação de Pais e Amigos de Sonora-MS, com objetivo de promover o projeto "Alimentação Cozinha Pedagógica", que visa oferecer aulas práticas na cozinha como ferramenta de aprendizado em prol das pessoas com deficiência atendidas pela instituição, e de conformidade com o PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO.

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2023 até 31 de Julho de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 1063/2022, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

80 – Gerência Municipal Assistência Social e Trabalho

80.106 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.8030-2.086 – Manut. das atividades do FMDCA

3.3.50.43-1.500.0000 – Subvenções Sociais

Valor **R$ 5.951,39** (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos), repassado em parcela

única .

Sonora-MS, 31 de outubro de 2023.

CALINCA LAZZAROTTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
MADALENA SEVERO DE SOUZA
PRESIDENTE DA APAE

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 69/2023

PROCESSO Nº 116/2023 - DISPENSA Nº 012/2023

Partes: Município de Sonora - MS, **Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ,** e a empresa **GALVÃO E ALMEIDA TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: Contração da empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 76 (setenta e seis) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observada as especificações de trajetos, horários e quilometragem , constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 46.056,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais)

O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até 31/12/2023, **11/09/2023** até **31/12/2023** , podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 11/09/2023

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Clotilde de Sousa Silva Castro -** Ger . Mun . d e Educação, Cultura , esporte e Lazer , **Luiz Eduardo Pinto Galvão** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 70/2023

PROCESSO Nº 116/2023 - DISPENSA Nº 012/2023

Partes: Município de Sonora - MS, **Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ,** e a empresa **SGC TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: Contração da empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, no qual fazem parte ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), durante 76 (setenta e seis) dias letivos do ano de 2023, conforme calendário escolar, observada as especificações de trajetos, horários e quilometragem , constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R$ 130.683,52 (Cento e trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada até 31/12/2023, **11/09/2023** até **31/12/2023** , podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Data: 11/09/2023

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **Clotilde de Sousa Silva Castro -** Ger . Mun . d e Educação, Cultura , esporte e Lazer , **Sebastião Gonçalves Cavalcante** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 14424/2023

Processo Licitatório nº 190/2023

Pregão Presencial nº 092/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de testes, insumos, reagentes e materiais de consumo com a finalidade de abastecer o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, **Homologo e Adjudico** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

M.S DIAGNÓSTICA LTDA, com CNPJ nº 00.970.175/0001-21;

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, com CNPJ nº 24.595.557/0001-80;

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP com CNPJ nº 24.595.488/0001-05;

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME, com CNPJ nº 28.546.470/0001-74;

OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com CNPJ nº 28.069.066/0001-57;

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, com CNPJ nº 45.508.404/0001-29;

Com valor global de **R$ 1.454.513,12** (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e doze centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 30 de outubro de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PP 090/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13470/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

OBJETO: S eleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência médica e odontológica com atendimento regional no sistema Autogestão, contemplando seguro de acidentes pessoais, assistência funeral familiar e serviços de telemedicina para os servidores públicos do Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com o Termo de Referência e de acordo com a Lei Municipal nº 1.253/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinarem os seus respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

- HSTU SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.348.094/0001-07, com valor total de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail os contratos administrativos para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos supramencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Susi Carvalho de Oliveira

Procuradora-Geral do Município - OAB/MS 15.595

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 524/2023

Decreto "P" nº 524/2023 PMSGO-GAB 30 de outubro de 2023.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora FLAVIANE MORAIS SANTOS SOUZA , matrícula 6245, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas , na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido pelo dia 18/10/2023 e entre os dias 19/10/2023 e 21/10/2023 , com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 18/10/2023 , revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 527/2023

Decreto "P" nº 527/2023 PMSGO-GAB 30 de outubro de 2023.

Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora ELAINE CARMEM WEBLER, matrícula 4416, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Nataly Andressa Mendes Inocêncio Bertoncelli, que encontra-se readaptada, no período compreendido entre 28/10/2023 e 21/12/2023, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 28/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Procuradoria Jurídica

Decreto n° 3.044/2023 PMSGO/GAB 31 de outubro de 2023.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ELTON LUIZ VIGILATO PEREIRA** para atuar como Fiscal do Contrato nº 214/2023, originado a partir da Tomada de Preços nº **006/2023, Processo Administrativo nº 8837/2023 – Processo Licitatório nº 125/2023,** designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.045/2023 PMSGO/GAB 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Presidente da FUNSAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município consubstanciado pelo artigo 21 do Estatuto da FUNSAUDE – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada MICHELE ALVES PAUPÉRIO do cargo de Presidente da FUNSAUDE – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2.023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

Republicação por incorreção publicado anteriormente no Diário Oficial N° 3451 do dia 24 de outubro de 2023

Decreto nº 3.038/2023 PMSGO/GAB 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Presidente da FUNSAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município consubstanciado pelo artigo 21 do Estatuto da FUNSAUDE – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste,

Considerando, o disposto no Decreto nº 3.032/2023 o qual decretou o afastamento preventivo da servidora Michele Alves Paupério, da Presidência da FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada a servidora CLARICE MARIA SCARIOT, no cargo de Presidente da FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 23 de outubro de 2023, ficando revogado o Decreto Municipal 3.033/2023.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de outubro de 2.023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 3.041/2023 PMSGO/GAB 27 de outubro de 2023.

Altera Composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do **Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – CODESG**, conforme segue:

Retira-se:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Instituições Bancárias		Gláucio B. de Almeida

Ingressa:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Instituições Bancárias		Eniomar Jesus Bitencourt de Lemos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

Decreto n° 3.046/2023 PMSGO-GAB 31 de outubro de 2.023

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2.023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Feriado Nacional do dia 02 do corrente mês de novembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, o dia 03 de novembro de 2.023.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundação e Autarquia providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2.023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

Institui Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar e nomeia seus membros.

Decreto n° 3.043/2023 PMSGO/GAB 31 de outubro de 2.023.

Institui Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e art. 224, parágrafo único da Lei Complementar n.º 28/2007,

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis infrações funcionais atribuídas a **ROSIMEIRE TEIXEIRA FIGUEIREDO**, qual será composta pelos servidores: ALINE FERNANDA AOKI KATAOKA, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista; IVANEIA TERESINHA BERTO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Professora/ Regente de Educação Infantil e FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA; ocupante do cargo efetivo de assistente de Administração.

Art. 2° Caberá ao servidor FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA, a Presidência da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

Procuradoria Jurídica

Republicação por incorreção publicado anteriormente no Diário Oficial N° 3451 no dia 24 de outubro de 2023

Decreto n° 3.037/2023 PMSGO/GAB 23 de outubro de 2023.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor **FÁBIO PILTZ** para atuar como Fiscal do Contrato nº 209/2023, originado a partir da Dispensa de Licitação nº **054/2023, Processo Administrativo nº 12229/2022 – Processo Licitatório nº 192/2023,** designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 525/2023

Decreto "P" nº 525/2023 PMSGO-GAB 30 de outubro de 2023.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **NOELI DA SILVA SANTOS**, no cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Pedagogo Escolar, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 481/2023 - PMSGO-GAB, de 26 de setembro de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 30/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 526/2023

Decreto "P" Nº 526/2023 PMSGO-GAB 30 de outubro de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
6º	Jessyka Kelly Martins Smaniotto	Técnico de Serviço Público - Magistério	Pedagogo Escolar	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de outubro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 003/2023/FUNSAUDE – Resultado Final Publicação e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Final Publicação e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023/FUNSAÚDE,** para contratação em caráter temporário de auxiliar de farmácia e farmacêutico, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2023/FUNSAÚDE Função: AUXILIAR DE FARMÁCIA			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Preliminar**	**Classificação**
13	Wagner Pereira Franco	13,5	1º
01	Caroline Franciele de Oliveira	13,5	2º
16	Misllaine Maria M. Malaquias	8	3º
19	João Arthur Padilha Mourão	5	4º
10	Aline Grazielly Garahi Sales	4	5º
02	Izilvana de Souza Silva	3,5	6º
15	Nayara Maria N. Silva	2	7º

05	Antonio Carlos Melo de Moraes	0	8º
06	Geosinalda da Conceição	0	10º
07	Emerson Alves Campos	0	11º
12	Suellen de França Ramires	0	12º
09	Beatriz Fernandes Oliveira	0	13º
04	Lorran Nunes Souza	0	14º

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

Nº 007/2023/FUNSAÚDE

Função: FARMACÊUTICO

Nº de Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
11	Syrlene Azambuja Cavalcante	42	1º
08	Jaime de Sousa Rocha Sobrinho	37	2º
14	Ana Carolina Barbosa dos Santos	15,5	3º
18	Felipe Fortti Vieira	4	4º
03	Anna Teia Volce Ortolan	0	5º

São Gabriel do Oeste-MS, 27 de outubro de 2023.

Clarice Maria Scariot

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto nº 3038/2023

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 003/2023/FUNSAUDE – Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, a **Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023/FUNSAÚDE,** para contratação em caráter temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, COZINHEIRA, LAVADEIRA, TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA E RECEPCIONISTA**, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

Nº 008/2023/FUNSAÚDE

Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
15	WEVERTON OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	34	1º
21	ROBERTA DA SILVA PEREIRA	34	2º
17	LUCIANA BARBOSA LEITE	31,5	3º
4	JANE GOMES MONTEIRO	25	4º
27	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO	25	5º
8	ALICE DOMINGOS	18	6º
22	AMANDA MICHELE ARAUJO DOS SANTOS	13,5	7º
12	ALESSANDRA LEAL RODRIGUES	11	8º
7	ERIVELTO CAMPOS DOS SANTOS SILVA	8,5	9º
26	KAMILLA STEFANE ESPINDOLA DE ASSIS	8	10º
18	ROSANGELA PEDRINA PEREIRA	6	11º
28	IZILVANA DE SOUZA SILVA	1,5	12º
1	LUCYANNE APARECIDA SCARIOT BATISTA	Item 2.2	DESCLASSIFICADO
24	ANDREIA MENDES NOGUEIRA	Item 2.2.1	DESCLASSIFICADO
2	NAZARÉ BRITO DA SILVA BAUER	Item 2.2.1	DESCLASSIFICADO
35	ROSANA CUNHA DOS SANTOS	Item 2.2	DESCLASSIFICADO

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

Nº 008/2023/FUNSAÚDE

Função: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	JOSEVALDO FERREIRA DE CARVALHO	25	1º
19	ADRIANO CARVALHO DE SOUZA	5	2º
11	FABIANO SILVA DE LIMA	Item 2.2.1	DESCLASSIFICADO

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

Nº 008/2023/FUNSAÚDE

Função: RECEPCIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5	JOSIELE DE SOUZA VIEIRA	27	1º
25	VITORIA RAYRA NOGUEIRA BARBOSA	11	2º
16	JULIANE DOS SANTOS VAZ	Item 2.2.1	DESCLASSIFICADO
31	NATÁLIA SOUZA NOGUEIRA	Item 2.2.1	DESCLASSIFICADO

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2023/FUNSAÚDE Função: ENFERMEIRO			
Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
33	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	45	1º
10	BRUNA BORGES DA SILVA	43	2º
6	JULIANA CARLOS DOS SANTOS	41	3º
14	DAYANE DE ANDRADE ALPINO	40	4º
3	MONICA FERREIRA DA SILVA	26	5º
23	JANETE BISPO DE ANDRADE	26	6º
34	CAMILA PEREIRA BATISTA	21	7º
20	JESSICA MIRANDA DA CUNHA	14	8º
9	AMANDA LUIZA BIAZUS	4	9º
30	KEVIN SANTOS SANTIAGO	Item 2.2	DESCLASSIFICADO
32	AMANDA PEREIRA VERA DA COSTA	Item 2.2.1	DESCLASSIFICADO

Observação: para a função de **LAVADEIRA e COZINHEIRA** não houve inscritos.

São Gabriel do Oeste-MS, 31 de outubro de 2023.

Clarice Maria Scariot

Diretor Presidente – FUNSAÚDE

Decreto Nº 3038/23

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

extrato de nota de empenho nº 1889,1890

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1889

Processo administrativo nº 3563/2023

Pregão Presencial nº 049/2023

Processo Licitatório nº 113/2023

Ata de Registro de Preços nº 008/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: Volmir Antonio Bernardi Ltda

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas em atendimento aos pacientes do SUS, conforme ata de registro de preços nº 008/23, pregão presencial nº 049/23, processo licitatório nº 113/23, processo administrativo nº 3563/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita
10.302.0003.2030.0008	Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 22.973,92 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e três mil e noventa e dois centavos).

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 24/10/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 1890

Processo administrativo nº 3563/2023

Pregão Presencial nº 049/2023

Processo Licitatório nº 113/2023

Ata de Registro de Preços nº 008/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas em atendimento aos pacientes do SUS, conforme ata de registro de preços nº 008/23, pregão presencial nº 049/23, processo licitatório nº 113/23, processo administrativo nº 3563/23.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita

10.302.0003.2030.0008	Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 13.932,00 (Treze mil, novecentos e trinta e dois reais).
Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.
Data da assinatura: 24/10/2023

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Câmara Municipal
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
MODALIDADE/ TIPO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Em fase da classificação e julgamento das propostas de técnica e preço constantes das Atas de julgamento do processo de licitação nº 22/2023, modalidade tipo concorrência 01/2023, que tem por objeto a contratação da Agência de Publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste- MS, sagrou-se vencedora do certame a empresa **OITENTA VINTE MARKETING LTDA**, CNPJ Nº 08.935.828/0001-43, com a seguinte pontuação:

NPT – Nota de Avaliação Tecnica = 96 pontos;

NPP – Nota de Proposta de Preço = 100 pontos;

NF – Nota Final = 97,20 pontos.

São Gabriel do Oeste-MS, 31 de outubro de 2023.

João Felipe Fasolin Sorgatto - Presidente da Comissão de contratação

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Aviso de Licitação Pública.

Modalidade Tomada de Preços nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que por solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de uma obra de ampliação da Estação de Tratamento do Município de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** em sessão pública, **às 08:00h do dia 21 de novembro de 2023**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: **www.saogabriel.ms.gov.br**

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2023

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2023

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009 , Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados e/ou desertos, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, Protocolo HIV/AIDS com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS,** em sessão pública, às **08:00hs do dia 17 de novembro de 2023,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2.023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA N. 065/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Decreto nº 3.046/2023 PMSGO-GAB,

Considerando o Feriado Nacional do dia 02 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal, o dia 03 de novembro de 202 3 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

SGO-PREV

PORTARIA Nº024/2023

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SRA. AIR DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** , com proventos proporcionais ao tempo de contribuição para a Sra. **AIR DA CRUZ,** com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

Art. 2º - A aposentadoria voluntária por idade refere-se ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviço – Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula funcional n.º 2957.

Art. 3º. O benefício previdenciário será reajustado de acordo com o disposto no § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 31 de outubro de 2023.

Diretora de Benefícios
Clarice Ribeiro Alves Rocha
Decreto nº 2923/2023

Diretor Presidente
José Luis Ribeiro de Leon
Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2023/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro 2023.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PORTARIA Nº 020/2023/FUNSAUDE

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro 2023.

Portaria nº. 020/2023/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS,31/10/2023.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras listadas abaixo, para atuar como fiscal de contrato, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Rafaela dos Santos Barbosa e Samille Speth Strelow Fortuna	Contrato nº 029/2023 Processo administrativo nº 15230/2023 Inexigibilidade nº 008/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clarice Maria Scariot

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto n°3.038/202

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2023/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PORTARIA Nº 19/2023/FUNSAUDE

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2023.

Portaria nº. 19/2023/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS,31/10/2023.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Dulcineia Moccelin para atuar como Fiscal do Contrato nº 028/2023, originado a partir do Pregão Presencial nº 002/2023**,** Processo Administrativo nº 15453/2022– Processo Licitatório nº 002/2023.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.10.2023. Revogando a Portaria anterior de número 05/2023.

Clarice Maria Scariot

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto n°3.038/2023

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2023/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PORTARIA Nº 18/2023/FUNSAUDE

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2023.

Portaria nº. 18/2023/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS,31/10/2023.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Dulcineia Moccelin para atuar como Fiscal do Contrato nº 028/2023, originado a partir do Pregão Presencial nº **091/2022, Processo Administrativo nº 10773/2022 – Processo Licitatório nº 002/2023.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04.10.2023.

Clarice Maria Scariot

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto n°3.038/2023

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA

Resolução Nº 19/2023/CMS

Resolução Nº 19/2023/CMS São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **"Composição da Comissão para alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde",** conforme ata nº 509 de 19 de outubro de 2023:

Comissão para alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde : Pedro Henrique da Silva, Adriana Flávio Marques, Silvia Letícia Padilha, Cleonoir Faé, Ivanilda Gonçalves do Nascimento, Jacir Malacarne e Katiuscia da Silva Romero. PRESIDENTE: PEDRO.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 19 de outubro de 2023 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14,

alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 280, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Autores Ver.: Fernando Rocha e Kalícia de Brito.

Dispõe sobre a mudança da data da Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2023 da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2023 será realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 9h.

Art. 2º Deve ser dada publicidade da mudança do dia referente a alteração da data da sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de outubro de 2023.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

PREFEITURA

Resolução Nº 20/2023/CMS

Resolução Nº 20/2023/CMS São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **"P roposta para o novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento: Construção de UBS, Aquisição de unidade odontológica móvel e Aquisição ambulância para SAMU "** conforme ata nº 510 de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Em 31 de outubro de 2023 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 14, alínea "a" do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 008/2023

RESOLUÇÃO n° 008/2023 **São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2023.**

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designado o servidor **ANDRE MAURO DROPA DE BORTOLI**, para atuar como Fiscal de contrato originado pelo Processo Licitatório nº 188/2023, Contrato nº 215/2023. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumo agrícola "Adubo Fertilizante".

Art. 2º. Compete o Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2023.

Roberto Emiliani Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por SAMARA DEBORA TRINDADE

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 071/2023

RESOLUÇÃO SMS Nº 071/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado (a) servidor (a) **ARILENE CIDRÃO ROSA**, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Processo Licitatório nº 178/2023, Pregão Presencial nº 088/2023, Processo Administrativo nº 11112/2023 com as empresas **MELKE S/S e NÚCLEO MÉDICO LTDA.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2023.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resolução n° 031/2023/SIT

RESOLUÇÃO n° 031/2023/SIT São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2023.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA** para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir da **Tomada de Preços nº 008/2023, Processo Licitatório nº 173/2023, Processo Administrativo nº 11061/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na Avenida Primo Maffissoni, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas na Lei nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2023 .

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 40/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023/SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e Lei Complementar nº 158/2016,

R **ESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023/SEMED, que visa selecionar candidatos para contratos temporários em substituição a servidores efetivos, conforme Lei Municipal nº 908/2013:

Servidores:	Cargo:
Arlene Brun	Pedagogo Técnico
Ivanéia Teresinha Berto	Coordenadora de Educação Infantil
Raquel Teresinha Balico	Coordenadora de Inspeção Escolar
Rosimeri da Silva Lima de Oliveira	Diretora do Departamento de Projetos e Programas

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste, 30 de outubro de 2023.
Danielle Souza Emiliani
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 743/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: KERSTING & CESTARI LTDA

Objeto : MAQUINÁRIO – PEÇAS - RETROSCAVADEIRA JCB, os 7360. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 744/2023

Processo Administrativo nº 10936/2022

Pregão Presencial nº 0100/2022

Processo Licitatório nº 0205/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: KERSTING & CESTARI LTDA

Objeto: MAQUINARIO – MÃO DE OBRA – MECANICA EM GERAL – RETROSCAVADEIRA JCB, OS 7360. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000205/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 100 - Mod. Formatada: 100 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços para fornecimento de mão de obra (serviços) para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos

Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 745/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CAMINHÃO AGRALE 14000 – PLACA QAB6A19. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R$ 2.549,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 30 de outubro de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 746/2023

Processo Administrativo nº 10935/2022

Pregão Presencial nº 0103/2022

Processo Licitatório nº 0209/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

Objeto: LINHA PESADA – PEÇAS – CAMINHÃO MERCEDES ATEGO – PLACA QAB6152. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000209/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.:103 - Mod. Formatada: 103- Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços fornecer Peças e Acessórios para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela do Sistema Audatex, conforme demanda, e de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Valor: R$ 1.062,52 (um mil, sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 30 de outubro de 2023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 762/2023

Processo Administrativo nº 10936/2022

Pregão Presencial nº 0100/2022

Processo Licitatório nº 0205/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: GALVAN & GALVAN LTDA

Objeto: LINHA LEVE – MÃO DE OBRA – ELÉTRICO EM GERAL – STRADA, PLACA NRL9431, OS 439. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000205/2022 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: Pregão Presencial - Nº Mod.: 100 - Mod. Formatada: 100 - Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro

de preços para fornecimento de mão de obra (serviços) para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, de acordo com termo de referência, em atendimento ao Departamento de Coleta de Resíduos Sólidos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS .

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço e Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE
3.3.90.39.19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos

Valor: R$ 449,46 (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Ordenador de Despesa: Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

Data da assinatura: 31 de outubro de 2023

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº: 068/2023.

Dispensa de Licitação nº 060/2023.

Despacho: Presidente do SAAE

Autorizo e Ratifico a inexigibilidade , com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93;

Objeto : Contratação de empresa especializada na atualização cadastral e mapeamento da Rede de Distribuição de Água do município de São Gabriel do Oeste/MS, para confecção de mapa descritivo a ser instalado na sede administrativa da autarquia.

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Prazo: 30 (trinta) dias;

Contratado : LUIZ VERDE ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 32.075.382/0001-09;

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Ao compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de outubro de 2023.

Rosenilda Pires da Silva

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU.

O Vereador Presidente do Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em virtude da futura realização de licitação na modalidade tomada de preços, faz saber que encontra-se disponível, anexo a este aviso, listagem com a documentação necessária para emissão de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.**

O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** permite aos interessados a participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** **não** dispensa o licitante de apresentar outros documentos estipulados em cada edital de licitação.

Os documentos necessários para emissão do certificado, deverão ser entregues em **envelope fechado** entre as 7H ÀS 13H, na Câmara Municipal de Taquarussu/MS, Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000, pessoalmente ou pelo correio, ou outro serviço de entrega.

Quando a empresa optar pelo envio dos documentos através do serviço dos correios, ou outros, deve estar ciente que a Câmara Municipal de Taquarussu não se responsabiliza por qualquer perda de envelopes ou pelo atraso da entrega do mesmo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone: (67) 3444-1361 ou e-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

Taquarussu/MS, 31 de outubro de 2023.

GILSO FRANCISCO FILHO

Vereador Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I

REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR

HABILITAÇÃO JURÍDICA (CÓPIAS AUTENTICADAS)
Documentação Pessoal com foto dos Sócios/Proprietários da empresa – Art. 28, Inciso I;
Contrato Social ▪ Certificado do MEI ▪ Requerimento de empresário ▪Estatuto
Ata ou Termo de Posse (Se Houver)
REGULARIDADE FISCAL
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br)
Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União www.receita.fazenda.gov.br
Certidão Negativa de Tributos Estaduais
Certidão Negativa de Tributos Municipais
CRF FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU Certidões Administração Pública Federal (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado;
Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Certificado de Registro na entidade profissional competente, Pessoa Jurídica, da empresa proponente e do (s) Responsável (is) Técnicos (s) Pessoa Física, do exercício vigente.
ENQUADRAMENTO (SE HOUVER)
Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 60 dias da data de protocolo para o registro), não será aceita outro documento em substituição a certidão simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.
No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução nº 016 de 17/12/2009 – Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios – CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI,** assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

*Os documentos deverão ser protocolados na recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU (Avenida Getúlio Vargas, n. 92, Centro, na cidade de Taquarussu/MS).

* Não será aceita documentação em partes ou documentos com o prazo de validade vencido;

* Não será emitido certificado quando da ausência de algum dos documentos OBRIGATÓRIOS acima citados;

* A apresentação de documento que demonstre o enquadramento da empresa como MEI, ME ou EPP é facultativo, cabendo ciência a licitante de que caso não apresente para emissão do certificado, PODERÁ apresentar quando da participação da licitação;

* Após o recebimento dos documentos e sua conferência, o Certificado será emitido em até 02 (dois) dias úteis;

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023 – Contratação de Empresa para Fornecimento de JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS para uso no Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha de

Taquarussu – MS. Pregão eletrônico nº 016/2023 – VALOR: R$ 7.578,96 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
1	**CAVALINHO UPA UPA EMBORRACHADO** Dimensões mínimas do produto: 28 x 16 x 10 cm; 1.35 quilogramas Material emborrachado **MARCA: ZEIN UPA UPA**	07 UNI.	59,90	419,30
2	**GANGORRA INFANTIL 2 LUGARES DE PLÁSTICO** Dimensões do Produto (cm): P x L x A - 154 x 41,5 x 59cm. Peso aproximado do Produto: 6,05 Kg Idade Recomendada: 4 a 6 anos Material/Composição: Plástico Dimensões da Embalagem (cm): P x L x A - 161 x 43 x 52 **MARCA: LIG LIG GANGOSSAURO**	07 UNI.	480,00	3.360,00
3	**TRICICLO MOTOCA INFANTIL 3 RODAS** Tipo de veículo: Moto. Funcionamento: Pedal. Peso Suportado: 21kg Assento: Anatômico. Material das Rodas: Termoplástico. Cor: colorido. Peso aproximado do produto: 3,05 kg. Peso aproximado do Produto com embalagem: 4,25kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 47 cm/Altura 47 cm/ Profundidade 65 cm **MARCA: ULTRA BIKES TOP BOY**	07 UNI.	230,00	1.610,00
5	**TATAME EVA 1Mx1Mx10mm COLORIDO** Dimensões de cada peça: Comprimento: 100cm . Largura: 100cm . Espessura: 1cm(10mm) . Material: E.V.A. **MARCA: EVASOLA 1,00 X 1,00**	36 UNI.	30,30	1.090,80
9	**QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA ENCAIXE NUMERAIS** Medidas da placa 30 cm comprimento por 20 cm largura x 4 mm de espessura - Altura: 0.02 cm x Largura: 0.20 cm x Comprimento: 0.30 cm. Peso: 600 g - Total de peças de encaixe: 15 peças **MARCA: TOY MIX 336.33.99**	04 UNI.	40,90	163,60
11	**QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA- FORMAS GEOMÉTRICAS** Material: madeira. Tamanho: 15cm x 15cm. Total de peças de encaixe: 12 peças **MARCA: TOY MIX 336.42.99**	04 UNI.	59,90	239,60
12	**QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA ENCAIXE ANIMAIS** Material: Madeira (MDF). Dimensões da Embalagem: A (1 cm) X L (21,2 cm) X C (30 cm). Recomendação de Idade: Crianças a partir de 18 meses Total de peças de encaixe: 06 peças **MARCA: TOY MIX 336.46**	04 UNI.	25,90	103,60
21	**BUMBO INFANTIL - TAMBOR COM 2 BAQUETAS** Dimensão aproximada do bumbo: Altura: 17 cm - Circunferência: 21 cm Dimensões aproximadas da baqueta: 15 cm. **MARCA: TABÚM GRANDE**	07 UNI.	28,90	202,30
26	**BOLA DE VOLEI** Material da bola: EVA. Tipo de costura: Costurada à máquina. Tamanho: 67 - Peso: 135 g **MARCA: SUPER TOPP SEM REF.**	07 UNI.	24,90	174,30
27	**BOLA FUTSAL** Altura x Largura: 13 cm x 13 cm. Peso: 65 g. Materiais: Espuma. Material hipoalergênico. **MARCA: PAIS E FILHOS ESPUMA**	07 UNI.	30,78	215,46

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.001.2.019 Manutenção do Salário Educação; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marisa Batista de Oliveira.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023 – Contratação de Empresa para Fornecimento de JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS para uso no Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha de Taquarussu – MS. Pregão eletrônico nº 016/2023 – VALOR: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT. R$	VLR TOTAL R$
24	**SACO DE BLOCOS DE MONTAR 500 PEÇAS** 1 Bolsa Plástica com 500 peças . Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - A x L x P – 23cm x 25cm x 35cm . Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) – 2,3 Cor – Colorido **MARCA: LUCTOYS 500PÇS**	07 UNI.	95,00	665,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.001.2.019 Manutenção do Salário Educação; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Guilherme Gomes Ferraz.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço global"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORES DE ESPORTE, para atendimento ao Programa Escolinha de Futebol Municipal e para desenvolver Atividades Esportivas Voltadas á Crianças e Idosos no Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 21/11/2023.

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Centro.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 31 de outubro de 2023.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Terenos, no uso das suas atribuições, torna pública a lista dos projetos HABILITADOS, que atenderam o Edital de Chamamento público nº 01/2023 e o Edital de Chamamento público nº 02/2023, baseados nos termos da LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022, regulamentados pelos Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

Fica aberto, aos interessados, o prazo recursal nas datas de 01/10/2023 até 07/10/2023, conforme publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 3446, de 17 de outubro de 2023.

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO
Janderson da Silva Gomes	"A Canção no Tempo-Uma Breve História da Música em Terenos"	AUDIOVISUAL

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito do Município de Terenos/MS

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **CRISTIANE LARA CLARO.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.69/2023, assinado em 05/05/2023, referente à função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

Fundamentação Legal : Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 31 de outubro de 2023.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 31 de Outubro de 2023.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **DANIELA ROCHA.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.03/2023, assinado em 05/01/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

Fundamentação Legal : Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 29 de outubro de 2023.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 29 de Outubro de 2023.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 80/2023

Partes: Município de Terenos – MS e **THAIRINE BORGES RODRIGUES MORESCO.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde.

Vigência: De **01/10/2023** e término **01/10/2024** .

Valor: R$ 4.328,51 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) mensalmente.

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **THAIRINE BORGES RODRIGUES MORESCO** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de outubro de 2023.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 79/2023

Partes: Município de Terenos – MS e **MAYARA ALVES DE CAMARGO.**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de ENFERMEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal De Saúde.

Vigência: De **01/10/2023** e término **01/10/2024** .

Valor: R$ 4.328,51 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) mensalmente.

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **MAYARA ALVES DE CAMARGO** Contratado (a).

Terenos-MS, 01 de outubro de 2023.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.460, DE 07 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora TANIA MARCIA VAZ PERES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de serviços diversos, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 01 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 07 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 07.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 462, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora ANA PAULA ANGELICA RAMPARO, Matrícula. Nº.4150, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente, licença para trato de interesse particular por um período de 02 (dois) anos, conforme a seção VII, do Art. 133 § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº. 035/16 de 31 de março de 2016, conforme solicitação do mesmo. A contar de 01 de outubro de 2023.

TERENOS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 10.10.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

PORTARIA IAPESEM NºS31, de 31 de outubro de 2023.

Concede benefício de pensão por morte em nome de **OLDI ELMIRO TOMM** , viúvo da segurada Selma Aparecida Ferreira Tomm e dá outras previdências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03 e Lei Complementar 041/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDE**, a partir de 22 de setembro de 2023, benefício de Pensão por Morte em nome do Sr. **OLDI ELMIRO TOMM**, viúvo da segurada Sra. Selma Aparecida Ferreira Tomm, do quadro de Servidores Ativos do município de Terenos/MS, correspondentes à remuneração, no valor de R$ 2.524,94 (Dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no Artigo 201, V.; § 2º, Artigo 40, § 7º I da Constituição Federal, Lei Municipal nº 865/2003 e Lei Complementar 041/2021, Art. 4º, 24 e 30.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado anualmente na mesma data e na mesma proporção do reajuste do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 31 de outubro de 2023.

Cleber de Amorim Borges
Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 483, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de outubro de 2023 e retorno no dia 31 de setembro de 2023.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
5481	ANGELA MARIA BASSETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/08/2022 A 08/08/2023
5529	ANGELICA GONÇALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/09/2022 A 22/09/2023
5491	ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	05/08/2022 A 04/08/2023
1743	CLAUDINEI BELIZÁRIO NUNES	MOTORISTA	08/03/2022 A 07/03/2023
960	DIMA JULIO DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/04/2022 A 02/10/2023
6	EDISON NUNES FERREIRA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	03/01/2021 A 03/01/2022
1185	ELENICE ANTÔNIA FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA RURAL	01/10/2021 A 30/09/2022
2926	ELENIR SOARES RAMAI AGUERO	TECNICA DE ENFERMAGEM	03/06/2022 A 02/06/2023
310	EMERSON ANTÔNIO PINEDO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2022 A 10/03/2023
2922	ERASMO LIMA PINHO JUNIOR	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL	14/06/2022 A 13/06/2023
2927	HELVANE JOARA ARCE LOPES	TECNICA DE ENFERMAGEM	14/06/2022 A 13/06/2023
5564	ISAAC CARDOSO BISNETO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	03/10/2022 A 02/10/2023
3025	LEONEIDE CAMILO DE SOUZA	TECNICA DE ENFERMAGEM	09/12/2020 A 08/12/2021
5506	OSVALDO FERREIRA DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/08/2022 A 04/08/2023
1756	PEDRINA GOMES DA SILVA	ATENDENTE	13/03/2022 A 12/03/2023
2859	POLIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ÁREA RURAL II)	21/03/2021 A 20/03/2022
2894	RODRIGO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ÁREA RURAL III)	12/05/2021 A 11/05/2022
2987	RONI ROCHETE PADRILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (ÁREA RURAL III)	17/10/2020 A 16/10/2021
972	SELMA LUCIA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	16/06/2021 A 15/06/2022
18	TATIANE ADOLFO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2020 A 01/02/2021
3966	THIAGO CASTRO VEIGA	MOTORISTA	01/04/2022 A 31/03/2023
2001	VALTER FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	TECNICO EM INFORMATICA	14/03/2020 A 13/03/2021

TERENOS/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em. 31.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 482, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do cargo de provimento efetivo de Técnico em Raio X, do **Sr. WAGNER SILVA SANTANA**, matricula nº. 666, Classe IV, Nível 9, conforme prevê Art. 55 – IV– aposentadoria, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de Março de 2016 – em virtude da portaria n.º 30/2023 de 31 de outubro de 2023 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria por invalidez. A contar de 01 de novembro de 2023.

TERENOS/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 31.10.23.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.473, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora TELMA JERONIMA DE REZENDE, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 02 de outubro de 2023, conforme Inciso § 1 do Art. 127 da Lei Complementar nº. 035 de 31/03/2016. Devendo retornar as suas atividades em 30 de março de 2024. Conforme Seção III do Art. 127.

TERENOS, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 17.10.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.461, DE 07 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente, 15 (Quinze) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 01 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 07 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 07.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.479, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora INEZ DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 24 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 24.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.476, DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora RENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Nível III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 21 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 21 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 21.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.475, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LAURA LIRA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Nível III, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 20 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 20.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.472, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ADRIANA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor Nível III, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 10 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 17.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.471, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora APARECIDA BARROS ORTIZ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, 100 (cem) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 9 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 17.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.470, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARIA LUCIA DA SILVA TORRES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 4 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 17.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.469, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora SONIA SOARES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 26 de setembro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 17.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.464, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ANA CARLA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 03 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 10.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.463, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ALESSANDRA CONSALTER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora Nível III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde a contar de 02 de outubro de 2023. Conforme atestado Médico.

TERENOS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 10.10.2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

PORTARIA IAPESEM NºO32, de 31 de outubro de 2023.

Concede benefício de pensão por morte em nome de **ALTIVA PEREIRA MENDES,** viúva do segurado Atos Pereira Mendes e dá outras previdências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM ., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03 e Lei Complementar 041/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDE**, a partir de 01 de outubro de 2023, benefício de Pensão por Morte em nome da Sra. **Altiva Pereira Mendes**, viúva do segurado Sr. Atos Pereira Mendes, do quadro de servidores aposentados do município de Terenos/MS, correspondentes à remuneração, no valor de R$ 3.722,99 (Três mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e noventa e nove centavos), com fundamento no Artigo 201 V.; § 2º, Artigo 40, § 7º I da Constituição Federal, Lei Municipal nº 865/2003 e Lei Complementar 041/2021, Art. 4º, 24 e 30.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será reajustado anualmente na mesma data e na mesma proporção do reajuste do Servidores Ativos.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 31 de outubro de 2023.

Cleber de Amorim Borges
Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, neste ato representada por seu presidente nomeado pela Resolução nº 06 de 14 de Dezembro de 2020 e pela Resolução nº 07 de 20 de Julho de 2021 a Sr. Ricardo Alexandre Silva Martinelli, **RESOLVE HOMOLOGAR O RELATÓRIO** TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022, emitido pelo administrador da parceria, Senhora Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia , na data 17/10/2023, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, **concluindo que a o relatório reflete a situação vivenciada na Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora , atendendo os objetivos pactuados.**

Publique-se na data.

Três Lagoas, 17 de outubro de 2023

RICARDO ALEXANDRE SILVA MARTINELLI

Presidente

Comissão de Monitoramento e Avaliação

LOURDES MARIA RODRIGUES PAZ GARCIA

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

A Gestora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas – MS, neste ato representado pela Srª. Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, na data de 17 de outubro de 2023, com efeito do período em exercício com início em 16.11.2022 e término em 31.08.2023, resolve HOMOLOGAR a Prestação de Contas Final REGULAR para aquisição de equipamentos de Fototerapia e Radiômetro para execução do Projeto " Implantação da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal", com intuito de garantir o acesso à todos os recém nascidos que necessitarem de tratamento adequado e efetivo para sua patologia, referente ao Termo de Fomento nº 003/2022, por conta do dispositivo na Lei nº 13.019/2014 e pela Instrução Normativa nº 001/2017.

Três Lagoas, 17 de Outubro de 2023

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

Presidente do CMDCA – Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, neste ato representada por seu presidente nomeado pela Resolução nº 06 de 14 de Dezembro de 2020 e pela Resolução nº 07 de 20 de Julho de 2021 a Sr. Ricardo Alexandre Silva Martinelli, **RESOLVE HOMOLOGAR O RELATÓRIO** TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, emitido pelo administrador da parceria, Senhora Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia , na data 17/10/2023, e pronuncia-se de forma expressa, ao apreciar a documentação, **concluindo que a o relatório reflete a situação vivenciada na Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora , atendendo os objetivos pactuados.**

Publique-se na data.

Três Lagoas, 17 de outubro de 2023

RICARDO ALEXANDRE SILVA MARTINELLI

Presidente

Comissão de Monitoramento e Avaliação

LOURDES MARIA RODRIGUES PAZ GARCIA

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

A Gestora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas – MS, neste ato representado pela Sr.ª. Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia, na data de 17 de outubro de 2023, com efeito do período em exercício com início em 16.11.2022 e término em 31.05.2023, resolve HOMOLOGAR a Prestação de Contas Final REGULAR para aquisição de equipamentos (02 incubadoras) na execução do projeto implantação da Unidade de Terapia intensiva Neonatal do Hospital com o intuito de visar à melhoria nos atendimentos voltados ao neonatos, prematuros e crianças, referente ao Termo de Fomento nº 001/2022, por conta do dispositivo na Lei nº 13.019/2014 e pela Instrução Normativa nº 001/2017.

Três Lagoas, 17 de outubro de 2023

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

Presidente do CMDCA – Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de materiais e insumos para atender as demandas do Viveiro Municipal, ligado à Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio, conforme o termo de referência."

ADJUDICO , no menor por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARCONDES SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA	R$ 32.631,50	Trinta e dois mil, seiscentos trinta e um reais e cinquenta centavos

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, 26 de outubro de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

EDITAL Nº 19/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo art igo 23 da Lei Municipal 2.809/2014 , **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO ÚNICO** a participarem do processo de **REC ADASTRAMENTO** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014 , que observará o disposto no presente Edital.

1 IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS : Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os **APOSENTADOS e PENSIONISTAS** relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2 PERÍODO: De **01/11/2023 a 30/11/2023 ,** no horário compreendido entre as **7 :00h às 1 1 :00h e das 13:00h às 17:00h.**

2.1 Os convocados poderão agendar sua prova de vida pelo telefone (67) 3521 4904 ou por mensagem via aplicativo WhatsApp para o mesmo número de contato.

2.2 Poderá ser exigida, ainda, a submissão dos aposentados e pensionistas cujo benefício tenha sido concedido em razão de incapacidade ou invalidez permanente a exame médico-pericial, a ser agendado por ocasião de seu comparecimento.

3 LOCAL: Avenida Eloy M. Chaves , nº 9 5 6, Sala 502 - **Edifício Terrace Business Center** - CEP 79602-002, n a cidade de Três Lagoas/MS .

4 DOCUMENTOS: O s convocados deve rão comparecer munidos d e documento de identificação pessoal válido .

5 PROCEDIMENTO ALTERNATIVO:

5.1 Os se gurados convocados **maiores de 16 (dezesseis) anos** poderão, alternativamente ao seu comparecimento pessoal, preencher o Cadastro Digital, disponível em https://treslagoasprevidencia.ms.gov.br/portal/index.php/cadastro-digital/ e realizar, ainda, a **prova de vida** mediante reconhecimento biométrico por meio do aplicativo Gov. BR.

5.2 As instruções para realização da prova de vida por meio do aplicativo Gov.BR estão disponíveis em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/prova-de-vida

6 MEDIDAS DE CONTROLE:

6.1 A critério do Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , poderá ser dispensado da presente convocação o segurado que, em razão de limitação física devidamente comprovada por declaração médica, não puder comparecer para recadastramento presencial nem adotar o procedimento alternativo definido no item 5 deste Edital.

6.2 O segurado que não atender ao recadastramento terá o pagamento de seu benefício suspenso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 118 da Lei Municipal 2.808/2014, na forma definida pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Cópia deste Edital está disponível no site http://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

7.2 Informações adicionais, bem como cópia deste Edital e dos respectivos anexos, podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA , pelo telefone (67) 3521 4904, por mensagem via aplicativo WhatsApp para o mesmo número ou pelo e-mail contato@treslagoasprevidencia.ms.gov.br .

Três Lagoas, 31 de outubro de 2 023 .

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

(aniversariantes do mês de novembro)

M atrícula	NOME	CATEGORIA
30281	ANA LUCIA TRINDADE	INATIVO
186841	ANA LUCIA TRINDADE	INATIVO
16717	ANA MARIA ELOY DE FRANÇA	PENSIONISTA
30991	ANADIR ANTONIO DUTRA	INATIVO
29351	BRAULIO NEVES DE QUEIROZ	INATIVO
17261	CREUZA CANDIDA DA COSTA	INATIVO
55131	DENISE XAVIER MARIANO	INATIVO
12341	DIVALMA DA COSTA LEAL SOUSA	INATIVO
1021	FABIANA GONCALES ZANOTTO	INATIVO
941	JEANETE MARTINEZ TABANEZ	INATIVO
12519	LORENA VITORIA DA SILVA NOGUEIRA SANTA CRUZ	PENSIONISTA
1421	MARIA APARECIDA DE SOUZA	INATIVO
108621	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALVARENGA SOUZA	INATIVO
5701	MARIA IZABEL DOS SANTOS	INATIVO
60021	MARILENE DE OLIVEIRA SILVA	INATIVO
1071	MARLENE AUXILIADORA DA SILVA BEZERRA	INATIVO
53771	NEIDE MARIA DOURADO	INATIVO
57081	OCTAVIO SIGEFREDO RORIZ NETO	INATIVO
11331	RAQUEL MOREIRA DE SOUZA	INATIVO
16779	RAQUEL MOREIRA DE SOUZA	PENSIONISTA
35351	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA OCHIUTO	INATIVO
16550	ROBERTO VIEIRA MARTINS	PENSIONISTA
9408	ROSE NILA GARCIA CARDOSO	PENSIONISTA
10681	SIDIONETTI CAMARGO CORNIANI	INATIVO
193751	SONIA REGINA NUNES MARTINS DE GOIS	INATIVO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 909/2023

Local de Ocorrência: Rua Waldomiro Ferreira Fernandes (Miudinho), nº, L. 10, Q. 03, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 31933

Data: 24/10/2023

Hora: 15:14H

Qualificação do Autuado: **Nome**: O. L. B. G. **CPF**: 554.665.591-72

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 907/2023

Local de Ocorrência: Rua Coronel Camisão, nº, Res. 03, L. 16, Q. 07, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 78510

Data: 24/10/2023

Hora: 14:12H

Qualificação do Autuado: **Nome**: F. V. da S. **CPF**: 037.284.211-97

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 918/2023

Local de Ocorrência: Rua Valdemar Fernandes Gomes, nº, L. 05, Q. 03, Loteamento Vila Maria Paula, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 34319

Data: 25/10/2023

Hora: 16:19H

Qualificação do Autuado: **Nome**: B. H. C. L. **CPF**: 346.011.708-77

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 917/2023

Local de Ocorrência: Rua Otavio Luiz da Silva, nº 58, L. 02, Q. 18, Loteamento Vila Guanabara, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 42742

Data: 25/10/2023

Hora: 15:56H

Qualificação do Autuado: **Nome**: G. F. G. **CPF**: 294.806.121-00

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 916/2023

Local de Ocorrência: Av. Irma Rosita de Oliveira Lima, nº 250, L. 18, Q. 18, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32260

Data: 25/10/2023

Hora: 15:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**: R. H. M. **CPF**: 026.477.771-95

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 915/2023

Local de Ocorrência: Rua Coronel Camisão, nº, L. 06, Q. 14, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32181

Data: 24/10/2023

Hora: 16:30H

Qualificação do Autuado: **Nome**: O. J. S. (Falecido) **CPF**: 050.669.211-68

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Secretaria de Infraestrutura - Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO 914/2023

Local de Ocorrência: Rua Coronel Camisão, nº, L. 07, Q. 14, Loteamento Vila Haro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 32182

Data: 24/10/2023

Hora: 16:01H

Qualificação do Autuado: **Nome**: I. E. A. de D. em T. L. **CNPJ**: 01.561.349/0001-65

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 26 de outubro de 2023.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Erica Oliveira da Silva Alves

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO

3º EDITAL DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO DO CERTAME

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2023

Processo nº 97/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por **objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição e serviço de instalação de paredes divisórias e placas de forro em lã de vidro na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo II do Edital.

DATA: 24 de novembro de 2023

HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

_____

Rafael da Costa Fernandes

Pregoeiro

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

PORTARIA Nº 11165/PMTL/SEMAD/ARH/2023 de 17/10/2023

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto n°. 002/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. RENATA KOLLING ZILIO, matrícula - 23802-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ENFERMEIRO, desde 02/04/2019, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST, a partir do dia 17/10/2023 com retorno no dia 14/04/2024 acompanhado de atestado médico competente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/10/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/10/2023.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 018/SEDECTT/2023

" DESIGNA OS SERVIDORES, E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA EXERCEREM FUNÇÕES NA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023"

JOSÉ APARECIDO DE MORAES, Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, conforme designação dada pelo Decreto Municipal nº 348 de 27 de outubro de 2021, designa servidores, e membros do Conselho Municipal de Cultura para compor as Comissões de Habilitação e Julgamento:

Objeto: Termo de Parceria para Seleção do melhor projeto para executar a produção do evento denominado FESTIVAL MIX DAS ÁGUAS – 2023 – MAIS DESENVOLVIMENTO PARA TODOS do Município de Três Lagoas-MS .

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para compor as comissões de habilitação e julgamento do Processo Administrativo nº 299/2023 – Chamamento Público 003/2023 em conformidade com o art. 30, §1º e § 3º do Decreto Federal nº 3.100/99;

RESOLVE :

Art. 1º Designar para exercer a função de membro da comissão de habilitação
Adriana Garcia da Costa – Titular do Poder Publico
Kelly Carla Abonizio – Titular do Poder Publico
Adelvino Francisco de Freitas – Suplente do Poder Publico
Mikelangelo Vieira - Titular do Conselho Municipal de Cultura
Ana Luiza Arcanjo – Suplente do Conselho Municipal de Cultura
Art. 2º Designar para exercer a função de membros da comissão de julgamento:
Lidiane Antônia Ferreira – Titular do Poder Publico
Heriksen Plesley da Silva Costa – Titular Especialista em Produção de Eventos
Luiz Carlos Simões - Titular do Conselho Municipal de Cultura
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas -MS, 31 de outubro de 2023.

_____

José Aparecido de Moraes
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 005/SMG/2023

" DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2019 "

SILVANIA DE FÁTIMA BERSANI, Secretária Municipal Interina de Governo e Políticas Públicas do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, conforme designação dada pelo Decreto Municipal nº 550, de 05 de junho de 2023, designa servidores para acompanhar e fiscalizar:

Processo Licitatório nº 20.459/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato de Locação de bem Imóvel nº 299/2019 – Firmado junto com a empresa **GETÚLIO VARGAS FALCO & FILHOS LTDA.**

Objeto: Locação de Imóvel situado na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 633/635/641/643 (salas 03,04,05,06), centro, no município de Três Lagoas/MS, objetivando sediar a **Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas e seus Departamentos**

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação de fiscais do Contrato Administrativo nº 299/2019, em razão do recente apostilamento e consequente alteração de dotação orçamentária e gestor de contrato, ficando agora sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas e seus Departamentos, a qual ocupará exclusivamente o espaço.

RESOLVE :

Art. 1º Designar para exercer a função de **fiscal do contrato** a servidora **Anna Paula Alves de Mello Pedroza Penharbel,** ocupante do Cargo de Coordenadora de Assist. Gest. Políticas Públicas, portadora da cédula de identidade RG nº 001132639 S/MS, inscrito no CPF sob o nº 737.417.521-34, como Fiscal Titular**,** e a servidora **Estefani Maciel Leite**, portador da cédula de identidade RG nº 1823859 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 737.417.521-34, ocupante do cargo chefe de núcleo administrativo financeiro, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos novos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 31 de outubro de 2023.

_____

Silvania de Fátima Bersani
Secretária Municipal Interina de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anna Paula Alves de Mello Pedroza Penharbel** , _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Estefani Maciel Leite,** _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 191/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023 – DISPENSA LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº 494/2023 – Firmado junto com Luz & Bastos Participações Ltda

Objeto : Locação de imóvel situado na Avenida Agostinho Domingues, n° 1133, Bairro Jardim Universitário, no Município de Barretos /SP, para Casa de Apoio abrigar os usuários de Três Lagoas/ MS.

RESOLVE **:**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Juliana Rodrigues Salim portador do CPF: 301.126.848-74 , ocupante do cargo de Enfermeiro como Fiscal Titular e a servidora Maria do Carmo Vicente Ferreira portadora do CPF: 501.025.671-15 , ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Gestão Política Pública como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de outubro de 2023

_____

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Rodrigues Salim , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria do Carmo Vicente Ferreira , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedido em 01/07/2018 a **LAUGENOR APARECIDO DA FONSECA** (matrícula 5891), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 28/10/2023, conforme certidão anexa ao processo nº 2018.04.16226P.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual, correspondente a 10/12 (dez doze avos) do valor do benefício em favor do(a) segurado identificado no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a restituição dos valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

" Dispõe sobre o pedido de isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria do(a) segurado(a) DILSON CESAR MOREIRA JACOBUCCI **".**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal n. 2.808/2014 e com fundamento na Lei n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

R E S O L V E:

Art. 1º DEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria pagos por este Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao segurado **Dilson Cesar Moreira Jacobucci** (matrícula n. 153951), na forma do requerimento registrado sob n° 115/2023, com fundamento no Decreto Federal n. 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o art. 6º, inciso XIV da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei 8.541 de 23 de novembro de 1992, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº **2023.7.1000038PA** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** a(o) servidor(a) MARIA ANGELICA HONORATO DE OLIVEIRA.**"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora pública municipal **MARIA ANGELICA HONORATO DE OLIVEIRA** (matrícula 5392-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe AL1, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21842P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 3.353,20 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no caput será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 106, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** a(o) servidor(a) MAMEDES MARTINS RIBEIRO JUNIOR.**"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 136 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor público municipal **MAMEDES MARTINS RIBEIRO JUNIOR** (matrícula 2806-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21841P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 4.997,56 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no caput será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora ANNETE LOPES SEJOPOLES MODESTO .**"**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora pública municipal **ANNETE LOPES SEJOPOLES MODESTO,** matrícula 17820-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe "B", Nível "PS3", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2023.04.21840P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R$ 3.948,58 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base de contribuição durante todo o período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no caput será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara dos Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal de candidaturas registradas no processo eleitoral e dá outras providências**".**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo art. 9º, § 2º, da Lei Municipal 2.809/2014 e em observância ao item 3.7 do Edital nº 18, de 29 de setembro de 2023, que regulamenta do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal bem como do Diretor de Benefícios da Diretoria Executiva do Três Lagoas Previdência para o quadriênio 2024-2027,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica deferido o registro dos pedidos de candidatura a:

I - membro do Conselho de Administração, conforme relação nominal disposta no Anexo I;

II - membro do Conselho Fiscal, conforme relação nominal disposta no Anexo II; e,

III - Diretor de Benefícios, conforme relação nominal disposta no Anexo III.

Artigo 2º - Ficam proclamados eleitos, na forma do item 5.1.1.1 do Edital nº 18, de 29 de setembro de 2023, como únicos candidatos inscritos às seguintes vagas:

I - Clezio Antonio Lara, a membro do Conselho de Administração, na condição de representante do Poder Legislativo;

II - Arlete Paro Melão Martinho , a membro do Conselho de Administração, na condição de representante dos inativos vinculados ao SSPM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipal) ; e,

III - Fernando Nascimento, a membro do Conselho Fiscal, na condição de representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Prosseguir-se-á com a realização do pleito relativamente o às demais vagas oferecidas em concorrência na forma do item 5.1.1.1 do Edital nº 18, de 29 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de outubro de 2023.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

ANEXO I

Candidatos a membro do Conselho de Administração

Nº	NOME	CATEGORIA	VÍNCULO
1	Jackeline Alves Gaspareto de Souza Machado	Servidor ativo	SSPM
2	Fabrício de Moura Santos	Servidor ativo	SSPM
3	C lezio Antonio Lara	Servidor ativo	Poder Legislativo
9	Arlete Paro Melão Martinho	Aposentado	SSPM
10	Arlinda Fátima de Andrade	Aposentado	SINTED
14	Adriana Paula de Vasconcelos Medeiros	Servidor ativo	SINTED
16	Ana Maria Neves	Servidor ativo	SINTED
17	Cristiane Maria Menegueti Alves	Servidor ativo	SSPM
19	Karine Barros Preza	Servidor ativo	SSPM
20	Rita Miguel Rodrigues	Aposentado	SINTED

ANEXO II

Candidatos a membro do Conselho Fiscal

Nº	NOME	CATEGORIA	VÍNCULO
4	Fernando Nascimento	Servidor ativo	Poder Legislativo
5	Gustavo Salustiano Cagnani	Servidor ativo	SSPM
7	Danilo Coelho	Servidor ativo	SSPM
8	Sandra R egina M oretti S chafer	Aposentado	SSPM
12	Izabela de Lourdes Silva Dantas Fernandes	Servidor ativo	SINTED
13	Inozemar de Souza Fraga	Aposentado	SINTED
15	Alzira Maria Marques de Morais Freitas	Aposentado	SSPM
18	Cidolina d e Fatima d a Silva Souza	Aposentado	SINTED
21	Fabrícia Soares de Araujo	Servidor ativo	SINTED
22	Urbano Rodrigues de Azambuja	Aposentado	SINTED

ANEXO III

Candidatos a Diretor de Benefícios

Nº	NOME	CATEGORIA	VÍNCULO
6	Carlos Roberto Ramos Santos	Servidor ativo	Poder Executivo
11	Luzimara dos Santos Zanini	Servidor ativo	Poder Executivo

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 no período das 18 às 22 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Art. 2º A 1ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 1ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 1ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura , nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 1ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 6 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 1ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo primeiro . Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente e/ou 1º Secretário do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo . Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o 1º Secretário assumirá.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª **CMC** será efetuado no dia 26 de outubro das 13 às 17 horas, na sede da Diretoria de Cultura e continuação na Câmara Municipal de Três Lagoas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10. Na 1ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados delegados também caso for interesse da plenária.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Três Lagoas - MS há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A 1ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

Abertura e Palestra sobre o Tema dos 06 eixos e;

Aprovação do Regimento Interno / Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes ser ão após o debate dos eixos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

Propostas;

Moções; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12

deliberações para o Estado.

Art. 24. Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura .

Art. 28. C onforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Três Lagoas - MS há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos 5% dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

50% de representantes do Governo local;

§ 1º A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º Serão eleitos(as) 5% de suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30 A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas de __ de outubro de 2023.

Heriksen Plesley da Silva Costa

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

REGIMENTO INTERNO APROVADO PELA PLENÁRIA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RESOLUÇÃO N. 44/CMDCA/TRES LAGOAS/2023

Dispõe sobre a convocação dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar Titulares e Suplentes de Três Lagoas/MS – 2024/2028:

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca os candidatos eleitos para o Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes – 2024/2028, para o curso de formação que acontecerá no período de 27 a 30 de novembro de 2023 e 01 de dezembro de 2023, no Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTED), localizado na Rua Zuleide Perez Tabox, 836 – Centro, às 19 horas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 01 de novembro de 2023.

Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia

President e do CMDCA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias